PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2019

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 01
CORONEL VIVIDA - PR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E ESTRADAS RURAIS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS.

DATA: 11.07.19 ABERT: 15.08.19 HORÁRIO: 09:00hs

ANEXOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 02 - CORONEL VIVIDA

Oficio nº 071/2019– DEP

Coronel Vivida PR, 12 de Junho de 2019.

Da: **Divisão de Estudos e Projetos**
Para: **Frank Ariel Schiavini**
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. 104 / 19
Em 12 / JUNHO de 19
Funcionário

Referente: **Processo Licitatório para empreitada global da obra de PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM VIAS PÚBLICAS URBANAS.**

Vimos através deste solicitar a competente autorização para que possamos efetuar a contratação em regime de empreitada global dos serviços e materiais para as obras de **PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM VIAS PÚBLICAS URBANAS**, totalizando a área de 51.571,83m², com as seguintes descrições:

1. **RUA DOUTOR UBALDINO DO AMARAL (ENTRE AS RUAS PRIMO BELEI E TIRADENTES) 2.136,54m²**
2. **RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO (ENTRE AS RUAS TIRADENTES E SANTOS DUMONT) 1.679,57m²**
3. **RUA VALMIR PIZZONI (ENTRE AS RUAS XV DE NOVEMBRO E DAS AMÉRICAS) 645,49m²**
4. **RUA FERNANDO STÉDILE (ENTRE AS RUAS DAS AMÉRICAS E FINAL DA MESMA) 828,89m²**
5. **RUA VALDOMIRO CASTRO (ENTRE AS RUAS PRESIDENTE COSTA E SILVA E LEOPOLDO SCHIAVINI) 1.658,42 m²**
6. **RUA MARIANA N. DE CEZARO (ENTRE AS RUAS VALDOMIRO CASTRO E ARMINDO JOSE GREGOLIM) 724,43m²**
7. **RUA ARMINDO JOSÉ GREGOLIM (ENTRE AS RUAS PRESIDENTE COSTA E SILVA E LEOPOLNDO SCHIAVINI +26m) 1.831,81m²**
8. **RUA DAS CAMELIAS (ENTRE AS RUAS CANDIDO INÁCIO DE LIMA E RUA DOS CANARIOS) 2.488,25m²**
9. **RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO (ENTRE AS RUAS ALDO LIMA E ARMINDO JOSE GREGOLIN) 3.881,32m²**
10. **RUA VEREADOR FAUSTINO DALAVECHIA (ENTRE AS RUAS PRIMO ZENI E ARMINDO JOSE GREGOLIN) 3.654,75m²**
11. **RUA RICARDO BORTOLON (ENTRE AS RUAS MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NESCIMENTO E RUA BENJAMIN BORDIN) 2.852,97m²**
12. **RUA FIORAVANTE PANATTO (ENTRE AS RUAS MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NESCIMENTO E MANOEL PEDRO DOS SANTOS) 6.948,94m²**
13. **RUA MANOEL PEDRO DOS SANTOS (ENTRE AS RUAS FIORAVANTE PANATTO E PRIMO ZENI) 852,36m²**
14. **RUA JOÃO PAULO I (ENTRE AS RUAS MARTA BERGER E JOÃO NICHELE) 719,08m²**
15. **RUA MARTA BERGER(ENTRE AS RUAS JOÃO PAULO I E CEL CONSTANTINO FABRICIO) 562,64m²**
16. **RUA SOUZA NAVES (ENTRE AS RUAS LUIZ FERRI E ARTHUR GHELEN) 1.407,16m²**
17. **RUA ARTHUR GHELEN (ENTRE AS RUAS SOUZA NAVES E MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO) 1.101,70m²**
18. **RUA FIORETO MARCOLINA (ENTRE AS RUAS ROMÁRIO MARTINS E JOSÉ DE LIMA PACHECO) 1.979,59m²**
19. **RUA GETULIO VARGAS (ENTRE AS RUAS SANTA CATARINA E CELESTE FOPPA) 2.374,00m²**
20. **RUA JOÃO LAZARIN (ENTRE AS RUAS CLEVELANDIA E ANTONIO ROKEMBAK) 3.356,92m²**
21. **RUA DORNEVIL DANGUI (ENTRE AS RUAS JACO GUBERT E VITOR LORENZI) 753,43m²**
22. **RUA VITOR LORENZI (ENTRE AS RUAS DORNEVIL DANGUI E FINAL DA MESMA) 1.872,01m²**
23. **RUA HENRIQUE ZANELLA (ENTRE AS RUAS XV DE NOVEMBRO E CLEVELANDIA) 2.033,70m²**
24. **RUA AUGUSTO BRUSTOLIN (ENTRE AS RUA JOÃO ROMANO POLESE E ESCOLA SÃO CRISTÓVÃO) 2.590,59m²**
25. **RUA OTILIO CARLOS WEISS (ENTRE AS RUAS PRIMO ZENI E ALDO LIMA) 779,44m²**
26. **RUA ALDO LIMA (ENTRE AS RUAS CARLOS WEISS E VEREADOR FAUSTINO DALAVECHIA) 1.857,83m²**

Salientamos que é necessário a visita técnica no local desta obra por responsável técnico da empresa para comprovação das empresas interessadas quanto:
1)Localização da obra junto ao quadro urbano;
2)Comprovação dos serviços a serem executados;
3)Condições de acesso de equipamentos e pessoal ao local da obra;
4)Levantamento de possíveis interferências na execução da obra, que possam limitar a produtividade da equipe tais como a presença de postes, redes de alta tensão, trafego de veículos por se tratar de Rota de caminhões e um dos principais acessos ao Município)

Certos de contarmos com sua atenção colocamo-nos a disposição para qualquer informação complementar que se faça necessário.

Atenciosamente

Douglas Cristian Strapazzon
Secretaria de Obras Viação e Urbanismo
Divisão de Estudos e Projetos

Planta de Locação
Escala: 1:500

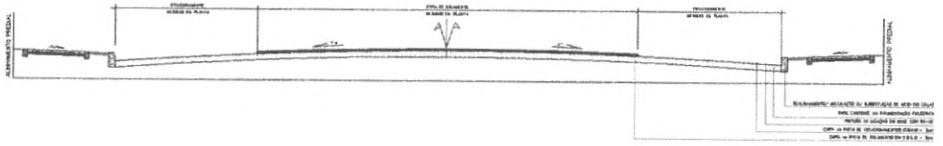

Perfil Transversal
Escala: 1:50

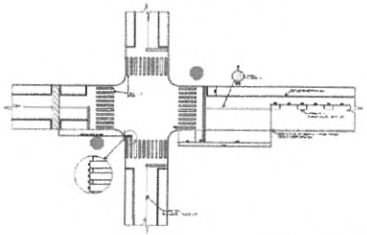

Sinalização Horizontal
Escala: 1:500

Detalhe Sinalização
Escala: s/e

- MEIO-FIO (GUIA) A SER MOVIDO
- MEIO-FIO (GUIA) A INSTALAR
- CAPA >> PISTA DE ESTACIONAMENTOS C.B.U.Q - 3cm
- CAPA >> PISTA DE ROLAMENTO EM C.B.U.Q - 5cm
- CAPA >> PISTA DE ESTACIONAMENTOS C.B.U.Q - 3cm
- CAPA >> PISTA DE ROLAMENTO EM C.B.U.Q - 5cm

APROVAÇÕES:

Fls. 63

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Bozzano, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46)3242-8523 - 3242-8534

Empreendimento:

PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM VIAS PÚBLICAS URBANAS

FRANK ARIEL SCHIAVINI Prefeito Municipal	Conteúdo da prancha: **- RUA DOUTOR UBALDINO DO AMARAL**	Data: 10.05.2019
Responsável Técnico EUCLIDES DIAS NEVES Eng. Civil - CREA - 70.[illegible]-D	Área de Intervenção: 2.196,84 m² ART DE PROJETO: 21132716133	Escala: Indicada
	Desenho: Douglas Strapazzon	Prancha: **01** **DE 27**

Planta de Locação
Escala: 1:500

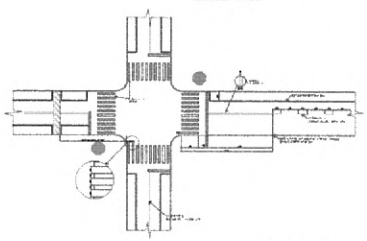

Sinalização Horizontal
Escala: 1:500

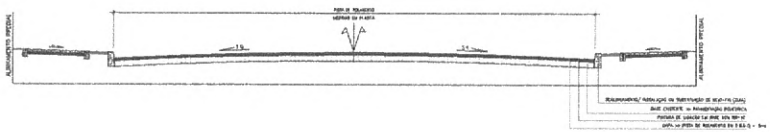

Perfil Transversal
Escala: 1:50

Detalhe Sinalização
Escala: s/e

- MEIO-FIO (SUBA) A ALINHAR
- MEIO-FIO (SUBA) A INSTALAR
- CAPA >> PISTA DE ESTACIONAMENTOS C.B.U.Q - 3cm
- CAPA >> PISTA DE ROLAMENTO EM C.B.U.Q - 5cm
- CAPA >> PISTA DE ESTACIONAMENTOS C.B.U.Q - 3cm
- CAPA >> PISTA DE ROLAMENTO EM C.B.U.Q - 5cm

APROVAÇÕES:

Fls.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Mezzomo, s/nº
Centro| Vivida - Paraná
(46)3373-8123 - 33734324

Empreendimento:

PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM VIAS PÚBLICAS URBANAS

FRANK ARIEL SCHIAVINI Prefeito Municipal	Conteúdo da prancha: » RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO	Data: 10.06.2019
Responsável Técnico: EUCLIDES DIAZ WEBER Eng.Civil - CREA PR 101.600	Área de Intervenção: 1.572,57 m² ART DE PROJETO: 20132719103 Desenho: Douglas Strapazzon	Escala: Indicado Prancha: 02 DE 27

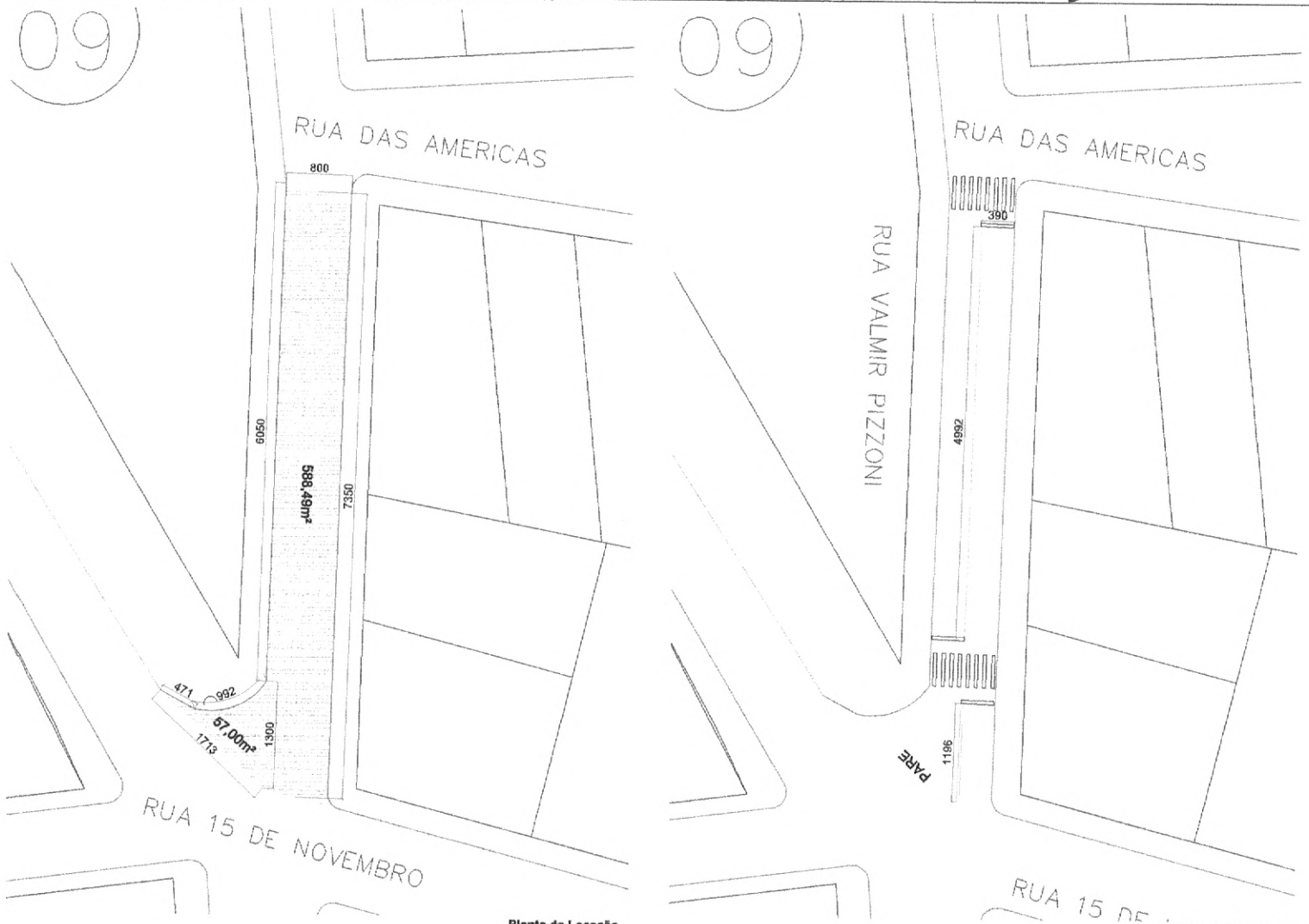

Planta de Locação
Escala: 1:250

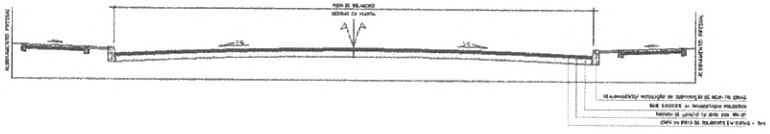

Perfil Transversal
Escala: 1:50

Sinalização Horizontal
Escala: 1:250

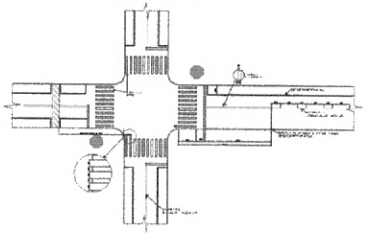

Detalhe Sinalização
Escala: s/e

- MEIO-FIO (GUIA) A ALIENAR
- MEIO-FIO (GUIA) A INSTALAR
- CAPA >> PISTA DE ESTACIONAMENTOS C.B.U.Q - 5cm
- CAPA >> PISTA DE ROLAMENTO EM C.B.U.Q - 5cm
- CAPA >> PISTA DE ESTACIONAMENTOS C.B.U.Q - 5cm
- CAPA >> PISTA DE ROLAMENTO EM C.B.U.Q - 5cm

APROVAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Mezzomo, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46)3232-8323 - 3233-4324

Empreendimento:

PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM VIAS PÚBLICAS URBANAS

FRANK ARIEL SCHIAVINI Prefeito Municipal	Conteúdo do projeto: • RUA VALMIR PIZZONI	Data: 10.06.2019
Responsável Técnico: EUCLIDES DINIZ NEVES Engenheiro Civil PR 76.000	Área de Intervenção: 545,49 m² ART DE PROJETO: 20192769183	Escala: Indicada
	Desenho: Douglas Stopazzon	Prancha: 03 DE 27

Planta de Locação
Escala: 1:250

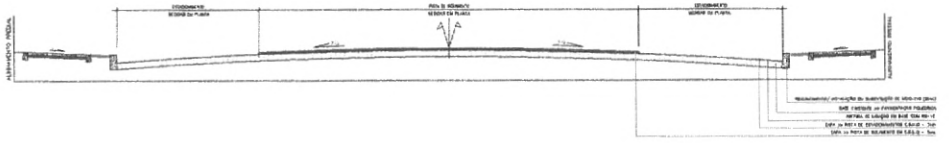

Perfil Transversal
Escala: 1:50

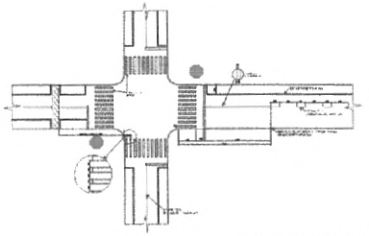

Detalhe Sinalização
Escala: s/e

Sinalização Horizontal
Escala: 1:250

- MEIO-FIO (GUIA) A ALINHAR
- MEIO-FIO (GUIA) A INSTALAR
- CAPA >> PISTA DE ESTACIONAMENTOS C.B.U.Q - 5cm
- CAPA >> PISTA DE ROLAMENTO EM C.B.U.Q - 5cm
- CAPA >> PISTA DE ESTACIONAMENTOS C.B.U.Q - 5cm
- CAPA >> PISTA DE ROLAMENTO EM C.B.U.Q - 5cm

APROVAÇÕES:

FLS. 06

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Mezzomo, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46)3270-8925 - 3270-8926

Empreendimento:

PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM VIAS PÚBLICAS URBANAS

FRASH ARIEL SCHIAVINI Prefeito Municipal	Conteúdo do projeto: **> RUA FERNANDO ESTÉDILE**	Data: 10.06.2019
Responsável Técnico:	Área de intervenção: 826,89 m²	Escala: Indicada
EUSTÓRGIO LUIZ WEISS Engenheiro Civil - CREA PR 114.000	ART DE PROJETO: 20192119103	Prancha: **04** **DE 27**
	Desenho: Douglas Strapazzon	

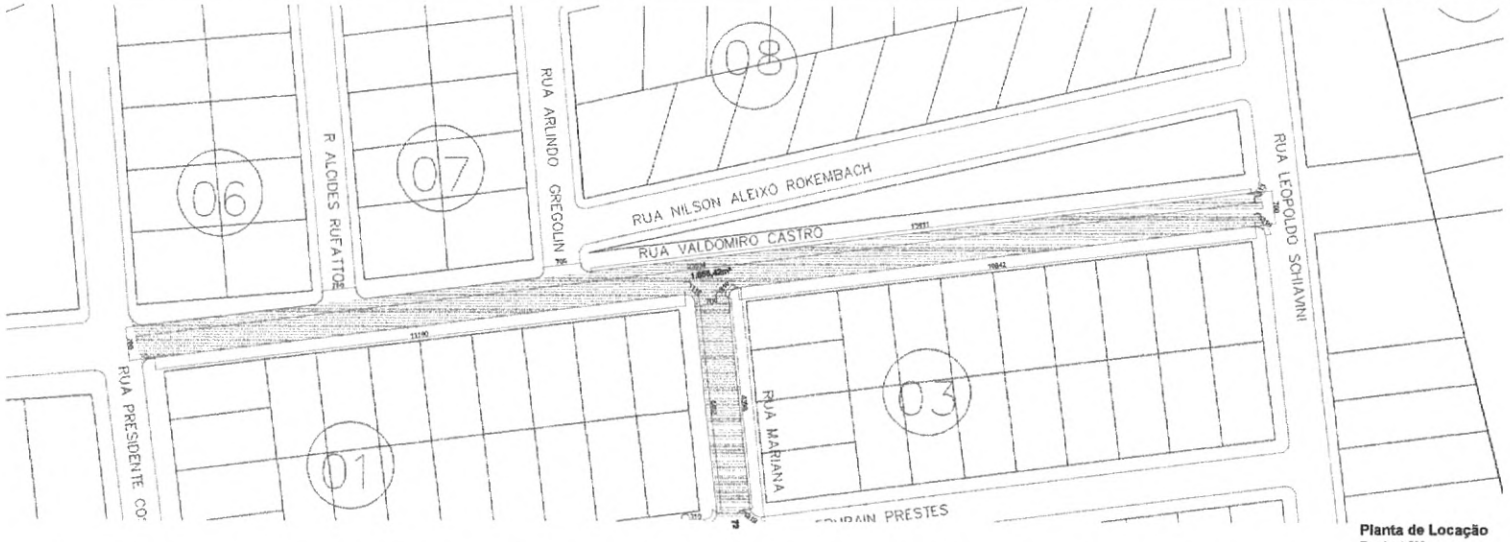

Planta de Locação
Escala: 1:500

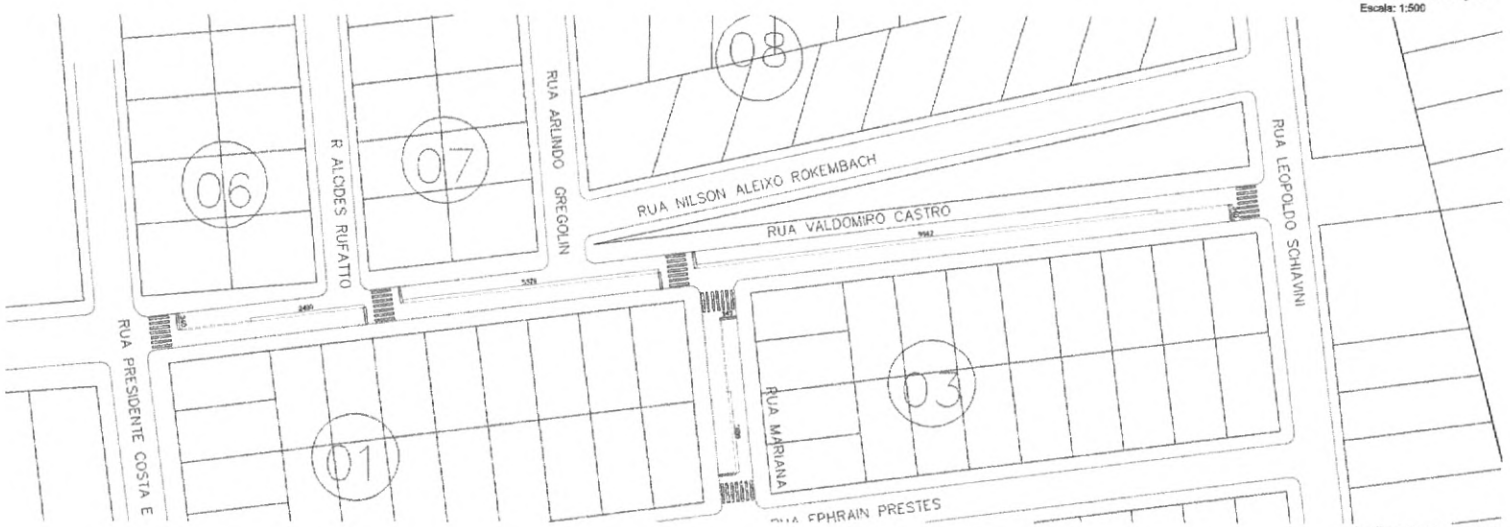

Sinalização Horizontal
Escala: 1:500

- MEIO-FIO (GUIA) A ALINHAR
- MEIO-FIO (GUIA) A ASSENTAR
- CAPA >> PISTA DE ESTACIONAMENTOS C.B.U.Q. - 5cm
- CAPA >> PISTA DE ROLAMENTO EM C.B.U.Q. - 5cm
- CAPA >> PISTA DE ESTACIONAMENTOS C.B.U.Q. - 7cm
- CAPA >> PISTA DE ROLAMENTO EM C.B.U.Q. - 7cm

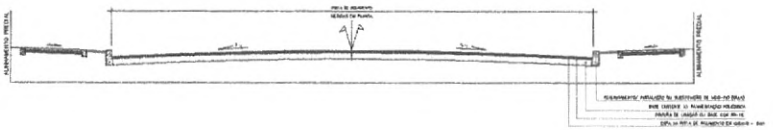

Perfil Transversal
Escala: 1:50

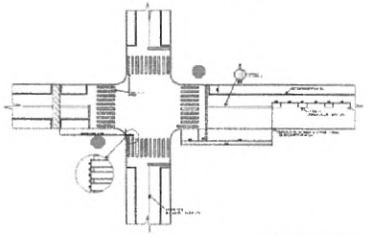

Detalhe Sinalização
Escala: s/e

APROVAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 42

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Moscmin, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46)3278-8525 - 3278-8526

Empreendimento:

PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM VIAS PÚBLICAS URBANAS

FRANK ARIEL SCHIAVINI Prefeito Municipal	Conteúdo do prancha: **> RUA VALDOMIRO CASTRO**	Data: 10.06.2019
Responsável Técnico: DOUGLAS STROPPAZZAN WEISS ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 116.361/D	Área de Intervenção: **1.858,42 m²** ART DE PROJETO: 20192158183 Desenho: Douglas Stroppazzan	Escala: Indicada Prancha: **05** **DE 27**

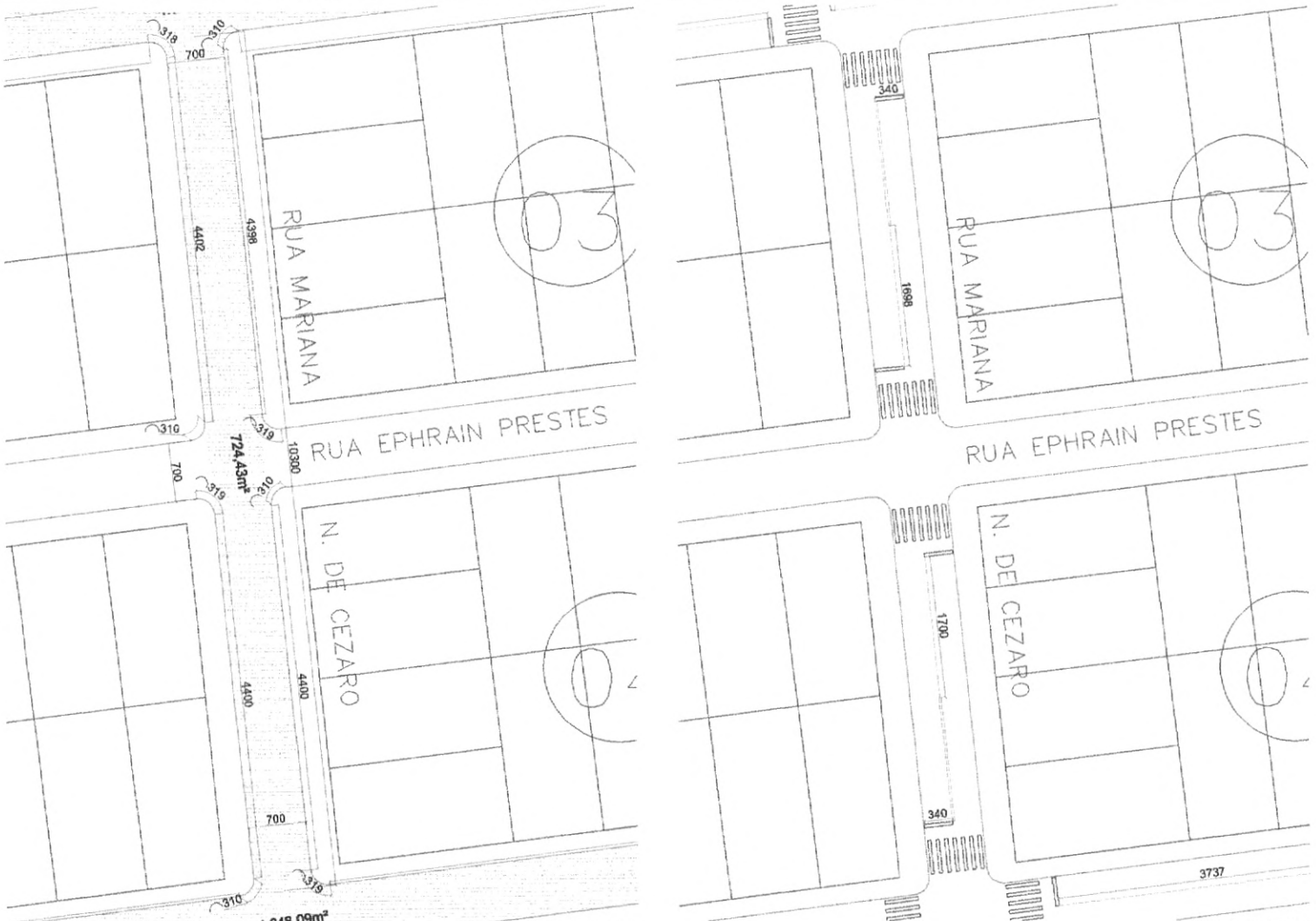

Planta de Locação
Escala: 1:250

Sinalização Horizontal
Escala: 1:250

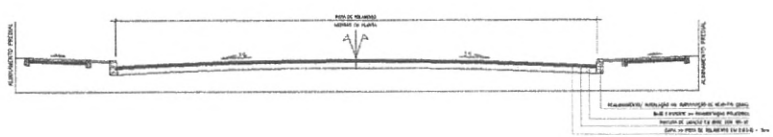

Perfil Transversal
Escala: 1:50

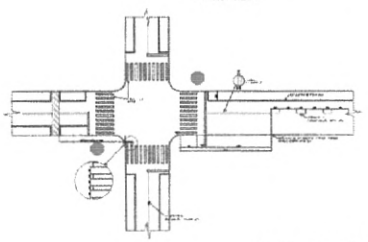

Detalhe Sinalização
Escala: s/e

- MEIO-FIO (SUBA) A ALINHAR
- MEIO-FIO (SUBA) A INSTALAR
- CAPA >> PISTA DE ESTACIONAMENTOS C.B.U.Q - 5cm
- CAPA >> PISTA DE ROLAMENTO EM C.B.U.Q - 5cm
- CAPA >> PISTA DE ESTACIONAMENTOS C.B.U.Q - 5cm
- CAPA >> PISTA DE ROLAMENTO EM C.B.U.Q - 5cm

APROVAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 08

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Mazzoni, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46)3272-9121 - 3270-4124

Empreendimento:

PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM VIAS PÚBLICAS URBANAS

FRANK ARIEL SCHIAVINI Prefeito Municipal	Conteúdo da prancha: • RUA MARIANA N. DE CEZARO	Data: 10.06.2019
Responsável Técnico: DOUGLAS LUIZ NEVES ENG. CIVIL - CREA: PR-[illegible]	Área de intervenção: 724,43 m²	Escala: Indicada
	ART DE PROJETO: 20192715183	Prancha: 06 DE 27
	Desenho: Douglas Strapazzon	

Planta de Locação
Escala: 1:500

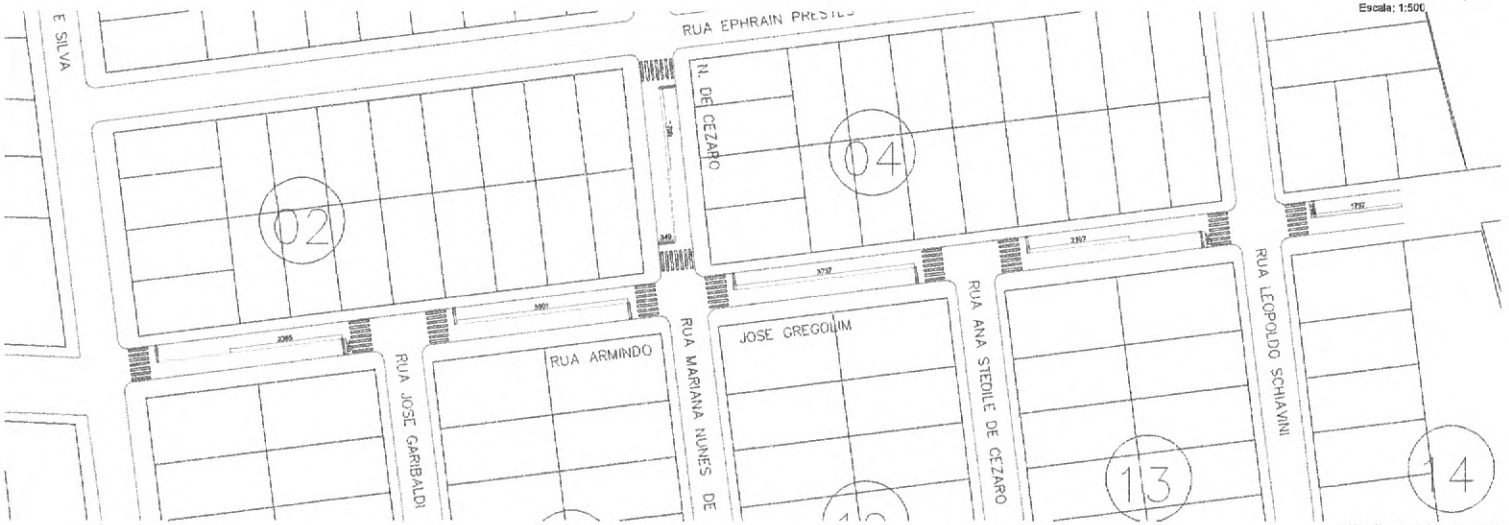

Sinalização Horizontal
Escala: 1:500

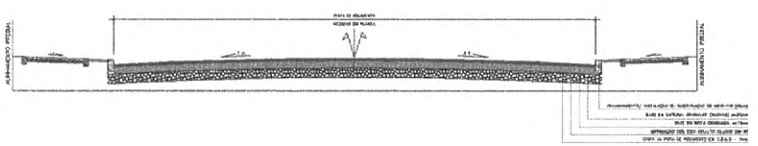

Perfil Transversal
Escala: 1:50

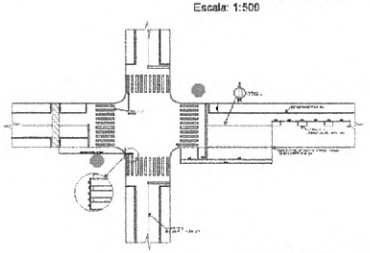

Detalhe Sinalização
Escala: s/e

- MEIO-FIO (GUIA) A ALINHAR
- MEIO-FIO (GUIA) A INSTALAR
- CAPA >> PISTA DE ESTACIONAMENTOS C.B.U.Q - 3cm
- CAPA >> PISTA DE ROLAMENTO EM C.B.U.Q - 5cm
- CAPA >> PISTA DE ESTACIONAMENTOS C.B.U.Q - 3cm
- CAPA >> PISTA DE ROLAMENTO EM C.B.U.Q - 5cm

APROVAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 28

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Stragazzen, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46)3232-9023 - 3232-1824

Empreendimento:

PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM VIAS PÚBLICAS URBANAS

FRANK ARIEL SCHIAVINI Prefeito Municipal	Conteúdo do projeto: **> RUA ARMINDO JOSÉ GREGOLIM**	Data: 10.05.2019
Responsável Técnico: DOUGLAS DIAS WEBER ENGENHEIRO CIVIL CREA PR 151.830/D	Área de intervenção: 1.831,41 m² ART DE PROJETO: 23132716103	Escala: Indicada
	Desenho: Douglas Stragazzen	Prancha: **07** **DE 27**

Planta de Locação
Escala: 1:750

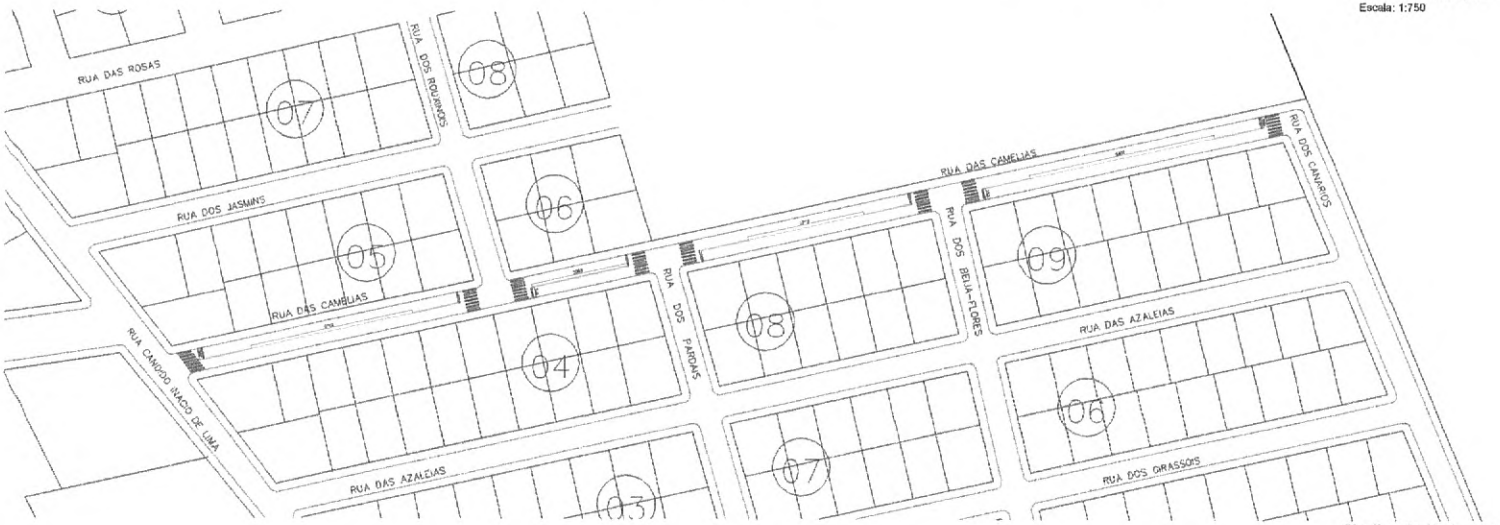

Sinalização Horizontal
Escala: 1:750

- MEIO-FIO (GUIA) A ALINHAR
- MEIO-FIO (GUIA) A INSTALAR
- CAPA >> PISTA DE ESTACIONAMENTOS C.B.U.Q - 3cm
- CAPA >> PISTA DE ROLAMENTO EM C.B.U.Q - 4cm
- CAPA >> PISTA DE ESTACIONAMENTOS C.B.U.Q - 3cm
- CAPA >> PISTA DE ROLAMENTO EM C.B.U.Q - 5cm

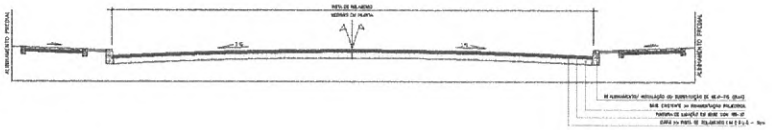

Perfil Transversal
Escala: 1:50

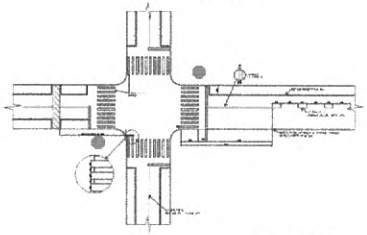

Detalhe Sinalização
Escala: s/e

APROVAÇÕES:

Fls. 10

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Mezzomo, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46)3270-8321 - 3270-8324

Empreendimento:

PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM VIAS PÚBLICAS URBANAS

FRANK ARIEL SCHIAVINI Prefeito Municipal	Conteúdo da prancha: **> RUA DAS CAMELIAS**	Data: 10.06.2019
Responsável Técnico: EVELIPES LUIZ WEISS Eng. Civil CREA- PR 141.703/D	Área de intervenção: 2.488,25 m²	Escala: Indicada
	ART DE PROJETO: 28132719163	Prancha: **08**
	Desenho: Douglas Strapazzon	**DE 27**

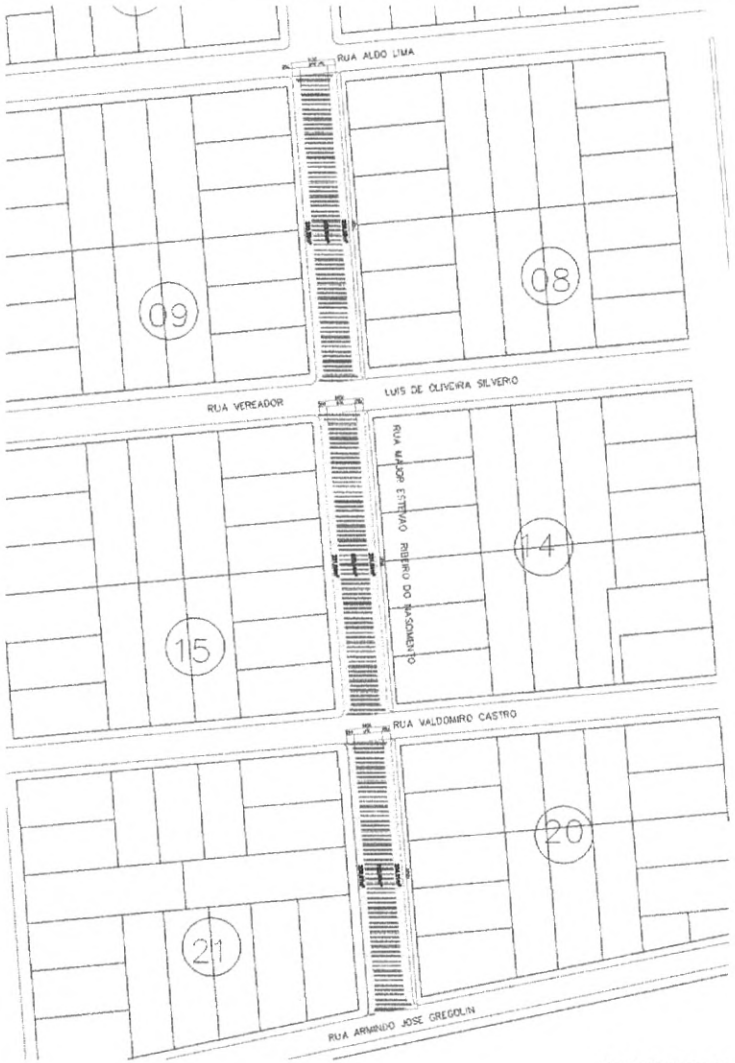

Planta de Locação
Escala: 1:750

Sinalização Horizontal
Escala: 1:750

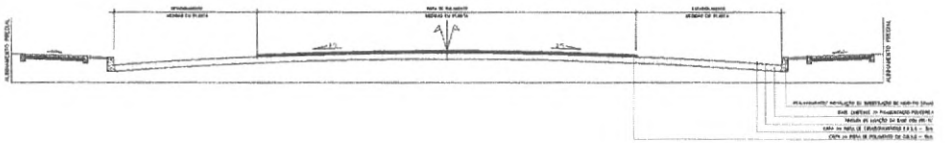

Perfil Transversal
Escala: 1:50

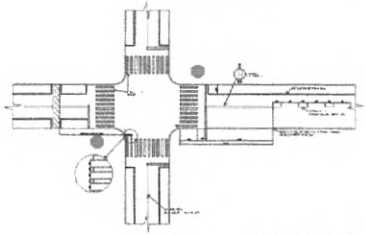

Detalhe Sinalização
Escala: s/e

- MSD-FIC (CUBA) A ALENAR
- MSD-FIC (CUBA) A INSTALAR
- CAPA >> PISTA DE ESTACIONAMENTOS C.B.U.Q - 3cm
- CAPA >> PISTA DE ROLAMENTO EM C.B.U.Q - 5cm
- CAPA >> PISTA DE ESTACIONAMENTOS C.B.U.Q - 3cm
- CAPA >> PISTA DE ROLAMENTO EM C.B.U.Q - 5cm

APROVAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 11

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Mazzonin, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46)3270-8525 - 3270-8524

Empreendimento:

PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM VIAS PÚBLICAS URBANAS

FRANK ARIEL SCHIAVINI Prefeito Municipal	Conteúdo do prancha: **> RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO**	Data: 10.06.2019
Responsável Técnico: EVERSON LUIZ WEISS ENGENHEIRO CIVIL CREA PR 116.000	Área de Intervenção: **5.501,32 m²** ART DE PROJETO: 20192719103	Escala: Indicada
	Desenho: Douglas Strapazzon	Prancha: **09** **DE 27**

Planta de Locação
Escala: 1:1000

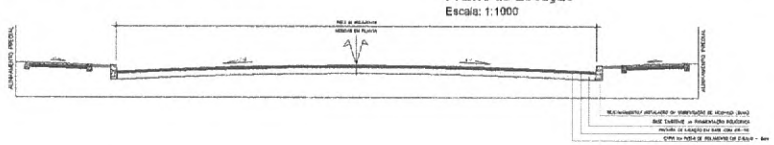

Perfil Transversal
Escala: 1:50

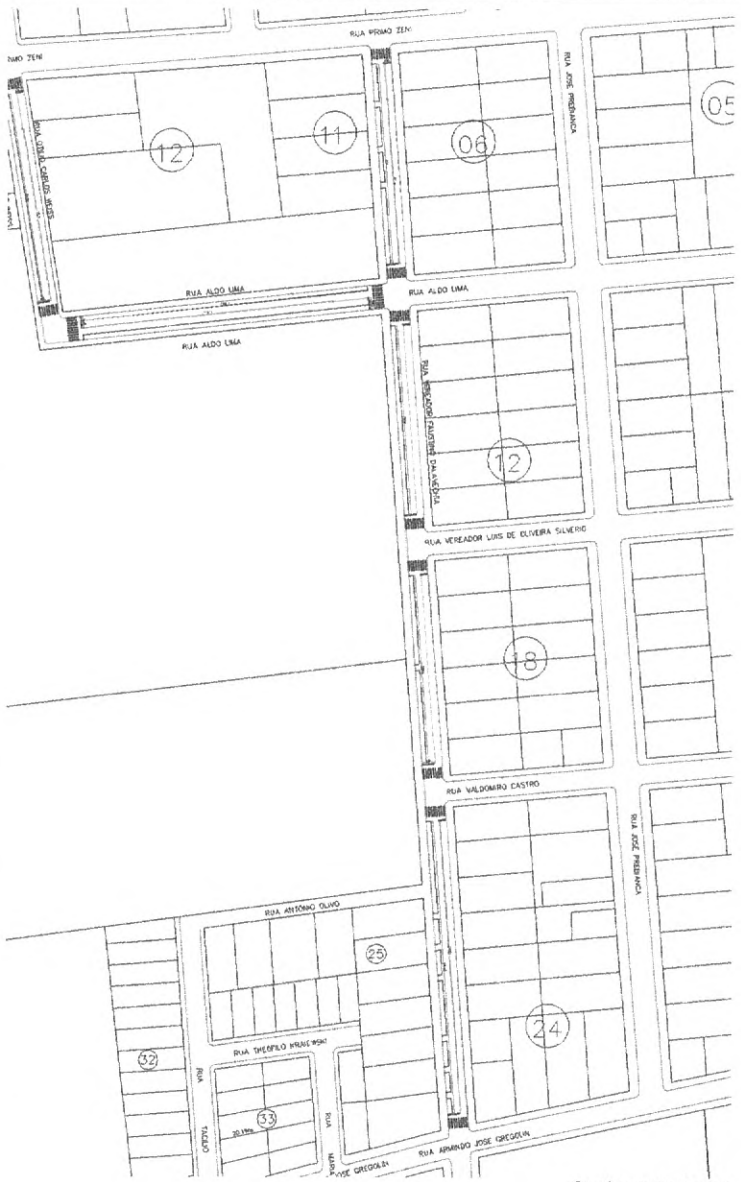

Sinalização Horizontal
Escala: 1:1000

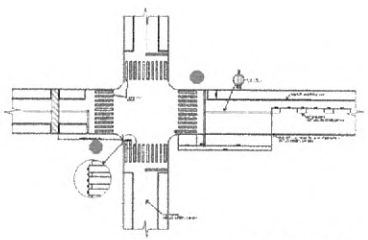

Detalhe Sinalização
Escala: s/e

- MEIO-FIO (GUIA) A ALINHAR
- MEIO-FIO (GUIA) A INSTALAR
- CAPA >> PISTA DE ESTACIONAMENTOS C.B.U.Q - 3cm
- CAPA >> PISTA DE ROLAMENTO EM C.B.U.Q - 5cm
- CAPA >> PISTA DE ESTACIONAMENTOS C.B.U.Q - 3cm
- CAPA >> PISTA DE ROLAMENTO EM C.B.U.Q - 5cm

APROVAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Brazzarin, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46)3232-8925 - 32304124

Empreendimento:

PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM VIAS PÚBLICAS URBANAS

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Responsável Técnico:
DOUGLAS LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR 121.271/D

Conteúdo da prancha:
» RUA VEREADOR FAUSTINO DALAVECHIA

Área de Intervenção:
1.554,75 m²

ART DE PROJETO:
28132718183

Desenho: Douglas Strapazzon

Data: 10.06.2019
Escala: indicada
Prancha: 10 DE 27

Planta de Locação
Escala: 1:500

Sinalização Horizontal
Escala: 1:500

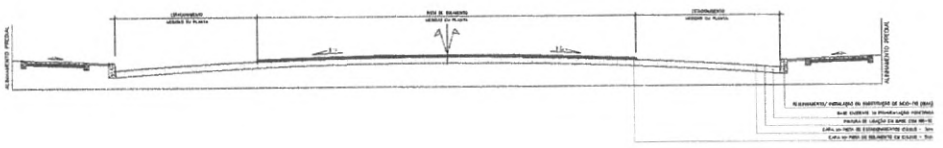

Perfil Transversal
Escala: 1:50

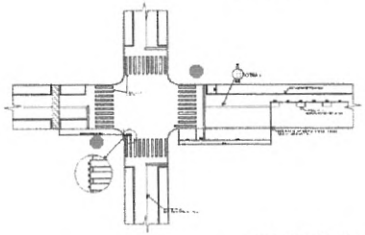

Detalhe Sinalização
Escala: s/e

APROVAÇÕES:

Fls. 13

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Mauricio, 66
Centro Vivida - Paraná
(46)3278-8325 - 3218-8724

Empreendimento:

PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM VIAS PÚBLICAS URBANAS

Responsável Técnico: FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal	Conteúdo da prancha: > RUA RICARDO BORTOLON	Data: 10.06.2019
		Escala: Indicada
	Área de Intervenção: 2.652,97 m²	Prancha: 11 DE 27
	ART DE PROJETO: 2902719103	
	Desenho: Douglas Stropazzon	

Planta de Locação
Escala: 1:1000

Sinalização Horizontal
Escala: 1:1000

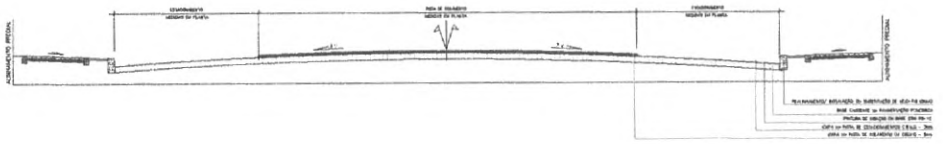

Perfil Transversal
Escala: 1:50

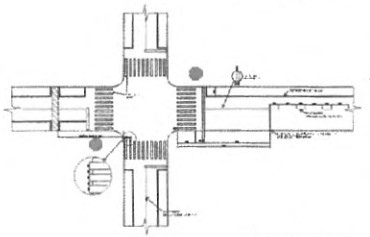

Detalhe Sinalização
Escala: s/e

APROVAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 14

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Mazzarotto, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46)3252-8323 - 3252-8330

Empreendimento:

PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM VIAS PÚBLICAS URBANAS

FRANK ARIEL SCHIAVINI Prefeito Municipal	Conteúdo da prancha: RUA FIORAVANTE PANATTO	Data: 10.06.2019
Responsável Técnico: [illegible]	Área de intervenção: 6,648,84 m²	Escala: Indicada
	ART DE PROJETO: 28132716193	Prancha: 12 DE 27
	Desenho: Douglas Strapazzon	

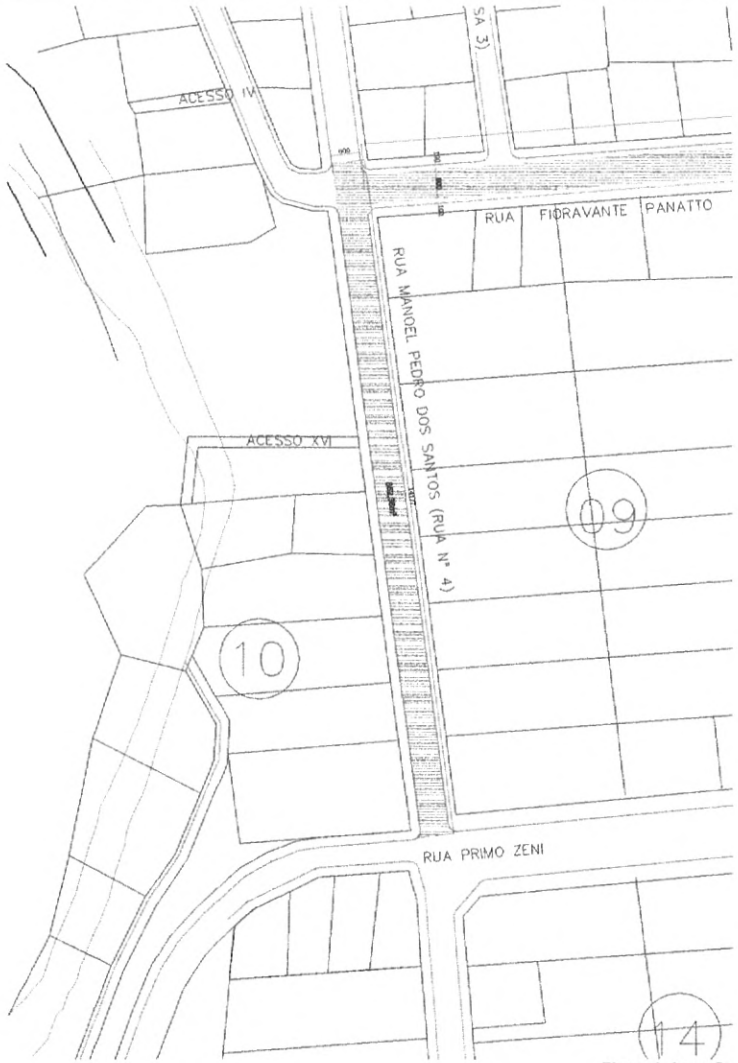

Planta de Locação
Escala: 1:500

Sinalização Horizontal
Escala: 1:500

- MEIO-FIO (GUIA) A ALINHAR
- MEIO-FIO (GUIA) A INSTALAR
- CAPA >> PISTA DE ESTACIONAMENTOS C.B.U.Q - 3cm
- CAPA >> PISTA DE ROLAMENTO EM C.B.U.Q - 5cm
- CAPA >> PISTA DE ESTACIONAMENTOS C.B.U.Q - 3cm
- CAPA >> PISTA DE ROLAMENTO EM C.B.U.Q - 5cm

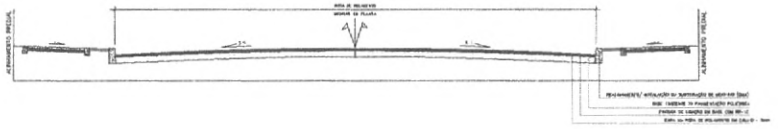

Perfil Transversal
Escala: 1:50

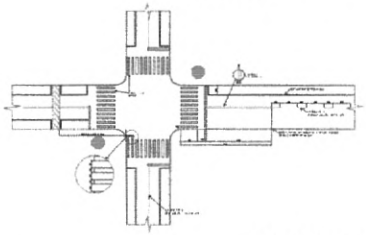

Detalhe Sinalização
Escala: s/e

APROVAÇÕES:

Fls. 13

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Stapazzoni, s/nº
Centro - Coronel Vivida - Paraná
(46)3270-8121 - 3270-8124

Empreendimento:

PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM VIAS PÚBLICAS URBANAS

FRANK ARIEL SCHIAVINI Prefeito Municipal	Conteúdo do prancha: > RUA MANOEL PEDRO DOS SANTOS	Data: 10.06.2019
Responsável Técnico:		Escala: indicada
	Área de Intervenção: 852,19 m²	Prancha: 13 DE 27
	ART DE PROJETO: 23132765181	
	Desenho: Douglas Stropazzon	

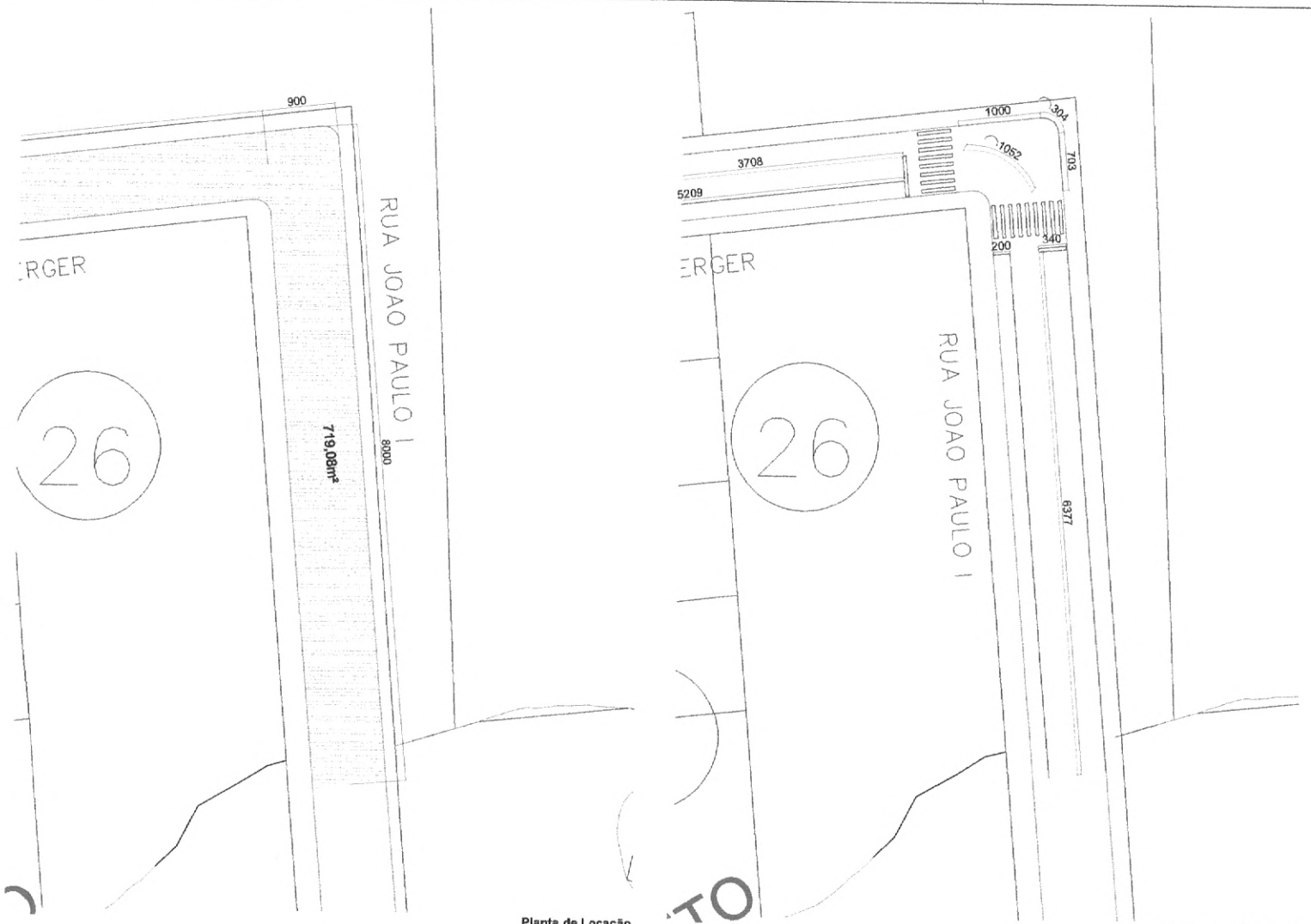

Planta de Locação
Escala: 1:250

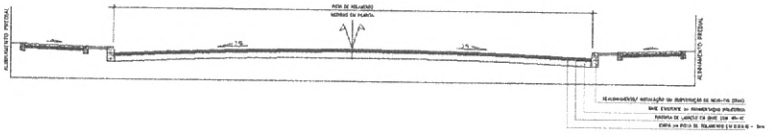

Perfil Transversal
Escala: 1:50

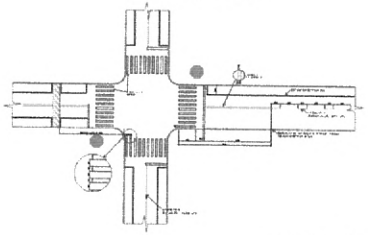

Sinalização Horizontal
Escala: 1:250

Detalhe Sinalização
Escala: s/e

- MEIO-FIO (SUBA) A ALINHAR
- MEIO-FIO (SUBA) A INSTALAR
- CAPA >> PISTA DE ESTACIONAMENTOS C.B.U.Q - 5cm
- CAPA >> PISTA DE ROLAMENTO EM C.B.U.Q - 5cm
- CAPA >> PISTA DE ESTACIONAMENTOS C.B.U.Q - 5cm
- CAPA >> PISTA DE ROLAMENTO EM C.B.U.Q - 5cm

APROVAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 16

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Mezzomo, 580
Coronel Vivida - Paraná
(46)3272-8123 - 3219-4924

Empreendimento:

PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM VIAS PÚBLICAS URBANAS

FRANK ARIEL SCHIAVINI Prefeito Municipal	Conteúdo da prancha: > RUA JOÃO PAULO I	Data: 10.05.2019
Responsável Técnico: NICOLAS LUIZ NEVES ENGENHEIRO CIVIL - PR 101.410	Área de Intervenção: 719,08 m²	Escala: Indicada
	ART DE PROJETO: 20192198103	Prancha: 14 DE 27
	Desenho: Douglas Strapazzon	

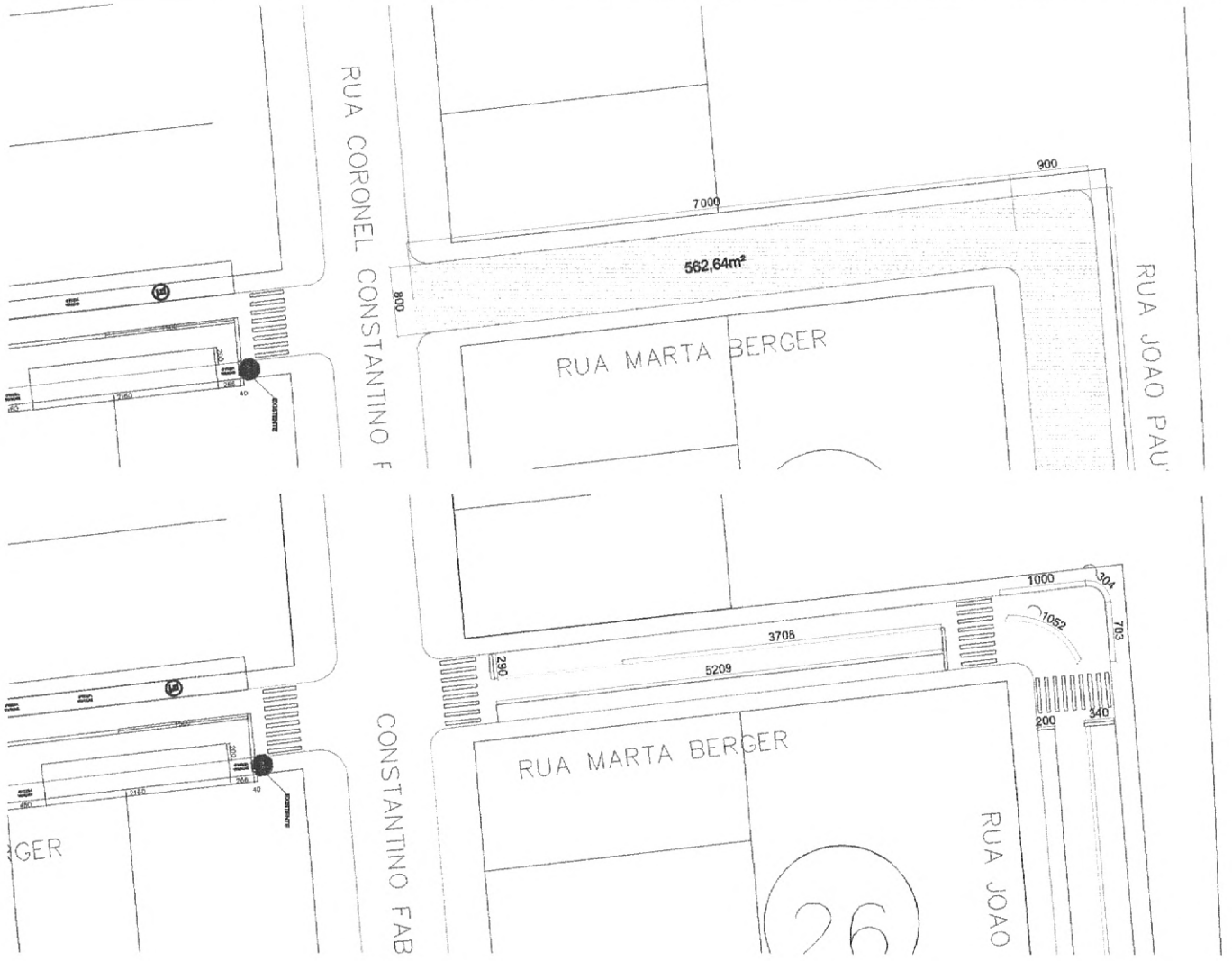

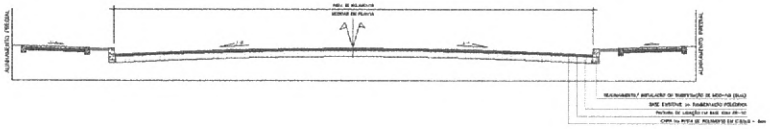

Perfil Transversal
Escala: 1:50

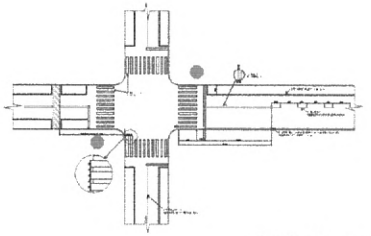

Detalhe Sinalização
Escala: s/e

APROVAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 14

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Mezzomo, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46)3232-8323 - 3233-4924

Empreendimento:

PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM VIAS PÚBLICAS URBANAS

FRANK ARIEL SCHIAVINI Prefeito Municipal	Conteúdo do prancha: **> RUA MARTA BERGER**	Data: 10.06.2019
Responsável Técnico: DOUGLAS LUIZ WEBER ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 151.943/D	Área de intervenção: 562,64 m² ART DE PROJETO: 20132716103	Escala: Indicada
	Desenho: Douglas Strapazzon	Prancha: **15** **DE 27**

Planta de Locação
Escala: 1:500

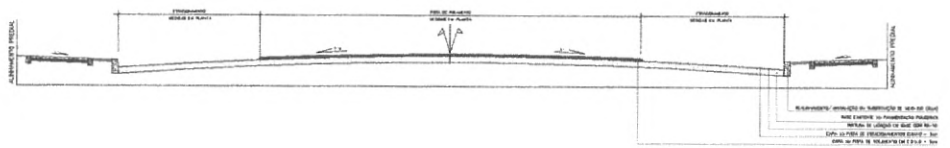

Perfil Transversal
Escala: 1:50

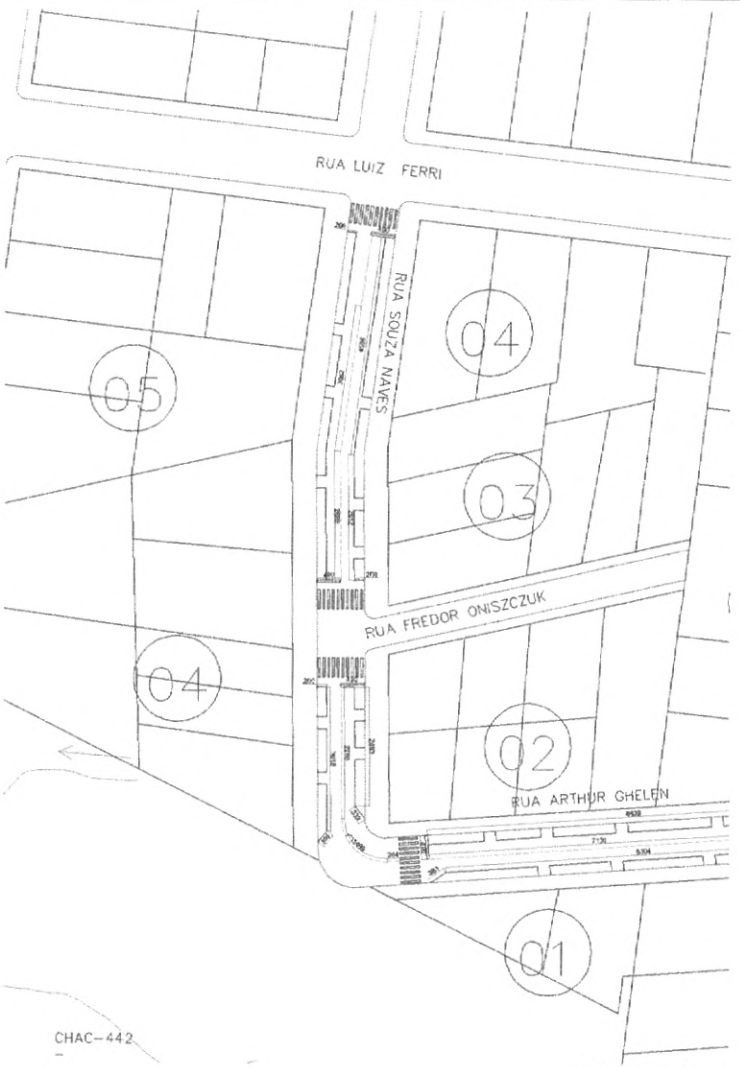

Sinalização Horizontal
Escala: 1:500

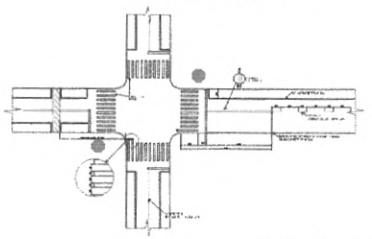

Detalhe Sinalização
Escala: s/e

MEIO-FIO (GUIA) A ALINHAR

MEIO-FIO (GUIA) A INSTALAR

CAPA >> PISTA DE ESTACIONAMENTOS C.B.U.Q - 5cm

CAPA >> PISTA DE ROLAMENTO EM C.B.U.Q - 5cm

CAPA >> PISTA DE ESTACIONAMENTOS C.B.U.Q - 5cm

CAPA >> PISTA DE ROLAMENTO EM C.B.U.Q - 5cm

APROVAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 .. 2020

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Bozzano, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46)3332-4521 - 3332-4324

Empreendimento:

PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM VIAS PÚBLICAS URBANAS

FRANK ARIEL SCHIAVINI Prefeito Municipal	Conteúdo do prancha: **> RUA SOUZA NAVES**	Data: 10.06.2019
Responsável Técnico: DOUGLAS LUIZ VIERS ENGENHEIRO CIVIL CREA 112.107/D	Área de intervenção: 1.437,16 m² ART DE PROJETO: 28192719133	Escala: Indicada
	Desenho: Douglas Strapazzon	Prancha: **16** **DE 27**

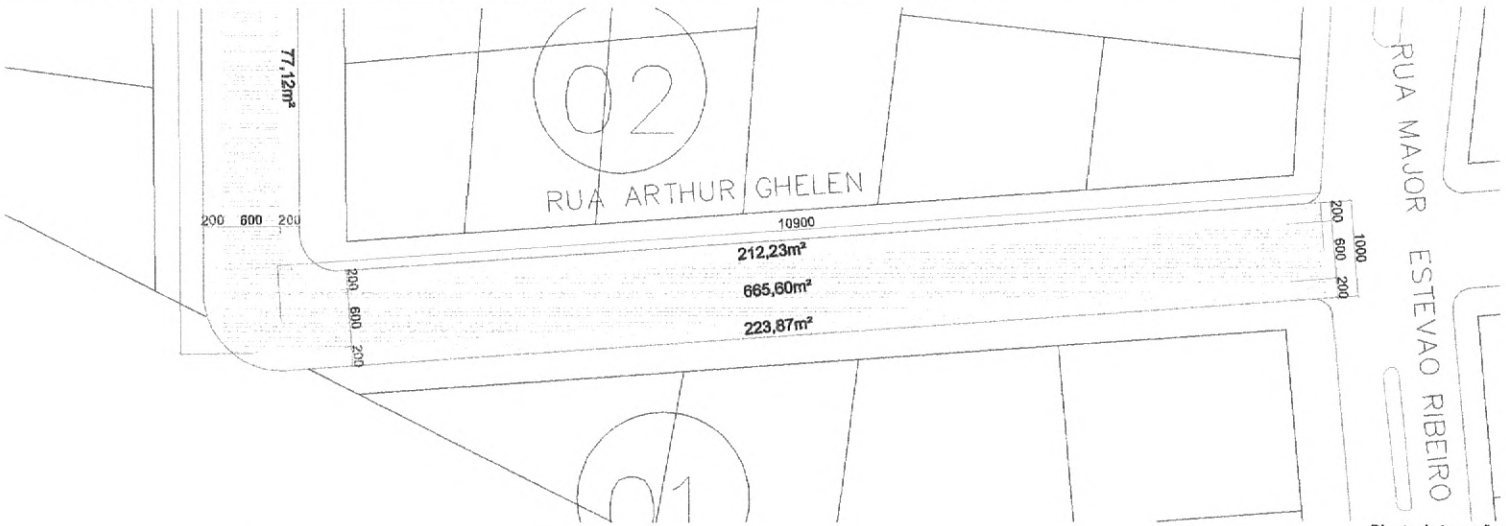

Planta de Locação
Escala: 1:250

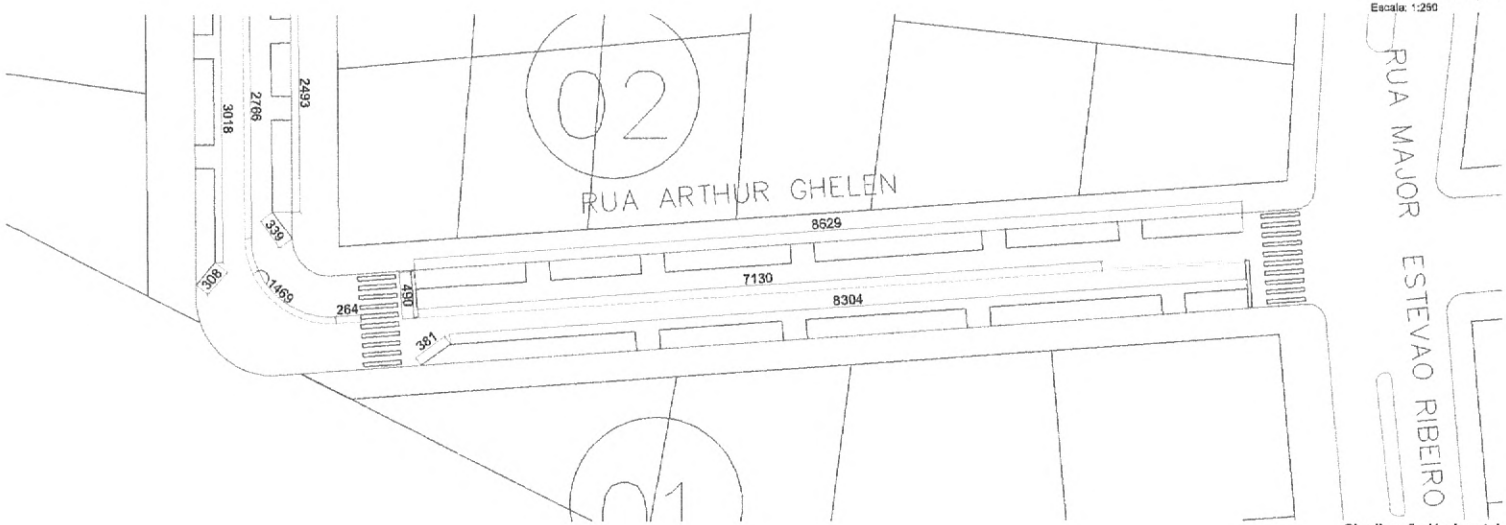

Sinalização Horizontal
Escala: 1:250

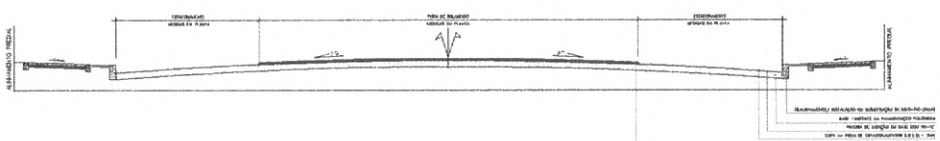

Perfil Transversal
Escala: 1:50

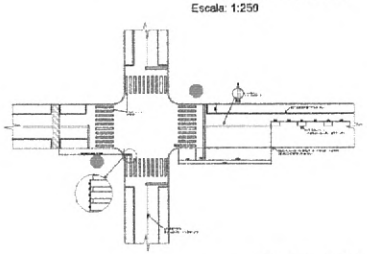

Detalhe Sinalização
Escala: s/e

- MEIO-FIO (GUIA) A ALINHAR
- MEIO-FIO (GUIA) A INSTALAR
- CAPA >> PISTA DE ESTACIONAMENTOS C.B.U.Q - 3cm
- CAPA >> PISTA DE ROLAMENTO EM C.B.U.Q - 5cm
- CAPA >> PISTA DE ESTACIONAMENTOS C.B.U.Q - 3cm
- CAPA >> PISTA DE ROLAMENTO EM C.B.U.Q - 5cm

APROVAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Mazzoni, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46)3273-8525 - 3270-8424

Empreendimento:

PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM VIAS PÚBLICAS URBANAS

FRANK ARIEL SCHIAVINI Prefeito Municipal	Conteúdo da prancha: > RUA ARTHUR GHELEN	Data: 10.06.2019
		Escala: Indicada
Responsável Técnico EUCLIDES LUIZ WEISS Eng. Civil - CREA/PR 97.170/D	Área de Intervenção: 1.161,75 m²	Prancha: 17 DE 27
	ART DE PROJETO: 20192719181	
	Desenho: Douglas Stropezon	

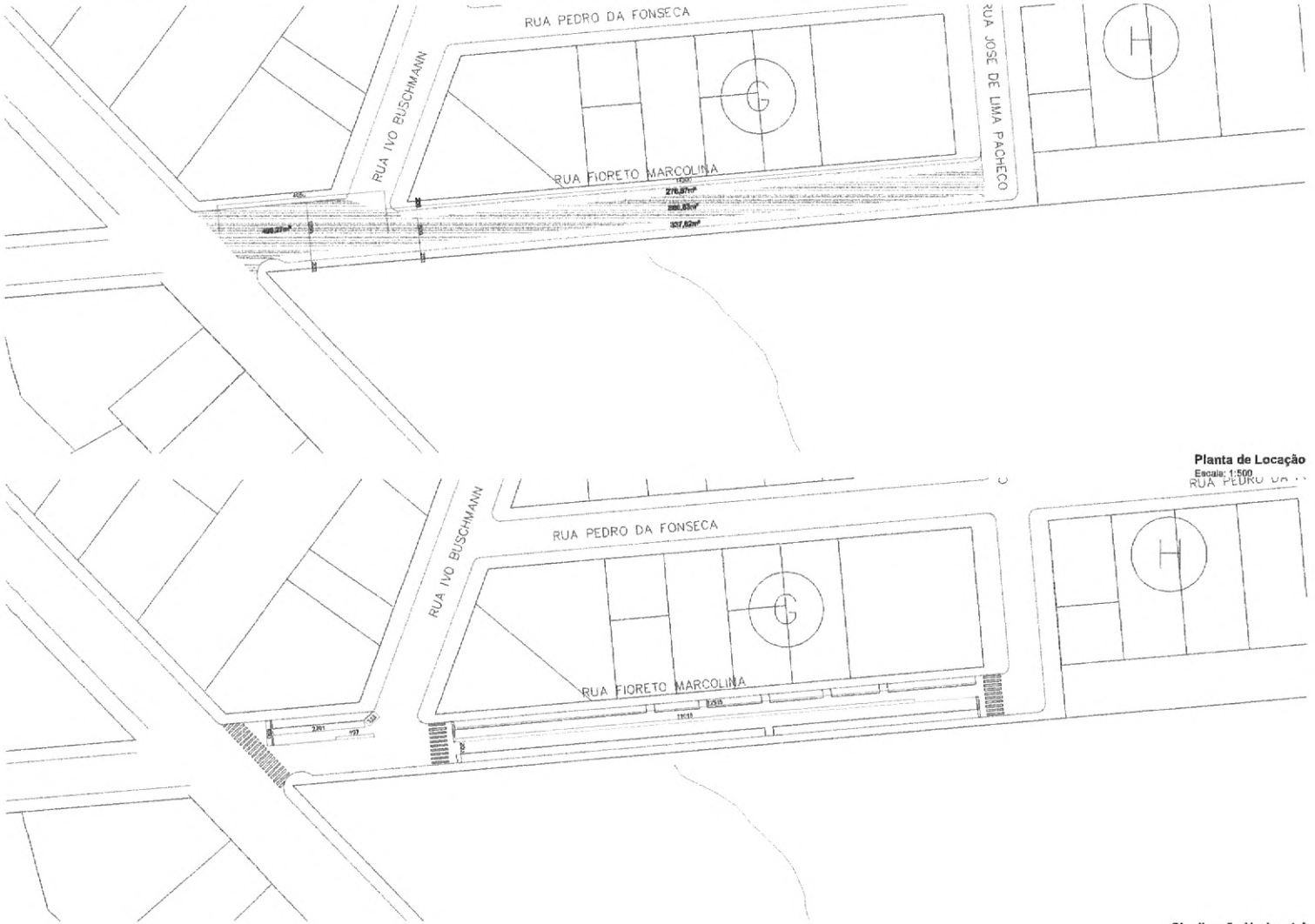

Planta de Locação
Escala: 1:500

MEIO-FIO (GUIA) A ALINHAR
MEIO-FIO (GUIA) A INSTALAR
CAPA >> PISTA DE ESTACIONAMENTOS C.B.U.Q - 3cm
CAPA >> PISTA DE ROLAMENTO EM C.B.U.Q - 5cm
CAPA >> PISTA DE ESTACIONAMENTOS C.B.U.Q - 3cm
CAPA >> PISTA DE ROLAMENTO EM C.B.U.Q - 5cm

APROVAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
FLS. 20

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Mazzoni, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46)3270-8023 - 3218-8324

Empreendimento:

PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM VIAS PÚBLICAS URBANAS

FRANK ARIEL SCHIAVINI Prefeito Municipal	Conteúdo da prancha: > RUA FIORETO MARCOLINA	Data: 10.06.2019
Responsável Técnico: EUCLIDES LUIZ NEVES Eng. Civil CREA-PR 113	Área de Intervenção: 1.979,10 m² ART DE PROJETO: 20182719103	Escala: Indicada
	Desenho: Douglas Strapazzon	Prancha: 18 DE 27

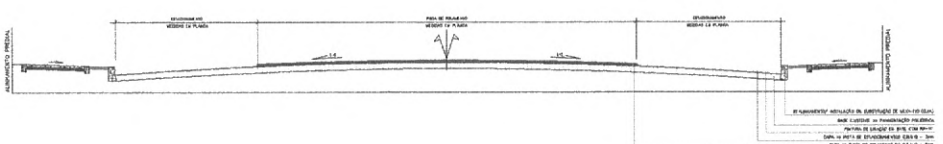

Perfil Transversal
Escala: 1:50

Sinalização Horizontal
Escala: 1:500

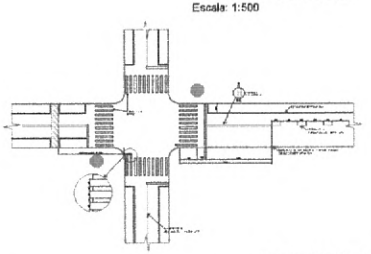

Detalhe Sinalização
Escala: s/e

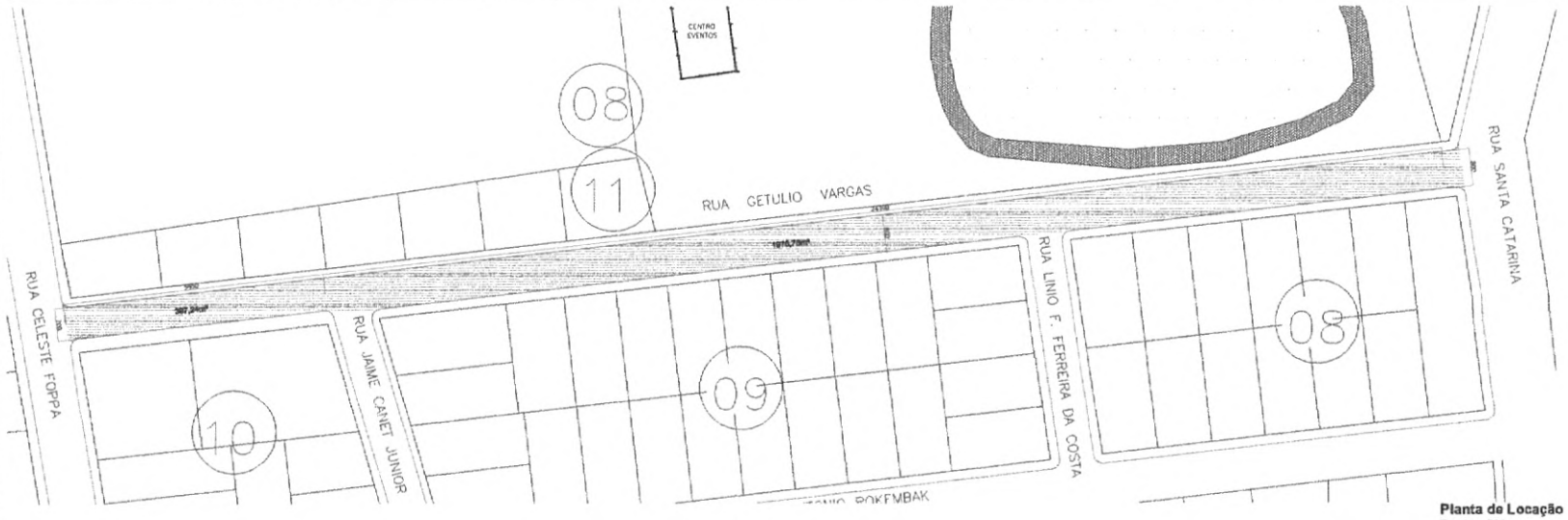

Planta de Locação
Escala: 1:500

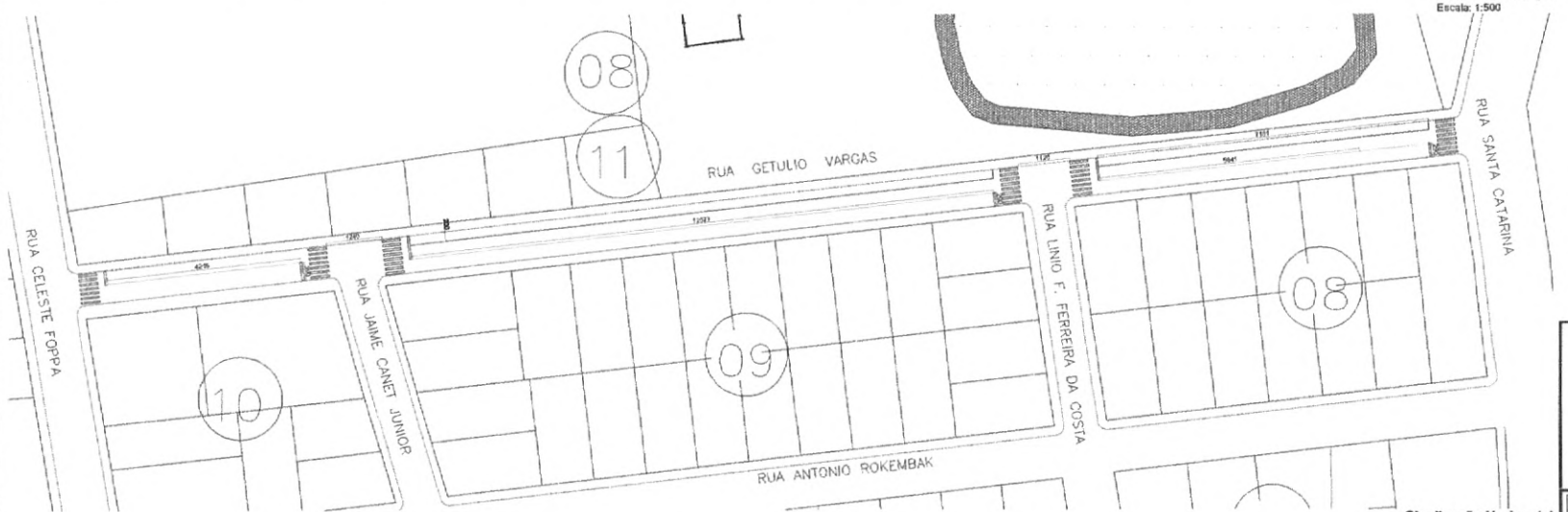

Sinalização Horizontal
Escala: 1:500

- MEIO-FIO (GUIA) A SUBNIVELAR
- MEIO-FIO (GUIA) A INSTALAR
- CAPA >> PISTA DE ESTACIONAMENTOS C.B.U.Q - 3cm
- CAPA >> PISTA DE ROLAMENTO EM C.B.U.Q - 5cm
- CAPA >> PISTA DE ESTACIONAMENTOS C.B.U.Q - 3cm
- CAPA >> PISTA DE ROLAMENTO EM C.B.U.Q - 5cm

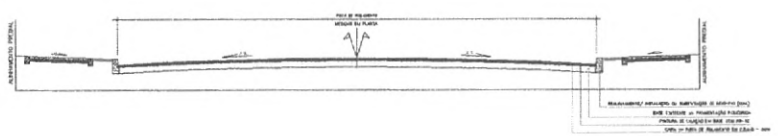

Perfil Transversal
Escala: 1:50

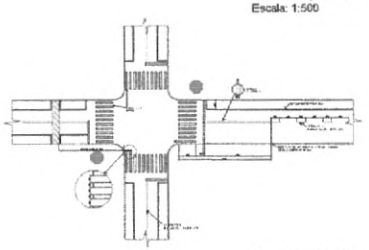

Detalhe Sinalização
Escala: s/e

APROVAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 21

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Mezzomo, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46)3279-4321 - 3279-4324

Empreendimento:

PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM VIAS PÚBLICAS URBANAS

FRANK ARIEL SCHIAVINI Prefeito Municipal	Conteúdo da prancha: > RUA GETULIO VARGAS	Data: 10.06.2019
Responsável Técnico: EUCLIDES LUIZ REGIS Engenheiro Civil - CREA-PR 104.710/D	Área de intervenção: 2.374,58 m² ART DE PROJETO: 20132719183 Desenho: Douglas Strapazzon	Escala: Indicada Prancha: 19 DE 27

Planta de Locação
Escala: 1:750

Sinalização Horizontal
Escala: 1:750

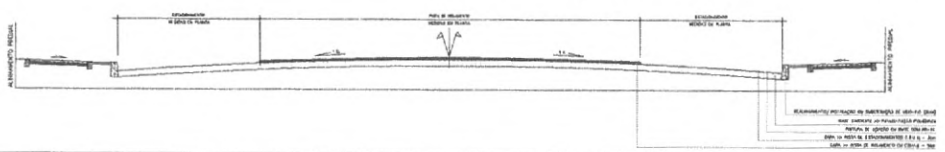

Perfil Transversal
Escala: 1:50

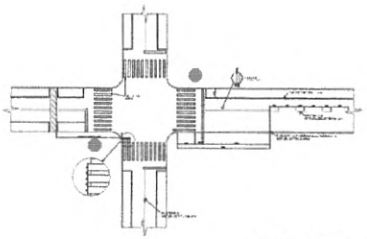

Detalhe Sinalização
Escala: s/e

- MEIO-FIO (GUIA) A ALINHAR
- MEIO-FIO (GUIA) A INSTALAR
- CAPA >> PISTA DE ESTACIONAMENTOS C.B.U.Q - 3cm
- CAPA >> PISTA DE ROLAMENTO EM C.B.U.Q - 5cm
- CAPA >> PISTA DE ESTACIONAMENTOS C.B.U.Q - 3cm
- CAPA >> PISTA DE ROLAMENTO EM C.B.U.Q - 5cm

APROVAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 22

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Nascimben, s/nº
Coronel Vivida – Paraná
(46)3270-9123 - 3270-9124

Empreendimento:

PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM VIAS PÚBLICAS URBANAS

FRANK ARIEL SCHIAVINI Prefeito Municipal	Conteúdo da prancha: > RUA JOÃO LAZARIN	Data: 10.06.2019
Responsável Técnico: EUCLIDES FELIPE PIRES Eng.Civil CREA/PR 116.777/D	Área de intervenção: 3.358,82 m² ART DE PROJETO: 25102719183	Escala: Indicada
	Desenho: Douglas Stropasson	Prancha: 20 DE 27

Planta de Locação
Escala: 1:250

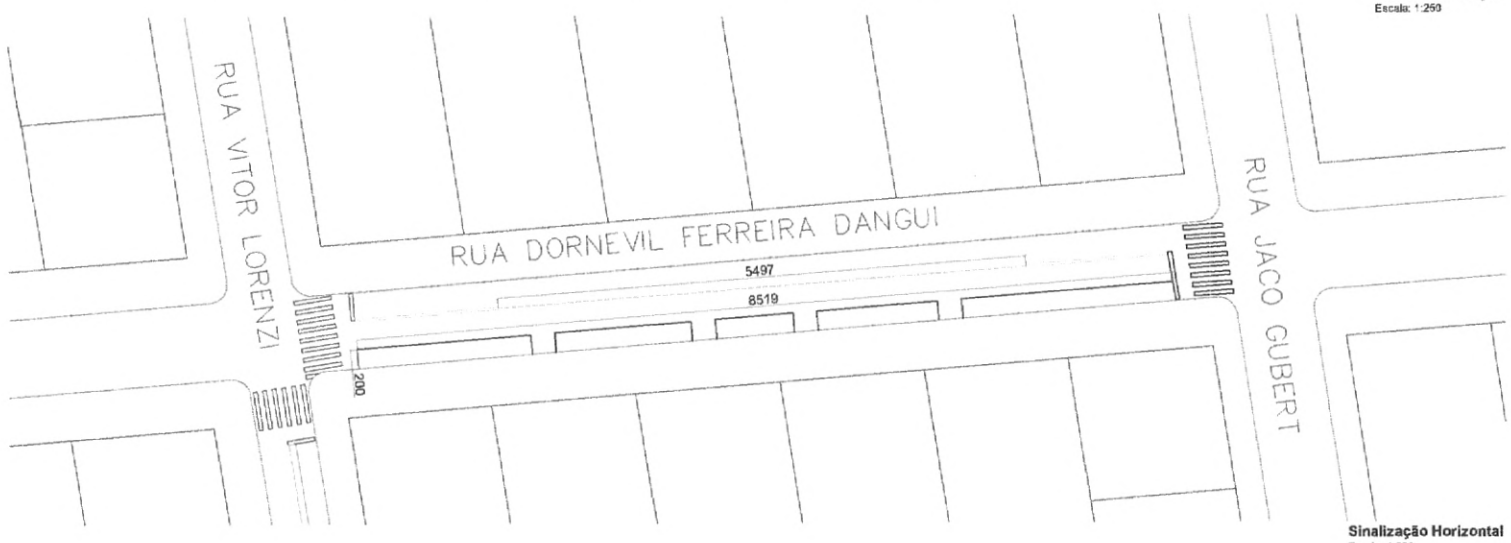

Sinalização Horizontal
Escala: 1:250

- MEIO-FIO (GUIA) A ALINHAR
- MEIO-FIO (GUIA) A INSTALAR
- CAPA >> PISTA DE ESTACIONAMENTOS C.B.U.Q - 3cm
- CAPA >> PISTA DE ROLAMENTO EM C.B.U.Q - 5cm
- CAPA >> PISTA DE ESTACIONAMENTOS C.B.U.Q - 3cm
- CAPA >> PISTA DE ROLAMENTO EM C.B.U.Q - 5cm

APROVAÇÕES:

Fls. 23

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR

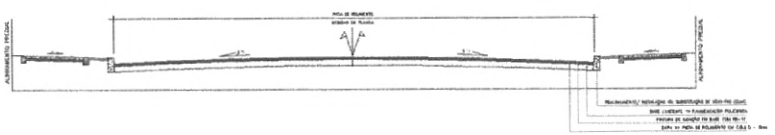

Perfil Transversal
Escala: 1:50

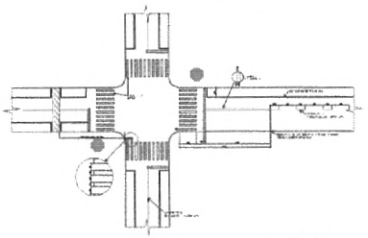

Detalhe Sinalização
Escala: s/e

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Rezzieri, s/nº
Centro| Vivida - Paraná
(46)3270-4521 - 3270-4104

Empreendimento:

PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM VIAS PÚBLICAS URBANAS

FRANK ARIEL SCHIAVINI Prefeito Municipal	Conteúdo do prancha: • RUA DORNEVIL DANGUI	Data: 10.06.2019
Responsável Técnico: EUCLIDES LUIZ MOSER Eng. Civil - CREA-PR 128.210/D	Área de Intervenção: 753,43 m² ART DE PROJETO: 29132719103	Escala: Indicada
	Desenho: Douglas Strapazzon	Prancha: 21 DE 27

Planta de Locação
Escala: 1:750

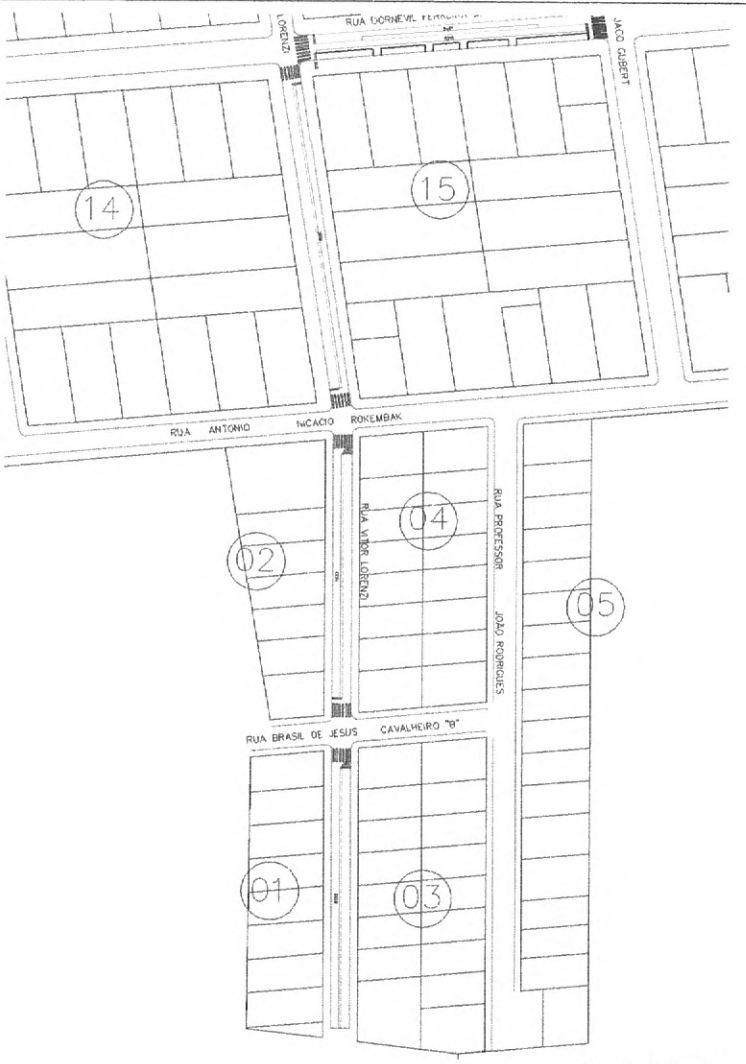

Sinalização Horizontal
Escala: 1:750

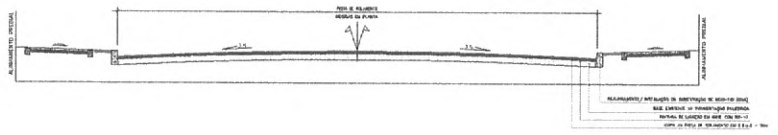

Perfil Transversal
Escala: 1:50

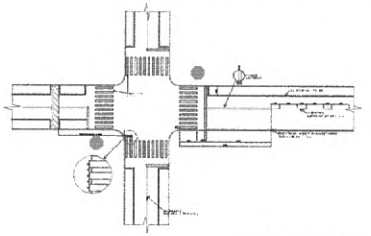

Detalhe Sinalização
Escala: s/e

- MEIO-FIO (GUIA) A ALINHAR
- MEIO-FIO (GUIA) A INSTALAR
- CAPA >> PISTA DE ESTACIONAMENTOS C.B.U.Q - 7cm
- CAPA >> PISTA DE ROLAMENTO EM C.B.U.Q - 5cm
- CAPA >> PISTA DE ESTACIONAMENTOS C.B.U.Q - 7cm
- CAPA >> PISTA DE ROLAMENTO EM C.B.U.Q - 5cm

APROVAÇÕES:

CORONEL VIVIDA - PREFEITURA MUNICIPAL - PR - Fls.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Rezzonico, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46)3272-9023 - 3213-1414

Empreendimento:

PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM VIAS PÚBLICAS URBANAS

FRANK ARIEL SCHIAVINI Prefeito Municipal	Conteúdo do prancha: > RUA VITOR LORENZI	Data: 10.06.2019
Responsável Técnico: ADELMO LUIZ NERS Engº Civil - CREA PR 115.000	Área de Intervenção: 1.892,81 m²	Escala: Indicada
	ART DE PROJETO: 20192715183	Prancha: 22 DE 27
	Desenho: Douglas Stropazzon	

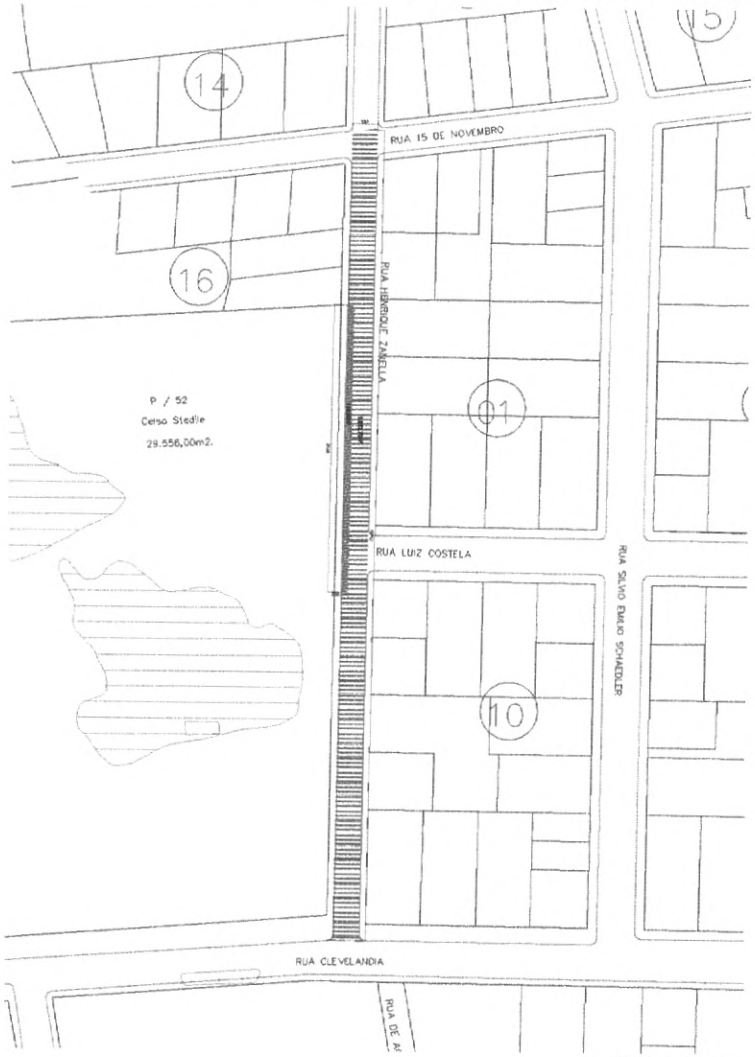

Planta de Locação
Escala: 1:750

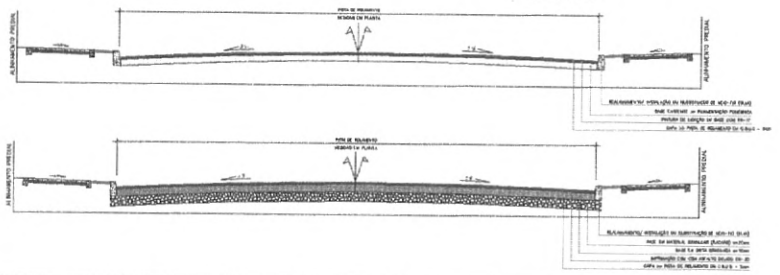

Perfil Transversal
Escala: 1:50

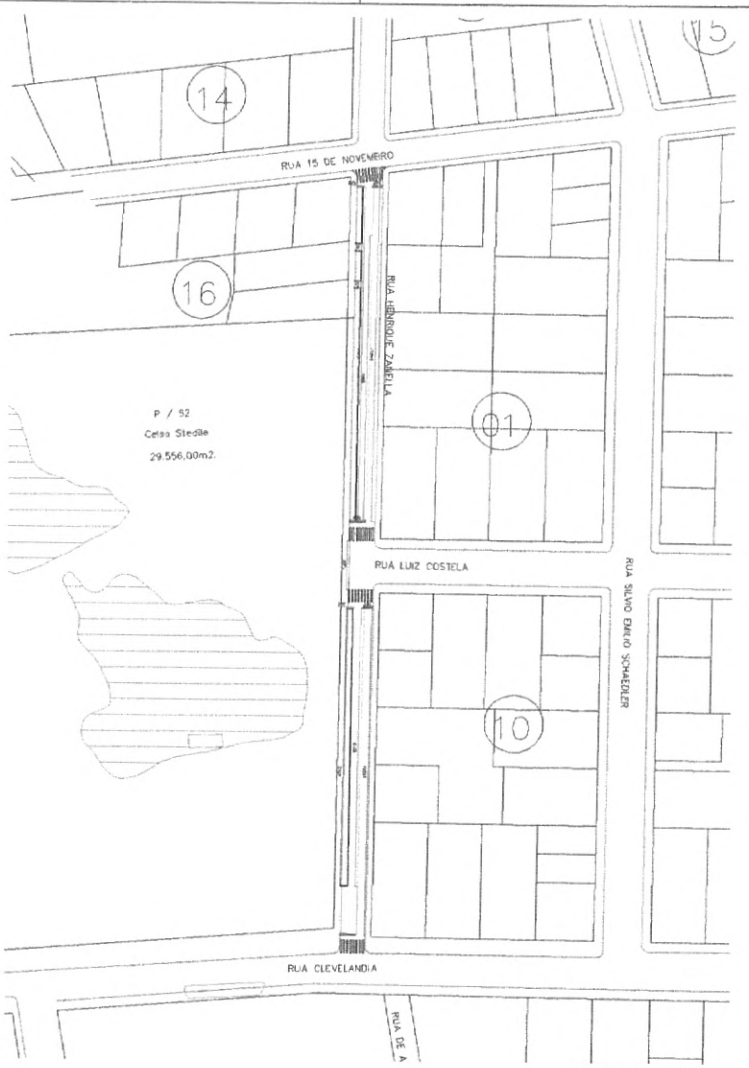

Sinalização Horizontal
Escala: 1:750

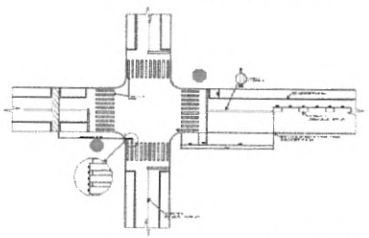

Detalhe Sinalização
Escala: s/e

- MEIO-FIO (GUIA) A ALINHAR
- MEIO-FIO (GUIA) A INSTALAR
- CAPA >> PISTA DE ESTACIONAMENTOS C.B.U.Q - 5cm
- CAPA >> PISTA DE ROLAMENTO EM C.B.U.Q - 5cm
- CAPA >> PISTA DE ESTACIONAMENTOS C.B.U.Q - 5cm
- CAPA >> PISTA DE ROLAMENTO EM C.B.U.Q - 5cm

APROVAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 23

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Moscmin, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46)3272-9321 - 32104424

Empreendimento:

PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM VIAS PÚBLICAS URBANAS

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Conteúdo da prancha:
> RUA HENRIQUE ZANELLA

Data: 10.06.2019
Escala: Indicada

Responsável Técnico:
DOUGLAS STRAPAZZON
ENGENHEIRO CIVIL

Área de intervenção:
2.233,70 m²
ART CE PROJETO:
29132719103

Prancha:
23
DE 27

Desenho: **Douglas Strapazzon**

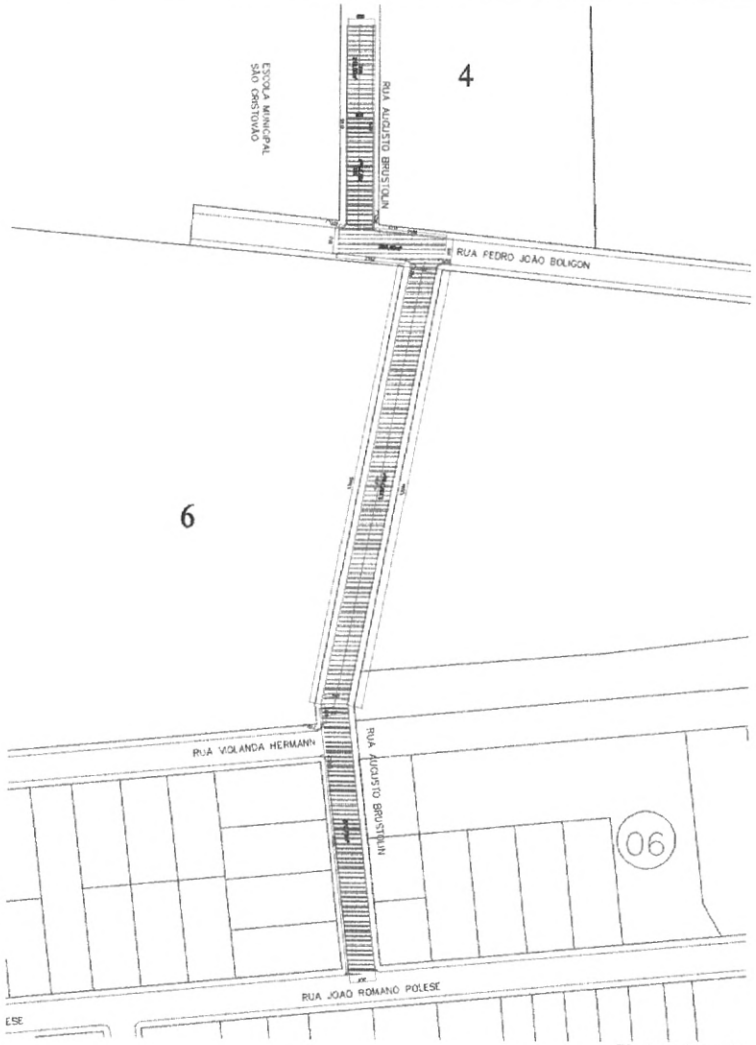

Planta de Locação
Escala: 1:750

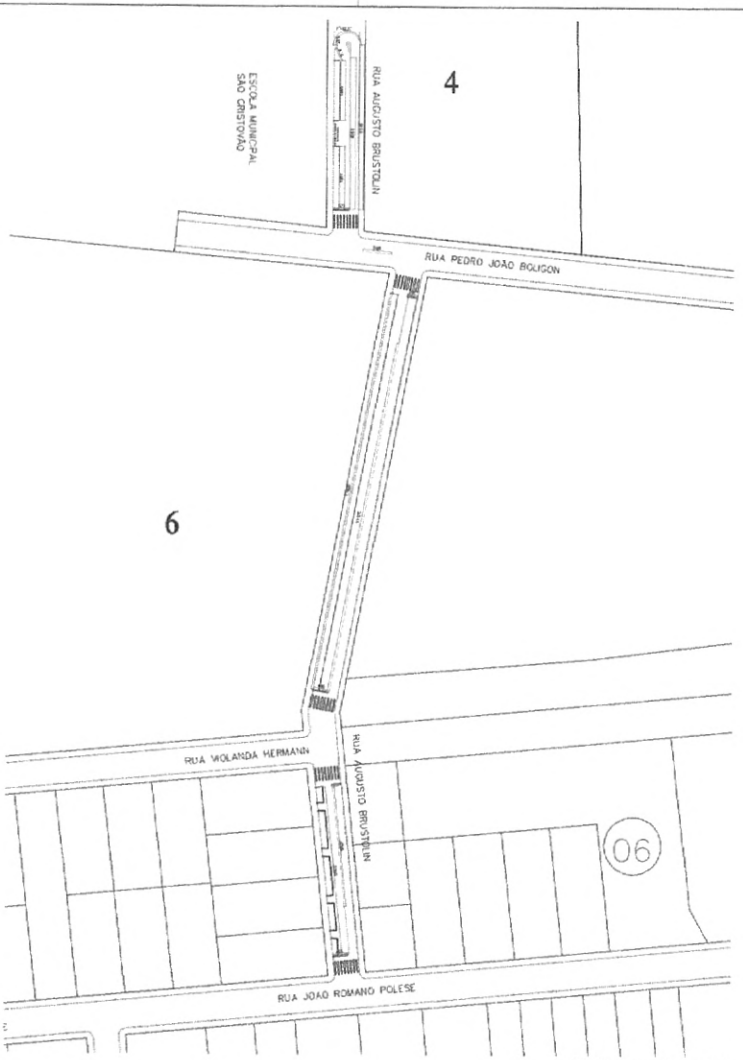

Sinalização Horizontal
Escala: 1:750

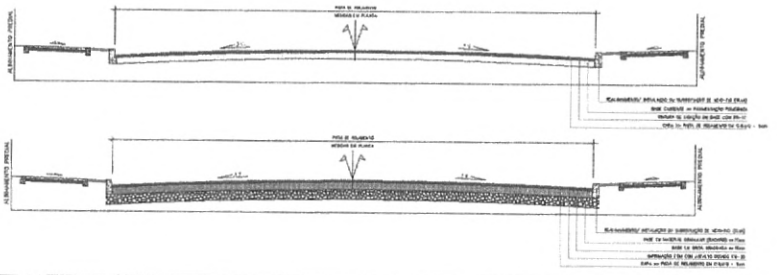

Perfil Transversal
Escala: 1:50

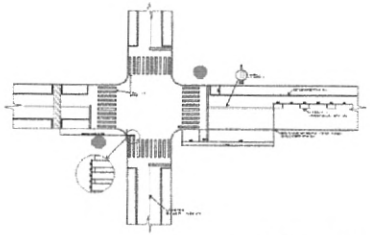

Detalhe Sinalização
Escala: s/e

- MEIO-FIO (SUA) A ALINHAR
- MEIO-FIO (SUA) A INSTALAR
- CAPA >> PISTA DE ESTACIONAMENTOS C.B.U.Q - 3cm
- CAPA >> PISTA DE ROLAMENTO EM C.B.U.Q - 5cm
- CAPA >> PISTA DE ESTACIONAMENTOS C.B.U.Q - 3cm
- CAPA >> PISTA DE ROLAMENTO EM C.B.U.Q - 5cm

APROVAÇÕES:

Fls. 26

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Vecchetti, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46)3243-8325 - 3243-8362

Empreendimento:

PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM VIAS PÚBLICAS URBANAS

FRANK ARIEL SCHIAVINI Prefeito Municipal	Conteúdo da prancha: **- RUA AUGUSTO BRUSTOLIN**	Data: 10.06.2019
Responsável Técnico: EDGARD LUIZ BEERS ENGENHEIRO CIVIL CREA 87.000	Área de Intervenção: 2.308,58 m² ART DE PROJETO: 20192719183	Escala: Indicada
Desenho: Douglas Strapazzon		Prancha: **24** **DE 27**

Planta de Locação
Escala: 1:250

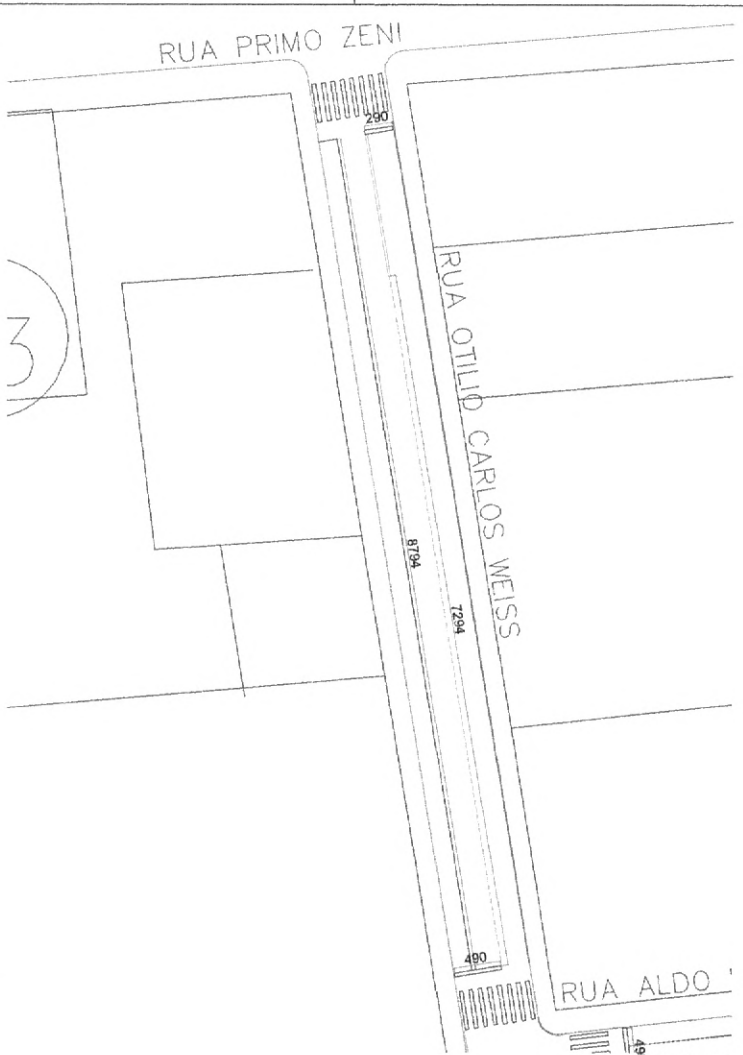

Sinalização Horizontal
Escala: 1:250

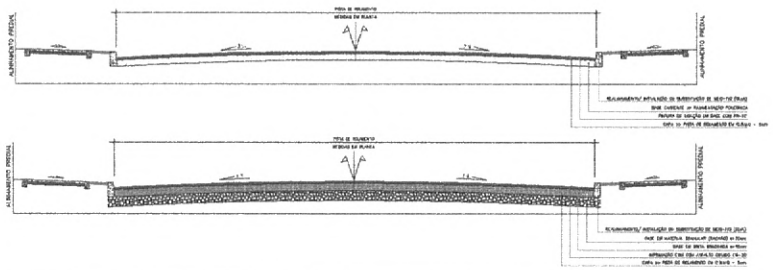

Perfil Transversal
Escala: 1:50

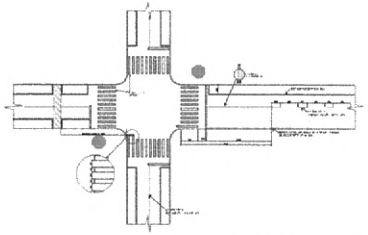

Detalhe Sinalização
Escala: s/e

- MEIO-FIO (SUBA) A ALINHAR
- MEIO-FIO (SUBA) A INSTALAR
- CAPA >> PISTA DE ESTACIONAMENTOS C.B.U.Q. - 7cm
- CAPA >> PISTA DE ROLAMENTO EM C.B.U.Q. - 5cm
- CAPA >> PISTA DE ESTACIONAMENTOS C.B.U.Q. - 7cm
- CAPA >> PISTA DE ROLAMENTO EM C.B.U.Q. - 5cm

APROVAÇÕES:

Fls. 28

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Mazzoleni, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46)3238-4323 - 3219-4424

Empreendimento:

PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM VIAS PÚBLICAS URBANAS

FRANK ARIEL SCHIAVINI Prefeito Municipal	Conteúdo da prancha: > RUA OTILIO CARLOS WEISS	Data: 10.06.2019
Responsável Técnico: EURIDES LUIZ WEISS Engenheiro Civil - PR 91.240/D	Área de Intervenção: 779,44 m²	Escala: Indicada
	ART DE PROJETO: 2913219103	Prancha: 25 DE 27
	Desenhista: Douglas Strapazzon	

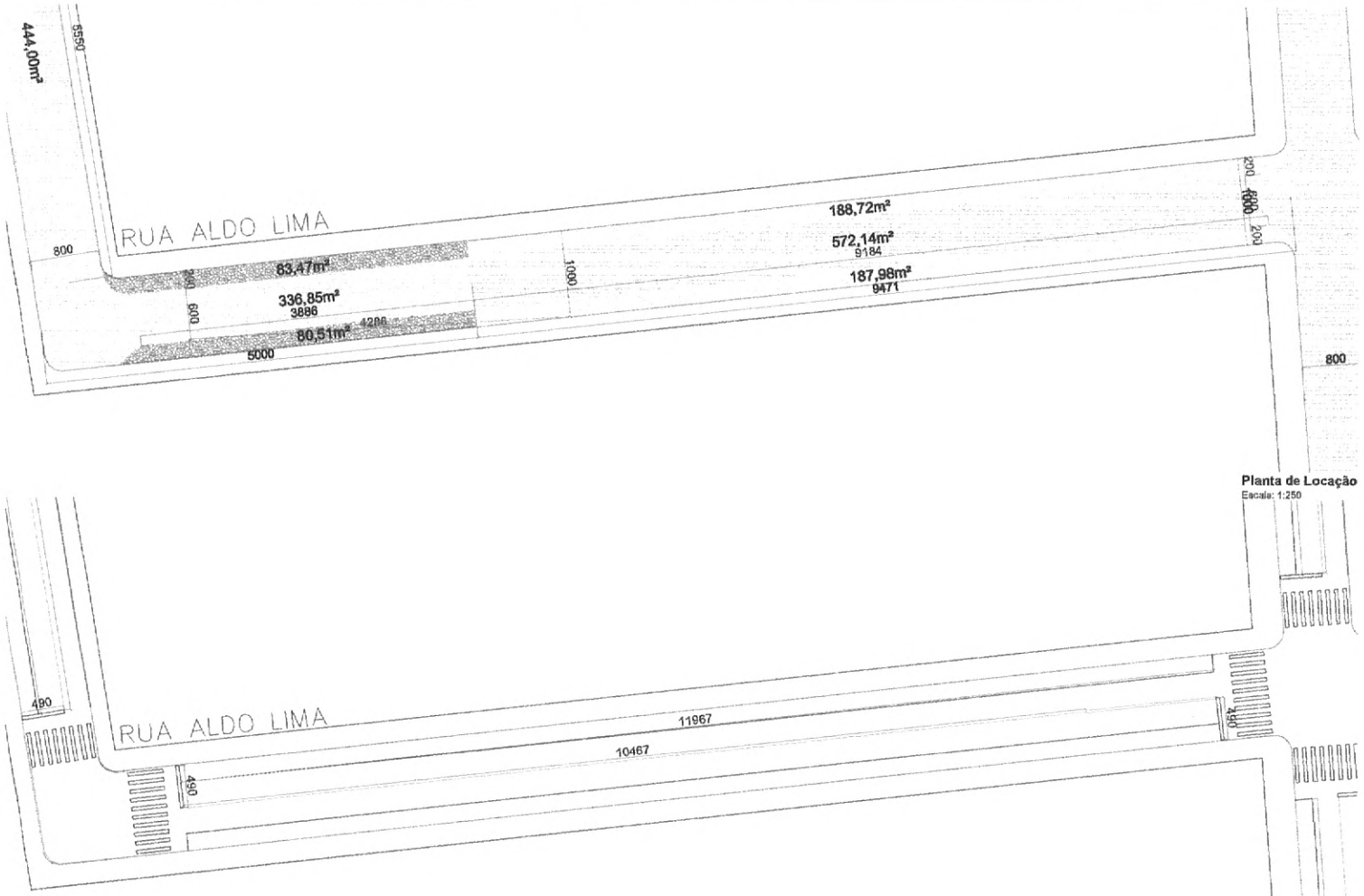

Planta de Locação
Escala: 1:250

- MEIO-FIO (GUIA) A ALINHAR
- MEIO-FIO (GUIA) A INSTALAR
- CAPA >> PISTA DE ESTACIONAMENTOS C.B.U.Q - 3cm
- CAPA >> PISTA DE ROLAMENTO EM C.B.U.Q - 5cm
- CAPA >> PISTA DE ESTACIONAMENTOS C.B.U.Q - 3cm
- CAPA >> PISTA DE ROLAMENTO EM C.B.U.Q - 5cm

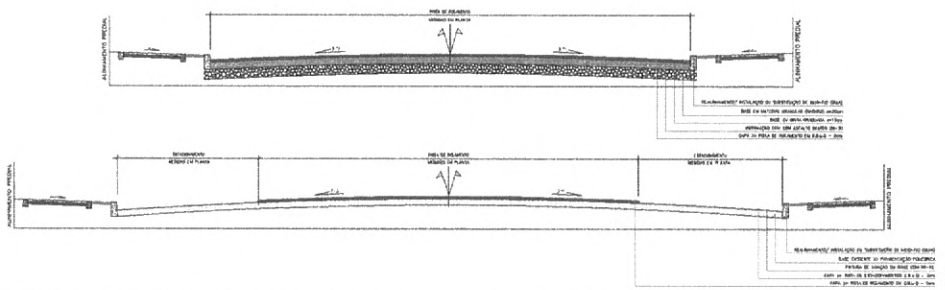

Perfil Transversal
Escala: 1:50

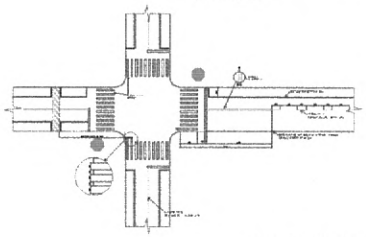

Sinalização Horizontal
Escala: 1:250

Detalhe Sinalização
Escala: s/e

APROVAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Brazzorotto, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46)3332-4523 - 3313-4334

Empreendimento:

PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM VIAS PÚBLICAS URBANAS

FRANK ARIEL SCHIAVINI Prefeito Municipal	Conteúdo da prancha: » RUA ALDO LIMA	Data: 10.06.2019
Responsável Técnico: DOUGLAS LUIZ WEBER ENGENHEIRO CIVIL CREA 153.030/D	Área de Intervenção: 1.557,83 m² ART DE PROJETO: 28152716103	Escala: Indicada
	Desenho: Douglas Strapazzon	Prancha: 26 DE 27

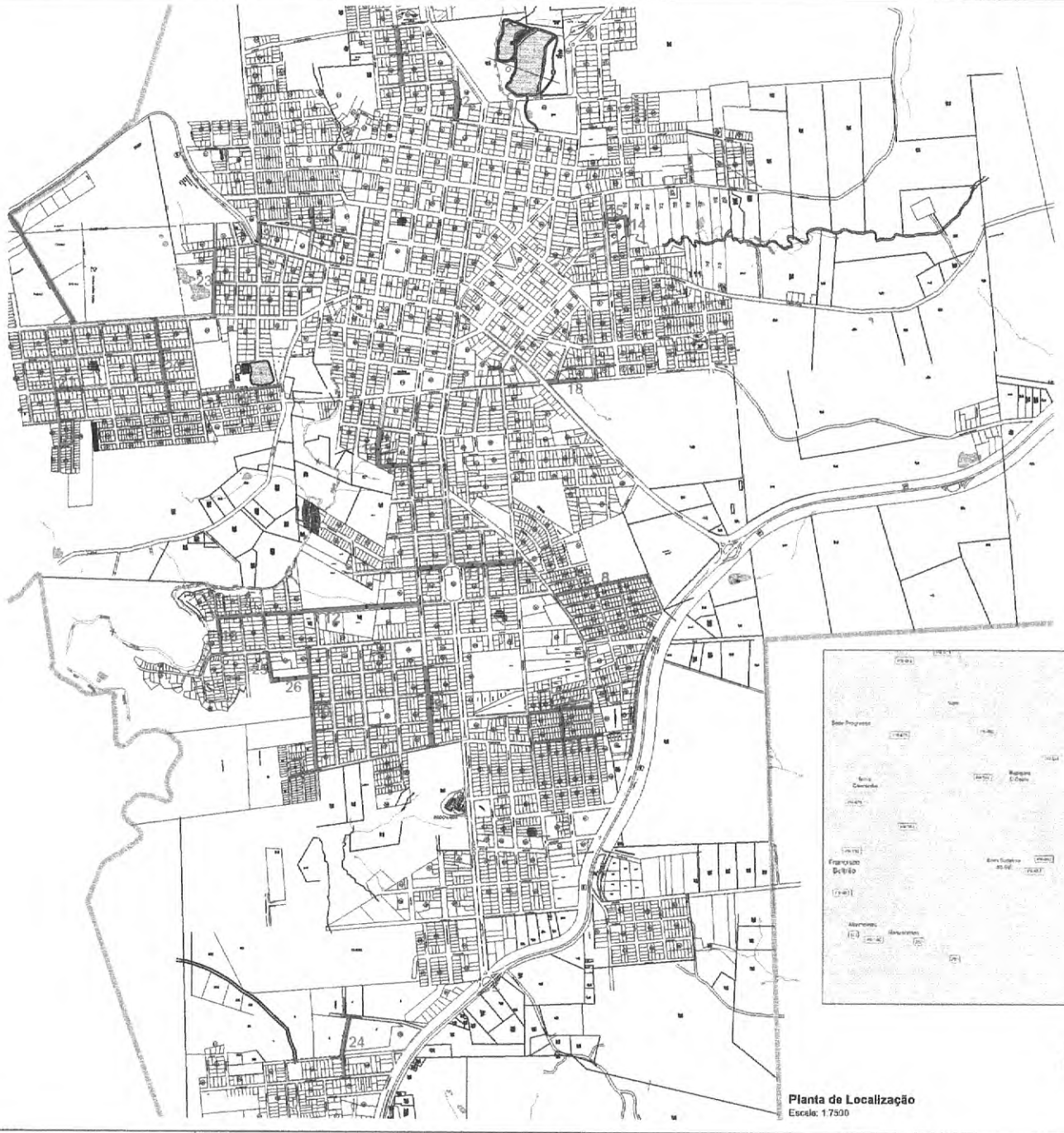

Planta de Localização
Escala: 1:7500

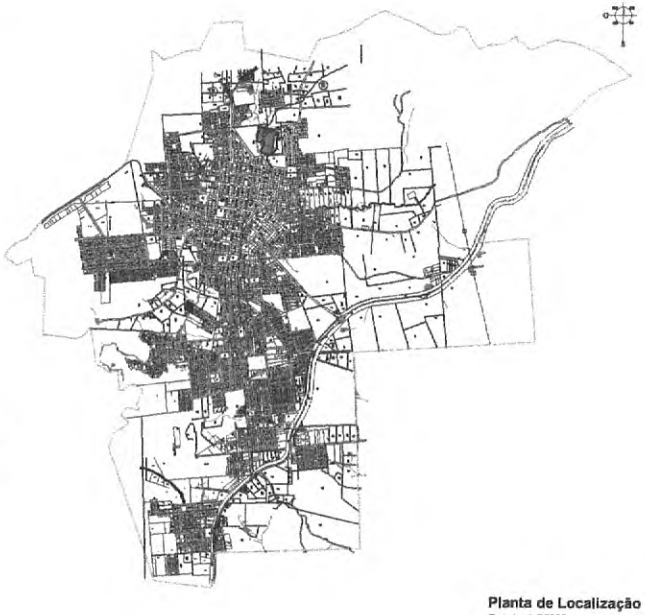

Planta de Localização
Escala: 1:25000

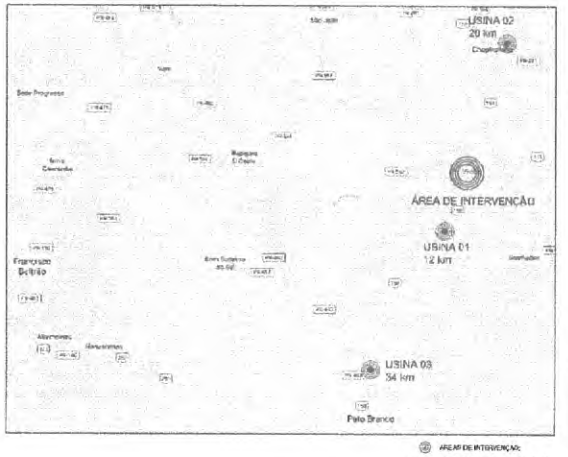

DMT- Distancia Média de Transporte
Escala: s/e

PERÍMETRO URBANO - CORONEL VIVIDA
ÁREAS DE INTERVENÇÃO

APROVAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 38

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Moiomo, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46) 3532-4323 - 3232-4004

Empreendimento:

PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM VIAS PÚBLICAS URBANAS

FRANK ARIEL SCHIAVINI Prefeito Municipal	Conteúdo da prancha: • PLANTA DE LOCALIZAÇÃO • DMT	Data: 10.05.2019
Responsável Técnico: EUCLIDES LUIZ WEISS Engenheiro Civil CREA-PR 101....	Área de Intervenção: 91.571,63 m² ART DE PROJETO: 2919271 0103	Escala: Indicada
	Desenho: Douglas Strapazzon	Prancha: 27 DE 27

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO

ART Nº 20192718103
Vínculo empregatício com empresa pública e/ou órgão público
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 30

Profissional Contratado: EUCLIDES LUIZ WEISS (CPF:232.615.369-34) Nº Carteira: PR-18913/D - Nº Visto Crea: -
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.
Empresa contratada: Nº Registro:
Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA CPF/CNPJ: 76.995.455/0001-56
Endereço:PRAÇA ANGÊLO MEZZOMO S/N CENTRO
CEP: 85550000 CORONEL VIVIDA PR Fone: 3232-8300
Local da Obra/Serviço: RUA > VARIAS RUAS S/N Quadra:* Lote:*
ÁREA URBANA DO MUNICIPIO - CORONEL VIVIDA PR CEP: 85550000

Tipo de Contrato	5 VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão	51571,83 M2
Ativ. Técnica	2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	1103PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS		
Tipo Obra/Serv	**045 ARRUAMENTO**		
Serviços contratados	018 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO 130 OUTROS 169 FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP) 301 VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO	Dados Compl.	0
		Data Início	10/06/2019
		Data Conclusão	10/06/2020

Vlr Taxa R$ 85,96

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
PROJETO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS LOCALIZADAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO EM UM TOTAL DE 51.571,83 M².
COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, MEMORIAL DESCRITIVO, SINALIZAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, EXECUÇÃO DE SUB-BASE EM RACHÃO, BASE EM BRITA GRADUADA, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS DO PAVIMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ.

Insp.: 4610
11/06/2019
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do Crea-PR.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 31

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIVA - PARANÁ.

LOCALIZAÇÃO:

1. RUA DOUTOR UBALDINO DO AMARAL (ENTRE AS RUAS PRIMO BELEI E TIRADENTES) 2.136,54m²
2. RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO (ENTRE AS RUAS TIRADENTES E SANTOS DUMONT) 1.679,57m²
3. RUA VALMIR PIZZONI (ENTRE AS RUAS XV DE NOVEMBRO E DAS AMÉRICAS) 645,49m²
4. RUA FERNANDO STÉDILE (ENTRE AS RUAS DAS AMÉRICAS E FINAL DA MESMA) 828,89m²
5. RUA VALDOMIRO CASTRO (ENTRE AS RUAS PRESIDENTE COSTA E SILVA E LEOPOLDO SCHIAVINI) 1.658,42 m²
6. RUA MARIANA N. DE CEZARO (ENTRE AS RUAS VALDOMIRO CASTRO E ARMINDO JOSE GREGOLIM) 724,43m²
7. RUA ARMINDO JOSÉ GREGOLIM (ENTRE AS RUAS PRESIDENTE COSTA E SILVA E LEOPOLNDO SCHIAVINI +26m) 1.831,81m²
8. RUA DAS CAMELIAS (ENTRE AS RUAS CANDIDO INÁCIO DE LIMA E RUA DOS CANARIOS) 2.488,25m²
9. RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO (ENTRE AS RUAS ALDO LIMA E ARMINDO JOSE GREGOLIN) 3.881,32m²
10. RUA VEREADOR FAUSTINO DALAVECHIA (ENTRE AS RUAS PRIMO ZENI E ARMINDO JOSE GREGOLIN) 3.654,75m²
11. RUA RICARDO BORTOLON (ENTRE AS RUAS MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NESCIMENTO E RUA BENJAMIN BORDIN) 2.852,97m²
12. RUA FIORAVANTE PANATTO (ENTRE AS RUAS MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NESCIMENTO E MANOEL PEDRO DOS SANTOS) 6.948,94m²
13. RUA MANOEL PEDRO DOS SANTOS (ENTRE AS RUAS FIORAVANTE PANATTO E PRIMO ZENI) 852,36m²
14. RUA JOÃO PAULO I (ENTRE AS RUAS MARTA BERGER E JOÃO NICHELE) 719,08m²
15. RUA MARTA BERGER(ENTRE AS RUAS JOÃO PAULO I E CEL CONSTANTINO FABRICIO) 562,64m²
16. RUA SOUZA NAVES (ENTRE AS RUAS LUIZ FERRI E ARTHUR GHELEN) 1.407,16m²
17. RUA ARTHUR GHELEN (ENTRE AS RUAS SOUZA NAVES E MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO) 1.101,70m²
18. RUA FIORETO MARCOLINA (ENTRE AS RUAS ROMÁRIO MARTINS E JOSÉ DE LIMA PACHECO) 1.979,59m²
19. RUA GETULIO VARGAS (ENTRE AS RUAS SANTA CATARINA E CELESTE FOPPA) 2.374,00m²
20. RUA JOÃO LAZARIN (ENTRE AS RUAS CLEVELANDIA E ANTONIO ROKEMBAK) 3.356,92m²
21. RUA DORNEVIL DANGUI (ENTRE AS RUAS JACO GUBERT E VITOR LORENZI) 753,43m²
22. RUA VITOR LORENZI (ENTRE AS RUAS DORNEVIL DANGUI E FINAL DA MESMA) 1.872,01m²
23. RUA HENRIQUE ZANELLA (ENTRE AS RUAS XV DE NOVEMBRO E CLEVELANDIA) 2.033,70m²
24. RUA AUGUSTO BRUSTOLIN (ENTRE AS RUA JOÃO ROMANO POLESE E ESCOLA SÃO CRISTÓVÃO) 2.590,59m²
25. RUA OTILIO CARLOS WEISS (ENTRE AS RUAS PRIMO ZENI E ALDO LIMA) 779,44m²
26. RUA ALDO LIMA (ENTRE AS RUAS CARLOS WEISS E VEREADOR FAUSTINO DALAVECHIA) 1.857,83m²

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 32
CORONEL VIVIDA - PR

DISPOSIÇÕES GERAIS

1 EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, a ser instaurada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, mediante a devida anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/PR.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

2 NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de Custos, sendo parte integrante do contrato de obra;

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõem o Projeto de construção deverão ser dirimidas antes do início da obra com a Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal, com anuência expressa do autor dos projetos, que poderão exigir informações complementares, testes ou análises para embasar Parecer Técnico Final à sugestão alternativa;

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável técnico da empresa proponente.

São Obrigações do Empreiteiro e do Responsável Técnico:

a) Obedecer às normas e Leis de higiene e segurança de Trabalho;

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 33

b) Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;
c) Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;
d) Manter atualizados no canteiro de obras: alvarás, certidões, licenças, evitando interrupções por embargos;
e) Manter serviço ininterrupto de vigilância de obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;
f) Providenciar a colocação de placas exigidas pelo Governo Federal, Prefeitura Municipal, CREA e outros;
g) Apresentar no final da obra a documentação exigida no contrato de empreitada global;
h) Para a execução da obra, objeto destas especificações técnicas, fica sob a responsabilidade da contratada o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

3 FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado;

A empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como responsável técnico da obra;

Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens ou em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição será precedida dentro de vinte e quatro horas.

Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 34
CORONEL VIVIDA - PR

A presença da fiscalização na obra não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente;

Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronograma e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro diário de obras;

4 MATERIAIS E MÃO DE OBRA

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos;

Em caso de dúvida sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira;

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da prefeitura municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira;

5 INSTALAÇÕES DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providencias e despesas correspondente às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias a execução dos serviços provisórios, e a colocação da placa de obra com as indicações do projeto, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

6 LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA

Este serviço considera na limpeza completa do local onde será executada a pavimentação, nos trechos que se encontram como base para a aplicação do C.B.U.Q a pavimentação em pedras poliédricas. Prevendo a remoção transporte e destinação de todo material solto (terra, pedra, entulhos, rampas de concreto que adentrem a área a ser pavimentada, etc.), ou quaisquer obstáculos que possam comprometer a estabilidade da pavimentação.

O serviço só será aceito após vistoria da fiscalização indicada pela Prefeitura Municipal. A fiscalização determinara se o serviço atende as normas definidas e se poderá ser aceito ou não.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 35 - CORONEL VIVIDA - PR

7 SUB-BASE EM MACADAME SECO

O agregado graúdo deve constituir-se por pedra britada tipo rachão, produto total da britagem primária, constituído de fragmentos duros duráveis, livres de excesso de partículas lamelares, alongadas, macias ou de fácil desintegração, matéria orgânica e outras substâncias ou contaminações prejudiciais. O agregado graúdo deve atender aos seguintes requisitos:

O diâmetro máximo do agregado deve estar compreendido entre 1/2 e 2/3 da espessura final da camada. No entanto devido ao processo de obtenção da pedra rachão, admite-se um percentual de até 10% de agregado com granulometria entre 4" e 6". O agregado graúdo deve satisfazer a faixa granulométrica da Tabela 1;

Tabela 1 – Faixas Granulométricas do Material de Enchimento

Peneira de Malha Quadrada		% em Massa, Passando
ASTM	mm	I
6"	152,4	100
4"	101,6	90 – 100
3"	76,2	65 – 80
2"	50,8	15 – 55
1"	25,4	5 – 30
½"	12,7	2 – 18
nº 4	4,8	0 - 15

O agregado graúdo deve ser espalhado em uma camada uniformemente distribuída, obedecendo aos alinhamentos e perfis projetados. A espessura solta dos agregados deve ser constante e suficiente para que seja obtida a espessura especificada após compactação. O espalhamento pode ser feito com motoniveladora ou trator de esteira com lâmina. Após o espalhamento do agregado graúdo, deve-se executar a verificação do greide e da seção transversal com cordéis ou gabaritos; caso ocorra deficiência ou excesso de material, deve-se efetuar a correção pela adição ou remoção do material. No caso de existir deficiência de material, utilizar sempre agregado graúdo, sendo vetado o uso de agregado miúdo. Efetuadas as correções necessárias, deve ser obtida a acomodação do material graúdo, previamente ao lançamento do material de enchimento, pela passagem do rolo liso sem vibrar.

Esta prevista Sub-base em macadame seco britado em espessura de 20cm em toda a extensão onde não existe sub-base conforme indicada em projeto senda que a mesma devera ser executada com maquinário apropriado e obrigatoriamente obedecendo as normas

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 36

estabelecidas para o fim que se destinam e deverão seguir as especificações do DER/PR ES-P 03/05 – Macadame Seco;

8 BASE EM BRITA GRADUADA

Esta prevista em toda á área da pavimentação onde for executada Sub-base em macadame seco britado, camada regularizadora e drenante Faixa III em espessura de 15cm em brita graduada, sendo que a mesma devera ser compactada 100%, com maquinário apropriado e obrigatoriamente obedecendo as normas estabelecidas para o fim que se destinam e deverão seguir as especificações do DER/PR ES-P 05/05 – Brita Graduada;

9 IMPRIMAÇÃO

A imprimação consistirá na aplicação de um asfalto diluído de petróleo CM-30 sobre a superfície da base de brita graduada. Os serviços de imprimação serão conduzidos de acordo com o disposto na DER/PR ES-P 17/17, mais o conteúdo das presentes especificações complementares. Será empregado na imprimação da base de brita graduada, emulsão do tipo EAI, preenchendo todos os requisitos da especificação DER/PR ES-P 17/17. A taxa de aplicação do ligante empregado deverá ser determinada experimentalmente na obra, considerando-se que a taxa ideal é a máxima que pode ser absorvida pela camada em 24 horas, sem deixar excesso na superfície. A taxa de aplicação e de aproximadamente 0,0012t/m².

A Cura do asfalto diluído de petróleo CM-30, se dará após 72 horas, portanto só serão permitidas a aplicação do C.B.U.Q, após este período, e caso este prazo ultrapasse em mais 72 horas, devera ser realizada a aplicação de pintura de ligação com RR-1C seguindo o exposto no item 10.1. Todos os equipamentos deverão ser inspecionados pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o qual não será dada a autorização para o início dos serviços. O equipamento básico para a execução da imprimação compreende as seguintes unidades:

• Vassouras mecânicas rotativas, vassouras manuais e/ou compressor de ar;

• Distribuidor de material asfáltico equipado com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, capaz de promover a aplicação uniforme do ligante.

A via será liberada para o tráfego de veículos somente após a cura da emulsão.

10 REVESTIMENTO

Este projeto trata da Pavimentação asfáltica (CBUQ), sobre pavimentação existente fresada.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 37
CORONEL VIVIDA - PR.

Os serviços deverão ser executados conforme especificações definidas em projeto, as dúvidas serão sanadas pela fiscalização na época da execução dos serviços.

A execução do recapeamento compreende as seguintes etapas:

10.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO

Após a lavagem da pista será executada uma demão de Pintura de Ligação com RR-1C, em toda a área a pavimentar, para que as camadas de CBUQ tenham aderência à pavimentação já existente, seguindo o exposto na normativa DER/PR ES-P 17/05 – PAVIMENTAÇÃO: PINTURAS ASFÁLTICAS;

10.2 - ÁREA DELIMITADA A ESTACIONAMENTOS (CBUQ)

CBUQ é o revestimento flexível resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso CAP-50/70 – 5,7%, espalhada e comprimida a quente, com tempo ensolarado sobre a pintura de ligação já existente;

Na área destinada para estacionamentos será executado uma camada de 3cm (três centímetros) com densidade de 2,5 t/m³ (toneladas por metro cúbico), espalhado com vibroacabadora e compactada com rolo de Pneu e com Rolo compactador. O rolo de Pneu e o rolo compactador liso deverão passar o número de vezes necessário para que o trecho seja compactado homogenizadamente.

A execução dos serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, deverá ser de acordo com as Normas Técnicas.

10.3 - CAPA DE ROLAGEM (CBUQ)

CBUQ é o revestimento flexível resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso CAP-50/70 – 5,7%, espalhada e comprimida a quente, com tempo ensolarado sobre a pintura de ligação já existente;

A capa de Rolagem será executado será executado em uma camada de 5cm (cinco centímetros) com densidade de 2,5 t/m³ (toneladas por metro cúbico); espalhado com vibroacabadora e compactada com rolo de Pneu e com Rolo compactador. O rolo de Pneu e o rolo compactador liso deverão passar o número de vezes necessário para que o trecho deseja compactado homogenizadamente.

A execução dos serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, deverá ser de acordo com as Normas Técnicas.

10.4 ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 38
CORONEL VIVIDA - PR

A aceitação final dos serviços será mediante apreciação visual e com testes a serem julgado satisfatórios pela fiscalização, assim como também a largura do pavimento e espessura média da pavimentação;

11 SINALIZAÇÃO DE TRANSITO

A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego.

11.1 – SINALIZAÇÃO VERTICAL

A sinalização vertical é existente na área de intervenção, devendo somente ter o cuidado para que maquinas ou equipamentos não vem danificar as mesmas, caso isto ocorra a responsabilidade de conserto será por parte da contratada;

11.2 – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Serão executadas as pinturas na pavimentação, conforme projeto;

O material usado (tinta) devera atender às especificações : NBR 11862- Tinta para Sinalização Horizontal de Resina Acrílica, da ABNT.

Sua resistência devera seguir a tabela abaixo;

ESPESSURA	VMD	DURAÇÃO
0,6 mm	20.000	24 meses

12 IDENTIFICAÇÃO

12.1 IDENTIFICAÇÃO DA OBRA – PLACA DA OBRA

Será colocada uma placa de obra em chapa de aço galvanizado, nos padrões do programa, conforme fornecido pela contratante em local definido pela Divisão de Estudos e Projetos do município em no local da área de intervenção.

13 CONTROLE DE QUALIDADE

É obrigatório o controle tecnológico, das obras de pavimentação asfáltica, sendo indispensável à apresentação de Laudo Técnico de Controle Tecnológico e dos resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências do DNIT;

Os ensaios de Controle Tecnológico deverão ser apresentados para a aceitação dos serviços em medição e pagamento, os custos correspondentes a tais serviços técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 39
CORONEL VIVIDA - PR

laboratoriais estão incluídos nos custos unitários dos serviços. O Controle Tecnológico deverá ser prestado por profissional habilitado e os resultados obtidos das análises deverão ser apresentados conforme norma técnica, acompanhados de "Análise dos Resultados", descrevendo claramente se a amostra atende, ou não, ao projeto e às normas, vinculado a uma ART, nos laudos deverão constar o numero da ART correspondente, podendo ser única para o projeto, indicar também qual o trecho da rua/etapa que pertence à amostra.

14 CONSIDERAÇÃOES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos especifica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.

Toda e qualquer modificação do tipo material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto Executivo, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medições dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

Coronel Vivida, 10 de Junho de 2019.

EUCLIDES LUIZ WEISS
Engenheiro Civil
CREA-PR 18.913/D

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 2019	BDI COM Desoneração: 30%	Encargos sociais s/ m.o.
Tomador: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	DATA BASE: março-2019	88,52% (hora)
Programa: 0	Nº do contrato: 0-0 / 2019	50,76% (mês)
Empreendimento: PAVIMENTÇÃO EM C.B.U.Q - DIVERSAS RUAS 2019		

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R$ UNITÁRIO	3.239.767,21 TOTAL	*Fonte	Código SINAPI COM Desoneração
1	**RUA DOUTOR UBALDINO DO AMARAL (ENTRE AS RUAS PRIMO BELEI E TIRADENTES)**				**120.177,23**		
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	10,00	424,70	4.247,00		74209/1
1.1.2	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	2.136,54	1,98	4.230,35		73806/1
1.2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETAS						
1.2.1	ALINHAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), INCLUI ESCORAMENTO COM ARGILA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA E RECOLOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO RETIRADA;	M	407,06	9,23	3.757,16		COTAÇÃO
1.3	REVESTIMENTO ESTACIONAMENTOS	-					
1.3.1	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	797,58	2,11	1.682,89		72942
1.3.2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	23,93	1.132,54	27.101,68		95990
1.3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	526,46	1,18	621,22		95303
1.4	REVESTIMENTO PISTA DE ROLAMENTO	-					
1.4.1	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	1.338,96	2,11	2.825,21		72942
1.4.2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	66,95	1.069,70	71.616,42		95995
1.4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	1.472,90	1,18	1.738,02		95303
1.5	SINALIZAÇÃO	-					
1.5.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	115,78	20,36	2.357,28		72947
2	**RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO (ENTRE AS RUAS TIRADENTES E SANTOS DUMONT)**				**108.879,28**		
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1.1	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	1.679,57	1,98	3.325,55		73806/1
2.2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETAS						
2.2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	157,69	43,64	6.881,59		94273
2.2.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	5,69	47,82	272,10		94274

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 10

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 2019	BDI COM Desoneração: 30%	
Tomador: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	DATA BASE: março-2019	Encargos sociais s/ m.o.
Programa: 0	Nº do contrato: 0-0 / 2019	88,52% (hora)
Empreendimento: PAVIMENTÇÃO EM C.B.U.Q - DIVERSAS RUAS 2019		50,76% (mês)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R$ UNITÁRIO	3.239.767,21 TOTAL	*Fonte	Código SINAPI COM Desoneração
2.2.3	ALINHAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), INCLUI ESCORAMENTO COM ARGILA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA E RECOLOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO RETIRADA;	M	147,28	9,23	1.359,39		COTAÇÃO
2.3	REVESTIMENTO PISTA DE ROLAMENTO	-					
2.3.1	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	1.679,57	2,11	3.543,89		72942
2.3.2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	83,98	1.069,70	89.833,41		95995
2.3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	1.847,56	1,18	2.180,12		95303
2.4	SINALIZAÇÃO	-					
2.4.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	72,85	20,36	1.483,23		72947
3	**RUA VALMIR PIZZONI (ENTRE AS RUAS XV DE NOVEMBRO E DAS AMÉRICAS)**				**40.311,94**		
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
3.1.1	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	645,49	1,98	1.278,07		73806/1
3.2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETAS						
3.2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	6,00	43,64	261,84		94273
3.2.2	ALINHAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), INCLUI ESCORAMENTO COM ARGILA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA E RECOLOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO RETIRADA;	M	148,63	9,23	1.371,85		COTAÇÃO
3.3	REVESTIMENTO PISTA DE ROLAMENTO	-					
3.3.1	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	645,49	2,11	1.361,98		72942
3.3.2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	32,27	1.069,70	34.519,22		95995
3.3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	709,94	1,18	837,73		95303
3.4	SINALIZAÇÃO	-					
3.4.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	33,46	20,36	681,25		72947
4	**RUA FERNANDO STÉDILE (ENTRE AS RUAS DAS AMÉRICAS E FINAL DA MESMA)**				**45.614,01**		
4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
4.1.1	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	828,89	1,98	1.641,20		73806/1

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 2019	BDI COM Desoneração: 30%	
Tomador: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	DATA BASE: março-2019	Encargos sociais s/ m.o.
Programa: 0	Nº do contrato: 0-0 / 2019	88,52% (hora)
Empreendimento: PAVIMENTÇÃO EM C.B.U.Q - DIVERSAS RUAS 2019		50,76% (mês)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R$ UNITÁRIO	3.239.767,21 TOTAL	*Fonte	Código SINAPI COM Desoneração
4.2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETAS						
4.2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	5,00	43,64	218,20		94273
4.2.2	ALINHAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), INCLUI ESCORAMENTO COM ARGILA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA E RECOLOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO RETIRADA;	M	167,40	9,23	1.545,10		COTAÇÃO
4.3	REVESTIMENTO ESTACIONAMENTOS	-					
4.3.1	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	307,95	2,11	649,77		72942
4.3.2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	9,24	1.132,54	10.464,67		95990
4.3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	203,28	1,18	239,87		95303
4.4	REVESTIMENTO PISTA DE ROLAMENTO	-					
4.4.1	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	520,94	2,11	1.099,18		72942
4.4.2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	26,05	1.069,70	27.865,69		95995
4.4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	573,10	1,18	676,26		95303
4.5	SINALIZAÇÃO	-					
4.5.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	59,63	20,36	1.214,07		72947
5	**RUA VALDOMIRO CASTRO (ENTRE AS RUAS PRESIDENTE COSTA E SILVA E LEOPOLDO SCHIAVINI)**				**116.445,86**		
5.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
5.1.1	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	1.658,42	1,98	3.283,67		73806/1
5.2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETAS						
5.2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	358,13	43,64	15.628,79		94273
5.2.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	15,75	47,82	753,17		94274

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls.

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 2019	BDI COM Desoneração: 30%	
Tomador: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	DATA BASE: março-2019	Encargos sociais s/ m.o.
Programa: 0	Nº do contrato: 0-0 / 2019	88,52% (hora)
Empreendimento: PAVIMENTÇÃO EM C.B.U.Q - DIVERSAS RUAS 2019		50,76% (mês)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R$ UNITÁRIO	3.239.767,21 TOTAL	*Fonte	Código SINAPI COM Desoneração
5.2.3	ALINHAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), INCLUI ESCORAMENTO COM ARGILA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA E RECOLOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO RETIRADA;	M	84,23	9,23	777,44		COTAÇÃO
5.3	REVESTIMENTO PISTA DE ROLAMENTO	-					
5.3.1	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	1.658,42	2,11	3.499,27		72942
5.3.2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	82,92	1.069,70	88.699,52		95995
5.3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	1.824,24	1,18	2.152,60		95303
5.4	SINALIZAÇÃO	-					
5.4.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	81,11	20,36	1.651,40		72947
6	**RUA MARIANA N. DE CEZARO (ENTRE AS RUAS VALDOMIRO CASTRO E ARMINDO JOSE GREGOLIM)**				**52.702,34**		
6.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
6.1.1	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	724,43	1,98	1.434,37		73806/1
6.2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETAS						
6.2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	176,00	43,64	7.680,64		94273
6.2.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	25,15	47,82	1.202,67		94274
6.3	REVESTIMENTO PISTA DE ROLAMENTO	-					
6.3.1	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	724,43	2,11	1.528,55		72942
6.3.2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	36,22	1.069,70	38.744,53		95995
6.3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	796,84	1,18	940,27		95303
6.4	SINALIZAÇÃO	-					
6.4.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	57,53	20,36	1.171,31		72947

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 93

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 2019	BDI COM Desoneração: 30%		
Tomador: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	DATA BASE: março-2019	Encargos sociais s/ m.o.	
Programa: 0	Nº do contrato: 0-0 / 2019	88,52% (hora)	
Empreendimento: PAVIMENTÇÃO EM C.B.U.Q - DIVERSAS RUAS 2019		50,76% (mês)	

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R$ UNITÁRIO	3.239.767,21 TOTAL	*Fonte	Código SINAPI COM Desoneração
7	**RUA ARMINDO JOSÉ GREGOLIM (ENTRE AS RUAS PRESIDENTE COSTA E SILVA E LEOPOLNDO SCHIAVINI +26m)**				**122.443,83**		
7.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
7.1.1	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	1.831,81	1,98	3.626,98		73806/1
7.2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETAS						
7.2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	220,00	43,64	9.600,80		94273
7.2.2	ALINHAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), INCLUI ESCORAMENTO COM ARGILA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA E RECOLOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO RETIRADA;	M	262,94	9,23	2.426,94		COTAÇÃO
7.3	REVESTIMENTO PISTA DE ROLAMENTO	-					
7.3.1	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	1.831,81	2,11	3.865,12		72942
7.3.2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	91,59	1.069,70	97.973,82		95995
7.3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	2.014,98	1,18	2.377,68		95303
7.4	SINALIZAÇÃO	-					
7.4.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	126,35	20,36	2.572,49		72947
8	**RUA DAS CAMELIAS (ENTRE AS RUAS CANDIDO INÁCIO DE LIMA E RUA DOS CANARIOS)**				**180.211,25**		
8.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
8.1.1	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	2.488,25	1,98	4.926,74		73806/1
8.2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETAS						
8.2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	681,63	43,64	29.746,33		94273
8.2.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	27,93	47,82	1.335,61		94274
8.3	REVESTIMENTO PISTA DE ROLAMENTO	-					
8.3.1	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	2.488,25	2,11	5.250,21		72942
8.3.2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	124,41	1.069,70	133.081,38		95995

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls.

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 2019	BDI COM Desoneração: 30%	Encargos sociais s/ m.o.
Tomador: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	DATA BASE: março-2019	88,52% (hora)
Programa: 0	Nº do contrato: 0-0 / 2019	50,76% (mês)
Empreendimento: PAVIMENTÇÃO EM C.B.U.Q - DIVERSAS RUAS 2019		

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R$ UNITÁRIO	3.239.767,21 TOTAL	*Fonte	Código SINAPI COM Desoneração
8.3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	2.737,02	1,18	3.229,68		95303
8.4	SINALIZAÇÃO	-					
8.4.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	129,73	20,36	2.641,30		72947
9	**RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO (ENTRE AS RUAS ALDO LIMA E ARMINDO JOSE GREGOLIN)**				**212.323,19**		
9.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
9.1.1	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	3.881,32	1,98	7.685,01		73806/1
9.2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETAS						
9.2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	32,00	43,64	1.396,48		94273
9.2.2	ALINHAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), INCLUI ESCORAMENTO COM ARGILA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA E RECOLOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO RETIRADA;	M	553,00	9,23	5.104,19		COTAÇÃO
9.3	REVESTIMENTO ESTACIONAMENTOS	-					
9.3.1	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	1.347,14	2,11	2.842,47		72942
9.3.2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	40,41	1.132,54	45.765,94		95990
9.3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	889,02	1,18	1.049,04		95303
9.4	REVESTIMENTO PISTA DE ROLAMENTO	-					
9.4.1	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	2.534,18	2,11	5.347,12		72942
9.4.2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	126,71	1.069,70	135.541,69		95995
9.4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	2.787,62	1,18	3.289,39		95303
9.5	SINALIZAÇÃO	-					
9.5.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	211,29	20,36	4.301,86		72947
10	**RUA VEREADOR FAUSTINO DALAVECHIA (ENTRE AS RUAS PRIMO ZENI E ARMINDO JOSE GREGOLIN)**				**229.048,70**		

CORONEL VIVIDA - PR - PREFEITURA MUNICIPAL - Fls.

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 2019	BDI COM Desoneração: 30%		
Tomador: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	DATA BASE: março-2019	Encargos sociais s/ m.o.	
Programa: 0	Nº do contrato: 0-0 / 2019	88,52% (hora)	
Empreendimento: PAVIMENTÇÃO EM C.B.U.Q - DIVERSAS RUAS 2019		50,76% (mês)	

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R$ UNITÁRIO	3.239.767,21 TOTAL	*Fonte	Código SINAPI COM Desoneração
10.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
10.1.1	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	3.654,75	1,98	7.236,41		73806/1
10.2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETAS						
10.2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	37,00	43,64	1.614,68		94273
10.2.2	ALINHAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), INCLUI ESCORAMENTO COM ARGILA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA E RECOLOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO RETIRADA;	M	873,00	9,23	8.057,79		COTAÇÃO
10.3	REVESTIMENTO PISTA DE ROLAMENTO	-					
10.3.1	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	3.654,75	2,11	7.711,52		72942
10.3.2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	182,74	1.069,70	195.476,98		95995
10.3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	4.020,28	1,18	4.743,93		95303
10.4	SINALIZAÇÃO	-					
10.4.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	206,65	20,36	4.207,39		72947
11	**RUA RICARDO BORTOLON (ENTRE AS RUAS MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NESCIMENTO E RUA BENJAMIN BORDIN)**				**156.823,62**		
11.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
11.1.1	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	2.852,97	1,98	5.648,88		73806/1
11.2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETAS						
11.2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	12,00	43,64	523,68		94273
11.2.2	ALINHAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), INCLUI ESCORAMENTO COM ARGILA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA E RECOLOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO RETIRADA;	M	575,80	9,23	5.314,63		COTAÇÃO
11.3	REVESTIMENTO ESTACIONAMENTOS	-					
11.3.1	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	1.035,16	2,11	2.184,19		72942
11.3.2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	31,05	1.132,54	35.165,37		95990
11.3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	683,10	1,18	806,06		95303

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls.

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 2019	BDI COM Desoneração: 30%	
Tomador: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	DATA BASE: março-2019	Encargos sociais s/ m.o.
Programa: 0	Nº do contrato: 0-0 / 2019	88,52% (hora)
Empreendimento: PAVIMENTÇÃO EM C.B.U.Q - DIVERSAS RUAS 2019		50,76% (mês)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R$ UNITÁRIO	3.239.767,21 TOTAL	*Fonte	Código SINAPI COM Desoneração
11.4	REVESTIMENTO PISTA DE ROLAMENTO	-					
11.4.1	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	1.817,81	2,11	3.835,58		72942
11.4.2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	90,89	1.069,70	97.225,03		95995
11.4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	1.999,58	1,18	2.359,50		95303
11.5	SINALIZAÇÃO	-					
11.5.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	184,71	20,36	3.760,70		72947
12	**RUA FIORAVANTE PANATTO (ENTRE AS RUAS MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NESCIMENTO E MANOEL PEDRO DOS SANTOS)**				**383.435,15**		
12.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
12.1.1	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	6.948,94	1,98	13.758,90		73806/1
12.2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETAS						
12.2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	47,00	43,64	2.051,08		94273
12.2.2	ALINHAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), INCLUI ESCORAMENTO COM ARGILA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA E RECOLOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO RETIRADA;	M	1.472,00	9,23	13.586,56		COTAÇÃO
12.3	REVESTIMENTO ESTACIONAMENTOS	-					
12.3.1	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	2.298,47	2,11	4.849,77		72942
12.3.2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	68,95	1.132,54	78.088,63		95990
12.3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	1.516,90	1,18	1.789,94		95303
12.4	REVESTIMENTO PISTA DE ROLAMENTO	-					
12.4.1	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	4.650,47	2,11	9.812,49		72942
12.4.2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	232,52	1.069,70	248.726,64		95995
12.4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	5.115,44	1,18	6.036,22		95303
12.5	SINALIZAÇÃO	-					

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls.

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 2019	BDI COM Desoneração: 30%	Encargos sociais s/ m.o.
Tomador: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	DATA BASE: março-2019	88,52% (hora)
Programa: 0	Nº do contrato: 0-0 / 2019	50,76% (mês)
Empreendimento: PAVIMENTÇÃO EM C.B.U.Q - DIVERSAS RUAS 2019		

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R$ UNITÁRIO	3.239.767,21 TOTAL	*Fonte	Código SINAPI COM Desoneração
12.5.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	232,56	20,36	4.734,92		72947
13	**RUA MANOEL PEDRO DOS SANTOS (ENTRE AS RUAS FIORAVANTE PANATTO E PRIMO ZENI)**				**53.563,83**		
13.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
13.1.1	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	852,36	1,98	1.687,67		73806/1
13.2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETAS						
13.2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	7,00	43,64	305,48		94273
13.2.2	ALINHAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), INCLUI ESCORAMENTO COM ARGILA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA E RECOLOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO RETIRADA;	M	271,54	9,23	2.506,31		COTAÇÃO
13.3	REVESTIMENTO PISTA DE ROLAMENTO	-					
13.3.1	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	852,36	2,11	1.798,48		72942
13.3.2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	42,62	1.069,70	45.590,61		95995
13.3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	937,64	1,18	1.106,42		95303
13.4	SINALIZAÇÃO	-					
13.4.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	27,94	20,36	568,86		72947
14	**RUA JOÃO PAULO I (ENTRE AS RUAS MARTA BERGER E JOÃO NICHELE)**				**43.029,18**		
14.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
14.1.1	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	719,08	1,98	1.423,78		73806/1
14.2	REVESTIMENTO PISTA DE ROLAMENTO	-					
14.2.1	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	719,08	2,11	1.517,26		72942
14.2.2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	35,95	1.069,70	38.455,72		95995
14.2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	790,90	1,18	933,26		95303
14.3	SINALIZAÇÃO	-					
14.3.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	34,34	20,36	699,16		72947

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls.

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 2019	BDI COM Desoneração: 30%		
Tomador: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	DATA BASE: março-2019	Encargos sociais s/ m.o.	
Programa: 0	Nº do contrato: 0-0 / 2019	88,52% (hora)	
Empreendimento: PAVIMENTÇÃO EM C.B.U.Q - DIVERSAS RUAS 2019		50,76% (mês)	

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R$ UNITÁRIO	3.239.767,21 TOTAL	*Fonte	Código SINAPI COM Desoneração
15	**RUA MARTA BERGER(ENTRE AS RUAS JOÃO PAULO I E CEL CONSTANTINO FABRICIO)**				**33.974,38**		
15.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
15.1.1	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	562,64	1,98	1.114,03		73806/1
15.2	REVESTIMENTO PISTA DE ROLAMENTO	-					
15.2.1	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	562,64	2,11	1.187,17		72942
15.2.2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	28,13	1.069,70	30.090,66		95995
15.2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	618,86	1,18	730,25		95303
15.3	SINALIZAÇÃO	-					
15.3.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	41,86	20,36	852,27		72947
16	**RUA SOUZA NAVES (ENTRE AS RUAS LUIZ FERRI E ARTHUR GHELEN)**				**77.124,03**		
16.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
16.1.1	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	1.407,16	1,98	2.786,18		73806/1
16.2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETAS						
16.2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	18,00	43,64	785,52		94273
16.2.2	ALINHAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), INCLUI ESCORAMENTO COM ARGILA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA E RECOLOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO RETIRADA;	M	259,62	9,23	2.396,29		COTAÇÃO
16.3	REVESTIMENTO ESTACIONAMENTOS	-					
16.3.1	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	530,66	2,11	1.119,69		72942
16.3.2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	15,92	1.132,54	18.030,04		95990
16.3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	350,24	1,18	413,28		95303
16.4	REVESTIMENTO PISTA DE ROLAMENTO	-					
16.4.1	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	876,50	2,11	1.849,42		72942
16.4.2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	43,83	1.069,70	46.884,95		95995

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls.

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 2019	BDI COM Desoneração: 30%	Encargos sociais s/ m.o.
Tomador: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	DATA BASE: março-2019	88,52% (hora)
Programa: 0	Nº do contrato: 0-0 / 2019	50,76% (mês)
Empreendimento: PAVIMENTÇÃO EM C.B.U.Q - DIVERSAS RUAS 2019		

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R$ UNITÁRIO	3.239.767,21 TOTAL	*Fonte	Código SINAPI COM Desoneração
16.4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	964,26	1,18	1.137,83		95303
16.5	SINALIZAÇÃO	-					
16.5.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	84,52	20,36	1.720,83		72947
17	**RUA ARTHUR GHELEN (ENTRE AS RUAS SOUZA NAVES E MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO)**				**59.430,16**		
17.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
17.1.1	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	1.101,70	1,98	2.181,37		73806/1
17.2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETAS						
17.2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	2,00	43,64	87,28		94273
17.2.2	ALINHAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), INCLUI ESCORAMENTO COM ARGILA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA E RECOLOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO RETIRADA;	M	216,00	9,23	1.993,68		COTAÇÃO
17.3	REVESTIMENTO ESTACIONAMENTOS	-					
17.3.1	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	436,10	2,11	920,17		72942
17.3.2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	13,08	1.132,54	14.813,62		95990
17.3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	287,76	1,18	339,56		95303
17.4	REVESTIMENTO PISTA DE ROLAMENTO	-					
17.4.1	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	665,60	2,11	1.404,42		72942
17.4.2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	33,28	1.069,70	35.599,62		95995
17.4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	732,16	1,18	863,95		95303
17.5	SINALIZAÇÃO	-					
17.5.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	60,24	20,36	1.226,49		72947
18	**RUA FIORETO MARCOLINA (ENTRE AS RUAS ROMÁRIO MARTINS E JOSÉ DE LIMA PACHECO)**				**109.717,22**		
18.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						

CORONEL VIVIDA - PR - PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 58

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 2019	BDI COM Desoneração: 30%	Encargos sociais s/ m.o.
Tomador: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	DATA BASE: março-2019	
Programa: 0	Nº do contrato: 0-0 / 2019	88,52% (hora)
Empreendimento: PAVIMENTÇÃO EM C.B.U.Q - DIVERSAS RUAS 2019		50,76% (mês)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R$ UNITÁRIO	3.239.767,21 TOTAL	*Fonte	Código SINAPI COM Desoneração
18.1.1	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	1.979,59	1,98	3.919,59		73806/1
18.2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETAS						
18.2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	5,00	43,64	218,20		94273
18.2.2	ALINHAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), INCLUI ESCORAMENTO COM ARGILA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA E RECOLOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO RETIRADA;	M	352,00	9,23	3.248,96		COTAÇÃO
18.3	REVESTIMENTO ESTACIONAMENTOS	-					
18.3.1	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	616,49	2,11	1.300,79		72942
18.3.2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	18,49	1.132,54	20.940,66		95990
18.3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	406,78	1,18	480,00		95303
18.4	REVESTIMENTO PISTA DE ROLAMENTO	-					
18.4.1	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	1.363,10	2,11	2.876,14		72942
18.4.2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	68,16	1.069,70	72.910,75		95995
18.4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	1.499,52	1,18	1.769,43		95303
18.5	SINALIZAÇÃO	-					
18.5.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	100,82	20,36	2.052,70		72947
19	**RUA GETULIO VARGAS (ENTRE AS RUAS SANTA CATARINA E CELESTE FOPPA)**				**148.164,16**		
19.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
19.1.1	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	2.374,00	1,98	4.700,52		73806/1
19.2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETAS						
19.2.1	ALINHAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), INCLUI ESCORAMENTO COM ARGILA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA E RECOLOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO RETIRADA;	M	583,00	9,23	5.381,09		COTAÇÃO
19.3	REVESTIMENTO PISTA DE ROLAMENTO	-					
19.3.1	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	2.374,00	2,11	5.009,14		72942
19.3.2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	118,70	1.069,70	126.973,39		95995

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 51

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 2019	BDI COM Desoneração: 30%	Encargos sociais s/ m.o.
Tomador: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	DATA BASE: março-2019	88,52% (hora)
Programa: 0	Nº do contrato: 0-0 / 2019	50,76% (mês)
Empreendimento: PAVIMENTÇÃO EM C.B.U.Q - DIVERSAS RUAS 2019		

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R$ UNITÁRIO	3.239.767,21 TOTAL	*Fonte	Código SINAPI COM Desoneração
19.3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	2.611,40	1,18	3.081,45		95303
19.4	SINALIZAÇÃO	-					
19.4.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	148,26	20,36	3.018,57		72947
20	**RUA JOÃO LAZARIN (ENTRE AS RUAS CLEVELANDIA E ANTONIO ROKEMBAK)**				**181.727,97**		
20.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
20.1.1	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	3.356,92	1,98	6.646,70		73806/1
20.2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETAS						
20.2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	5,00	43,64	218,20		94273
20.2.2	ALINHAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), INCLUI ESCORAMENTO COM ARGILA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA E RECOLOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO RETIRADA;	M	630,00	9,23	5.814,90		COTAÇÃO
20.3	REVESTIMENTO ESTACIONAMENTOS	-					
20.3.1	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	1.283,59	2,11	2.708,37		72942
20.3.2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	38,51	1.132,54	43.614,12		95990
20.3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	847,22	1,18	999,72		95303
20.4	REVESTIMENTO PISTA DE ROLAMENTO	-					
20.4.1	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	2.073,33	2,11	4.374,73		72942
20.4.2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	103,67	1.069,70	110.895,80		95995
20.4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	2.280,74	1,18	2.691,27		95303
20.5	SINALIZAÇÃO	-					
20.5.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	184,88	20,36	3.764,16		72947
21	**RUA DORNEVIL DANGUI (ENTRE AS RUAS JACO GUBERT E VITOR LORENZI)**				**59.992,29**		
21.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
21.1.1	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	753,43	1,98	1.491,79		73806/1

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls.

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 2019	BDI COM Desoneração: 30%	
Tomador: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	DATA BASE: março-2019	Encargos sociais s/ m.o.
Programa: 0	Nº do contrato: 0-0 / 2019	88,52% (hora)
Empreendimento: PAVIMENTÇÃO EM C.B.U.Q - DIVERSAS RUAS 2019		50,76% (mês)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R$ UNITÁRIO	3.239.767,21 TOTAL	*Fonte	Código SINAPI COM Desoneração
21.2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETAS						
21.2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	185,89	43,64	8.112,24		94273
21.2.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	12,57	47,82	601,10		94274
21.2.3	ALINHAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), INCLUI ESCORAMENTO COM ARGILA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA E RECOLOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO RETIRADA;	M	630,00	9,23	5.814,90		COTAÇÃO
21.3	REVESTIMENTO PISTA DE ROLAMENTO	-					
21.3.1	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	753,43	2,11	1.589,74		72942
21.3.2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	37,67	1.069,70	40.295,60		95995
21.3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	828,74	1,18	977,91		95303
21.4	SINALIZAÇÃO	-					
21.4.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	54,47	20,36	1.109,01		72947
22	**RUA VITOR LORENZI (ENTRE AS RUAS DORNEVIL DANGUI E FINAL DA MESMA)**				**117.718,62**		
22.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
22.1.1	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	1.872,01	1,98	3.706,58		73806/1
22.2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETAS						
22.2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	11,00	43,64	480,04		94273
22.2.2	ALINHAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), INCLUI ESCORAMENTO COM ARGILA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA E RECOLOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO RETIRADA;	M	584,00	9,23	5.390,32		COTAÇÃO
22.3	REVESTIMENTO PISTA DE ROLAMENTO	-					
22.3.1	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	1.872,01	2,11	3.949,94		72942
22.3.2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	93,60	1.069,70	100.123,92		95995
22.3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	2.059,20	1,18	2.429,86		95303

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 53

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 2019	BDI COM Desoneração: 30%		
Tomador: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	DATA BASE: março-2019	Encargos sociais s/ m.o.	
Programa: 0	Nº do contrato: 0-0 / 2019	88,52% (hora)	
Empreendimento: PAVIMENTÇÃO EM C.B.U.Q - DIVERSAS RUAS 2019		50,76% (mês)	

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R$ UNITÁRIO	3.239.767,21 TOTAL	*Fonte	Código SINAPI COM Desoneração
22.4	SINALIZAÇÃO	-					
22.4.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	80,45	20,36	1.637,96		72947
23	**RUA HENRIQUE ZANELLA (ENTRE AS RUAS XV DE NOVEMBRO E CLEVELANDIA)**				**139.327,14**		
23.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
23.1.1	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	1.853,70	1,98	3.670,33		73806/1
23.2	SUB BASE EM RACHÃO	-					
23.2.1	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHAO	M3	36,00	121,08	4.358,88		73817/2
23.2.2	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	792,00	0,92	728,64		83356
23.3	BASE EM BRITA GRADUADA						
23.3.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	32,40	101,36	3.284,06		96396
23.3.2	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	712,80	0,92	655,78		83356
23.3.3	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	180,00	8,42	1.515,60		96401
23.4	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETAS						
23.4.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	90,00	43,64	3.927,60		94273
23.4.2	ALINHAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), INCLUI ESCORAMENTO COM ARGILA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA E RECOLOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO RETIRADA;	M	388,00	9,23	3.581,24		COTAÇÃO
23.5	REVESTIMENTO PISTA DE ROLAMENTO						
23.5.1	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	1.853,70	2,11	3.911,31		72942
23.5.2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	101,69	1.069,70	108.777,79		95995
23.5.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	2.237,18	1,18	2.639,87		95303
23.6	SINALIZAÇÃO	-					
23.6.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	111,79	20,36	2.276,04		72947
24	**RUA AUGUSTO BRUSTOLIN (ENTRE AS RUA JOÃO ROMANO POLESE E ESCOLA SÃO CRISTÓVÃO)**				**257.942,72**		
24.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
24.1.1	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	971,45	1,98	1.923,47		73806/1
24.2	SUB BASE EM RACHÃO	-					

MUNICIPAL - PREFEITURA - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 21

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 2019	BDI COM Desoneração: 30%		
Tomador: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	DATA BASE: março-2019	Encargos sociais s/ m.o.	
Programa: 0	Nº do contrato: 0-0 / 2019	88,52% (hora)	
Empreendimento: PAVIMENTÇÃO EM C.B.U.Q - DIVERSAS RUAS 2019		50,76% (mês)	

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R$ UNITÁRIO	3.239.767,21 TOTAL	*Fonte	Código SINAPI COM Desoneração
24.2.1	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHAO	M3	323,83	121,08	39.209,34		73817/2
24.2.2	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	7.124,26	0,92	6.554,32		83356
24.3	BASE EM BRITA GRADUADA						
24.3.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	291,45	101,36	29.541,37		96396
24.3.2	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	6.411,90	0,92	5.898,95		83356
24.3.3	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	1.619,14	8,42	13.633,16		96401
24.4	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETAS						
24.4.1	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	375,09	33,27	12.479,24		94266
24.4.2	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	18,83	37,63	708,57		94265
24.4.3	ALINHAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), INCLUI ESCORAMENTO COM ARGILA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA E RECOLOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO RETIRADA;	M	158,00	9,23	1.458,34		COTAÇÃO
24.5	REVESTIMENTO PISTA DE ROLAMENTO						
24.5.1	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	971,45	2,11	2.049,76		72942
24.5.2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	129,53	1.069,70	138.558,24		95995
24.5.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	2.849,66	1,18	3.362,60		95303
24.6	SINALIZAÇÃO	-					
24.6.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	126,00	20,36	2.565,36		72947
25	**RUA OTILIO CARLOS WEISS (ENTRE AS RUAS PRIMO ZENI E ALDO LIMA)**				**79.965,63**		
25.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
25.1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	4,65	44,77	208,18		97625
25.1.2	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	444,00	0,62	275,28		79472
25.1.3	COMPACTACAO MECANICA C/ CONTROLE DO GC>=95% DO PN (AREAS) (C/MONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP)	M3	88,80	6,27	556,78		74005/2
25.1.4	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	389,72	1,98	771,65		73806/1
25.2	SUB BASE EM RACHÃO	-					
25.2.1	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHAO	M3	88,80	121,08	10.751,90		73817/2
25.2.2	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	1.953,60	0,92	1.797,31		83356

MUNICÍPIO - PREFEITURA
CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 25

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 2019	BDI COM Desoneração: 30%	Encargos sociais s/ m.o.
Tomador: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	DATA BASE: março-2019	88,52% (hora)
Programa: 0	Nº do contrato: 0-0 / 2019	50,76% (mês)
Empreendimento: PAVIMENTÇÃO EM C.B.U.Q - DIVERSAS RUAS 2019		

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R$ 3.239.767,21		*Fonte	Código SINAPI COM Desoneração
				UNITÁRIO	TOTAL		
25.3	BASE EM BRITA GRADUADA						
25.3.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	79,92	101,36	8.100,69		96396
25.3.2	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	1.758,24	0,92	1.617,58		83356
25.3.3	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	444,00	8,42	3.738,48		96401
25.4	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETAS						
25.4.1	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	111,00	33,27	3.692,97		94266
25.4.2	ALINHAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), INCLUI ESCORAMENTO COM ARGILA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA E RECOLOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO RETIRADA;	M	97,00	9,23	895,31		COTAÇÃO
25.5	REVESTIMENTO PISTA DE ROLAMENTO						
25.5.1	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	389,72	2,11	822,31		72942
25.5.2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	41,69	1.069,70	44.595,79		95995
25.5.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	917,18	1,18	1.082,27		95303
25.6	SINALIZAÇÃO	-					
25.6.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	52,02	20,36	1.059,13		72947
26	**RUA ALDO LIMA (ENTRE AS RUAS CARLOS WEISS E VEREADOR FAUSTINO DALAVECHIA)**				**109.673,48**		
26.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
26.1.1	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	948,84	1,98	1.878,70		73806/1
26.2	SUB BASE EM RACHÃO	-					
26.2.1	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHAO	M3	100,17	121,08	12.128,58		73817/2
26.2.2	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	2.203,74	0,92	2.027,44		83356
26.3	BASE EM BRITA GRADUADA						
26.3.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	90,15	101,36	9.137,60		96396
26.3.2	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	1.983,30	0,92	1.824,64		83356
26.3.3	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	500,83	8,42	4.216,99		96401
26.4	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETAS						
26.4.1	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	100,00	33,27	3.327,00		94266

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls.

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 2019	BDI COM Desoneração: 30%	
Tomador: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	DATA BASE: março-2019	Encargos sociais s/ m.o.
Programa: 0	Nº do contrato: 0-0 / 2019	88,52% (hora)
Empreendimento: PAVIMENTÇÃO EM C.B.U.Q - DIVERSAS RUAS 2019		50,76% (mês)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R$ UNITÁRIO	3.239.767,21 TOTAL	*Fonte	Código SINAPI COM Desoneração
26.4.2	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	10,00	37,63	376,30		94265
26.4.3	ALINHAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), INCLUI ESCORAMENTO COM ARGILA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA E RECOLOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO RETIRADA;	M	189,42	9,23	1.748,35		COTAÇÃO
26.5	REVESTIMENTO ESTACIONAMENTOS						
26.5.1	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	540,68	2,11	1.140,83		72942
26.5.2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	16,22	1.132,54	18.369,80		95990
26.5.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	356,84	1,18	421,07		95303
26.6	REVESTIMENTO PISTA DE ROLAMENTO						
26.6.1	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	908,99	2,11	1.917,97		72942
26.6.2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	45,45	1.069,70	48.617,87		95995
26.6.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	999,90	1,18	1.179,88		95303
26.7	SINALIZAÇÃO	-					
26.7.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	66,82	20,36	1.360,46		72947
			TOTAL	R$	3.239.767,21		

terça-feira, 4 de junho de 2019

Responsável Técnico de(o)(a) MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
Carimbo e Assinatura

DATA

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18 913 D/PR

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 85

CRONOGRAMA GLOBAL

Nº do contrato: 0-0 / 2019 | Tomador: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Empreendimento: PAVIMENTÇÃO EM C.B.U.Q - DIVERSAS RUAS 2019 | Programa: 0

Item	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	Investimento	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06	
			No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.
1	RUA DOUTOR UBALDINO DO AMARAL (ENTRE AS RUAS PRIMO BELEI E TIRADENTES)	120.177,23											100,00	100,00
2	RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO (ENTRE AS RUAS TIRADENTES E SANTOS	108.879,28											100,00	100,00
3	RUA VALMIR PIZZONI (ENTRE AS RUAS XV DE NOVEMBRO E DAS AMÉRICAS)	40.311,94											100,00	100,00
4	RUA FERNANDO STÉDILE (ENTRE AS RUAS DAS AMÉRICAS E FINAL DA MESMA)	45.614,01											100,00	100,00
5	RUA VALDOMIRO CASTRO (ENTRE AS RUAS PRESIDENTE COSTA E SILVA E LEOPOLDO	116.445,86			10,00	10,00	90,00	100,00						
6	RUA MARIANA N. DE CEZARO (ENTRE AS RUAS VALDOMIRO CASTRO E ARMINDO JOSE	52.702,34			100,00	100,00								
7	RUA ARMINDO JOSÉ GREGOLIM (ENTRE AS RUAS PRESIDENTE COSTA E SILVA E LEOPOLNDO	122.443,83			100,00	100,00								
8	RUA DAS CAMELIAS (ENTRE AS RUAS CANDIDO INÁCIO DE LIMA E RUA DOS CANARIOS)	180.211,25					100,00	100,00						
9	RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO (ENTRE AS RUAS ALDO LIMA E ARMINDO	212.323,19			100,00	100,00								
10	RUA VEREADOR FAUSTINO DALAVECHIA (ENTRE AS RUAS PRIMO ZENI E ARMINDO JOSE	229.048,70	40,00	40,00	60,00	100,00								
11	RUA RICARDO BORTOLON (ENTRE AS RUAS MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NESCIMENTO E RUA	156.823,62					100,00	100,00						
12	RUA FIORAVANTE PANATTO (ENTRE AS RUAS MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NESCIMENTO E	383.435,15					25,00	25,00	75,00	100,00				
13	RUA MANOEL PEDRO DOS SANTOS (ENTRE AS RUAS FIORAVANTE PANATTO E PRIMO ZENI)	53.563,83											100,00	100,00
14	RUA JOÃO PAULO I (ENTRE AS RUAS MARTA BERGER E JOÃO NICHELE)	43.029,18											100,00	100,00
15	RUA MARTA BERGER(ENTRE AS RUAS JOÃO PAULO I E CEL CONSTANTINO FABRICIO)	33.974,38											100,00	100,00
16	RUA SOUZA NAVES (ENTRE AS RUAS LUIZ FERRI E ARTHUR GHELEN)	77.124,03							100,00	100,00				
17	RUA ARTHUR GHELEN (ENTRE AS RUAS SOUZA NAVES E MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO	59.430,16							100,00	100,00				
18	RUA FIORETO MARCOLINA (ENTRE AS RUAS ROMÁRIO MARTINS E JOSÉ DE LIMA PACHECO)	109.717,22											100,00	100,00
19	RUA GETULIO VARGAS (ENTRE AS RUAS SANTA CATARINA E CELESTE FOPPA)	148.164,16							75,00	75,00	25,00	100,00		
20	RUA JOÃO LAZARIN (ENTRE AS RUAS CLEVELANDIA E ANTONIO ROKEMBAK)	181.727,97									100,00	100,00		
21	RUA DORNEVIL DANGUI (ENTRE AS RUAS JACO GUBERT E VITOR LORENZI)	59.992,29									100,00	100,00		
22	RUA VITOR LORENZI (ENTRE AS RUAS DORNEVIL DANGUI E FINAL DA MESMA)	117.718,62									100,00	100,00		
23	RUA HENRIQUE ZANELLA (ENTRE AS RUAS XV DE NOVEMBRO E CLEVELANDIA)	139.327,14									100,00	100,00		
24	RUA AUGUSTO BRUSTOLIN (ENTRE AS RUA JOÃO ROMANO POLESE E ESCOLA SÃO	257.942,72	100,00	100,00										
25	RUA OTILIO CARLOS WEISS (ENTRE AS RUAS PRIMO ZENI E ALDO LIMA)	79.965,63	100,00	100,00										
26	RUA ALDO LIMA (ENTRE AS RUAS CARLOS WEISS E VEREADOR FAUSTINO DALAVECHIA)	109.673,48	100,00	100,00										
	TOTAL (%)		**16,64**	**16,64**	**16,56**	**33,20**	**16,60**	**49,80**	**16,52**	**66,32**	**16,54**	**82,86**	**17,14**	**100,00**
	REPASSE													
	Contrapartida Financeira	3.239.767,21	539.201,31		536.543,17		537.694,93		535.253,67		535.807,06		555.267,07	
	Contrapartida Física													
	Outras Fontes													
	TOTAL (R$)	**3.239.767,21**	**539.201,31**		**536.543,17**		**537.694,93**		**535.253,67**		**535.807,06**		**555.267,07**	
	ACUMULADO (R$)		**539.201,31**		**1.075.744,48**		**1.613.439,41**		**2.148.693,08**		**2.684.500,14**		**3.239.767,21**	

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18913 D/PR

Responsável Técnico de(o)(a) MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
Carimbo e Assinatura

terça-feira, 4 de junho de 2019
Data

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 58

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 59

COTAÇÕES

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	08.719.582/0001-72	LARIN RIBEIRO & CIA LTDA - ME	(46)999243757	LARIN
E002	18.260.537/0001-56	BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	(46)991318994	SILVONEI
E003	24.051.041/0001-75	ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	(46)999355782	LINDOMAR
E004				
E005				
E006				
E007				
E008				
E009				
E010				
E011				
E012				
E013				
E014				
E015				

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COTAÇÃO	ALINHAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)	M	9,23	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	LARIN RIBEIRO & CIA LTDA - ME		11,50	14/05/2019
	E002	BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA		9,23	24/05/2019
	E003	ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME		8,50	03/06/2019
	OBSERVAÇÕES:				

Data

Resp. Pesquisa de Mercado:

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 186913/D/PR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.
CORONEL VIVIDA - PR

Nº do contrato: 0-0 / 2019
Tomador: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
Empreendimento: PAVIMENTÇÃO EM C.B.U.Q - DIVERSAS RUAS 2019
Programa: 0

Identifique o tipo de obra:	**2**
Construção de rodovias e ferrovias:	2

Informe a base de cálculo do ISSQN.

(X) Sobre os serviços.
Sobre a mão-de-obra.

Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13161/2015.

SEM Desoneração.
X COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	**3,90%**
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	**0,32%**
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	**0,50%**
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	**1,02%**
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	**6,73%**
I1: PIS e COFINS				**3,65%**
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				**5,00%**
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				**4,50%**

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	23,60%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	**30,00%**

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1
BDI - COM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 19 515 D/PR

Responsável Técnico de(o)(a) MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
Carimbo e Assinatura

Prefeito Municipal (ou Tomador)
Carimbo e Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 61 - CORONEL VIVIDA - PR

Oficio nº 077/2019– DEP

Coronel Vivida PR, 17 de Junho de 2019.

Da: **Divisão de Estudos e Projetos**
Para: **Frank Ariel Schiavini**
Prefeito Municipal

Protocolo interno n. 106 / 19
Em 26 / JUNHO de 19
Funcionário

Referente: **Processo Licitatório para empreitada global da obra de PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q NOS ACESSOS AS COMUNIDADES DE RIO QUIETO E BOM JESUS.**

Vimos através deste solicitar a competente autorização para que possamos efetuar a contratação em regime de empreitada global dos serviços e materiais para as obras de **PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q NOS ACESSOS AS COMUNIDADES DE RIO QUIETO E BOM JESUS**, totalizando a área de 6.909,03m², com as seguintes descrições:

1 – PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM RODOVIA MUNICIPAL DE PEDRA IRREGULAR NO ACESSO A COMUNIDADE DE RIO QUIETO, COM ÁREA DE 2.793,03m²;
2 – PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM RODOVIA MUNICIPAL DE PEDRA IRREGULAR NO ACESSO A COMUNIDADE DE BOM JESUS, COM ÁREA DE 4.116,00m²;

Salientamos que é necessário a visita técnica no local desta obra por responsável técnico da empresa para comprovação das empresas interessadas quanto:
1)Localização da obra junto ao quadro urbano;
2)Comprovação dos serviços a serem executados;
3)Condições de acesso de equipamentos e pessoal ao local da obra;
4)Levantamento de possíveis interferências na execução da obra, que possam limitar a produtividade da equipe tais como a presença de postes, redes de alta tensão, trafego de veículos por se tratar de Rota de caminhões e um dos principais acessos ao Município)

Certos de contarmos com sua atenção colocamo-nos a disposição para qualquer informação complementar que se faça necessário.

Atenciosamente

Douglas Cristian Strapazzon
Secretaria de Obras Viação e Urbanismo
Divisão de Estudos e Projetos

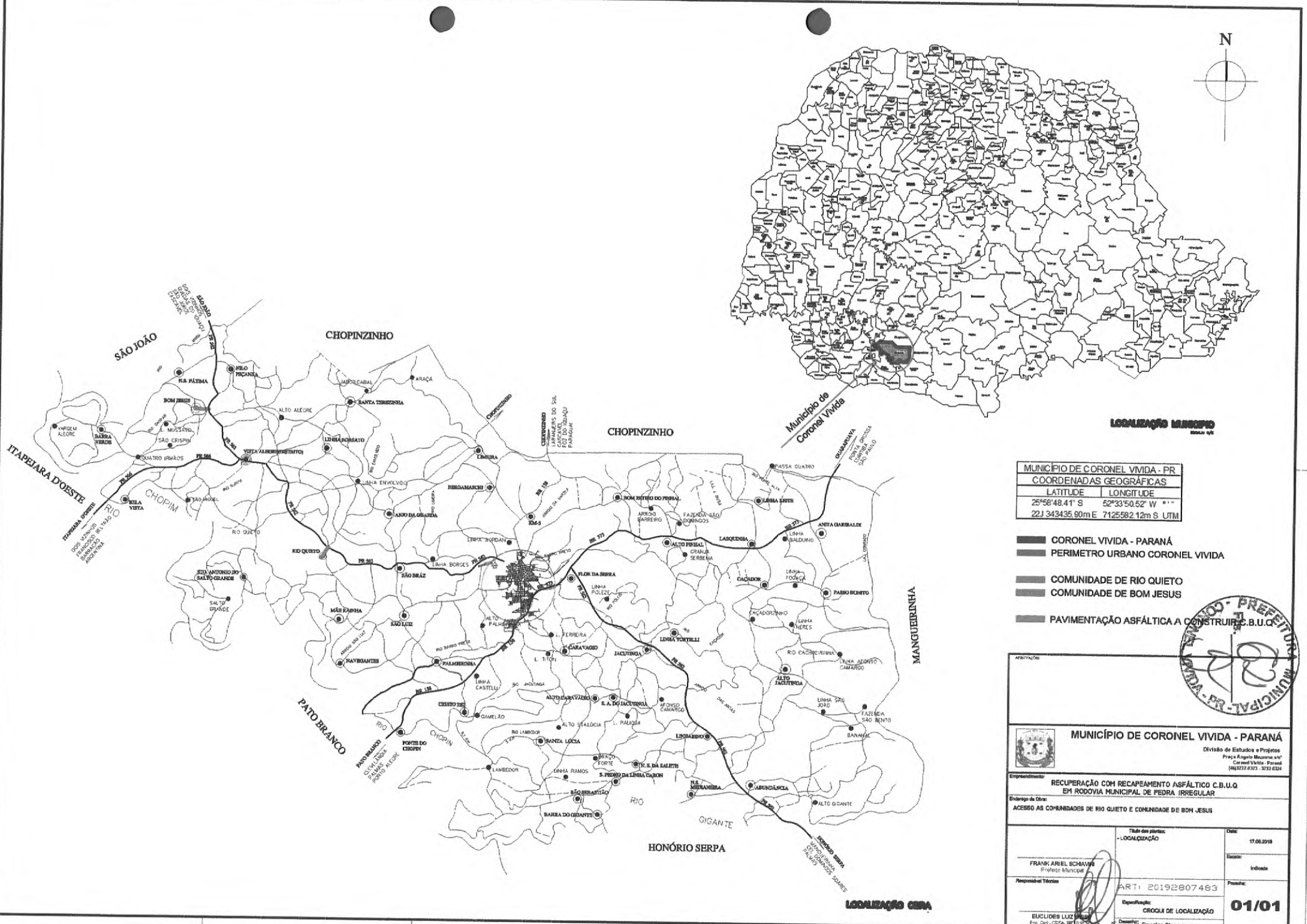
N
LOCALIZAÇÃO MUNICÍPIO
Município de Coronel Vivida
CHOPINZINHO
SÃO JOÃO
ITAPEJARA D'OESTE
PATO BRANCO
MANGUEIRINHA
HONÓRIO SERPA
RIO CHOPIM
RIO QUIETO
RIO GIGANTE
LOCALIZAÇÃO CIDA
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
COORDENADAS GEOGRÁFICAS
LATITUDE
LONGITUDE
25°58'48.41" S
52°33'50.52" W
22J 343435.90m E
7125582.12m S
UTM
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
PERIMETRO URBANO CORONEL VIVIDA
COMUNIDADE DE RIO QUIETO
COMUNIDADE DE BOM JESUS
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A CONSTRUIR C.B.U.Q
PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
APROVAÇÃO
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Mazzarollo s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46)3232-8323 - 3232-4324
Empreendimento:
RECUPERAÇÃO COM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO C.B.U.Q EM RODOVIA MUNICIPAL DE PEDRA IRREGULAR
Endereço da Obra:
ACESSO AS COMUNIDADES DE RIO QUIETO E COMUNIDADE DE BOM JESUS
Título das plantas:
- LOCALIZAÇÃO
Data:
17.08.2019
Escala:
Indicada
Prancha:
01/01
FRANK ARIEL SCHIAVO
Prefeito Municipal
Responsável Técnico
ART: 20192807483
EUCLIDES LUIZ
Eng. Civil - CREA
Especificação:
CROQUI DE LOCALIZAÇÃO
Desenho:
Douglas Strapazzon

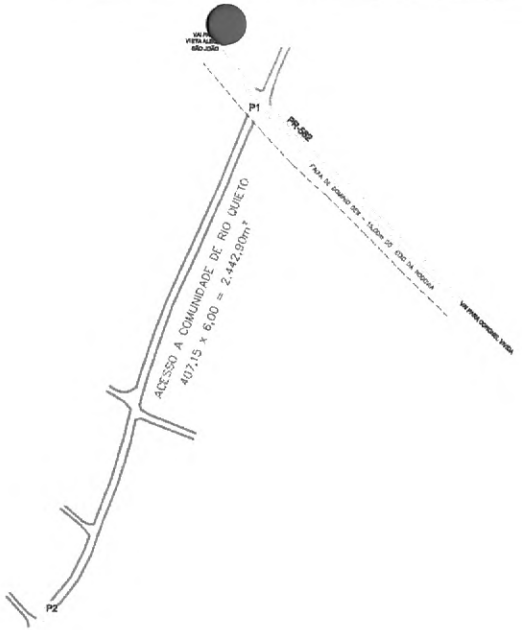

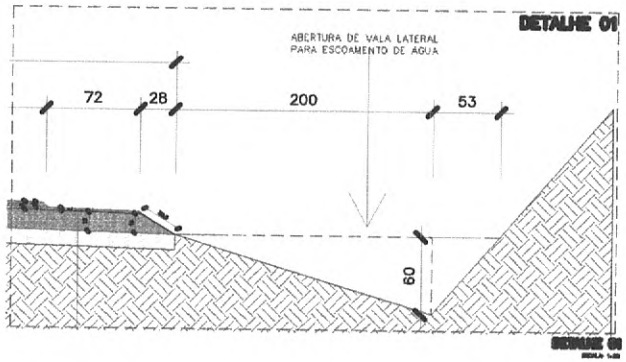

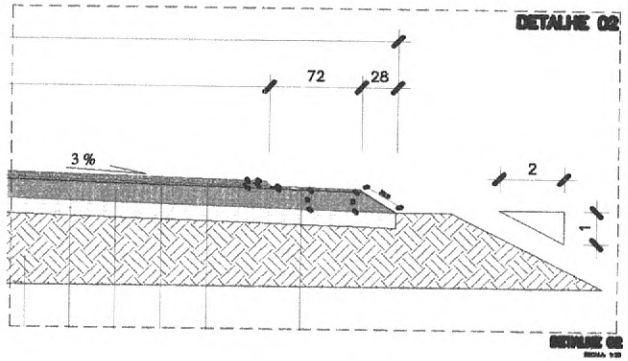

COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
LATITUDE	LONGITUDE
P1 25°58'11.73" S	52°39'50.53" W
P2 25°58'24.17" S	52°39'55.88" W

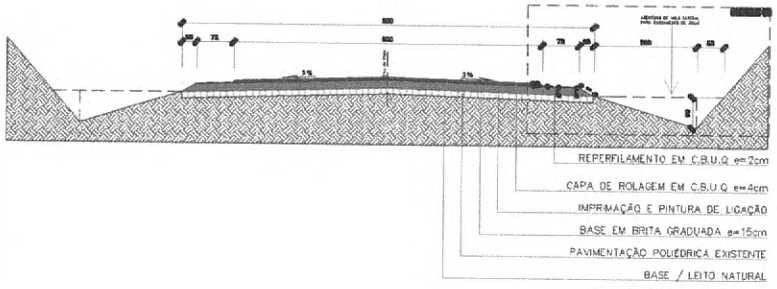

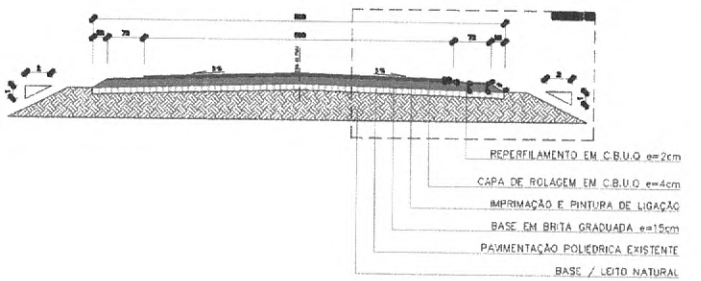

APROVAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 63

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Angelo Mezzomo, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46)3232 0303 - 3232 0324

Empreendimento:
RECUPERAÇÃO COM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO C.B.U.Q EM RODOVIA MUNICIPAL DE PEDRA IRREGULAR

Endereço da Obra:
ACESSO A COMUNIDADE DE RIO QUIETO

FRANK ARIEL SCHAVINI
Prefeito Municipal

Responsável Técnico
EUCLIDES LUIZ WEISS
Eng. Civil - CREA PR-81.130

Título das plantas:
- SITUAÇÃO
- CROQUI AÉREO
- SEÇÕES TRANSVERSAIS
- DETALHE
- COORDENADAS

ART: 20192807483

Especificação:
PROJETO EXECUTIVO

Desenho: Douglas Strapazzon

Data: 17.08.2019

Escala: Indicada

Prancha:
01/02

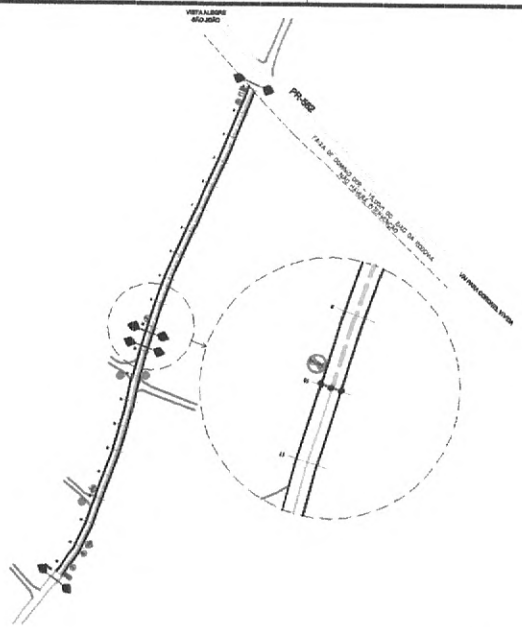

PLANTA DE SINALIZAÇÃO
ESCALA: S/E

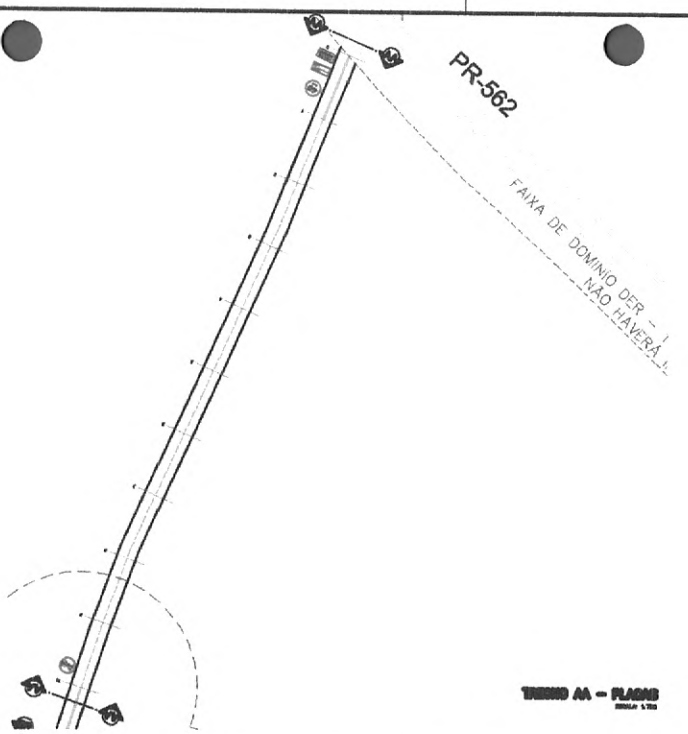

TRECHO AA – PLACAS
ESCALA: 1:750

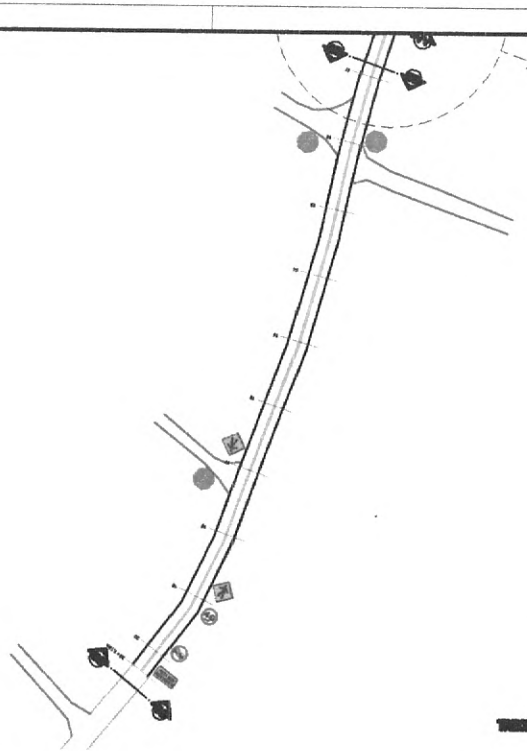

TRECHO BB – PLACAS
ESCALA: 1:750

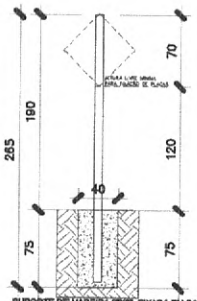

SUPORTE DE MADEIRA 3"X3" FIXADA EM BASE DE CONCRETO DE 40x40x75cm CxLxH;

DETALHE SUPORTES E PLACAS – 1 APOIO
ESCALA: 1:25

MODELO											
CÓDIGO	A1-a	A1-b	A2-a	A2-b	A3-a	A3-b	A-31	A-35	A-28a	A-28b	ESPECIAL DE ADVERTÊNCIA
	1,00m²	1,00m²	1,00m²	1,00m²	1,60m²	1,00m²	1,00m²	1,00m²	1,00m²	1,00m²	2,00m²

PISTA SEM ACOSTAMENTO

MODELO									
CÓDIGO	A-32a	R-19	R-19	R-7	R-1	INDICAÇÃO	INDICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO	SUPORTE
	1,00m²	0,60m²	0,80m²	0,50m²	0,77m²	1,00m²	2,00m²	2,00m²	

PARE

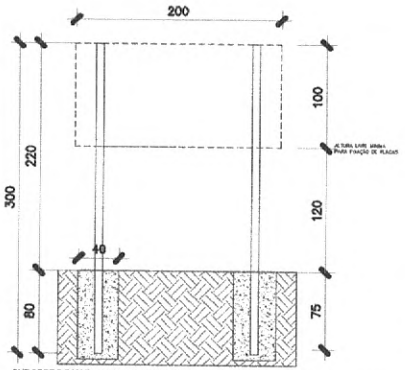

SUPORTE DE MADEIRA 3"X3" FIXADA EM BASE DE CONCRETO;

DETALHE SUPORTES E PLACAS – 2 APOIOS
ESCALA: 1:25

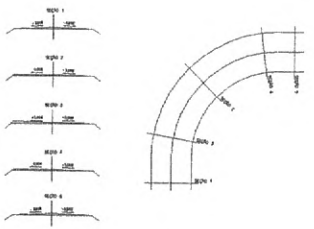

SUPERELEVAÇÃO DE CURVA PARA A DIREITA
ESCALA: S/E

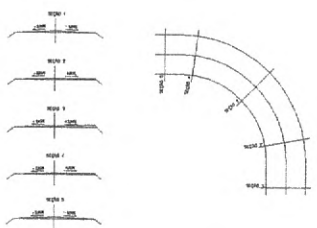

SUPERELEVAÇÃO DE CURVA PARA A ESQUERDA
ESCALA: S/E

DETALHES PLACAS DE SINALIZAÇÃO
ESCALA: S/E

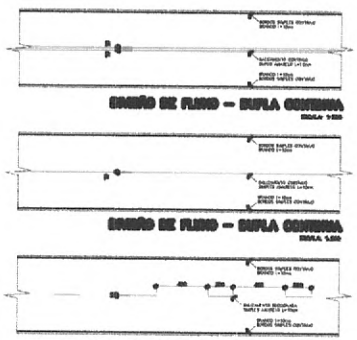

DESÍGN DE PISTA – DUPLA CONTÍNUA
ESCALA: 1:200

DESÍGN DE PISTA – DUPLA CONTÍNUA
ESCALA: 1:200

DESÍGN DE PISTA – SIMPLES DESCONTÍNUA
ESCALA: 1:200

APROVAÇÕES

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Angelo Mezzomo, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46)3233 8323 - 3232 8324

Empreendimento:
RECUPERAÇÃO COM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO C.B.U.Q
EM RODOVIA MUNICIPAL DE PEDRA IRREGULAR

Endereço da Obra:
ACESSO A COMUNIDADE DE RIO QUIETO

Título das plantas:
- PLANTA DE SINALIZAÇÃO
- DETALHES SUPORTES
- DETALHES CURVAS
- DETALHES SINALIZAÇÃO
- PLACAS DE SINALIZAÇÃO

Data: 17.08.2019

Escala: Indicada

Prancha: 02/02

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Responsável Técnico

ART: 20192807483

EUCLIDES [illegible]
Eng. Civil - CREA [illegible]

Especificação: PROJETO EXECUTIVO

Desenho: Douglas Strapazzon

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 62

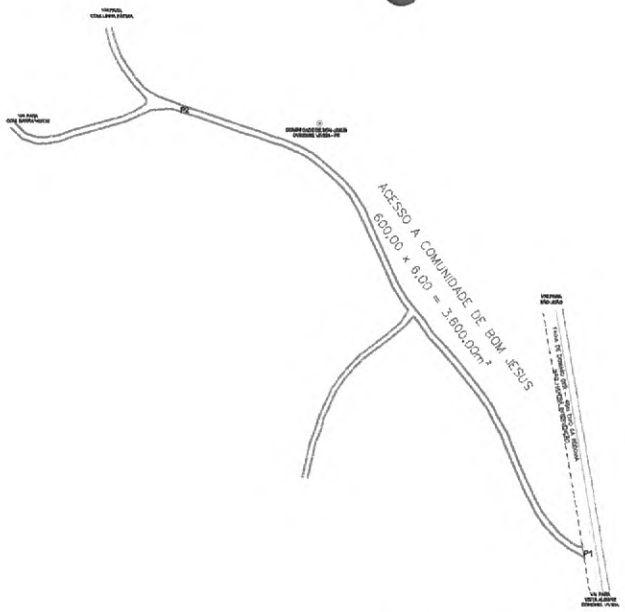

SITUAÇÃO
ESCALA 1:2000

CROQUI AÉREO
ESCALA S/E

DETALHE 01

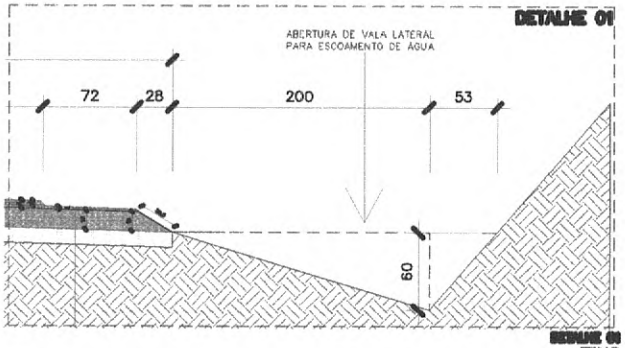

DETALHE 01
ESCALA 1:20

DETALHE 02

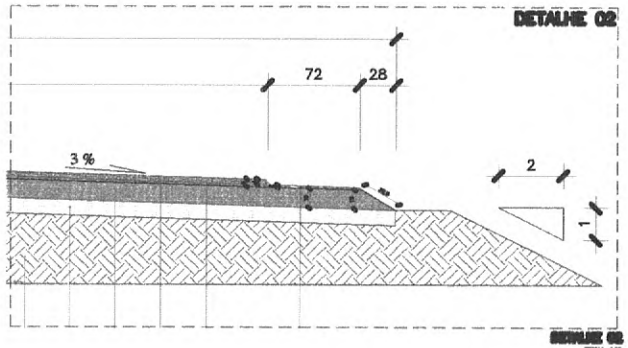

DETALHE 02
ESCALA 1:20

COORDENADAS GEOGRÁFICAS		
	LATITUDE	LONGITUDE
P1	25°54'30.0"S	52°43'33.18" W
P2	25°54'38.0"S	52°43'46.75" W

COORDENADAS GEOGRÁFICAS
ESCALA S/E

- BR - 373
- ÁREA DE INTERVENÇÃO - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EXISTENTE
- ESTRADAS DE LIGAÇÃO CASCALHO
- ESTRADAS JÁ PAVIMENTADAS
- RIOS

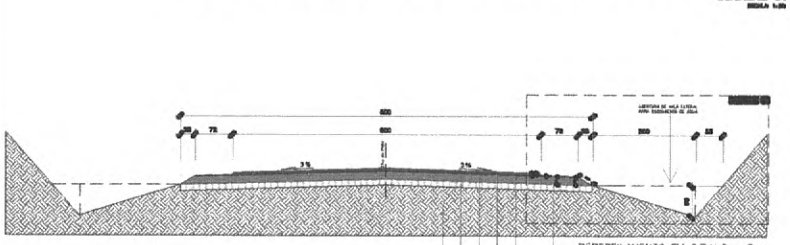

SEÇÃO TRANSVERSAL TPO CORTE
ESCALA 1:50

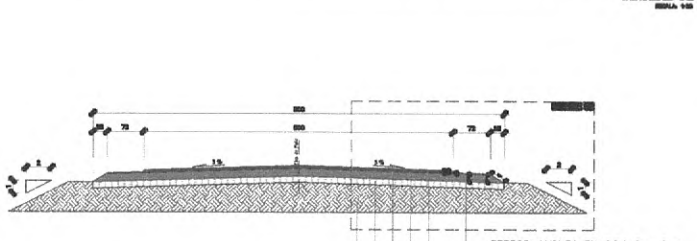

SEÇÃO TRANSVERSAL TPO ATERRO
ESCALA 1:50

APROVAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Mezzomo, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46)3232 8333 - 3232 8324

Empreendimento:
RECUPERAÇÃO COM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO C.B.U.Q EM RODOVIA MUNICIPAL DE PEDRA IRREGULAR

Endereço da Obra:
ACESSO A COMUNIDADE DE BOM JESUS

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Responsável Técnico
EUCLIDES LUDWIG
Eng. Civil CREA

Título das plantas:
- SITUAÇÃO
- CROQUI AÉREO
- SEÇÕES TRANSVERSAIS
- DETALHE
- COORDENADAS

Data: 17.06.2019
Escala: Indicada
Prancha: **01/02**
ART: 20192807483
Especificação: PROJETO EXECUTIVO
Desenho: Douglas Strapazzon

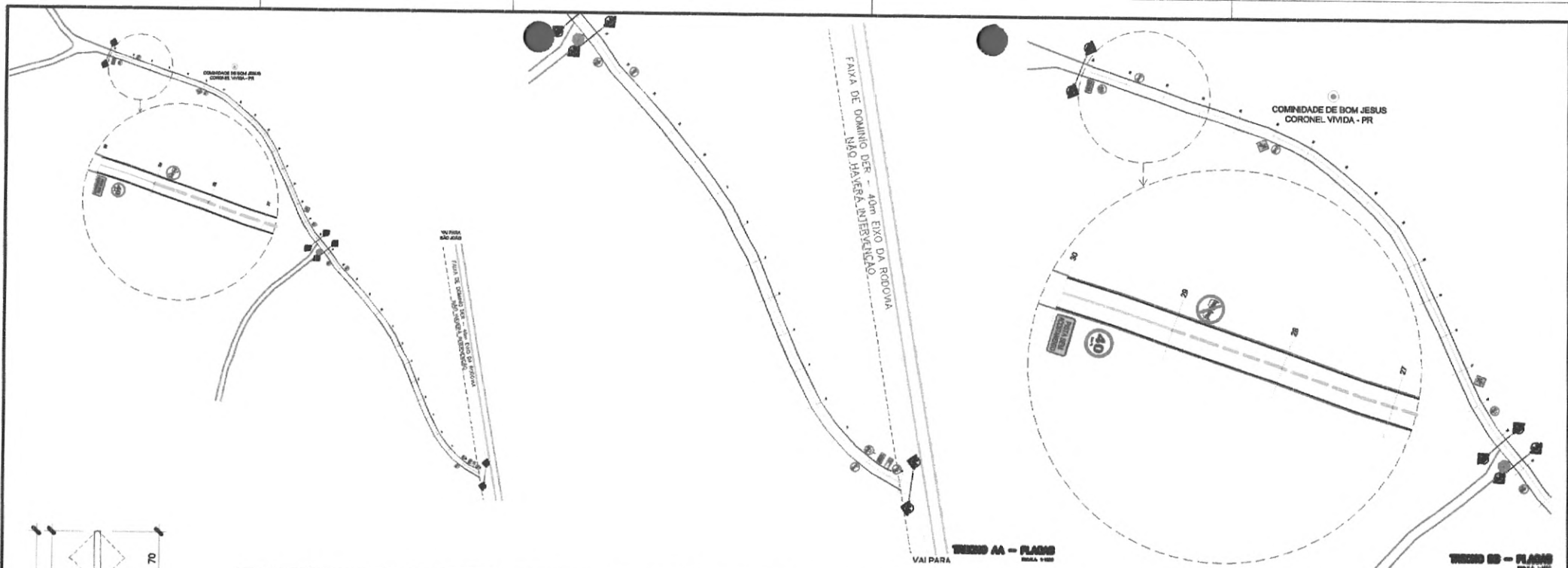

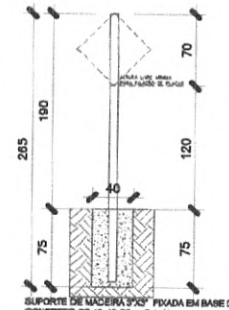

SUPORTE DE MADEIRA 3"X3" FIXADA EM BASE DE CONCRETO DE 40x40x75cm C=L=H;

DETALHE SUPORTES E PLACAS – 1 APOIO
ESCALA 1:10

MODELO											
CÓDIGO	A1-a	A1-b	A2-a	A2-b	A3-a	A3-b	A-31	A-35	A-25a	A-25b	ESPECIAL DE ADVERTÊNCIA
	1,00m²	1,00m²	1,00m²	1,00m²	1,00m²	1,00m²	1,00m²	1,00m²	1,00m²	1,00m²	2,00m²

PISTA SEM ACOSTAMENTO

MODELO									
CÓDIGO	A-32a	R-16	R-19	R-7	R-1	INDICAÇÃO	INDICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO	SUPORTE
	1,00m²	0,50m²	0,50m²	0,50m²	0,77m²	1,00m²	2,00m²	2,00m²	

PARE

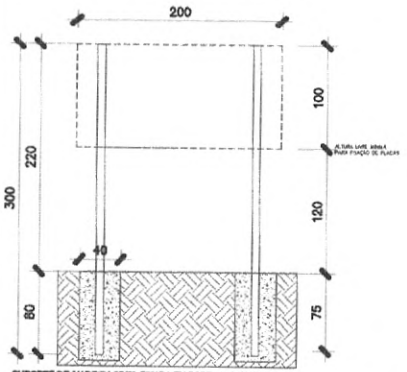

SUPORTE DE MADEIRA 3"X3" FIXADA EM BASE DE CONCRETO;

DETALHE SUPORTES E PLACAS – 2 APOIOS
ESCALA 1:20

DETALHE PLACAS DE SINALIZAÇÃO
ESCALA S/E

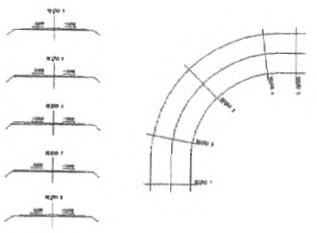

SUPERELEVAÇÃO DE CURVA PARA A DIREITA
ESCALA S/E

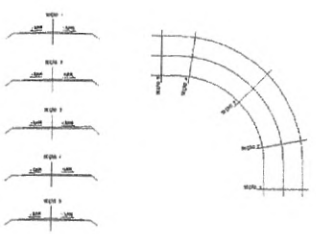

SUPERELEVAÇÃO DE CURVA PARA A ESQUERDA
ESCALA S/E

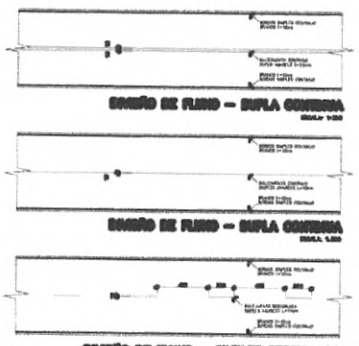

DIVISÃO DE FLUXO – DUPLA CONTRÃO
ESCALA 1:200

DIVISÃO DE FLUXO – DUPLA CONTRÃO
ESCALA 1:200

DIVISÃO DE FLUXO – DUPLA SENTIDO
ESCALA 1:200

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 66

Alterações:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Angelo Mazzonna, nº
Coronel Vivida - Paraná
(46)3212-8323 - 3212-8324

Empreendimento:
RECUPERAÇÃO COM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO C.B.U.Q
EM RODOVIA MUNICIPAL DE PEDRA IRREGULAR

Endereço da Obra:
ACESSO A COMUNIDADE DE BOM JESUS

FRANK ARIEL SCHAVIN
Prefeito Municipal

Responsável Técnico:
EUCLIDES DE WEBER
Eng. Civil - CREA/PR 109[illegible]

Título das plantas:
- PLANTA DE SINALIZAÇÃO
- DETALHES SUPORTES
- DETALHES CURVAS
- DETALHES SINALIZAÇÃO
- PLACAS DE SINALIZAÇÃO

Data: 17.08.2019

Escala: Indicada

Prancha: 02/02

ART: 20192807483

Especificação: PROJETO EXECUTIVO

Desenho: Douglas Strapazon

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

ART Nº 20192807483
Vínculo empregatício com empresa pública e/ou órgão público
ART Principal

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR Fls. 67

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: EUCLIDES LUIZ WEISS (CPF:232.615.369-34) Nº Carteira: PR-18913/D - Nº Visto Crea: -
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.
Empresa contratada: Nº Registro:
Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA CPF/CNPJ: 76.995.455/0001-96
Endereço:PRAÇA ANGELO MEZZOMO S/N CENTRO
CEP: 85550000 CORONEL VIVIDA PR Fone: 3232-8300
Local da Obra/Serviço: COMUNIDADE DE RIO QUIETO E COMUNIDADE DE BOM JESUS S/N Quadra:* Lote:*
COMUNIDADES DE RIO QUIETO E BOM JESUS - CORONEL VIVIDA PR CEP: 85550000

Tipo de Contrato	5	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão	6909,03 M2
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	1103	PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS		
Tipo Obra/Serv	**045**	**ARRUAMENTO**		
Serviços contratados	018	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO		
	130	OUTROS		
	169	FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)		
	301	VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO	Dados Compl.	0
			Data Início	17/06/2019
			Data Conclusão	17/08/2020

Vlr Taxa R$ 85,96

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
PROJETO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NO ACESSO A COMUNIDADE DE RIO QUIETO COM ÁREA DE 2.793,03M² E NO ACESSO AS COMUNIDADES DE BOM JESUS COM ÁREA DE 4.116,00M², TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 6.909,03M² CONFORME PLANTA DE LOCALIZAÇÃO GERAL E PROJETOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIAIS, PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO HORIZONTAL E VERTICAL TUDO CONFORME PROJETO E PLANILHA DE ORÇAMENTO DETALHADA.

Insp.: 4610
17/06/2019
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 68

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR**

OBJETO: **PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS PÚBLICAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.**

OBRA:
1 – PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM RODOVIA MUNICIPAL DE PEDRA IRREGULAR NO ACESSO A COMUNIDADE DE RIO QUIETO;
2 – PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM RODOVIA MUNICIPAL DE PEDRA IRREGULAR NO ACESSO A COMUNIDADE DE BOM JESUS;

DISPOSIÇÕES GERAIS

01 – EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, a ser instaurada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, mediante a devida anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/PR.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

02 – NORMAS GERAIS

2.1 – Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de Custos, sendo parte integrante do contrato de obra;

2.2 – Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõem o Projeto de construção deverão ser dirimidas antes do início da obra com a Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18.913 D/PR

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 69

2.3 – Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal, com anuência expressa do autor dos projetos, que poderão exigir informações complementares, testes ou análises para embasar Parecer Técnico Final à sugestão alternativa;

2.4 – Os materiais e/ou serviços não previstos nestas especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

2.5 – Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável técnico da empresa proponente.

2.6 – São Obrigações do Empreiteiro e do Responsável Técnico:

a) Obedecer às normas e Leis de higiene e segurança de Trabalho;
b) Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;
c) Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;
d) Manter atualizados no canteiro de obras: alvarás, certidões, licenças, evitando interrupções por embargos;
e) Manter serviço ininterrupto de vigilância de obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;
f) Providenciar a colocação de placas exigidas pelo Governo Federal, Prefeitura Municipal, CREA e outros;
g) Apresentar no final da obra a documentação exigida no contrato de empreitada global;

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18 913 D/PR

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 10

h) Para a execução da obra, objeto destas especificações técnicas, fica sob a responsabilidade da contratada o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

03 – FISCALIZAÇÃO

3.1 – A fiscalização dos serviços será feita pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado;

3.2 – A empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como responsável técnico da obra;

3.3 – Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens ou em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição será precedida dentro de vinte e quatro horas.

3.4 – Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

3.5 – A presença da fiscalização na obra não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente;

3.6 – Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronograma e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro diário de obras;

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18.913-D/PR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 41
CORONEL VIVIDA - PR

04 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

4.1 – As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos;

4.2 – Em caso de dúvida sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira;

4.3 – A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da prefeitura municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira;

05 – INSTALAÇÃO DA OBRA

5.1 – Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providencias e despesas correspondente as instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias a execução dos serviços provisórios, e a colocação da placa de obra com as indicações do projeto, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

6.0 – SERVIÇOS INÍCIAIS

6.1 – Estão previstos limpeza das bordas da pista com motoniveladora em todo o comprimento da pavimentação em ambos os lados na dimensão adequada para escoamento de água e trabalho de maquinas, e os resíduos deverão observar um local apropriado para o destino final dos materiais;

7.0 – REBAIXO EM MACADAME SECO

Esta prevista base em Macadame seco britado com preenchimento de brita graduada em espessura de 20cm em ambos os lados da pavimentação em toda sua extensão para base de saia da pavimentação a ser executada, e travamento da pavimentação poliédrica existente, sendo que a mesma devera ser compactada 100%, com maquinário apropriado e

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 78-[illegible]/D/PR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 42
CORONEL VIVIDA - PR

obrigatoriamente obedecendo as normas estabelecidas para o fim que se destinam e deverão seguir as especificações do DER/PR ES-P 03/05 – Macadame Seco;

8.0 – BASE EM BRITA GRADUADA

Esta prevista em toda á área da pavimentação, camada regularizadora e drenante Faixa III em espessura de 15cm em brita graduada, sendo que a mesma devera ser compactada 100%, com maquinário apropriado e obrigatoriamente obedecendo as normas estabelecidas para o fim que se destinam e deverão seguir as especificações do DER/PR ES-P 05/05 – Brita Graduada;

9.0 – IMPRIMAÇÃO

A imprimação consistirá na aplicação de um asfalto diluído de cura média sobre a superfície da base de brita graduada. Os serviços de imprimação serão conduzidos de acordo com o disposto na DER/PR ES-P 17/17, mais o conteúdo das presentes especificações complementares. Será empregado na imprimação da base de brita graduada, emulsão do tipo EAI, preenchendo todos os requisitos da especificação DER/PR ES-P 17/17. A taxa de aplicação do ligante empregado deverá ser determinada experimentalmente na obra, considerando-se que a taxa ideal é a máxima que pode ser absorvida pela camada em 24 horas, sem deixar excesso na superfície. A taxa de aplicação e de aproximadamente 0,0012t/m². Todos os equipamentos deverão ser inspecionados pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o qual não será dada a autorização para o início dos serviços. O equipamento básico para a execução da imprimação compreende as seguintes unidades:

- Vassouras mecânicas rotativas, vassouras manuais e/ou compressor de ar;
- Distribuidor de material asfáltico equipado com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, capaz de promover a aplicação uniforme do ligante.

A via será liberada para o tráfego de veículos somente após a cura da emulsão.

EUCLIDES LUTZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 19.026 D/PR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 43
CORONEL VIVIDA - PR

10.0 – REVESTIMENTO

Este projeto trata da Pavimentação asfáltica (CBUQ), sobre pavimentação poliédrica existente (6,00m) após execução de base em brita graduada em espessura de 5cm (cinco centímetros) nas pistas de rolamento, conforme indicado nos projetos;

Os serviços deverão ser executados conforme especificações definidas em projeto, as dúvidas serão sanadas pela fiscalização na época da execução dos serviços.

A execução do recapeamento compreende as seguintes etapas:

a) Pintura de Ligação com Emulsão

Após a execução da base em brita graduada compactada sobre o poliedro será feita a primeira demão de Pintura de Ligação com RR-1C, em toda a área a pavimentar, para que as camadas de CBUQ tenham aderência à pavimentação já existente, a aplicação deve seguir o recomendado pela DER/PR ES-P 17/17 – PINTURAS ASFÁLTICAS;

b) Capa de Rolagem (CBUQ) e bordos ou acostamentos (conforme projeto)

CBUQ é o revestimento flexível resultante da mistura a quente, em usina apropriada, desagregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso, espalhada e comprimida a quente.

A capa de Rolagem será executado será executado com tempo ensolarado em concreto usinado CBUQ sobre a pintura de ligação, em uma camada de **5cm** (cinco centímetros), espalhado com vibroacabadora e compactada com rolo de Pneu e com Rolo compactador. O rolo de Pneu e o rolo compactador liso deverão passar em torno de três vezes sobre o trecho de maneira a ser compactado homogeneizadamente.

A execução dos serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, deverá ser de acordo com as Normas Técnicas DER/PR ES-P 21/17 – CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE.

c) Aceitação dos Serviços

A aceitação final dos serviços será mediante apreciação visual e com testes a serem julgado satisfatório pela fiscalização, assim como também a largura do pavimento e espessura média da pavimentação;

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18.913-D/PR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 14
CORONEL VIVIDA - PR

11.0 – SINALIZAÇÃO DE TRANSITO

11.1 – Sinalização Vertical

Serão colocadas placas de sinalização vertical do tipo de a preferência, PARE ou indicação de lombadas, em lugares estipulados pelo projeto;

As placas deverão seguir as normas do Código de Trânsito Brasileiro;

11.2 – Sinalização Horizontal

Serão executadas as pinturas na pavimentação, conforme projeto;

O material usado (tinta) devera atender às especificações : NBR 11862- Tinta para Sinalização Horizontal de Resina Acrílica, da ABNT, e seguir as especificações da ES-OC 03/05 do DER-PR;

12 – IDENTIFICAÇÃO

12.1 – Identificação da obra – Placa da Obra

Será colocada uma placa de obra em chapa de aço galvanizado, nos padrões estipulados pelo gestor do Programa (Paraná Cidade) em um dos trechos que recebera o recapeamento asfáltico.

13 – CONTROLE DE QUALIDADE

É obrigatório o controle tecnológico, das obras de pavimentação asfáltica, sendo indispensável à apresentação de Laudo Técnico de Controle Tecnológico e dos resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências do DNIT;

Os ensaios de Controle Tecnológico deverão ser apresentados para a aceitação dos serviços em medição e pagamento, os custos correspondentes a tais serviços técnicos laboratoriais estão incluídos nos custos unitários dos serviços. O Controle Tecnológico deverá ser prestado por profissional habilitado e os resultados obtidos das análises deverão ser apresentados conforme norma técnica, acompanhados de "Análise dos Resultados", descrevendo claramente se a amostra atende, ou não, ao projeto e às normas, vinculado a uma ART, nos laudos deverão constar o numero da ART correspondente, podendo ser única para o projeto, indicar também qual o trecho da rua/etapa que pertence à amostra.

EUCLIDES LUZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 189[illegible] D/PR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 15
CORONEL VIVIDA - PR

14 – CONSIDERAÇÃOES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.

Toda e qualquer modificação do tipo material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto Executivo, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medições dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

Coronel Vivida, 17 de Junho de 2019.

EUCLIDES LUIZ WEISS
Engenheiro Civil
CREA-PR 18.913/D

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 16

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR**

OBJETO: **PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS PÚBLICAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.**

OBRA:
1 – PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM RODOVIA MUNICIPAL DE PEDRA IRREGULAR NO ACESSO A COMUNIDADE DE RIO QUIETO;
2 – PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM RODOVIA MUNICIPAL DE PEDRA IRREGULAR NO ACESSO A COMUNIDADE DE BOM JESUS;

CONSUMO DE LIGANTES

SERVIÇO	UNID.	CONSUMO
Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/ imprimação	t	0,0012 t x m²
C.B.U.Q. - excl. fornecimento do CAP (até 10.000 t)	t	2,4 t x m³
Fornecimento de emulsão RR-1C (CT) 968,12m² * 0,0005txm² = 0,48 t	t	0,0005 t x m²
Fornecimento de CAP-50/70 - 5,7%	t	5,7%

CORONEL VIVIDA, 17 DE JUNHO DE 2019

EUCLIDES LUIZ WEISS
Engenheiro Civil / CREA-PR 18.913/D

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

OBJETO: **PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS PÚBLICAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.**

OBRA: **RECUPERAÇÃO COM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RODOVIA MUNICIPAL DE PEDRA IRREGULAR NO ACESSO A COMUNIDADE DE BOM JESUS;**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado (3,00x2,00) 3,00 m * 2,00		m^2
1.2	Desconfinamento lateral de bordo do pavimento com motoniveladora 600,00 m * 2,00 lados	1.200,00	m
1.3	Valetões lateriais (fundo) 1ª cat. 600,00 m * 2,00 lados * 0,76 m^3xm =	912,00	m^3
2	**SERVIÇOS INICIAIS**		
2.1	Preenchimento de rebaixo com rachão e=20cm 600,00 m * 2,00 lados * 0,43 m * 0,20 espessura =	103,20	m^3
2.2	Execução de base em brita graduada 100%PI e=15cm 600,00 m * 6,40 largura * 0,15 m + 600,00 m * 2,00 lados * (0,23*0,15/2)	596,7	m^3
2.3	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão 600,00 m * 6,86	4.116,00	m^2
2.4	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/ imprimação 4.116,00 m^2 * 0,0012 txm^2	4,94	t
3	**PAVIMENTAÇÃO**		
3.1	Fornecimento de emulsão RR-1C (CT) 600,00 m * 6,00 m * 0,0005 txm^3	1,80	t
3.2	Pintura de Ligação exclusive forne. da emulsão 600,00 m * 6,00 m	3.600,00	m^2
3.3	C.B.U.Q. - excl. fornecimento do CAP (até 10.000 t) 3.600,00 m^2 * 0,05 m = 180,00 * 2,40 txm^3	432,00	t
3.4	Fornecimento de CAP-50/70 - 5,7% 432,00 t * 5,70%	24,62	t
4	**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - HORIZONTAL**		
4.1	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente com micro esferas drop-on e Premix DUPLA - AMARELA ESTACAS 0a1 + 13a25 + 29a30 = 20 + 240 + 20m * 2 * 0,10 = 56,00 m^2 SIMPLES SECCIONADA - AMARELA ESTACAS: 1a13 + 25a29 = 240 + 80m/ 3 * 0,10 = 10,66 m^2 SIMPLES BORDAS - BRANCA 600,00 * 2,00 LADOS * 0,10 m LARGURA = 120,00 m^2	186,66	m^2

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 18
CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

5	**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VERTICAL**							
5.1	Placa de sinalização com película refletiva							11,27 m²
	CÓDIGO		QUANTIDADE UNITÁRIA	DIMENSÃO METROS	ÁREA M²	TOTAL		
	A-32a	=	2,00	1,00x1,00	1,00	2,00	m²	
	R-1	=	1,00	8 lados 0,40	0,77	0,77	m²	
	R-7	=	5,00	ø 0,80	0,50	2,50	m²	
	R-19	=	4,00	ø 0,80	0,50	2,00	m²	
	ESPECIAL DE ADVERTENCIA	=	2,00	2,00x1,00	1,00	2,00	m²	
	INDICATIVA	=	1,00	2,00x1,00	2,00	2,00	m²	
5.2	Suporte de madeira 3"x3" para placa de sinalização							17,00 und
	A-32a	=	1,00	3"x3"x3,00m	1 SUPORTES	1,00	UND	
	R-1	=	1,00	3"x3"x3,00m	1 SUPORTES	1,00	UND	
	R-7	=	5,00	3"x3"x3,00m	1 SUPORTES	5,00	UND	
	R-19	=	4,00	3"x3"x3,00m	1 SUPORTES	4,00	UND	
	ESPECIAL DE ADVERTENCIA	=	2,00	3"x3"x3,00m	2 SUPORTES	4,00	UND	
	INDICATIVA	=	1,00	3"x3"x3,00m	2 SUPORTES	2,00	UND	
5	**ENSAIOS TECNOLÓGICOS**							
5.1	1 amostra cada 700,00m² de pavimentação							
	Ensaio de Massa Especifica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base					6,00	und	6,00 und
	Ensaio de Granulometria do Agregado					6,00	und	6,00 und
	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso					6,00	und	6,00 und
	Ensaio de Determinação da Taxa de Espalhamento do Agregado					6,00	und	6,00 und
	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas					6,00	und	6,00 und
	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica					6,00	und	6,00 und
	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso					6,00	und	6,00 und
	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa					6,00	und	6,00 und
	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.					1,00	und	1,00 und

CORONEL VIVIDA, 17 DE JUNHO DE 2019

EUCLIDES LUIZ WEISS
Engenheiro Civil / CREA-PR 18.913/D

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR.
Fls. 12

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

OBJETO: **PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS PÚBLICAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.**

OBRA: **RECUPERAÇÃO COM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RODOVIA MUNICIPAL DE PEDRA IRREGULAR NO ACESSO A COMUNIDADE DE RIO QUIETO;**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado (3,00x2,00) 3,00 m * 2,00		m^2
1.2	Desconfinamento lateral de bordo do pavimento com motoniveladora 407,15 m * 2,00 lados	814,30	m
1.3	Valetões lateriais (fundo) 1ª cat. 407,15 m * 2,00 lados * 0,76 m^3xm =	618,87	m^3
2	**SERVIÇOS INICIAIS**		
2.1	Preenchimento de rebaixo com rachão e=20cm 407,15 m * 2,00 lados * 0,43 m * 0,20 espessura =	70,03	m^3
2.2	Execução de base em brita graduada 100%PI e=15cm 407,15 m * 6,40 largura * 0,15 m + 407,15 m * 2,00 lados * (0,23*0,15/2)	404,91	m^3
2.3	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão 407,15 m * 6,86	2.793,05	m^2
2.4	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/ imprimação 2.793,05 m^2 * 0,0012 txm²	3,35	t
3	**PAVIMENTAÇÃO**		
3.1	Fornecimento de emulsão RR-1C (CT) 407,15 m * 6,00 m * 0,0005 txm³	1,22	t
3.2	Pintura de Ligação exclusive forne. da emulsão 407,15 m * 6,00 m	2.442,90	m^2
3.3	C.B.U.Q. - excl. fornecimento do CAP (até 10.000 t) 2.442,90 m^2 * 0,05 m = 122,15 * 2,40 txm³	293,16	t
3.4	Fornecimento de CAP-50/70 - 5,7% 293,16 t * 5,70%	16,71	t
4	**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - HORIZONTAL**		
4.1	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente com micro esferas drop-on e Premix DUPLA - AMARELA ESTACAS 0a1 + 10a20+7,15m = 20 + 207,15m * 2 * 0,10 = 45,43 m^2 SIMPLES SECCIONADA - AMARELA ESTACAS: 1a10= 180m/ 3 * 0,10 = 6,00 m^2 SIMPLES BORDAS - BRANCA 407,15 * 2,00 LADOS * 0,10 m LARGURA = 81,43 m^2	132,86	m^2

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18 913 D/PR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 80
CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

5	**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VERTICAL**							
5.1	Placa de sinalização com película refletiva							
	CÓDIGO		QUANTIDADE UNITÁRIA	DIMENSÃO METROS	ÁREA M²	TOTAL		
	A-32a	=	2,00	1,00x1,00	1,00	2,00	m²	10,31 m²
	R-1	=	3,00	8 lados 0,40	0,77	2,31	m²	
	R-7	=	2,00	ø 0,80	0,50	1,00	m²	
	R-19	=	2,00	ø 0,80	0,50	1,00	m²	
	ESPECIAL DE ADVERTENCIA	=	2,00	2,00x1,00	1,00	2,00	m²	
	INDICATIVA	=	1,00	2,00x1,00	2,00	2,00	m²	
5.2	Suporte de madeira 3"x3" para placa de sinalização							
	A-32a	=	2,00	3"x3"x3,00m	1 SUPORTES	2,00	UND	15,00 und
	R-1	=	3,00	3"x3"x3,00m	1 SUPORTES	3,00	UND	
	R-7	=	2,00	3"x3"x3,00m	1 SUPORTES	2,00	UND	
	R-19	=	2,00	3"x3"x3,00m	1 SUPORTES	2,00	UND	
	ESPECIAL DE ADVERTENCIA	=	2,00	3"x3"x3,00m	2 SUPORTES	4,00	UND	
	INDICATIVA	=	1,00	3"x3"x3,00m	2 SUPORTES	2,00	UND	
5	**ENSAIOS TECNOLÓGICOS**							
5.1	1 amostra cada 700,00m² de pavimentação							
	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base					4,00	und	4,00 und
	Ensaio de Granulometria do Agregado					4,00	und	4,00 und
	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso					4,00	und	4,00 und
	Ensaio de Determinação da Taxa de Espalhamento do Agregado					4,00	und	4,00 und
	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas					4,00	und	4,00 und
	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica					4,00	und	4,00 und
	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso					4,00	und	4,00 und
	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa					4,00	und	4,00 und
	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.					1,00	und	1,00 und

CORONEL VIVIDA, 17 DE JUNHO DE 2019

EUCLIDES LUIZ WEISS
Engenheiro Civil / CREA-PR 18.913/D

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 2019	BDI COM Desoneração: 30%
Tomador: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	DATA BASE: março-2019
Programa: 0	Nº do contrato: 0-0 / 2019
Empreendimento: PAVIMENTÇÃO EM C.B.U.Q - ACESSOS AS COMUNIDADES DE RIO QUIETO E BOM JESUS	

Encargos sociais s/ m.o.

88,52% (hora)

50,76% (mês)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R$ UNITÁRIO	540.126,54 TOTAL	*Fonte	Código SINAPI COM Desoneração
1	**PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q >> ACESSO A COMUNIDADE DE RIO QUIETO**				**221.653,68**		
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1.1	Placa de Obra 3,00 x 2,00	un	1,00	2.691,78	2.691,78		820000-DER
1.2	TERRAPLENAGEM						
1.2.1	Desconfinamento lateral de bordo do pavimento com motoniveladora	m	814,30	3,68	2.996,62		601500-DER
1.2.2	Valetões laterais (fundo) 1ª cat.	m³	618,87	6,83	4.226,88		416000-DER
1.3	BASE / SUB-BASE						
1.3.1	Brita Graduada	m3	404,91	103,16	41.770,52		531000-DER
1.3.2	Preenchimento de rebaixo com rachão e=20cm	m³	70,03	76,62	5.365,70		516100-DER
1.4	REVESTIMENTO						
1.4.1	Imprimação com Emulsão EAI (Araucária)	m2	2.793,03	5,14	14.356,17		560100B-DER
1.4.2	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária)	m2	2.442,90	1,84	4.494,94		561100-DER
1.4.3	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - PISTA DE ROLAMENTO e=5cm	ton	293,16	442,66	129.770,21		570000-DER
1.5	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						
1.5.1	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	132,86	28,68	3.810,42		822000-DER
1.5.2	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE	m2	10,31	448,63	4.625,38		820000-DER
1.5.3	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização	un	15,00	151,09	2.266,35		821000-DER
1.6	ENSAIOS TECNOLÓGICOS						
1.6.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	4,00	58,92	235,68		74022/14-SEIL
1.6.2	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	4,00	84,16	336,64		74022/52-SEIL
1.6.3	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un	4,00	58,92	235,68		74022/27-SEIL
1.6.4	Ensaio de Determinação da Taxa de Espalhamento do Agregado	un	4,00	42,08	168,32		74022/50-SEIL
1.6.5	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	4,00	126,24	504,96		74022/35-SEIL
1.6.6	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	4,00	75,74	302,96		74022/53-SEIL
1.6.7	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	4,00	61,72	246,88		74022/56-SEIL
1.6.8	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	4,00	41,76	167,04		DAET/RS
1.6.9	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	gb	1,00	3.080,55	3.080,55		72872-SEIL
2	**PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q >> ACESSO A COMUNIDADE DE BOM JESUS**				**318.472,86**		
2.1	TERRAPLENAGEM						
2.1.1	Desconfinamento lateral de bordo do pavimento com motoniveladora	m	1.200,00	3,68	4.416,00		601500-DER
2.1.2	Valetões laterais (fundo) 1ª cat.	m³	912,00	6,83	6.228,96		416000-DER
2.2	BASE / SUB-BASE						
2.2.1	Brita Graduada	m3	596,70	103,16	61.555,57		531000-DER

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18 913 D/PR

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls.

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 2019	BDI COM Desoneração: 30%
Tomador: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	DATA BASE: março-2019
Programa: 0	Nº do contrato: 0-0 / 2019
Empreendimento: PAVIMENTÇÃO EM C.B.U.Q - ACESSOS AS COMUNIDADES DE RIO QUIETO E BOM JESUS	

Encargos sociais s/ m.o.

88,52% (hora)

50,76% (mês)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R$ UNITÁRIO	540.126,54 TOTAL	*Fonte	Código SINAPI COM Desoneração
2.2.2	Preenchimento de rebaixo com rachão e=20cm	m³	103,20	76,62	7.907,18		516100-DER
2.3	REVESTIMENTO						
2.3.1	Imprimação com Emulsão EAI (Araucária)	m2	4.116,00	5,14	21.156,24		560100B-DER
2.3.2	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária)	m2	3.600,00	1,84	6.624,00		561100-DER
2.3.3	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - PISTA DE ROLAMENTO e=5cm	ton	432,00	442,66	191.229,12		570000-DER
2.4	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						
2.4.1	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	186,66	28,68	5.353,41		822000-DER
2.4.2	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE	m2	11,27	448,63	5.056,06		820000-DER
2.4.3	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização	un	17,00	151,09	2.568,53		821000-DER
2.5	ENSAIOS TECNOLÓGICOS						
2.5.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	6,00	58,92	353,52		74022/14-SEIL
2.5.2	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	6,00	84,16	504,96		74022/52-SEIL
2.5.3	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un	6,00	58,92	353,52		74022/27-SEIL
2.5.4	Ensaio de Determinação da Taxa de Espalhamento do Agregado	un	6,00	42,08	252,48		74022/50-SEIL
2.5.5	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	6,00	126,24	757,44		74022/35-SEIL
2.5.6	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	6,00	75,74	454,44		74022/53-SEIL
2.5.7	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	6,00	61,72	370,32		74022/56-SEIL
2.5.8	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	6,00	41,76	250,56		DAET/RS
2.5.9	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	gb	1,00	3.080,55	3.080,55		72872-SEIL
	DER >> MARÇO 2019						
			TOTAL	R$	540.126,54		

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 16 913 D/PR

Responsável Técnico de(o)(a) MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
Carimbo e Assinatura

segunda-feira, 17 de junho de 2019
DATA

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 82

CRONOGRAMA GLOBAL

Nº do contrato: 0-0 / 2019

Tomador: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Empreendimento: PAVIMENTÇÃO EM C.B.U.Q - ACESSOS AS COMUNIDADES DE RIO QUIETO E BOM JESUS

Programa: 0

Item	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	Investimento	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06	
			No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.
1	PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q >> ACESSO A COMUNIDADE DE RIO QUIETO	221.653,68	40,00	40,00	50,00	90,00	10,00	100,00						
2	PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q >> ACESSO A COMUNIDADE DE BOM JESUS	318.472,86					40,00	40,00	60,00	100,00				
	TOTAL (%)		**16,41**	**16,41**	**20,52**	**36,93**	**27,69**	**64,62**	**35,38**	**100,00**				
	REPASSE													
	Contrapartida Financeira	540.126,54	88.661,47		110.826,84		149.554,51		191.083,72					
	Contrapartida Física													
	Outras Fontes													
	TOTAL (R$)	**540.126,54**	**88.661,47**		**110.826,84**		**149.554,51**		**191.083,72**					
	ACUMULADO (R$)		**88.661,47**		**199.488,31**		**349.042,82**		**540.126,54**					

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18.913-D/PR

Responsável Técnico de(o)(a) MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
Carimbo e Assinatura

segunda-feira, 17 de junho de 2019
Data

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 83

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 84

Nº do contrato: 0-0 / 2019
Tomador: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
Empreendimento: PAVIMENTÇÃO EM C.B.U.Q - ACESSOS AS COMUNIDADES DE RIO
Programa: 0

Identifique o tipo de obra:	**2**	
		Informe a base de cálculo do ISSQN.
Construção de rodovias e ferrovias:	2	**(X) Sobre os serviços.** Sobre a mão-de-obra.
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13161/2015.
		SEM Desoneração. **X COM Desoneração.**

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	**3,90%**
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	**0,70%**
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	**0,60%**
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	**1,15%**
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	**8,55%**
I1: PIS e COFINS				**3,65%**
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				**3,00%**
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				**4,50%**

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	23,74%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	**30,00%**

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1
BDI - COM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 15 915 D/PR

Responsável Técnico de(o)(a) MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
Carimbo e Assinatura

Prefeito Municipal (ou Tomador)
Carimbo e Assinatura

V.131028-1100

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 85
CORONEL VIVIDA - PR

Grau de sigilo
#PÚBLICO

Contrato nº 0526994 - DVº: 68

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA / PR DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – POR MEIO DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

Por este instrumento as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de **FINANCIAMENTO**, na forma a seguir ajustada:

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a)) Superintendente Regional do Oeste do Paraná, Sr. Antonio Minuk, Portador da Carteira de Identidade nº. 0042100897, expedida pelo Órgão Emissor SSP/PR e CPF nº. 590.382.689-04, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.995.455/0001-56, representado pelo seu Prefeito Frank Ariel Schiavini, CPF nº. 938.311.109-72, RG nº 5.767.644-2, brasileiro, solteiro, administrador, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CONSIDERANDO,

I - manifestação favorável quanto à verificação dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito, na forma do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, por meio do RT CEGOV 0213/2019 e OFÍCIO 0456/2019 24/05/2019 ;

17.760.007/0001-10
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Iguaçu, 286
85560-000 - Coronel Vivida - Paraná

II - a adimplência do **TOMADOR** com as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como de inexistência de pendências de registro no Sistema de Registro de Operações com o Setor Público (CADIP), nos termos do art. 16 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal,

III - a entrega de parecer jurídico atualizado do contratante sobre o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis à operação de crédito.

IV - A Autorização Legislativa para contratação de operação de crédito, por meio da Lei Autorizadora de nº 2912/2019, de 22 de março de 2019, publicada no Diário do Sudoeste em 25/03/2019, Edição nº 7352, B2.

V - Os limites estabelecidos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.589/17;

VI - Que os recursos foram captados no mercado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**;

VII - Considerando, ainda, que cada expressão abaixo tem, para efeito deste **CONTRATO**, o seguinte significado:

BACEN – Banco Central do Brasil.

CADIP – Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

CDI – Certificado de Depósito Interfinanceiros/Interbancários, divulgado pela CETIP – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico http://www.cetip.com.br.

CONTA VINCULADA – É a conta bancária individualizada, aberta pelo **TOMADOR** em seu nome, em agência da Caixa Econômica Federal, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao(s) desembolsos.

DIA ELEITO – É aquele definido para que o **TOMADOR** efetue o pagamento de suas prestações.

DÍVIDA VINCENDA – Significa a dívida composta pelas liberações, suas respectivas amortizações, e que é base de cálculo para os encargos previstos neste instrumento.

FIEL DEPOSITÁRIO – Pessoa jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como, dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados.

FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

INADIMPLÊNCIA FINANCEIRA – Para fins do disposto neste **CONTRATO**, a inadimplência de quaisquer obrigações financeiras será caracterizada na ocorrência de não pagamento do serviço da dívida, seja na fase de carência ou na fase de retorno, compreendendo no todo ou em parte, do principal, encargos, juros de mora, multas, tarifas e acessórios, entre outras obrigações financeiras, conforme previsto neste **CONTRATO**.

17.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls. 86

IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

JUROS – Significa a taxa nominal negociada para este **CONTRATO**, previsto na Cláusula Quinta;

LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Trata-se das Leis Orçamentárias do **TOMADOR**, que são o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, devendo estar previstas nessas leis as ações/projetos a serem financiadas com recursos deste **CONTRATO**.

- PPA: Lei 2775/2017, de 11/07/2017, publicada no Diário Oficial dos Muncípios do Sudoeste do Paraná no dia 12/07/2017;
- LDO: Lei 2850/2018, de 21/06/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida no dia 26/06/2018;
- LOA: Lei 2882/2018, de 29/11/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida no dia 06/12/2018;
- Decreto 6580/2019, de 08/05/2019 publicada no Diário do Sudoeste no dia 10/05/2019 (abertura de crédito adicional especial);
- Lei 2917/2019, de 08/05/2019 publicada no Diário do Sudoeste no dia 10/05/2019 (abertura de crédito adicional especial)

PROJETOS/AÇÕES – são os **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** a serem executados pelo **TOMADOR** com recursos deste **CONTRATO**, conforme **ANEXO I.**

SAC – Sistema de Amortização Constante.

Têm, entre si, justo e acordado o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A **CAIXA** concede ao **TOMADOR** financiamento no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões), proveniente de recursos ordinários da **CAIXA,** com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital previstas na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do ano de 2018 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações.

1.2 É vedada a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em Despesas Correntes do **TOMADOR**, nos termos do artigo 35, §1°, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Iguaçu, 286

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO CRÉDITO

2.1 O crédito aberto se destina, única e exclusivamente, à aplicação nas Despesas de Capital discriminadas no **ANEXO I** do Presente **CONTRATO**, previstas na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do **TOMADOR**.

2.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do **TOMADOR** a execução das ações e atividades, obras de engenharia civil, a aquisição de bens e serviços e quaisquer outros investimentos, enquadrados como Despesas de Capital, que venham a ultrapassar o valor inicialmente previsto nos **PROJETOS/AÇÕES** citados neste **CONTRATO**.

2.3 É vedada a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada em data anterior à assinatura deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO

3.1.1 O prazo para utilização do crédito total deste **FINANCIAMENTO** é de 180 dias contados do término de carência deste **CONTRATO**, sendo possível sua prorrogação por igual período, desde que devidamente acordada entre as **PARTES**.

3.2 DO PRAZO PARA O 1º DESEMBOLSO

3.2.1 O prazo para a 1ª liberação é de até 90 dias contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, sendo possível sua prorrogação, no máximo, por igual período, desde que devidamente acordada entre as **PARTES**.

3.3 DO PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO

3.3.1 O prazo total deste **CONTRATO** é de 120 meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses.

3.4 DO PRAZO DE CARÊNCIA

3.4.1 O período de carência será de 24 meses, contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação.

3.5 DO PRAZO DE RETORNO

3.5.1 Este **CONTRATO** será amortizado em 96 meses contados a partir do mês seguinte ao do término de carência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS

77.780.807/0001-19
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Iguaçu, 286
85530-000 - Coronel Vivida - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls. 87

4.1 NA CARÊNCIA

4.1.1 Durante esta fase e após o primeiro desembolso, serão devidos e cobrados, mensalmente, Juros de Carência.

4.1.2 Os Juros de Carência terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na Cláusula Quinta.

4.2 NO RETORNO

4.2.1 As prestações, mensais e sucessivas, serão calculadas segundo o Sistema SAC.

4.2.2 As Prestações, compostas por cotas de Amortização e Juros Contratuais, terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na Cláusula Quinta.

4.2.3 O **DIA ELEITO** para o **TOMADOR** corresponde ao dia 03 de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS

5.1 Sobre a **DÍVIDA VINCENDA**, tanto na fase de carência quanto na fase de retorno, incidirão juros correspondentes a variação acumulada das taxas médias diárias do Certificado de Depósito Interfinanceiros – CDI, acrescidas de 5,5 % a.a. ((cinco inteiros e cinqüenta centésimos por cento).

5.1.1 O cálculo de Juros previsto na cláusula 5.1, observará a equação presente no subitem **1.2 do ANEXO V.**

5.2 Para efeito da aplicabilidade dessa disposição, o custo médio de captação em CDI a ser aplicada será o referente ao dia anterior ao **DIA ELEITO (D-1)**, capturada nas séries históricas disponíveis no sítio www.cetip.com.br.

5.3 Observado o estabelecido abaixo, no caso de indisponibilidade temporária da CDI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no presente **CONTRATO**, será utilizada, em sua substituição, a última Taxa CDI divulgada até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte do **TOMADOR** quanto por parte da **CAIXA**, quando da divulgação posterior da Taxa CDI que seria aplicável.

5.4 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

77.780.807/0001-19
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Iguaçu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

CLÁUSULA SEXTA – DA COBRANÇA

6.1 **PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA** – a cobrança do principal e encargos será feita da seguinte forma:

6.1.1 A **CAIXA** expedirá Aviso de Cobrança ao **TOMADOR**, para que este promova a liquidação de suas obrigações até o **DIA ELEITO**, preferencialmente na Agência onde se encontra aberta a **CONTA VINCULADA** ou em qualquer outra da **CAIXA**.

6.1.2 O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o **TOMADOR** da obrigação de pagar as prestações do principal e dos encargos nas datas estabelecidas neste **CONTRATO**.

6.1.3 **Vencimento em dias feriados** - ocorrendo vencimento em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, este será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subseqüente, sendo os encargos calculados até esta data, se iniciando, também a partir desta data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

6.1.4 A **CAIXA** manterá à disposição do **TOMADOR** as informações, dados e cálculos que servirem de base para apuração dos valores devidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO FINANCEIRO

7.1 Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste **CONTRATO**, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, às penas convencionais indicadas abaixo, sem prejuízo das demais sanções previstas neste **CONTRATO**.

7.1.1 Nos casos em que o valor oferecido em pagamento for insuficiente para liquidação do débito em atraso, e caso a **CAIXA** admita o pagamento parcial da dívida vencida, esse procedimento não importará em novação da dívida, nem poderá ser invocado como causa suficiente para interromper ou elidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

7.2 Sobre o valor das obrigações inadimplidas será aplicada, de imediato, a pena convencional escalonada de acordo com o período de inadimplemento, conforme especificado abaixo:

N° de Dias Úteis de Atraso	Pena Convencional
1 (um)	0,5% (cinco décimos por cento)
2 (dois)	1% (um por cento)
3 (três)	2% (dois por cento)
4 (quatro) ou mais	3% (três por cento)

7.3 O **TOMADOR** inadimplente ficará, ainda, sujeito ao pagamento de juros moratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês), equivalentes a 12,68% a.a. (doze vírgula sessenta e oito por cento ao ano), incidentes sobre o saldo devedor vencido,

77.730.007/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286
85530-000 - Coronel Vivida - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 88

acrescido da pena convencional a que se refere o subitem 7.2 desta cláusula, que serão calculados, dia a dia, de acordo com o sistema proporcional.

7.4 Assim, os encargos devidos, num determinado momento, pelo não pagamento de uma obrigação, são expressos pela fórmula presente no **ANEXO VI** do presente **CONTRATO**.

7.5 No caso de obrigação financeira com previsão de capitalização de encargos, a forma de cálculo descrita no subitem 7.4 desta cláusula, será aplicada, somente, para a parcela dos encargos de inadimplemento que vier a exceder a parte capitalizável.

7.6 O saldo devedor vencido, já incorporada a pena convencional, será remunerado pelos encargos financeiros contratuais do serviço inadimplido, sendo estes encargos majorados em 1,0% na taxa fixa de que trata o índice constante da **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**.

7.7 Sobre as parcelas vincendas da dívida continuarão a ser aplicados os juros contratuais

7.8 Na hipótese de ocorrer a imediata exigibilidade da dívida, incidirão sobre todo o disposto o saldo devedor, a pena convencional, juros moratórios, juros contratuais, previstos neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PENA POR VENCIMENTO ANTECIPADO

8.1 O **TOMADOR**, nas hipóteses de vencimento antecipado, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o montante dos recursos liberados e não aplicados na forma contratualmente ajustada, ou que não tenha ocorrido o aceite pela **CAIXA**, na forma e prazos ora pactuados.

8.2 Além da multa prevista acima, caso seja declarado o vencimento antecipado da dívida por quaisquer dos motivos listados na Cláusula Décima Nona e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua eficácia, ou outras que porventura sejam pertinentes, o **TOMADOR** deve ressarcir a **CAIXA** tais despesas, limitadas a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO.**

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

9.1 O **TOMADOR** poderá realizar a liquidação antecipada da dívida, bem como pagamentos extraordinários para amortizar a dívida, desde que a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 (duas) prestações.

9.2 Para qualquer evento, liquidação antecipada da dívida ou amortização extraordinária, serão cobradas as taxas previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA -**

77.780.807/0001-19
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Iguaçu, 286
85530-000 - Coronel Vivida - Paraná

DOS ENCARGOS e QUINTA - DOS JUROS, aplicadas sobre o saldo devedor atualizado *pro rata* até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno à **CAIXA** dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente **FINANCIAMENTO**.

9.3 O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada será igual ao saldo devedor atualizado *pro rata*, multiplicado pelo fator correspondente à taxa de juros prevista na Cláusula Quinta.

SDLA = SD x (1+ preencher com o valor do CDI + TAXA DE JUROS):

Onde:
SDLA = Saldo Devedor para Liquidação Antecipada; e,
SD = Saldo Devedor atualizado *pro rata*;

9.4 O Valor Total da Amortização Extraordinária será igual ao valor da amortização antecipada, multiplicado pelo fator correspondente ao somatório da taxa de juros acrescida de **CDI**, previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS, QUINTA - DOS JUROS** e **SEXTA - DA COBRANÇA**.

VTAE = VAE x (1+ preencher com o valor do CDI + TAXA DE JUROS)

Onde:
VTAE = Valor Total da Amortização Extraordinária
VAE = Valor da Amortização Extraordinária

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO NÃO-FINANCEIRO

10.1 Na hipótese de atraso no cumprimento de obrigação não-financeira, o **TOMADOR** ficará sujeito a multa de 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre o saldo devedor corrigido de principal e encargo, a partir do dia seguinte fixado pela **CAIXA** ou por meio de notificação judicial ou extrajudicial, para cumprimento da obrigação inadimplida.

10.2 Se ocorrer descumprimento de obrigação não-financeira, na hipótese de liquidação antecipada, a multa será calculada sobre o valor recebido antecipadamente pela **CAIXA**, corrigido de acordo com os critérios do subitem 9.3 deste **CONTRATO**.

10.2.1 Se o descumprimento de obrigação não-financeira ocorrer em operação de prestação de garantia, o saldo devedor será o da obrigação garantida.

10.2.2 Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste instrumento, ocorrerá o vencimento antecipado da dívida, ficando o **TOMADOR** sujeito, a partir do dia seguinte ao fixado por meio de notificação judicial ou extrajudicial, à pena de vencimento antecipado na forma da **CLÁUSULA OITAVA**, acrescido dos encargos devidos na forma contratualmente ajustada até a data da efetiva liquidação do débito.

77.780.007/0001-43
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Iguaçu, 286
85530-000 - Coronel Vivida - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO

11.1 A liberação dos recursos é efetuada periodicamente pela **CAIXA**, respeitada a solicitação do **TOMADOR** e o Cronograma de Desembolso – **ANEXO II**, que se responsabiliza pela aplicação dos recursos deste **FINANCIAMENTO** nos **PROJETOS/AÇÕES**.

11.2 Os recursos de que trata a Cláusula 11.1 serão creditados na **CONTA VINCULADA** aberta na agência da **CAIXA –** Agência Coronel Vivida - 4593, sob o nº 71041-0, operação 006, cujos recursos destinam-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes no Anexo I deste **CONTRATO** e nos documentos de solicitação de desembolso apresentados pelo **TOMADOR**, vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim que não a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.

11.3 As parcelas do **FINANCIAMENTO** a serem desembolsadas não farão jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução da obras e/ou serviços.

11.4 O **TOMADOR** concorda com o disposto na Cláusula 11.3 e assume, perante a **CAIXA**, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização, reclamadas por terceiros, que porventura recaiam sobre o **FINANCIAMENTO** ora concedido.

11.5 A transferência dos recursos depositados na **CONTA VINCULADA** é exclusivamente para pagamento ao beneficiário de direito e ocorre mediante solicitação do **TOMADOR**, devendo ser apresentada listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas de destino, observadas as rubricas orçamentárias constantes no Anexo I deste **CONTRATO**.

11.6 A comprovação da aplicação dos recursos liberados pelo **TOMADOR** é apresentada à **CAIXA** até a data prevista para a próxima solicitação, conforme Cronograma Físico Financeiro, ou até, no máximo 60 dias, o que for menor, sendo considerada válida após aceite da **CAIXA,** que ocorrerá em até 30 dias.

11.6.1 O **TOMADOR** terá até 60 (sessenta) dias para comprovar a aplicação dos recursos liberados pela **CAIXA**, a partir da data do depósito dos recursos na **CONTA VINCULADA.**

11.6.2 A critério da **CAIXA**, o prazo para comprovar a aplicação dos recursos poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal do **TOMADOR**, com exposição dos motivos e indicação das ações para cumprir o prazo.

11.6.2.1A prorrogação para comprovar a aplicação dos recursos está limitada a 150 (cento e cinquenta dias) da data do depósito dos recursos na **CONTA VINCULADA**.

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

11.6.3 O **TOMADOR** deverá ressarcir à **CAIXA** os valores não comprovados antes de completar 180 (cento e oitenta) dias da data do depósito dos recursos na **CONTA VINCULADA**, independentemente de notificação da **CAIXA**.

11.6.4 A comprovação das parcelas deverá observar a seguinte sistemática, salvo nas situações descritas no item 11.6.6:

Parcelas	Comprovação de aplicação
1ª (primeira)	Não se aplica.
2ª (segunda)	Mínimo de 80% da 1ª liberação.
3ª (terceira)	Mínimo de 80% da 2ª liberação e 100% da 1ª liberação.
Intermediárias	Mínimo de 80% da liberação anterior e 100% das demais.
Última	100% de comprovação de TODAS as liberações anteriores.

11.6.5 A última liberação deve ser de, no mínimo, 5% do valor total do financiamento constante do item 1.1.

11.6.6 Em ano eleitoral, a prestação de contas de recursos liberados sob a forma de adiantamento ao **TOMADOR**, cujo mandato do chefe do poder executivo seja objeto do pleito eleitoral, deverá ser realizada até 30 de Junho, e ter seu aceite pela **CAIXA** em até 30 dias, independentemente da data em que ocorreu a liberação dos recursos na **CONTA VINCULADA.**

11.6.6.1 A partir de 30 de junho, as novas liberações deverão ser realizadas, *pari passu* à realização da despesa, devendo ser apresentada previamente pelo **TOMADOR** listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas destino juntamente com as notas fiscais/boletim de faturamento, observadas as rubricas orçamentárias constantes no Anexo I deste **CONTRATO**.

11.7 Caso o **TOMADOR** não comprove aplicação dos recursos liberados ou a comprovação não seja aceita pela **CAIXA** nos prazos definidos nesta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, a **CAIXA** poderá suspender o desembolso, ou, a seu critério, declarar o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

12.1 O **TOMADOR** declara e concorda que a **CAIXA** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do **TOMADOR** nos procedimentos licitatórios, ou execução de obras e serviços sendo a **CAIXA** isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

12.2 O **TOMADOR** se obriga a ressarcir e/ou indenizar a **CAIXA** e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais,

77.780.807/0001-19
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Iguaçu, 286
Coronel Vivida - Paran

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls. 90

procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do **TOMADOR** relativos ao objetivo deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OUTRAS TARIFAS, TAXAS E MULTAS

13.1 Outras tarifas pós-contratuais podem ser cobradas pela CAIXA, conforme Tabela de Tarifas publicada e afixada em suas agências, tarifas estas cobradas individualmente, pagas pelo **TOMADOR** no momento do recebimento da solicitação do evento, realizada pelo **TOMADOR**.

13.2 As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA,** ou da **GARANTIDORA [manter GARANTIDORA no caso em que houver garantia da União]** em decorrência de normas legais e/ou infralegais não serão objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas.

13.3 O **TOMADOR** obriga-se a reembolsar a **CAIXA** por todas as multas e penalidades a esta impostas pelo **BACEN**, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos, decorrentes de fatos imputáveis ao **TOMADOR**, tais como atraso ou irregularidade nas obras, serviços, estudos e projetos, ou por estar o **TOMADOR** em situação cadastral irregular que não lhe permita receber recursos da **CAIXA**.

13.4 O **TOMADOR** autoriza, desde já, a cobrança de Comissão de Estruturação de **2**% (dois inteiros por cento) sobre o valor total do **FINANCIAMENTO** em favor da **CAIXA**, a ser paga com recursos próprios, previamente à liberação do primeiro desembolso.

13.4.1 O recurso que trata esta comissão não é valor financiável e não faz parte do valor a ser garantido.

13.5 A eventual tolerância da **CAIXA** quanto aos direitos instituídos por este **CONTRATO**, inclusive sobre a cobrança, ou, eventual não cobrança de multas, taxas e outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos pela **CAIXA** a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS TRIBUTOS OU ENCARGOS

14.1 Fica expressamente acordado entre o **TOMADOR** e a **CAIXA** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente **CONTRATO** e da garantia nele prevista, ou, de qualquer alteração, serão de responsabilidade e correrão por conta do **TOMADOR**, inclusive o acompanhamento por parte da **CAIXA** no que seja pertinente às vistorias e inspeções que serão realizadas, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

77.780.807/0001-10
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Iguaçu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS

15.1 Em garantia ao pagamento do **FINANCIAMENTO** ora concedido, demais obrigações contraídas neste **CONTRATO**, e recomposição de valor liberado e não comprovado nos termos pactuados, o **TOMADOR** oferece à **CAIXA**:

15.2 VINCULAÇÃO DE RECEITA DO ENTE DA FEDERAÇÃO

15.2.1 O **TOMADOR** outorga à **CAIXA,** nesta data, poderes irrevogáveis e irretratáveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação de receitas provenientes do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, conforme estabelecido nos Artigos 157 e 158 e nos incisos I e II do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Municipal nº nº 2912/2019, de 22 de março de 2019, publicada no Diário do Sudoeste em 25/03/2019, Edição nº 7352, B2, até o limite do saldo devedor atualizado.

15.2.2 Em decorrência da vinculação da receita ora constituída, e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias oferecidas neste instrumento, o **TOMADOR**, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretratável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito, mantida(s) no **BANCO DO BRASIL S/A**. A cessão ora estipulada se faz a título "pro solvendo" e nos exatos valores a serem requisitados por escrito pela **CAIXA**.

15.2.2.1 Na ocorrência de inadimplemento por parte do **TOMADOR**, a **CAIXA** solicita ao **BANCO DO BRASIL S/A** a retenção dos recursos do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, destinando-os à quitação do encargo, nos termos do **ACORDO OPERACIONAL** firmado entre a **CAIXA** e o **BANCO DO BRASIL S/A**, em 23/03/1998, o qual regulamenta esse procedimento.

15.2.2.1.1 Fica o **TOMADOR** ciente neste ato que, por força do acordo operacional supracitado, o **BANCO DO BRASIL** comprometeu-se a:

I. não acatar contra-ordem de pagamento do **TOMADOR**, exceto quando se tratar de ordem judicial;

II. obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas, qual seja; dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao **BANCO DO BRASIL S/A** e junto à **CAIXA**;

III. pagar à **CAIXA**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES

77.780.807/0001-19
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Iguaçu, 286
85530-000 - Coronel Vivida - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 91 - CORONEL VIVIDA - PR

16.1 Constituem obrigações do **TOMADOR**, independentemente de outras previstas neste **CONTRATO**:

I. manter-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS** e à **CAIXA**;

II. realizar o(s) **PROJETOS/AÇÕES** com o devido empenho e eficiência e de acordo com normas e práticas técnicas, econômicas, financeiras, gerenciais, ambientais e sociais confiáveis;

III. contratar e/ou adquirir os bens, obras e serviços para os quais foram destinados recursos deste **CONTRATO** de acordo com a legislação em vigor;

IV. garantir que todos os bens, obras e serviços para os quais foram destinados os recursos deste **FINANCIAMENTO** sejam utilizados exclusivamente para o cumprimento dos objetivos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes nas rubricas orçamentárias relacionadas no Anexo I deste **CONTRATO**;

V. manter procedimentos adequados para registrar o andamento de suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, inclusive o custo e os benefícios dele resultantes, com o objetivo de identificar os bens, as obras e os serviços para os quais foram destinados recursos deste **FINANCIAMENTO** e divulgar o seu uso nos **PROJETOS/AÇÕES**, bem como fornecer esses registros à **CAIXA**;

VI. manter todos os registros – contratos, pedidos, faturas, cobranças, recibos e outros documentos – que comprovem as despesas relacionadas às suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;

VII. implementar as medidas recomendadas pela **CAIXA**;

VIII. elaborar e apresentar à **CAIXA** todas as informações que a **CAIXA** justificadamente solicitar com relação às obrigações indicadas neste instrumento;

IX. responsabilizar-se pelo retorno à **CAIXA** deste **FINANCIAMENTO** nos prazos e condições estabelecidos no presente **CONTRATO**;

X. pagar todas as importâncias devidas por força deste **CONTRATO** em Agência da **CAIXA**, em especial aquelas a que der causa por impontualidade, previstas neste **CONTRATO**;

XI. arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecem à disposição da **CAIXA** pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;

XII. apresentar à **CAIXA**, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídos com a documentação comprobatória;

XIII. comunicar prontamente à **CAIXA** qualquer ocorrência que importe modificação dos investimentos previstos, indicando as providências a serem adotadas;

XIV. manter vigentes, durante todo o prazo do **FINANCIAMENTO**, todas as licenças, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências de órgãos governamentais;

XV. fornecer à **CAIXA**, cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;

77.780.807/0001-19
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Iguaçu, 286
Coronel Vivida - Paraná

XVI. permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso prévio daquela ao **TOMADOR**, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para análise do andamento dos **PROJETOS/AÇÕES** e verificação das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;

XVII. apresentar à **CAIXA** listagem de pendências que envolvam assuntos ambientais consubstanciadas em ações judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem, incluindo descrição pormenorizada das respectivas pendências, montantes envolvidos e atual estágio de eventuais negociações, incluindo: autos de infração emitidos pela autoridade ambiental; inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público; ações civis públicas; Termos de Ajustamento – TAC – assinados com o Ministério Público ou órgão ambiental;

XVIII. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do **CONTRATO**, bem como não vender ou, de qualquer forma, alienar os bens financiados sem a autorização expressa da **CAIXA**, sob pena de rescisão de pleno direito do **CONTRATO**, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis;

XIX. Apresentar, preferencialmente, por meio de arquivo eletrônico, listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do **FINANCIAMENTO** a ser utilizada, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**. Em relação aos bens, deverão ser apresentadas informações de forma a comprovar que as máquinas e equipamentos são adquiridos com recursos do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDICIONANTES CONTRATUAIS

17.1 CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

17.1.1 Sob pena de resolução do **CONTRATO** de **FINANCIAMENTO** fica condicionado que o **TOMADOR** deverá apresentar o presente **CONTRATO**, à **CAIXA**, devidamente registrado no prazo máximo de 60 (sessenta dias) dias, contados da data da assinatura, observadas as exigências legais de registro deste **CONTRATO** no(s) cartório(s) competente(s), bem como de publicação do ato em meio oficial e encaminhamento de uma via do **CONTRATO** ao Tribunal de Contas do Estado ou Distrito Federal ou do Município, apresentando à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos, sendo este prazo prorrogável a critério da **CAIXA;**

17.1.2 O valor de financiamento do presente **CONTRATO** deverá estar dentro do limite global de endividamento do setor público ou de excepcionalidade, regulado pelo Conselho Monetário Nacional e controlado pelo BACEN, por meio do CADIP - Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

77.780.807/0001-19
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Iguaçu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 92

17.2 CONDIÇÕES PARA INÍCIO DE DESEMBOLSO:

17.2.1 Para utilização do **FINANCIAMENTO**, o **TOMADOR** obriga-se a cumprir, além das condições previstas nas Cláusulas de Garantias, as seguintes condições:

I. Para utilização da primeira parcela do **FINANCIAMENTO**:

a) apresentação de pedido de liberação de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;

b) atender integralmente as condições de eficácia, se houver, e resolutivas expressas neste **CONTRATO**;

c) inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;

d) apresentação, pelo **TOMADOR**, de Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou de Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;

e) comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;

f) comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**;

g) comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do **TOMADOR** sobre a continuidade da validade de tal documento;

h) quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;

i) comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;

j) inexistência de inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016, a ser verificada pela **CAIXA**, mediante consulta na internet, no endereço www.mte.gov.br;

k) apresentação de toda documentação necessária e suficiente para a análise pela a CAIXA, do Plano de Investimento, caso o início do desembolso esteja previsto para o exercício financeiro subseqüente ao deste **CONTRATO**.

77.780.807/0001-
CARTÓRIO DE REGISTRO D
SELOS E DOCUMENTOS
Rua Iguaçu, 286
85530-00 - Coronel Vivida - Pa

l) pagamento à **CAIXA** de taxas ou tarifas ou comissões pré-contratuais, devidas pelo **TOMADOR**.

II. Para utilização das demais parcelas:

a) apresentação de pedido de liberação de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos.

b) apresentação, pelo **TOMADOR**, de Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou de Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;

c) comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;

d) comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**;

e) comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do **TOMADOR** sobre a continuidade da validade de tal documento;

f) inexistência de inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016, a ser verificada pela **CAIXA**, mediante consulta na internet, no endereço www.mte.gov.br;

g) comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;

h) quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;

i) inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS

77.780.807/0001-19
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Iguaçu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls. 93

18.1 A **CAIXA** pode, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao **TOMADOR**, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrerem, e enquanto persistirem, quaisquer das seguintes circunstâncias:

I. mora no pagamento de importâncias devidas por força de qualquer contrato celebrado pelo **TOMADOR** com a **CAIXA**, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;

II. irregularidade de situação do **TOMADOR** perante o FGTS, INSS e a **CAIXA**;

III. qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do **TOMADOR** ou a capacidade de disposição de seus bens;

IV. inadimplemento, por parte do **TOMADOR**, de qualquer obrigação assumida com a **CAIXA**;

V. atraso, falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos da **CAIXA,** ou aceite da comprovação pela **CAIXA**;

VI. alteração de qualquer das disposições das normas legais e infralegais federais, distritais, municipais ou estaduais, que possam surtir efeitos neste **CONTRATO**, que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste **CONTRATO** e nos demais a ele vinculados;

VII. ocorrência de fato superveniente que venha a afetar a **CAIXA** e/ou afete a(s) garantia(s) constituídas para este **CONTRATO**.

VIII. descumprimento das exigências constantes deste **CONTRATO**;

IX. descumprimento da comprovação das parcelas liberadas.

X. descumprimento de qualquer obrigação prevista no presente instrumento de acordo com os **PROJETOS/AÇÕES** relacionados no **ANEXO I** deste **CONTRATO**;

XI. realização de declaração falsa ou incorreta pelo **TOMADOR**, no âmbito deste **CONTRATO**, ou ainda qualquer exposição de fatos ou declaração incorreta em qualquer aspecto relevante fornecida pelo **TOMADOR** à **CAIXA** para a concessão deste **FINANCIAMENTO**;

XII. conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;

XIII. demais situações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação correlata;

XIV. em decorrência de decisão ou determinação judicial ou de órgão de controle externo ou interno, podendo ser glosados os valores que correspondam a irregularidades apontadas, sem prejuízo a outras medidas a serem tomadas.

18.2 Caso a suspensão dos desembolsos para as situações descritas acima não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser declarado o vencimento antecipado da dívida.

77.780.807/0001-19
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Iguaçu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO

19.1 Constituem motivos de vencimento antecipado da dívida, a critério da **CAIXA:**

I. ineficácia da suspensão dos desembolsos para os motivos que lhe originaram;

II. inexatidão ou falsidade das declarações prestadas, relacionadas com o presente **CONTRATO**;

III. inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas neste **CONTRATO**;

IV. ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete a garantia constituída em favor da **CAIXA**;

V. a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **CAIXA**;

VI. modificação ou inobservância dos **PROJETOS/AÇÕES** e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo de contratação desta operação de crédito, sem prévio e expresso consentimento da CAIXA;

VII. conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;

VIII. descumprimento de qualquer obrigação do **TOMADOR** prevista no presente instrumento;

IX. se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;

X. eventos que possam causar prejuízo à imagem da **CAIXA** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional;

19.2 Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, devidamente enquadrada pela **CAIXA**, e/ou não comprovação da aplicação dos recursos após transcorrido todos os prazos previstos neste **CONTRATO** com o respectivo aceite da **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e neste **CONTRATO**, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº. 7.492 de 16 de junho de 1986.

19.3 Nos casos de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a **CAIXA**, depois de constatada a irregularidade, notificar o **TOMADOR,** concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da **CAIXA**, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer dos casos acima elencados.

19.4 O **TOMADOR** obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à **CAIXA** da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nos incisos das **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e

77.780.897/0001-19
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Iguaçu, 286
85520-000 - Coronel Vivida - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls. 94

CLÁUSULA DÉCIMA NONA, sob pena de incorrer na hipótese do inciso II do item 19.1.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1 O presente **CONTRATO** pode ser extinto, via rescisão contratual, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nos seguintes casos:

I. não sendo cumprida(s) a(s) condição(ões) de eficácia, incidir alguma condição resolutivas ou impedimento para desembolso, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**;

II. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, consequentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, antes da primeira liberação de desembolso;

III. se, verificada qualquer uma das hipóteses relacionadas nas **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**;

IV. se ocorrerem divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou as premissas e parâmetros dos **PROJETOS/AÇÕES** analisados e, conseqüentemente, alterando as análises econômico-financeiras e jurídica que subsidiaram a presente contratação;

V. se ocorrerem eventos graves que, de comum acordo entre **TOMADOR** e **CAIXA**, tornem impossíveis, ou desaconselháveis, o cumprimento das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;

VI. descumprimento do prazo para o primeiro desembolso, estipulado na **CLÁUSULA TERCEIRA**.

20.2 O presente **CONTRATO** poderá ser extinto, ainda, via resilição, por acordo mútuo entre a **CAIXA** e o **TOMADOR**.

20.3 Tanto no caso de rescisão quanto no caso de resilição, a extinção do pacto se operará mediante comunicação escrita, ficando o **TOMADOR** obrigado a pagar à **CAIXA** o valor equivalente a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO**, referente a despesas operacionais ocorridas.

20.4 O valor apurado será cobrado mediante a emissão de **AVISO DE COBRANÇA** ao **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

21.1 O **TOMADOR**, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza à **CAIXA** negociar, a qualquer momento, durante a vigência deste **CONTRATO**, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia ciência do **TOMADOR**.

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286
85530-000 - Coronel Vivida - Paraná

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES DO TOMADOR

22.1 O **TOMADOR** declara:

I. responsabilizar-se pela execução e conclusão dos **PROJETOS/AÇÕES** para os quais foram destinados recursos do objeto/objetivo deste **CONTRATO**.

II. conhecer e estar de acordo com a condição estabelecida na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** e declara, ainda, reconhecer que nenhuma responsabilidade é imputada à **CAIXA** em relação às despesas incorridas por ele, **TOMADOR**, no período de vigência da condição resolutiva, caso seja realizada ou autorizada alguma despesa relativa aos **PROJETOS/AÇÕES**;

III. que todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente **CONTRATO** foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;

IV. que a celebração do presente **CONTRATO** não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o **TOMADOR** seja parte;

V. cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;

VI. que a execução dos investimentos dos **PROJETOS/AÇÕES** não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;

VII. que a área dos **PROJETOS/AÇÕES** não é área embargada, área contaminada e/ou área degradada;

VIII. não haver Termo de Ajustamento de Conduta relativo aos **PROJETOS/AÇÕES** ou que, caso existente, se obrigará a todos os termos e condições acordados com o Ministério Público.

22.2 As declarações prestadas pelo **TOMADOR** subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à **CAIXA** oriundos da não veracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.

22.3 O **TOMADOR** declara, ainda, estar ciente de que os dados e informações referentes ao presente **CONTRATO** serão registrados no Sistema de Informações de Créditos - SCR, atendendo à determinação do **BACEN**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

23.1 O **TOMADOR** obriga-se a respeitar a legislação ambiental e informar à **CAIXA** sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES** que possa levar os órgãos competentes a considerar

77.780.807/0001-19
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Iguaçu, 286
85250-000 - Coronel Vivida - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls. 95

descumprida qualquer norma ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.

23.2 O **TOMADOR** deverá ressarcir à **CAIXA** qualquer quantia a que a **CAIXA** venha a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES**, assim como deverá indenizar a **CAIXA** por qualquer perda ou dano que esta venha a experimentar em razão do dano ambiental.

23.3 O **TOMADOR** obriga-se a comunicar imediatamente à **CAIXA** qualquer evento que cause grave lesão ao meio ambiente ou violação às leis e práticas de proteção ambiental durante a execução dos **PROJETOS/AÇÕES** apoiados com os recursos deste **CONTRATO**, com a indicação das ações reparadoras das ocorrências e as atitudes de reversão adotadas para a respectiva solução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR

24.1 O **TOMADOR** expressamente autoriza a **CAIXA**, durante a vigência deste **CONTRATO**, a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no **CADIN** a seu respeito, bem como a acessar a Central de Risco do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional, nos termos do inciso I do Art. 8º da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008.

24.2 O **TOMADOR** declara ter ciência de que a **CAIXA**, bem como as demais instituições financeiras, por força de determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigada a prestar informações ao **BACEN** sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade, sendo essas informações consolidadas no sistema Central de Risco de Crédito, na forma da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, cujo propósito é permitir ao **BACEN** a supervisão indireta da solvência das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

24.3 O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações sobre o presente **CONTRATO** aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial.

24.4 O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA** a remeter informação ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do **BACEN**, nos termos definidos na Resolução n° 4.571, de 26 de maio de 2017.

24.5 As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste **CONTRATO**, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO DA DOCUMENTAÇÃO

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Iguaçu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

25.1 O **TOMADOR** assume o encargo de guardar, conservar e entregar em perfeito estado os livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos relativos às operações de compra referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como os documentos fiscais referentes aos serviços realizados relativamente ao **PROJETOS/AÇÕES**, possuindo-os em nome da **CAIXA**.

25.2 Desde já, o **TOMADOR** se obriga a guardar, conservar e entregar de imediato e em perfeito estado tal documentação à **CAIXA**, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.

25.3 O **TOMADOR** assume o encargo previsto nesta Cláusula, em nome da **CAIXA**, de forma não onerosa durante toda a vigência deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

26.1 Qualquer tolerância, por parte da **CAIXA**, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo **TOMADOR**.

26.2 Se qualquer item ou cláusula deste **CONTRATO** vier a ser considerado ilegal, inexeqüível ou, por qualquer motivo ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes.

26.3 As partes desde já se comprometem a, no menor prazo possível, negociar item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou a cláusula ilegal, inexeqüível ou ineficaz.

26.3.1 Nessa negociação, deverá ser considerado o objetivo das **PARTES** na data de assinatura deste **CONTRATO**, bem como o contexto no qual o item ou a cláusula ilegal, inexeqüível ou ineficaz foi inserido(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA

27.1 Ficam expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida do **TOMADOR**, que reconhecerá como prova, para determinação da dívida resultante deste **CONTRATO**, os lançamentos que a **CAIXA** realizar, por sua vez, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva **CONTA VINCULADA**, indicada na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PRESERVAÇÃO DE DIREITOS

28.1 Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da **CAIXA**, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste **CONTRATO** ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do **TOMADOR**, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão a **CAIXA** relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

77.780.807/0001-19
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Iguaçu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 96 CORONEL VIVIDA - PR

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO

29.1 As quantias recebidas para crédito do **TOMADOR** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – MARKET FLEX

30.1 A **CAIXA** e o **TOMADOR**, de comum acordo, reservam-se o direito de, a qualquer momento, requererem modificação de quaisquer termos deste **CONTRATO** nas seguintes, mas não limitadas, situações:

I. Ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado;

II. Ocorrência de alteração material adversa nas operações, no negócio ou nas condições financeiras do **TOMADOR**;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

31.1 A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do **FINANCIAMENTO** obedecerá, no mínimo, ao que segue:

I. A obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **TOMADOR**, cabendo à **CAIXA** promover a aceitação, ou não, após análise da documentação apresentada para tal;

II. O **TOMADOR** deverá apresentar notas fiscais com a respectiva quitação financeira (tais como: TED, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta corrente, boleto bancário quitado e recibos), além das notas de empenho e de liquidação; sejam dos recursos obtidos com este **CONTRATO**, sejam com outras fontes de financiamento, recursos próprios, entre outros;

a) tais documentos, para efeitos de comprovação, serão aceitos com data a partir da assinatura deste **CONTRATO** e pelo prazo de até 24 meses após a respectiva liberação;

b) nas notas de empenho, devem contar os códigos da ação orçamentária e o código do grupo de natureza de despesa de capital previstos no contrato de financiamento, bem como o código de fonte de recursos de operação de crédito.

III. No caso de bens fabricados sob encomenda, a comprovação da aplicação do crédito deverá ser por meio da apresentação de cópia autenticada de contrato de compra e venda para entrega futura, firmado entre o fabricante, com aceite do **TOMADOR**, contendo a descrição dos serviços a serem realizados, os valores e as datas de conclusão previstas para cada etapa, acompanhado dos

80.807/0001-1
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Iguaçu, 286
Coronel Vivida - Para

recibos de pagamentos ou adiantamentos porventura efetuados, ou nota fiscal de venda futura, além da comprovação do cumprimento dos ditames da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);

IV. No caso de apresentação de recibos, e quando o vendedor ou prestador de serviços esteja legalmente desobrigado da emissão de nota fiscal, do recibo deverá constar: o registro do CPF, do documento de identidade (ou do CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica), com a identificação do representante legal do CNPJ, devidamente assinado;

V. Quando se tratar de obras de engenharia civil, a **CAIXA** poderá realizar vistorias, devendo o **TOMADOR** disponibilizar à **CAIXA**, assim que disponível, e no mínimo com 30 dias úteis de antecedência da vistoria, os projetos descritivos de engenharia, as especificações, os orçamentos, os cronogramas de andamento físico e físico-financeiro das obras e os contratos de empreitadas, bem como, o roteiro de acesso com croqui de localização do empreendimento devendo, se possível, identificar em qual trecho das obras foram aplicados os recursos obtidos com o **FINANCIAMENTO** deste **CONTRATO**;

a) tais documentos apresentados serão utilizados nas demais vistorias, se for o caso.

VI. O **TOMADOR** deverá apresentar, também, licenças ambientais prévias, de instalação ou operação, na forma da legislação ambiental aplicável, conforme a respectiva etapa do projeto/ações, expedidas pelo órgão ambiental competente, em nome do **TOMADOR** ou entidade diretamente responsável pela execução dos **PROJETOS/AÇÕES**;

VII. A fim de manter a transparência na utilização dos recursos, o **TOMADOR** se obriga a efetuar o pagamento aos fornecedores, com a utilização dos recursos obtidos deste **CONTRATO**, liberados na **CONTA VINCULADA**.

31.1.1 A **CAIXA** poderá solicitar outros documentos que venham a ser exigíveis pelas políticas e/ou normas internas da **CAIXA** ou legislação que lhe é aplicável.

31.2 O **TOMADOR** obriga-se a guardar as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de venda e prestação de serviços realizados com os recursos deste **CONTRATO** e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **TOMADOR**, à **CAIXA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando por este solicitado, podendo a **CAIXA** considerar o **CONTRATO** vencido, na forma da **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, caso o prazo seja descumprido.

31.2.1 Tais documentos comprovarão as despesas públicas (de capital) realizadas, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

31.3 Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceito contendo ressalvas, rasuras, acertos e/ou condições restritivas, os quais ficarão sujeitos à análise e aceitação pela **CAIXA**.

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286

85.660-000 - Coronel Vivida - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. CORONEL VIVIDA - PR

31.4 O **TOMADOR** assume o compromisso de manter arquivado, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**, toda e qualquer documentação utilizada para comprovação de aplicação dos recursos.

31.5 O **TOMADOR** se compromete a apresentar comprovantes de que o pagamento a fornecedor estrangeiro, no caso de sua ocorrência, se deu mediante a comprovação da entrega dos bens adquiridos no exterior, conforme previsto no contrato de compra e venda e de acordo com as especificações constantes do projeto financiado, observadas as disposições legais pertinentes a tais transações, inclusive quanto ao cumprimento da legislação licitatória pertinente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – LIVRE ACESSO E SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

32.1 O **TOMADOR** assume o compromisso de permitir, além de facilitar, à **CAIXA** e seus representantes devidamente identificados e indicados por ela, ampla verificação da aplicação dos recursos deste **CONTRATO** e do desenvolvimento das atividades por meio deste **CONTRATO** financiadas, franqueando a seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do **TOMADOR** e às obras de engenharia civil, bem como, aos comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste **CONTRATO**, sob pena de vencimento antecipado deste **CONTRATO** e imediata exigibilidade da dívida.

32.2 A **CAIXA** poderá, sempre que julgar necessário, exigir a apresentação de comprovação de tomada de preços ou de concorrências, de homologação de resultados, bem como a apresentação de contratos com empreiteiros e outros fornecedores, consultores e auditores externos que tenham sido pagos ou que serão pagos com os recursos oriundos deste **CONTRATO**.

32.3 O **TOMADOR** compromete-se a apresentar à **CAIXA**, sempre que por esta solicitado, a documentação referente ao processo de regularização das áreas de intervenção promovidas com os recursos deste **CONTRATO**, revestidas das formalidades legais, de acordo com cada situação.

32.4 O **TOMADOR** e a **CAIXA** poderão, de comum acordo, revisitar a sistemática constante desta Cláusula, estabelecendo novas condições ou as alterando, desde que de acordo com os meios previstos na legislação nacional e verificadas as exigências da legislação local.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1 O **TOMADOR** obriga-se a atender às intimações que lhe venham a ser feitas pela **CAIXA**, no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no prazo que delas constarem, as quais se tornarão efetivas pela aposição do "ciente" do **TOMADOR**, representado por agente público ou carimbo/recibo do seu protocolo oficial, ou em virtude de aviso por via postal.

17.780.807/0001-19
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Iguaçu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

33.2 Fica facultado à **CAIXA** mencionar, em qualquer divulgação que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste **CONTRATO**.

33.3 O **TOMADOR** assume o compromisso de mencionar expressamente a cooperação da **CAIXA**, como entidade financiadora dos **PROJETOS/AÇÕES** objetos deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 As obrigações assumidas neste **CONTRATO** poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da **CAIXA**, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente **CONTRATO**.

34.2 Nenhuma ação ou omissão, tanto do **TOMADOR** quanto da **CAIXA** importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**.

34.3 Os direitos e recursos previstos neste **CONTRATO** são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

34.4 O **TOMADOR** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente **CONTRATO** sem o prévio consentimento da **CAIXA**.

34.5 Os **PROJETOS/AÇÕES** descritos neste **CONTRATO** serão executados, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e a Secretária Municipal de Aministração , que serão responsáveis pela coordenação geral de suas atividades.

34.6 Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **TOMADOR** e a **CAIXA**, relativamente ao presente **CONTRATO**, deverá ser feita por escrito e entregue via correio o portador, para o endereço indicado a seguir:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Endereço: Rua Souza Naves, nº 3891, 2.º andar, Cascavel-PR
Telefone: (45) 2101-9733

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/ PR:
Endereço: Praça Ângelo Mezzomo S/N – Centro – CORONEL VIVIDA - PR
Telefone: (46) 3232-8300

34.7 Qualquer alteração no endereço acima deverá ser comunicada à **CAIXA** por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência.

17.780.867/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286 - Coronel Vivida - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 98

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

35.1 O **TOMADOR** e a **GARANTIDORA** declaram que estão expressamente cientes e autorizam a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações no âmbito do presente **CONTRATO**, cientes de que a **CAIXA** poderá encaminhá-las aos órgãos de fiscalização.

35.2 O **TOMADOR** e a **GARANTIDORA** estão cientes que o Banco Central do Brasil – **BACEN**, a Secretaria Federal de Controle Interno – **SFCI** da Controladoria-Geral da União - **CGU**, o Tribunal de Contas da União – **TCU**, a Secretaria do Tesouro Nacional – **STN** e o Ministério Público Federal - **MPF**, por meio de seus representantes indicados, podem nos termos e limites da lei, ter livre acesso às informações relativas ao presente **FINANCIAMENTO** com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critérios daquelas instituições, à sua contabilidade e arquivos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – VALIDADE

36.1 A validade do presente **CONTRATO** está condicionada à existência de margem no limite para contratação da operação de financiamento estabelecido nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.589/17 e suas alterações, que será verificado pela CAIXA em até 5 dias úteis após a assinatura desse instrumento contratual, quando inicia-se também a vigência e todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

37.1 O **TOMADOR** obriga-se a providenciar a publicação deste **CONTRATO** ou de extrato, no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal/Município, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

38.1 Integram o presente **CONTRATO**, para todos os fins de direito, além dos documentos entregues à **CAIXA**:

I. ANEXO I - Detalhamento **PROJETOS/AÇÕES**;
II. ANEXO II – Cronograma de Desembolso;
III. ANEXO III – Modelo para Solicitação de Desembolso;
IV. ANEXO V – Fórmulas das taxas de juros contratuais;
V. ANEXO VI - Fórmula para apuração das prestações em caso de inadimplemento.

77.780.807/0001-19
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Iguaçu, 286
Coronel Vivida - Paraná

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DO FORO

39.1 As **PARTES** aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local de assinatura deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 4 (vias) vias originais de igual teor e para um só efeito.

Cascavel/PR ,30 de Maio de 2019
Local/Data

TABELIONATO KESSLER

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGENTE FINANCEIRO
Nome: ANTONIO MINUK
CPF: 590.382.689-04

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR
TOMADOR
Nome: FRANK ARIEL SCHIAVINI
CPF: 938.311.109-72

TESTEMUNHAS

Nome: PAULO VINICIUS CARVALHO JORGE
CPF: 058.333.409-18

Nome: ALEXANDRA FEDERLE
CPF: 018.667.579-89

77.780.807/0001-19

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sug
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 080
Ouvidoria: 0800 725 7474

TABELIONATO KESSLER
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro
Coronel Vivida - PR - Fone/Fax: (46) 3232-1292
João Roque Kessler
Tabelião
PR

Selo Digital nº wYTAC.VUFvW.MhXox, Controle: 0C3j6.OpdIk. Consulte er http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira a firma de **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, do que dou fé *0002* 576367*. Coronel Vivida-Paraná, 03 de junho de 2019.
Em Test° da Verdade
Mardi Marinho de Melo Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Mardi Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Iguaçu, 286
Coronel Vivida - PR
Cleusa Maria Pimentel Vieira
Oficial

Emolumentos: R$196,80 (VRC 1.020,00); Funrejus: R$8,40; Selo Funarpen: R$1,17; Distribuidor: R$8,70; Diligência: Não incide; ISS: R$9,84, FADEP: R$9,84- TOTAL= R$234,81, Selo Nª WQf8U.s58f8.p7UIh-KVkYF.0PTfG

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Iguaçu, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR
PROTOCOLO Nº 0018890
REGISTRO Nº 0018130
LIVRO B-084 / FOLHAS: 199/215
Coronel Vivida (PR), 04 de junho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 99

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES	VALOR
08.001.26.451.0029.1.052	4.4.90.51	Obras e Equipamentos de Circulação - Infraestrutura Urbana	R$ 3.160.000,00
08.002.26.782.0032.2.057	4.4.90.51	Manutenção e Estruturação de Malha Viária - Infraestrutura Rural	R$ 520.000,00
03.001.06.182.0005.2.009	4.4.90.52	Serviços Especiais de Segurança Pública - Aquisição de Equipamentos	R$ 120.000,00
09.002.23.695.0033.2.063	4.4.90.51	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo - Construção de Centro de Comercialização de Produtos Artesanais	R$ 200.000,00

Total **4.000.000,00**

77.780.807/0001-19
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Iguaçu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

[x] Cronograma inicial [ ] Reprogramação

CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	UF
0526994-68	Município de Coronel Vivida	PR

Programa	**TOMADOR**
FINISA	Município de Coronel Vivida - PR

Data da Primeira Amortização	Valor liberado até __ / __ / ____	A liberar
03 / 06 / 2021	R$	R$

Valores em R$ 1,00

Referência		
Mês	Ano	Valor em R$
07	2019	800.000,00
09	2019	800.000,00
11	2019	800.000,00
01	2020	800.000,00
03	2020	800.000,00

Total por Exercício

Ano	Valor
2019	2.400.000,00
2020	1.600.000,00

30 / 05 / 2019
Data

TOMADOR: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR /PR
Nome: FRANK ARIEL SCHIAVINI
CPF: 938.311.109-72

TOMADOR

77.780.807/0001-19
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Iguaçu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 100

ANEXO III
MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSOS

_____, ___ de _____de _____

À
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
REGOV/Cascavel
Rua Souza Naves, 3891, 2º Andar, Centro
85.810-070 – Cascavel-PR

REF: Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Despesas de Capital nº 0526994-68 (**CONTRATO**).

Nos termos do pactuado no Contrato em referência, solicitamos a liberação de recursos, em favor do MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR, no valor de R$ R$ xxx (xxx)..

O **TOMADOR**, nos termos do **CONTRATO** e dos respectivos Documentos de Garantia, concorda com o valor ora solicitado, ficando ratificadas todas as garantias prestadas.

Atesto, para todos os efeitos da presente:

(i) estar em dia com todas as obrigações decorrentes do **CONTRATO**;
(ii) ter atendido as todas as condições previstas no **CONTRATO**, para a realização do presente desembolso;

Também para os efeitos do presente desembolso, apresentamos, anexos, os seguintes documentos:

(i) Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; e
(ii) <indicar demais documentos pertinentes para cada solicitação de desembolso>

Reitero nossa concordância com todas as cláusulas e condições do **CONTRATO**, inclusive, sem limitação, as condições financeiras aplicáveis ao presente desembolso e o compromisso de aplicar os recursos desembolsados, exclusivamente, nos **PROJETOS/AÇÕES** relacionados no ANEXO I do **CONTRATO**.

Os termos e expressões aqui utilizados em maiúscula ou com iniciais em maiúscula e não definidos neste instrumento terão o significado a eles atribuído no **CONTRATO**.

Atenciosamente,

TOMADOR: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA/PR /PR
Nome: FRANK ARIEL SCHIAVINI
CPF: 938.311.109-72

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Iguaçu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

ANEXO V

FÓRMULAS DAS TAXAS DE JUROS CONTRATUAIS

1. Sobre o valor contratado incidirão encargos financeiros correspondentes ao da taxa média diária dos Certificados de Depósitos Interbancários - **CDI**, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - **CETIP**, nos seguintes termos:

1.1 PERCENTUAL DO CDI

1.1.1 Quando for utilizado um percentual do **CDI** (% DO CDI), a prestação do financiamento será calculada conforme segue:

$$J = SD \times \left\{\left[\sum_{i=1}^{DU_n}\left[\left(\left(\left(1+\frac{CDI_{Dia}}{100}\right)^{1/252}-1\right)\times\frac{P}{100}\right)\right]\right]\right\}$$

Onde:

J = juros por dia.

SD = saldo devedor para a data de início do período.

CDI = Certificado de Depósito Interbancário anualizado divulgado pela **CETIP**.

P = percentual da taxa DI.

1.2 CDI + TAXA DE JUROS

1.2.1 Quando for utilizado CDI acrescido de Taxa de Juros (CDI + TAXA DE JUROS), a prestação do financiamento será calculada conforme segue:

$$J_{DIA} = SD \times \left\{\left[\left(1+\frac{tx}{100}\right)^{1/252}-1\right]+\left[\left[\left(1+\frac{CDI}{100}\right)^{1/252}-1\right]\times\frac{P}{100}\right]\right\}$$

$$J_{PERÍODO} = \sum_{i=1}^{DU_n} J_{DIA}$$

Onde:

77.780.807/0001-19
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Iguaçu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 101

J_{DIA} = juros do dia.
$J_{PERÍODO}$ = juros do período.
SD = saldo devedor para a data de início do período.
DU_n = período em dias úteis compreendido entre o dia útil anterior ao Dia Eleito anterior (inclusive) ou Dia do Evento (inclusive) e o dia útil anterior (inclusive) ao Dia Eleito do Vencimento.
P = percentual da taxa DI, se houver.
CDI_{Dia} = CDI diário anualizado divulgado pela CETIP.
Tx = taxa de juros do contrato.

1.3 Os juros na fase de carência serão cobrados mensalmente.

1.4 As prestações mensais e sucessivas são compostas por cobrança de juros acrescidas de amortização e calculadas de acordo com o Sistema de Amortização Constante – SAC.

1.5 A taxa média diária dos Certificados de Depósitos Interbancários - **CDI**, utilizada na correção do saldo devedor é aquela posicionada no primeiro dia útil anterior à data de aplicação da correção (D-1).

1.6 Os referidos encargos financeiros são calculados e capitalizados por dias úteis, sendo incorporados ao saldo devedor e serão cobrados juntamente com a prestação.

1.7 Nos casos de pagamento, amortização extraordinária ou liquidação antecipada em épocas diferentes da data de aniversário do presente **CONTRATO**, será feita a aplicação "pro - rata" dia útil.

1.7.1 Consideram-se, para esse fim, como dias não úteis, sábados, domingos, feriados bancários nacionais e o dia 31 de dezembro.

1.8 O índice de **CDI CETIP** utilizado no cálculo dos encargos é o índice acumulado diariamente para o período de apuração, sendo que se o índice não estiver atualizado para algum dos dias do período, é utilizado o último índice divulgado.

1.9 O índice de **CDI CETIP** é divulgado pela **CETIP** – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico http://www.cetip.com.br.

1.10 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

77.780.807/0001-19
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Iguaçu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

ANEXO VI

FÓRMULA PARA APURAÇÃO DAS PRESTAÇÕES,

EM CASO DE INADIMPLEMENTO.

1. Em caso de inadimplemento financeiro, os encargos devidos, num determinado momento, pelo não pagamento de uma obrigação, são expressos pela fórmula a seguir:

$$ED_{n+1} = (PVM_n + MM_n) \times \left(\frac{(I_c + S) \times N}{36000} + 1 \right) \times C_{n+1}$$

Onde:

ED_{n+1} = total devido, em reais, no momento "n + 1", por inadimplemento de uma obrigação vencida no momento "n";

PVM_n = montante, no momento "n", em quantidade da moeda estabelecida contratualmente, da obrigação vencida no momento "n";

MM_n = montante, no momento "n", em quantidade da moeda estabelecida contratualmente, da pena convencional relativa à obrigação vencida no momento "n", aplicada conforme tabela apresentada no item 7.2 do presente **CONTRATO**;

C_n+1 = cotação da moeda estabelecida contratualmente no momento "n + 1";

I_c = taxa de juros definida para este contrato;

N = número de dias decorridos entre o vencimento da obrigação no momento "n" e o seu pagamento no momento "n + 1"; e,

S = taxa de juros adicional fixa (12,68% a.a., atualmente).

77.780.807/0001-19
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Iguaçu, 286
85530-000 - Coronel Vivida - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls: 102

MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 1/2019. Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Fornecimento nº 17/2019/GP, que entre si celebram o Município de Mariópolis e Topclima Sistemas de Refrigeração Eireli, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mariópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Tobias Ezequiel Taffarel Gheller, brasileiro, portador da CI/RG nº 8.846.439-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 056.521.939-13, residente e domiciliado na Rua 8, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado Topclima Sistemas de Refrigeração Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.821.705/0001-26, inscrição estadual nº 083320741, com sede Avenida Leitão da Silva, nº 260, andar 1, sala 201, bairro Praia do Sua, CEP 29.052-110, na cidade Vitória, estado do Espírito Santo, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Tiago Bergamaschi, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da CI/RG nº 5.398.363 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.736.089-95, denominada simplesmente, CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 1/2019, que tem por objeto a aquisição de equipamentos diversos que serão utilizados pelo Departamento Municipal de Assistência Social. Cláusula Primeira – Do Aditamento: I – Da Prorrogação de Prazo - a) Do Fundamento Legal: A prorrogação de prazo em questão será realizada conforme previsão contida na Cláusula Quarta (inciso III) do contrato e com fundamento no art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, em virtude de atraso de providências a cargo da Administração, as quais impediram ou retardaram a execução do contrato. Vejamos: "Art. 57. A duração dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: ... § 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: ... Inciso VI – Omissão ou atraso de providências a cargo de administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis." (Grifo nosso). Cláusula Segunda – Do Prazo: I - Portanto o prazo de execução e vigência fica prorrogado para até o dia 28 de agosto de 2019, totalizando o período de 90 (noventa) dias. Cláusula Terceira – Da Justificativa: I - O aditivo (prorrogação de prazo) pode ser realizado, pois tem amparo legal (art. 57, § 1º, inciso VI) e contratual para tanto (Cláusula Quarta, inciso III). II – O Departamento de Assistência Social apresentou protocolo solicitando o aditivo de prazo, informando que há demora no repasse dos recursos do convênio pelo Governo Federal, impossibilitando o regular andamento das aquisições dos produtos. III - A prorrogação se faz necessária em virtude do atraso no repasse dos recursos do convênio com o Governo Federal. IV – Não haverá alteração do valor contratual. Cláusula Quarta – Vigência: I - Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. II - Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 3 (Três) vias de igual teor e forma. Mariopolis, 28 de Maio de 2019. Município de Mariópolis- Contratante. Tobias Ezequiel Taffarel Gheller - Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019 PROCESSO Nº 302/2019. Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 006/2008 e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGO o Edital epigrafado, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de uniformes (calças, camisetas, jalecos, jaquetas, camisas e coletes), as empresas: André Antonio Scalco - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 27.743.380/0001-00, inscrição estadual nº 90750072-10, com o valor total de R$ 28.849,90 (vinte e oito mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). Gilson Gilberto Loe - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 04.255.660/0001-74, inscrição estadual nº 90226453-12, com o valor total de R$ 6.372,00 (seis mil trezentos e setenta e dois reais). Pontocom Brindes Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 18.036.328/0001-23, inscrição estadual nº 90633142-07, com o valor total de R$ 8.333,74 (oito mil trezentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos). Supera Uniformes Indústria e Comércio Têxtil Eireli, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 82.112.475/0001-34, inscrição estadual nº 252024710, com o valor total de R$ 9.285,00 (nove mil duzentos e oitenta e cinco reais). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 03 de Junho de 2019. Tobias Ezequiel Taffarel Gheller - Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

PORTARIA Nº 126/2019 – Data: 03/06/2019 Súmula: "Exonera Levino Fabbris Mascarello Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsop.dioems.com.br. edição do dia 04/06/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

Itapejara D'Oeste

DESPACHO/DECISÃO DA AUTORIDADE

Edital de Pregão Presencial n.º 017/2019

Objeto: Decisão de revogação dos Lotes nº 03 e 04 do Edital

Considerando que ocorreu um erro no momento da formatação do Edital de Pregão Presencial nº 017/2019, onde houve exigência de amostras, conforme consta no Termo de Referência dos lotes 03 e 04, os quais assim descreviam:

"Camisetas esportivas em sistema de sublimação em degradê começando em uma cor e terminando em outra cor, malha Dray fit 100% poliester em elástano, contendo o brasão do Município no lado esquerdo do peito, número no verso, modalidade esportiva acima do número com diversos tamanhos (P M G GG). Bandeiras do Paraná conforme solicitação do Departamento".

"Medalhas esportivas composta em material liga de antimônio. A fita sublimada acetinada com 2cm (espessura) x 80 cm (comprimento). Com nome do Município e brasão. Frente: medalha estampada com o brasão do Município, no baixo relevo, resina de esmaltação nas cores clicrais. Verso: recebe o aplique de vinil perolado em material adesivo com corte digital com resina e posterior aplicação de metalização a alto vácuo nas cores ouro, prata e bronze, conforme a colocação. Dimensões: 6cm (altura) x 6cm (largura) x 3,0mm (espessura)".

Considerando que o fato de ter ficado descrito que as amostras teriam que ter o BRASÃO DO MUNICÍPIO, dificultou que as empresas trouxessem as amostras, pois, como o número de itens referente aos dois lotes (03 e 04), era grande, dificultou as empresas a fazer amostras com o logo do Município, pois, em caso de não ser vencedora, teria que descartar as amostras, o que causaria um prejuízo a as empresas.

Diante disso, com relação aos lotes 03 e 04, não houve concorrência, um dos princípios da licitação, diminuindo assim a competitividade, fazendo com que houvesse prejuízos as partes licitantes e ao Município, sendo conveniente e oportuno a revogação dos referidos lotes para o atendimento do interesse público.

Desta forma, para evitar maiores prejuízos para o Município, considerando que o interesse público se sobressai sobre o interesse privado, sendo necessário readequação do Termo de Referência de forma a garantir a maior participação de licitantes, requer seja o processo ao setor jurídico para parecer sobre a possibilidade de revogação do procedimento com relação aos lotes 03 e 04 do Edital Pregão nº 017/2019.

Itapejara D'Oeste/PR, 31 de maio de 2019.

Agilberto Lucindo Perin
Prefeito Município

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

PORTARIA Nº 1552/2019
DATA: 03.06.2019
SUMULA: JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS. A Integra desta portaria se encontra no Site: www.dioems.com.br

PORTARIA Nº 1553/2019
DATA: 03.06.2019
SUMULA: Encerrar a partir do dia 31.05.2019 o cumprimento da JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR da Senhora IVALDECIR GNOATTO. A Integra desta portaria se encontra no Site: www.dioems.com.br

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Nome: JUSSARA GUENTHER, portador do CPF nº 588.930.679-00 Matrícula nº 013101-1. Função/Cargo: Diretora da Unidade Básica de Saúde

	Município/Estado	Data	Horário
Saída	Itapejara D'Oeste	04/06/2019	06:00
Chegada	Curitiba	04/06/2019	12:00
Saída	Curitiba	06/06/2019	17:30
Chegada	Itapejara D'Oeste	06/06/2019	23:30

Quantidade de Diárias: uma diária. Valor Total de R$ 300,00. Distância da Sede: 480 km. Motivo do Deslocamento: Ofício 119.19 Cuenms - PR. Reunião ordinária do Cuenms e CIB estadual (ofício em anexo). Forma de Deslocamento: ônibus. Itapejara D'Oeste, 03/06/2019. Ato nº 169/2019.

- SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Nome: Joaozinho De Maia portador do CPF nº 95427909-43 Matrícula nº 112305-1
Função/Cargo: Motorista

	Município/Estado	Data	Horário
Saída	Itapejara D'Oeste	05/06/2019	05:00
Chegada	Cascavel	05/06/2019	07:30
Saída	Cascavel	05/06/2019	14:00
Chegada	Itapejara D'Oeste	05/06/2019	16:30

Quantidade de Diárias: Meia diária. Valor Total de R$ 100,00. Distância da Sede: 180 Km. Motivo do Deslocamento: Geo Florentin - Consulta Uopeccan, Sergio Florentin - Acompanhante. Forma de Deslocamento: Carro Oficial. Itapejara D'Oeste, 03/06/2019. Ato 170/2019

- SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Nome: Joaozinho De Maia portador do CPF nº 95427909-43 Matrícula nº 112305-1
Função/Cargo: Motorista

	Município/Estado	Data	Horário
Saída	Itapejara D'Oeste	06/06/2019	05:00
Chegada	Cascavel	06/06/2019	07:30
Saída	Cascavel	06/06/2019	14:00
Chegada	Itapejara D'Oeste	06/06/2019	16:30

Quantidade de Diárias: Meia diária. Valor Total de R$ 100,00. Distância da Sede: 180 Km. Motivo do Deslocamento: Luan Sartori - Consulta Uopeccan. Forma de Deslocamento: Carro Oficial. Itapejara D'Oeste, 03/06/2019. Ato 171/2019.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2504/2019
Contratante: Municipio de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Clinica Radiológica Schuastz Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.235.177/0001 - 96.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, para atendimento de urgência e emergência na Unidade Municipal de Saúde, pelo periodo de 12 (doze) meses, conforme Edital de Tomada de Preços Nº 003/2019.
Valor do Contrato: R$ 193.200,00 (Cento e noventa e três mil e duzentos reais).
Vigência: De 03 (três) de Junho de 2019 a 03 (três) de Junho de 2020.
Data do Contrato: 03 (três) de Junho de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

O Municipio de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por Item, no dia 17 (dezessete) de Junho de 2019, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais derivados de ferro e aço a serem utilizados na manutenção, consertos e reparos nos Departamentos da Administração Municipal.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 020/2019, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR e no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 24 (vinte e quatro) de Maio de 2019.
Vlademir Luciai
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 005/2019

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2243/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA AUTO POSTO ZENI LTDA - ME. CNPJ/MF sob o nº 04.818.376/0001 – 69, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de combustíveis para uso nos veículos, ônibus, caminhões e máquinas pertencentes a frota Municipal, conforme objeto do **Edital de Concorrência Pública Nº 008/2017**, a partir de 04 (quatro) de junho de 2019, Fica alterado o valor contratual, dos itens nº 01 e 02, passando de R$ para R$ 1.670.671,70 (hum milhão seiscentos e setenta mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta centavos), para R$ 1.704.791,70 (um milhão setecentos e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e setenta centavos), referente ao reajuste de R$ 0,12/litro de óleo diesel – S500, que corresponde a 3,6% (três virgula seis por cento), conforme repasse no custo da distribuidora de combustível tudo de acordo com o Art. 65, I, alinea "b" da Lei nº 8.666/93. **CLAUSULA SEGUNDA – As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro todas as demais cláusulas, sub cláusulas e disposições do Contrato nº 2243/2017, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento.** Itapejara D'Oeste, 03 (três) de junho de 2019.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
CNPJ 80.860.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

DECRETO Nº 38/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019
Institui o Comitê Gestor do Projeto Cidade ...
ERRATA DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019.
Retifica o extrato no Diário Oficial dos Municípios ... Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO ... 2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
Retifica o extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), Edição nº 1769.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 04 de JUNHO de 2019, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0526994-68
PROGRAMA: FINISA – Apoio Financeiro para Despesas de Capital
OBJETO: Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento: Obras de Infraestrutura urbana e rural, equipamentos e centro de comercialização de produtos artesanais.
AGENTE FINANCEIRO: Caixa Econômica Federal
TOMADOR: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
VALOR DO FINANCIAMENTO: R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)
PRAZO DE CARÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses
PRAZO DE AMORTIZAÇÃO: 96 (noventa e seis) meses
PRAZO TOTAL DO CONTRATO: 120 (cento e vinte)meses.
PRAZO DE DESEMBOLSO: 180 (cento e oitenta) dias contados do término da carência deste contrato.
GARANTIAS: FPM – Lei Municipal 2912/2019
TAXA DE JUROS: CDI + 5,5% ao ano.
SIGNATÁRIOS: Pelo Município: FRANK ARIEL SCHIAVINI – Prefeito Municipal
Pela Caixa Econômica Federal: ANTONIO MINUK – Superintendente Regional Oeste do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de maio de 2019

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2019
DATA: 30/04/19 ABERTURA: 15/05/19 HORÁRIO: 10:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 269/2016 E RESOLUÇÃO 1213/2017, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – INCENTIVO FINANCEIRO A FISIOTERAPIA, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO MADALOSSO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br, na edição de 04 de junho de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019
DATA: 17/05/19 ABERTURA: 31/05/19 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br, na edição de 04 de junho de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Coronel Vivida – Pr. EDITAL Nº 10/2019. RESOLVE: CONVOCAR, o Conselheiro Tutelar Eder Petkovicz – 1º colocado Suplente. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 03 - Contrato nº 25/2017 - Pregão Presencial nº 20/2017. Contratante: Municipio de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: ANA LUIZA DE AGUIAR – CLINICA MÉDICA - ME, CNPJ n.º 15.245.005/0001-51. Considerando o ofício nº 271/2019 da Diretora do Departamento de Saúde e de comum acordo entre as partes, fica reduzido a carga horária da prestação dos serviços para 20 horas semanais nos meses de maio e junho. Fica reduzido o valor para R$ 7.357,25 mensais, totalizando para este aditamento a redução de R$ 14.714,49. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 02 de maio de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 – Ata de Registro de Preços nº 36/2019 – Pregão Presencial nº 12/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, CNPJ n.º 14.169.763/0003-37. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 02 (GASOLINA) passando para R$ 4,42. O valor total deste aditivo é de R$ 3.663,63. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de maio de 2019. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

Aditivo nº 06 – Contrato nº 69/2017 – Pregão Presencial nº46/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60. Considerando a solicitação do contratante e de comum acordo entre as partes, fica incluso no contrato nº 69/2017 o veiculo Camionete/Abert/C. Dupl, L200 Triton. Pela inclusão da cobertura do veículo, o contratante pagará a contratada o valor total de R$ 527,88. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de maio de 2019. Frank Ariel Schiavini. Prefeito.

Aditivo nº 03 - Contrato nº 72/2016 – Pregão Presencial nº 41/2016. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA, CNPJ nº 11.884.268/0001-50. Considerando a solicitação do Departamento de Saúde e de comum acordo de ... de serviços por mais 12 meses de ... permanece inalterado, ou seja ... Permanecem ... de maio de 2019. Frank Ariel ...

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.
04 JUN. 2019
JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Escrev. Juramentada
FERNANDO ... DREY KESSLER - Tabelião

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escrevente Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

FUNARPEN
SELO

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Coronel Vivida

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 103
CORONEL VIVIDA - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0526994-68

PROGRAMA: FINISA – Apoio Financeiro para Despesas de Capital
OBJETO: Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento: Obras de Infraestrutura urbana e rural, equipamentos e centro de comercialização de produtos artesanais.
AGENTE FINANCEIRO: Caixa Econômica Federal
TOMADOR: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
VALOR DO FINANCIAMENTO: R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)
PRAZO DE CARÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses
PRAZO DE AMORTIZAÇÃO: 96 (noventa e seis) meses
PRAZO TOTAL DO CONTRATO: 120 (cento e vinte)meses.
PRAZO DE DESEMBOLSO: 180 (cento e oitenta) dias contados do término da carência deste contrato.
GARANTIAS: FPM – Lei Municipal 2912/2019
TAXA DE JUROS: CDI + 5,5% ao ano.
SIGNATÁRIOS: Pelo Município: FRANK ARIEL SCHIAVINI – Prefeito Municipal
Pela Caixa Econômica Federal: ANTONIO MINUK – Superintendente Regional Oeste do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de maio de 2019

Ce:1502094

TABELIONATO KES
Marli Marinho de
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - P

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.
04 JUN. 2019
JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Escrev. Juramentada
FERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião Subst.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 104

OFÍCIO Nº 400/2019

PROTOCOLOS Nº 104 e 106/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 26.06.2019

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofícios nº 071/2019 e 077/2019 da Divisão Estudos e Projetos expedido pelo Sr. Douglas Cristian Strapazzon, o qual requer à contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para a execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E ESTRADAS RURAIS, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo. Após análise aos documentos apresentados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 105 - CORONEL VIVIDA - PR.

OFÍCIO Nº 111/2019

PROTOCOLOS Nº 104 e 106/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 01.07.2019

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ em vias públicas urbanas e estradas rurais, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo; nas dotações orçamentárias indicadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	4.4.90.51.02.02	10.101	3302
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	4.4.90.51.02.02	10.101	3301

Declaro que os recursos para execução do objeto desta licitação são decorrentes de Operações de Crédito junto a Caixa Econômica Federal, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2912/2019 – Programa FINISA, conforme Contrato de Financiamento nº 0526994-68/2019.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025.365/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 106

LEI Nº 2912/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), no âmbito do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), Modalidade Apoio Financeiro - Aporte, destinados à AÇÕES EM INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2.° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se referem o artigo 159, inciso I, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3° - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1°, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4.° - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 107

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILEIRO
Contabilista – CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 108 CORONEL VIVIDA - PR

Município de Pato Branco - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: CONS INTERM DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE PR

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.646.102,80	25.644.102,80	4.266.583,01	4.259.683,01	100,00	21.379.419,79	3.116.372,12	3.116.372,12	100,00	22.531.730,68
Saúde	25.644.102,80	25.644.102,80	4.259.583,01	4.259.683,01	100,00	21.379.419,79	3.116.372,12	3.116.372,12	100,00	22.531.730,68
Administração Geral	7.885.201,38	7.885.201,38	1.974.916,82	1.974.916,82	46,27	5.920.432,56	1.006.712,09	1.006.712,09	32,32	6.886.626,21
Controle Interno	124.000,00	124.000,00	13.415,58	13.415,58	0,31	110.584,42	13.415,58	13.415,58	0,43	110.584,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.635.701,44	17.635.701,44	2.250.348,91	2.250.348,91	53,42	15.385.402,53	2.096.244,45	2.096.244,45	67,27	15.522.506,95
TOTAL (III) = (I + II)	25.646.102,80	25.646.102,80	4.258.683,01	4.258.683,01	100,00	21.379.419,79	3.116.372,12	3.116.372,12	100,00	22.531.730,68

FONTE:

Município de Pato Branco - PR
CONS INTERM DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.648.102,80	25.648.102,80	3.178.663,97	12,39	3.178.663,97	12,39	22.469.438,83
RECEITAS CORRENTES	25.648.102,80	25.648.102,80	3.178.663,97	12,39	3.178.663,97	12,39	22.469.438,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.920.000,00	1.920.000,00	232.874,80	12,13	232.874,80	12,13	1.687.125,20
IMPOSTOS	1.920.000,00	1.920.000,00	232.874,80	12,13	232.874,80	12,13	1.687.125,20
RECEITA PATRIMONIAL	342.000,00	342.000,00	65.991,90	19,30	65.991,90	19,30	276.008,10
VALORES MOBILIÁRIOS	342.000,00	342.000,00	65.991,90	19,30	65.991,90	19,30	276.008,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.386.102,80	23.386.102,80	2.878.477,64	12,31	2.878.477,64	12,31	20.507.625,16
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	23.386.102,80	23.386.102,80	2.878.477,64	12,31	2.878.477,64	12,31	20.507.625,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.319,63	0,00	1.319,63		-1.319,63
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	804,77	0,00	804,77		-804,77
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	514,86	0,00	514,86		-514,86
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.648.102,80	25.648.102,80	3.178.663,97	12,39	3.178.663,97	12,39	22.469.438,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	25.648.102,80	25.648.102,80	3.178.663,97	12,39	3.178.663,97	12,39	22.469.438,83
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	25.648.102,80	25.648.102,80	3.178.663,97	12,39	3.178.663,97	12,39	22.469.438,83
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

Continua 1/3

Município de Pato Branco - PR
Continuação 2/3
CONS INTERM DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.648.102,80	25.648.102,80	4.268.683,01	4.268.683,01	21.379.419,79	3.116.372,12	3.116.372,12	22.531.730,68	3.022.640,96
DESPESAS CORRENTES	25.311.102,80	25.311.102,80	4.262.603,01	4.262.603,01	21.048.499,79	3.116.372,12	3.116.372,12	22.194.730,68	3.022.640,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.881.602,80	20.881.602,80	2.743.183,52	2.743.183,52	18.138.419,28	2.743.183,52	2.743.183,52	18.138.419,28	2.649.452,36
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.429.500,00	4.429.500,00	1.519.419,49	1.519.419,49	2.910.080,51	373.188,60	373.188,60	4.056.311,40	373.188,60
DESPESAS DE CAPITAL	337.000,00	337.000,00	6.080,00	6.080,00	330.920,00	0,00	0,00	337.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	337.000,00	337.000,00	6.080,00	6.080,00	330.920,00	0,00	0,00	337.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.648.102,80	25.648.102,80	4.268.683,01	4.268.683,01	21.379.419,79	3.116.372,12	3.116.372,12	22.531.730,68	3.022.640,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	25.648.102,80	25.648.102,80	4.268.683,01	4.268.683,01	21.379.419,79	3.116.372,12	3.116.372,12	22.531.730,68	3.022.640,96
SUPERAVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	62.291,85	—	156.023,01
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.648.102,80	25.648.102,80	4.268.683,01	4.268.683,01	—	3.116.372,12	3.178.663,97	—	3.178.663,97
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

Município de Pato Branco - PR
CONS INTERM DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Pato Branco, 25/03/2019
ADRIANA MARGREITER
COORD. CONTROLE INTERNO

LUIS FERNANDO C. SOARES
CRC: RJ-…925/O-8 T-PR

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019
PROTOCOLO 2019/03/286460

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul – Estado do Paraná CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: JCA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ/MF sob o nº 21.055.054/0001-24

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação empresa de consultoria com o objetivo de analisar mensalmente todas as faturas telefônicas das linhas fixas, no que se refere ao valor das assinaturas contratadas, tarifação do minuto CV1, tanto para fixo como para móvel; tarifação do minuto VC2 para fixo e móvel; tarifação do minuto para VC3 para fixo e móvel; tarifação VC1, VC2 e VC3 a cobrar, tarifação do minuto para ligações internacionais; assinatura de serviços com terceiros, realização de análises, cálculos e recálculos, contestações, cancelamentos, abertura de chamados para visita técnica via Operadoras de Telefonia, tanto para linhas fixas como para telefonia móvel, conforme especificações abaixo:

Item	Descrições do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total Máximo (R$)
1	Consultoria fixa e móvel em telecomunicações.	Mês	12	R$ 350,00	R$ 4.200,00

VALOR: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 04.00 – Departamento de Finanças; 04.01 – Divisão de Finanças Contábil e Tesouraria 0412300042.008 –Atividades operacionais de Natureza Financeira e Orçamentaria; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica; Despesa 1212.

Justificativa para a contratação:
A Administração encontra grandes dificuldades para a comunicação com as operadoras OI e EMBRATEL, quando da necessidade de cancelamento de serviços, reclamações, explicação sobre contas e faturas; cobranças indevidas de linhas que inoperantes, enfim, perde-se muito tempo com os contatos via 0800 e quase nada é resolvido pelo atendimento do Call Center das operadoras.
Além disso, nossa despesa com telefonia fixa e móvel, atualmente é de mais de R$ 4.700,00, conforme levantamento em anexo.
Com a contratação de serviço especializado de controle das nossas contas, a possibilidade é de redução de mais de 60% do valor gasto, conforme demonstrativo em anexo.

Bom Sucesso do Sul, 25 de março de 2019.

Nilson Antonio Feversani
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
PUBLICAÇÃO DE PENALIDADE APLICADA
O Município de Pato Branco/PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, torna público aos interessados que em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo 389292, e com fundamento nas penalidades constantes na Ata de Registro de Preços nº 112/2017 oriunda do processo licitatório Edital de Concorrência número 05/2017, destinado a Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; artigos 86 e 87, III, de Lei nº 8.666/93, a empresa Marcofarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda, inscrita no CNPJ nº 06.935.554/0001-67, fica sancionada com a aplicação da penalidade de Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pato Branco, pelo prazo de 01 ano, contados da publicação deste. Pato Branco, 22 de março de 2019. Márcia Fernandes de Carvalho - Secretária Municipal de Saúde.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
O Município de Pato Branco torna público aos interessados, que fica sem efeito a publicação da Contrato 15/2019, oriundo da Dispensa de Licitação nº 09/2019 processo 29/2019, publicado na Edição nº 7323, dos dias 09 e 10 de fevereiro de 2019. Pato Branco, 25 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
Aditivo nº 04 - Contrato nº 51/2015 – Pregão Presencial nº 20/2015 - Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº. 00.975.647/0001-39. Considerando a solicitação da Divisão de Recursos Humanos e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, *de* 01.04.2019 a 31.03.2020. O valor dos serviços prestados permanece inalterado. O valor total estimado deste aditivo é de R$ 35.995,52. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 15 de março de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2912/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019
Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.
Autoria: Executivo Municipal
Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), no âmbito do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), Modalidade Apoio Financeiro - Aporte, destinados à AÇÕES EM INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se referem o artigo 159, inciso I, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.
Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 4.º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2019.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILEIRO
Contabilista – CRC 25.365

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 03/2019 - Contrato nº 104/2018.GP. Tomada de Preços nº 03/2018. PARTES: Município de Pato Branco e JBBS Construção Civil Ltda - ME. OBJETO: A execução, sob regime de empreitada global, de casa de tratamento, reservatório apoiado e caixas para válvula redutora de pressão para o Poço Artesiano na Comunidade de Linha Damasceno, área Rural do Município de Pato Branco - PR, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente, através do Conselho de Meio Ambiente, atendendo as necessidades da Secretaria de Agricultura. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, § 1º, inciso V e § 2º, bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura levada a termo mediante protocolo nº 399028/2019, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 19 de maio de 2019 e prazo de vigência contratual até 22 de julho de 2019. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 18 de março de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Helio Badzinski - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 04/2019 - Contrato nº 199/2017. GP. Concorrência nº 16/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Planaterra Terraplanagem e Pavimentação Ltda. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução dos serviços de pavimentação asfáltica, recapeamento e sinalização horizontal de uma área de 62.004,51 m² a ser realizada no Aeroporto Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leonardi, 1080, Bairro Aeroporto, no Município de Pato Branco-PR, envolvendo pavimentação nova do Pátio de Manobras: 5.066,64 m²; recapeamento asfáltico do Pátio de Manobras: 7.395,73 m²; recapeamento asfáltico da Pista de Táxi: 912,14m²; recapeamento asfáltico da Pista de Pouso e Área de Resa: 48.630,00 m², em atendimento ao Convênio nº 004/2017, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Infraestrutura e Logística, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. ADITAMENTO: Do Valor: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 66 e 67, bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras levada a termo mediante protocolo nº 397892/2019, as partes pactuam Supressão de R$ 259.110,39 (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e dez reais e trinta e nove centavos), assim o valor do contrato passa de R$ 2.415.986,09 (dois milhões, quatrocentos e quinze mil, novecentos e oitenta e seis reais e nove centavos), para R$ 2.156.875,70 (dois milhões cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 18 de março de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Mariza Helena Gambatto - Representante Legal

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Coronel Vivida

Terça-Feira, 26 de Março de 2019 Ano II - Edição Nº 0171 Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 109

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LEI Nº 2912/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.
Autoria: Executivo Municipal
Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), no âmbito do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), Modalidade Apoio Financeiro–Aporte, destinados à AÇÕES EM INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2.°–Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se referem o artigo 159, inciso I, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.
Art. 3º–Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1°, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 4.°–Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5º–Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6.°–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2019.
FRANK ARIEL SCHIAVINI - PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILEIRO - Contabilista – CRC 25.365

Cod295259

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 110

OFÍCIO Nº 116/2019

PROTOCOLOS Nº 104 e 106/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 01.07.2019

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e minuta de contrato referente à contratação de empresa para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ em vias públicas urbanas e estradas rurais, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo; conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 111 CORONEL VIVIDA - PR

MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2019

Tipo de Licitação:	**MENOR PREÇO GLOBAL – POR LOTE**
Entidade Promotora:	**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo Prefeito Municipal:	**FRANK ARIEL SCHIAVINI**
Comissão de Licitação:	**PORTARIA Nº 02/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019**
Presidente:	**ADEMIR ANTONIO AZILIERO**
Membro Efetivo:	**CLEVERSON ADRIANO ANDREIS** **GEZICA BERTOLDI** **IANA ROBERTA SCHMID**
Secretário:	**FERNANDO DE QUADROS ABATTI**
Membros Suplentes:	**DINARA MAZZUCATTO** **LEILA MARCOLINA** **SIDNEI GHISOLFI**

1 - Preâmbulo

1.1 – **O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal n° 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo "Menor Preço" por LOTE, para a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para a EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ em vias públicas urbanas e estradas rurais, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as XX:XX horas do dia xx de xxxxx de 2019, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **xx:xx horas do dia xx de xxxxxx de 2019.** Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Declaração de Renuncia, conforme modelo constante no Anexo II, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17h30min do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da Concorrência Pública, **por qualquer cidadão**. Em se tratando de **pretenso licitante**, a impugnação poderá ser aduzida até às 17h30min do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública.

1.2.2 - A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 112

Permanente de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

1.2.3 - A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, sendo a respectiva decisão e disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br, adotando-se, se necessário, as providências fixadas na Lei nº 8666/93.

1.2.4 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

1.3 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.3.4 - Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone: (46) 3232-8322 e Douglas, fone: (46) 3232-8349.

2 - Do Objeto

2.1 - Constitui objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA a seleção de proposta visando a **contratação de empresa para execução do objeto descrito a seguir:**

LOTE 01- EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E ESTRADAS RURAIS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL MÁXIMO R$**
01	**FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, TOTALIZANDO A ÁREA DE 51.571,83m².**	**3.239.767,21**
02	**FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ EM ESTRADAS RURAIS:** ***PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ EM RODOVIA MUNICIPAL DE PEDRA IRREGULAR NO ACESSO A COMUNIDADE DE RIO QUIETO, COM ÁREA DE 2.793,03m².** *** PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ EM RODOVIA MUNICIPAL DE PEDRA IRREGULAR NO ACESSO A COMUNIDADE DE BOM JESUS, COM ÁREA DE 4.116,00m².**	**540.126,54**
	VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 01	**3.779.893,75**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 113
CORONEL VIVIDA - PR

2.1.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: ITEM 01: Projeto Pavimentação (pranchas), Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI; ITEM 02: Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Consumo de Ligantes, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante deste Edital.

2.1.2 – Na elaboração da proposta os licitantes interessados deverão observar e comparar entre si todos os elementos do projeto, de forma que os serviços que eventualmente constem em um documento e não conste em outro sejam considerados.

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

2.2.1 – Anexo I – Modelo de carta de credenciamento;
2.2.2 – Anexo II – Modelo de declaração de renúncia;
2.2.3 – Anexo III – Modelo de declaração de idoneidade;
2.2.4 – Anexo IV – Atestado de visita;
2.2.5 – Anexo V – Modelo de declaração de conhecimento do local da obra;
2.2.6 – Anexo VI – Modelo de declarações;
2.2.7 – Anexo VII – Modelo de declaração de observância do inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
2.2.8 – Anexo VIII – Modelo de declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6252/06;
2.2.9 – Anexo IX - Modelo de declaração de incompatibilidade negocial;
2.2.10 – Anexo X – Modelo de declaração de aceitação das condições editalícias;
2.2.11 – Anexo XI – Modelo de relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos;
2.2.12 – Anexo XII – Modelo de cronograma de utilização de veículos, maquinas e equipamentos;
2.2.13 – Anexo XIII – Modelo de declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte;
2.2.14 – Anexo XIV – Modelo de proposta comercial;
2.2.15 – Anexo XV – Minuta de contrato;
2.2.16 – Anexo XVI– Orçamento básico em planilha orçamentária – ITEM 01 do LOTE 01;
2.2.17 – Anexo XVII– Modelo de cronograma físico financeiro– ITEM 01 do LOTE 01;
2.2.18 – Anexo XVIII – Modelo de planilha de detalhamento do BDI – ITEM 01 do LOTE 01;
2.2.19 – Anexo XIX – Projeto Pavimentação (pranchas) – ITEM 01 do LOTE 01;
2.2.20 – Anexo XX – Memorial descritivo – ITEM 01 do LOTE 01;
2.2.21 – Anexo XXI - Orçamento básico em planilha orçamentária – ITEM 02 do LOTE 01;
2.2.22 – Anexo XXII– Modelo de cronograma físico financeiro– ITEM 02 do LOTE 01;
2.2.23 – Anexo XXIII – Modelo de planilha de detalhamento do BDI – ITEM 02 do LOTE 01;
2.2.24 – Anexo XXIV – Projeto Arquitetônico – ITEM 02 do LOTE 01;
2.2.25 – Anexo XXV – Memorial descritivo – ITEM 02 do LOTE 01;
2.2.26 – Anexo XVI – Consumo de Ligantes – ITEM 02 do LOTE 01;
2.2.27 – Anexo XXVII – Memória de Cálculo – ITEM 02 do LOTE 01.

***Obs:** Os anexos XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XIV, XV, XVI e XVII se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331).*

3 – Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 114

segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.

b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.

c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

4.2 - Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que preencherem as condições constantes deste Edital.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.7 - **O Presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.**

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 115

desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2019
OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para a EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ em vias públicas urbanas e estradas rurais, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.
Empresa:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Data da Abertura: **xx de xxxxx de 2019.**
Horário de Abertura: **xx:xx (xxxx) horas.**

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2019
OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para a EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ em vias públicas urbanas e estradas rurais, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.
Empresa:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Data da Abertura: **xx de xxxxx de 2019.**
Horário de Abertura: **xx:xx (xxxx) horas.**

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 – No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Concorrência Pública, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda formalizar uma **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01;

c) Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 116
CORONEL VIVIDA - PR

de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social em vigor, caso existam, ou ainda outro documento equivalente, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa;

d) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

d) Declaração do proponente, de que não foi **declarado inidôneo** para licitar ou contratar com o Poder Público, por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo III**;

e) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura da sessão.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ),** retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

b) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à **Divida Ativa da União**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

PREFEITURA MU... Fls. 117 ... CORONEL VIVIDA

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 - Regularidade Trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA,** dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade;

b) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA,** dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade;

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro atual da licitante;

c.1) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

c.2) Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.

Observações:

** Os documentos solicitados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 7.1.4, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos, CREA ou CAU, e os profissionais. Sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA e sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.*

** Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que "É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993* ***exige apenas o registro na entidade.****", concluiu que: "A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derrogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93),* ***com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente****, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis."*

d) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou

como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas;

e) **Atestado de Visita Técnica** expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo IV**;

I - A visita técnica será realizada ***no máximo até o dia XX/XX/2019,*** *das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs.*

II – A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs, ou ainda, pelo e-mail engenharia@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).

III – A vistoria deverá ser realizada pelo ***responsável técnico*** *da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e/ou gerenciamento.*

IV – A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

OU**, declaração formal de conhecimento do local da obra**, conforme modelo Anexo V, assinada pelo **responsável técnico*** da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento do local onde será executada a obra, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante.

**** É obrigatório a assinatura do responsável técnico (ENGENHEIRO OU ARQUITETO) na declaração formal de conhecimento do local da obra, sob pena de INABILITAÇÃO.***

f) **Declaração conforme Anexo VI**, composta por:

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro ou Arquiteto, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá em seu quadro técnico os profissionais habilitados para desenvolver as atividades previstas em planilha, necessários à execução da obra;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários, indispensáveis à execução da obra;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 119
CORONEL VIVIDA - PR

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

a) Certidão negativa de **Falência ou Concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;

b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

b.1) Quando se tratar de empresas S/A: *publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).*

b.2) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: *Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.*

b.3) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): *Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Termo de Autenticação, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.*

b.4) Em caso de empresa que ainda não possua Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis*, por ser recém-constituída, faz-se necessária a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com o Termo de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.*

c) Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa na qualidade de sócio, diretor ou procurador (quando o cálculo for retirado do próprio Livro Diário poderá ser carimbado e assinado), a **comprovação da boa situação financeira da empresa** será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado para os Índices de Liquidez Geral e Corrente ser igual e/ou superior a 1,2 (um vírgula dois) e para o Índice de Endividamento Total ser menor ou igual a 0,8 (zero vírgula oito), à saber:

LG = $\dfrac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\dfrac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

ET = $\dfrac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

Onde:	LG = Liquidez Geral LC = Liquidez Corrente ET = Endividamento Total

d) **Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo VII;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls: 120
CORONEL VIVIDA - PR

e) **Declaração de Cumprimento ao Disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006** (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do Anexo VIII;

f) **Declaração de Incompatibilidade Negocial,** conforme modelo constante no Anexo IX;

g) **Declaração de Aceitação das Condições Editalícias e Físicas para a Execução dos Serviços Licitados, das Cláusulas Contratuais e Informações Técnicas Complementares**, conforme modelo constante do Anexo X.

h) **Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos** a serem disponibilizados para a execução da obra, conforme modelo do Anexo XI, caso não conste a relação mínima no anexo a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação;

i) **Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos**, conforme modelo do Anexo XII, devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado.

7.1.6 – Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

a) No caso de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo XIII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 121

7.3 - A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.5 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.6 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.7 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.8 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

7.9 - É indispensável que todos os documentos que compõe a habilitação estejam inseridos dentro do Envelope nº 01, mesmo que alguns deles tenham sido apresentados em outra fase do certame.

8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) **Proposta Comercial global do LOTE 01 e para cada um dos ITENS 01 e 02,** conforme anexo XIV, a qual deverá conter:

- proposta global da obra - *LOTE 01 (resumo do lote 01 – itens 01 e 02)* para a **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E ESTRADAS RURAIS, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo;** considerando o **preço máximo de R$ 3.779.893,75 (três milhões e setecentos e setenta e nove mil e oitocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos);**

- proposta para o *ITEM 01 do LOTE 01*, em consonância com o a proposta global da obra – LOTE 01 *(resumo do lote 01 – itens 01 e 02)* para a **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo,** considerando o preço máximo de R$ 3.239.767,21 (três milhões e duzentos e trinta e nove mil e setecentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos);

- proposta para o *ITEM 02 do LOTE 01*, em consonância com o a proposta global da obra – LOTE 01 *(resumo do lote 01 – itens 01 e 02)* para a **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ EM ESTRADAS RURAIS, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo,** considerando o preço

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 122
CORONEL VIVIDA

máximo de R$ 540.126,54 (quinhentos e quarenta mil e cento e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos);

a.1) O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.
a.2) O Anexo XIV acima, deverá ser apresentado obrigatoriamente, devendo constar, no mínimo, as informações constantes desta alínea (a) e outras julgadas necessárias.
a.3) A proposta de preços deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade do CONTRATANTE, conforme especificado neste edital.

b) **Orçamento** discriminado para cada item do lote, seus preços unitários, bem como seus totais e somatório, objeto desta licitação, de acordo com a planilha orçamentária do ITEM 01, constante no Anexo XVI e a planilha orçamentária do ITEM 02, constante no Anexo XXI e no projeto executivo.

b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária de cada item do lote. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, a mesma será **DESCLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisada a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.
b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária de cada item do lote, valor acima do estabelecido no orçamento.

c) **Cronograma físico e financeiro** para cada item do lote, objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com os modelos constante no Anexo XVII e XXII e no projeto executivo, levando em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 180 (cento e oitenta) dias para o ITEM 01 e 120 (cento e vinte) dias para o ITEM 02.

d) Planilha contendo o detalhamento do **índice do BDI** para cada item do lote para cada planilha orçamentária de preços apresentadas na licitação, conforme modelo constante do Anexo XVIII e XXIII e no projeto executivo.

8.2 - Para participação nesta licitação o proponente interessado deverá cotar preços para todos os itens do lote.

8.3 - A ausência de assinatura na proposta, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro ou BDI poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

Em resumo, deverá ser apresentando no envelope 02 da proposta de preços:

1) Proposta global da obra - LOTE 01 (resumo do lote 01 – itens 01 e 02);

2) Proposta para o ITEM 01 do LOTE 01;
3) Orçamento para o ITEM 01 do LOTE 01;
4)Cronograma físico e financeiro para o ITEM 01 do LOTE 01;
5) Índice do BDI para o ITEM 01 do LOTE 01.

6) Proposta para o ITEM 02 do LOTE 01;
7) Orçamento para o ITEM 02 do LOTE 01;

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 123

8) Cronograma físico e financeiro para o ITEM 02 do LOTE 01;
9) Índice do BDI para o ITEM 02 do LOTE 01.

É necessário que seja elaborada: a proposta, o orçamento, o cronograma, o BDI de cada ITEM separadamente.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do subitem 7.1.6, alínea "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **8** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **10** deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para o lote desta licitação,** respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item **11.1** deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:
a) ultrapassar o valor fixado no item **11.1 e 11.2** deste edital;
b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
d) cotar valor global manifestamente inexeqüível;
e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexequível, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 124
CORONEL VIVIDA - PR

10.4.1 – A identificação do proponente como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do subitem 7.1.6 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item **10.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná – Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens **10.4, 10.5 e 10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços – VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas por ser considerado excessivo o preço global superior a R$ 3.779.893,75 (três milhões e setecentos e setenta e nove mil e oitocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), para a EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E ESTRADAS RURAIS, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

11.2 – Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços unitários de cada item constante da planilha orçamentária.

11.3 – Quando o preço global da proposta vencedora for inferior ao custo global aprovado pela análise do Gestor do Programa e essa diferença for maior que 10% (dez por cento) será procedida análise quanto à exequibilidade estabelecida na Lei Federal nº 8666/93, sendo que será exigida manifestação do licitante vencedor a esse respeito.

12 - Recursos Administrativos

12.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante.

b) julgamento das propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 125
CORONEL VIVIDA - PR

c) anulação ou revogação da licitação.
d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.2 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Paraná, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

12.3 - O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

13 – Adjudicação, Homologação, Contratação e Prazos

13.1 - A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2 - Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4 - A autoridade competente:

13.4.1 - Deverá anular a presente Concorrência Pública, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls: 126
CORONEL VIVIDA - PR

13.4.2 - Poderá revogar a presente Concorrência Pública, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.4 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

13.5 - Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5.1 – O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

13.5.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

13.5.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;

13.5.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

13.6 – O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 13.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7 - O prazo de que trata o item **13.5** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8 – A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato:

a)**Declaração informando o CNAE** que representa a atividade de maior receita da empresa.

13.9 – Caso, a empresa vencedora for sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA ou CAU de origem, deverá apresentar, para assinatura do contrato, **visto** junto ao CREA ou CAU do Estado licitante.

13.10 – Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Setor de Engenharia com antecedência, sob pena de indeferimento.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 127
CORONEL VIVIDA - PR.

13.11 - Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

13.12 – Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

13.13 – O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

13.14 – A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

13.15 – O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 180 (cento e oitenta) dias para ITEM 01 e 120 (cento e vinte) dias para o ITEM 02 e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços para cada item do lote.

13.15.1 – O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços de cada item do lote.

13.16 – O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura.

13.17 – Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.18 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

13.18.1 – A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

13.19 – A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

13.20 – A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

13.21 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

14 - Da Fraude e da Corrupção

14.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 128

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3 - Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15 – Reajuste de Preços e Reequilíbrio Econômico Financeiro

15.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

15.2.1 - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

15.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

15.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

15.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 129
CORONEL VIVIDA - PR

16 - Medições e Condições de Pagamento

16.1 - O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição serão encaminhados à Caixa Econômica Federal, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a CAIXA encaminhará ao Município a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

16.1.1 – Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

16.2 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

16.2.1 – Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados através de transferência bancária diretamente na conta corrente da empresa contratada.

16.2.2 – Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

16.3 – Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
c) Comprovação de abertura da matrícula CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
d) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
e) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

16.3.1 – Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

16.3.2 – Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

16.3.3 – Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 130
CORONEL VIVIDA - PR

16.4 - Para pagamento da nota fiscal referente a última medição a CONTRATADA deverá apresentar no final da execução das obras Laudo de Controle Tecnológico do CBUQ e resultado dos ensaios realizados conforme normas do DNIT.

16.5 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, também será exigida da contratada:
a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.
b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e
c) Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

16.6 - A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:
a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

16.7 – DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):

16.7.1 – As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN, conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:

16.7.1.1 – "Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências".

Art. 87 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.

Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e alíquotas correspondentes:
- Item 7, subitem 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%
- Item 7, subitem 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%

16.7.1.2 - Considerando a Lei Complementar nº 043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei Complementar nº 028/2009:

Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação.

§ 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 131
CORONEL VIVIDA - PR

16.7.1.3 - Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III - As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

16.8 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	4.4.90.51.02.02	10.101	3302
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	4.4.90.51.02.02	10.101	3301

16.8.1 - Os recursos para execução do objeto desta licitação são decorrentes de Operações de Crédito junto a Caixa Econômica Federal, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2912/2019 – Programa FINISA, conforme Contrato de Financiamento nº 0526994-68/2019.

16.9 – É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.10 – Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.

16.11 – Não sendo apresentadas as CND´s no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

16.12 – Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

17 - Subcontratação

17.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

17.2 – Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 132
CORONEL VIVIDA - PR

17.3 – Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

18 - Garantia da Execução do Contrato

18.1 - O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
II - seguro-garantia;
III - fiança bancária.

18.2 - Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

18.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Fiscal de Contratos do Município, Sra. Mari Lazarri, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

18.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no subitem 18.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 18.1, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

18.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

18.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Federal abrangendo as contribuições previdenciárias.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

18.7 – Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

19 – Gestão e fiscalização do contrato

19.1 – Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato ao Assessor de Planejamento, Sr. Douglas Cristian Strapazzon, nomeado através do Decreto nº 6.553 de 12 de março de 2019, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 133
CORONEL VIVIDA - PR

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

19.2 - Caberá aos fiscais do contrato, o Engenheiro do Município, Sr. Euclides Luiz Weiss, CREA 18.913 D/PR e o Engenheiro do Município, Sr. Jairo Henrique Melara de Camargo, CREA PR 137.578/D, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso e ainda:

a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

19.3 - A fiscalização de que trata neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

19.4 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

19.5 - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal.

19.6 - Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

19.7 - Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

a)representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b)realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c)manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
d)comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

20 - Sanções para o Caso de Inadimplemento

20.1 – A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da obra,

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls 124

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

20.2 - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

20.2.1 - Advertência por escrito.

20.2.2 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

20.2.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

20.2.4 - O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20.4 - As sanções previstas neste Edital/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.5 - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução dos serviços resultar de caso fortuito ou de força maior.

21 - Rescisão Contratual

21.1 - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

22 - Recebimento do Objeto

22.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

22.3 – A CONTRATADA deverá apresentar no final da execução das obras Laudo de Controle Tecnológico do CBUQ e Resultado dos ensaios realizados conforme normas do DNIT.

22.4 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 135
CORONEL VIVIDA - PR.

23 - Do Prazo e Condições de Garantia do Produto ou Serviço

23.1 - Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor.

24 - Disposições Gerais

24.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, *e-mail* e/ou Internet.

24.2 - As empresas participantes deverão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços ou declarar conhecer o local da execução, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs, ou ainda, pelo e-mail engenharia@coronelvivida.pr.gov.br *(a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio),* o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

24.3 - Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do Município, se, a empresa optar pela conferencia através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2019.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls: 136
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO I

Concorrência Pública nº XX/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº_____ e CPF sob nº_____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública, nº XX/2019,** instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____,_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 137
CORONEL VIVIDA - PR.

ANEXO II

Concorrência Pública nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Concorrência Pública, nº XX/2019,** por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____,_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 138
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO III

Concorrência Pública nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Concorrência Pública nº XX/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 130
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO IV

Concorrência Pública nº XX/2019

ATESTADO DE VISITA
(*OU*, declaração formal de conhecimento do local da obra)

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais para aonde será **executado o RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E ESTRADAS RURAIS, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.** Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), ... de ..... de 2019.

_____.
(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

_____.
(nome, assinatura do responsável da proponente)

(OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA).

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 140
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO V

Concorrência Pública nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA
(documento optativo caso realizada a visita técnica)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida,

A empresa ..... DECLARA para fins de cumprimento do disposto no EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2019, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento do local onde será executado o **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E ESTRADAS RURAIS, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo**, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante, responsabilizando-se por sua execução e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, quantitativos, detalhes, encargos e planilha orçamentária.

Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação técnica deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

_____,_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

.....
Nome e assinatura do RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA
CREA/CAU nº

**** É obrigatório a assinatura do responsável técnico (ENGENHEIRO OU ARQUITETO) na declaração formal de conhecimento do local da obra, sob pena de INABILITAÇÃO.***

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 141
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VI

Concorrência Pública nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÕES
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública nº XX/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) a) Manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerência de serviços, o Engenheiro, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, sob nº_____ ou Arquiteto, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, sob nº _____.

b) Disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ em vias públicas urbanas e estradas rurais, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**

c) Disporemos dos equipamentos necessários para a **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ em vias públicas urbanas e estradas rurais, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**

d) Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 142

ANEXO VII

Concorrência Pública nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Concorrência Pública nº XX/2019**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls: 143
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VIII

Concorrência Pública nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:.....
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública nº XX/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n° 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 144
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO IX

Concorrência Pública nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL
(documento obrigatório)

A empresa ..... declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante n° 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____,_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 145

ANEXO X

Concorrência Pública nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS, DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES
(documento obrigatório)

A empresa ..... DECLARA que **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, a todos os elementos editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Concorrência Pública nº XX/2019**, às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado, assim como, as informações técnicas complementares, conforme item 4, subitem 4.1. do edital que *aduz:*

> ***"4 - Informações Técnicas Complementares***
> *4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:*
> *a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.*
> *b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.*
> *c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.*
> *d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.*
>
> *4.2 - Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da empresa, serão da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação."*

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____,_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 146

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº XX/2019

MODELO DE RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NA EXECUÇÃO DA OBRA

A empresa ..... DECLARA que disponibilizará para a execução da obra, os seguintes veículos, máquinas e equipamentos:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	ANO
1				
2				
3				
4				
5				
6				

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____,_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 147

ANEXO XII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº XX/2019

MODELO DE CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº XX/2019 PROPONENTE: (inserir o nome da proponente)

MUNICÍPIO: CORONEL VIVIDA
OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para a EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ em vias públicas urbanas e estradas rurais, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 180 (cento e oitenta) dias para ITEM 01 e 120 (cento e vinte) dias para o ITEM 02 e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços para cada item do lote.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (MESES)					
			1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
01		utilização						
		quantidade						
02		utilização						
		quantidade						
03		utilização						
		quantidade						
04		utilização						
		quantidade						
05		utilização						
		quantidade						
06		utilização						
		quantidade						
07		utilização						
		quantidade						
08		utilização						
		quantidade						
		quantidade						

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 148
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO XIII

Concorrência Pública nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ: .....
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública nº XX/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n° 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 149 CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO XIV

Concorrência Pública nº XX/2019

MODELO PROPOSTA COMERCIAL (RESUMO DO LOTE 01 – ITENS 01 E 02)
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Agência:
Conta Bancária nº:

A empresa acima qualificada, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Concorrência Pública nº XX/2019, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E ESTRADAS RURAIS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO;** nas seguintes condições:

LOTE 01- EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E ESTRADAS RURAIS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL PROPOSTO R$**
01	**FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, TOTALIZANDO A ÁREA DE 51.571,83m².**	
02	**FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ EM ESTRADAS RURAIS:** ***PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ EM RODOVIA MUNICIPAL DE PEDRA IRREGULAR NO ACESSO A COMUNIDADE DE RIO QUIETO, COM ÁREA DE 2.793,03m².** *** PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ EM RODOVIA MUNICIPAL DE PEDRA IRREGULAR NO ACESSO A COMUNIDADE DE BOM JESUS, COM ÁREA DE 4.116,00m².**	
	VALOR TOTAL PROPOSTO DO LOTE 01	

a) Preço Global para a execução da obra é de R$ ..... (por extenso).
b) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Concorrência Pública, nº XX/2019.

_____, _____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

Junto com este anexo (resumo da proposta de preços) deverá ser elaborada a proposta individual para cada item do lote, em consonância com este.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 150

MODELO PROPOSTA COMERCIAL PARA O ITEM 01 DO LOTE 01
EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ EM VIAS PÚBLICAS URBANAS
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Agência:
Conta Bancária nº:

A empresa acima qualificada, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Concorrência Pública nº XX/2019, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E ESTRADAS RURAIS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO;** nas seguintes condições:

LOTE 01- EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E ESTRADAS RURAIS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL PROPOSTO R$**
01	**FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, TOTALIZANDO A ÁREA DE 51.571,83m².**	
	VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O ITEM 01 DO LOTE 01	

a) Preço Global para a execução da obra referente ao ITEM 01 do LOTE 01 é de R$ ..... (por extenso).

b) Prazo de execução dos serviços: 180 (cento e oitenta) dias, conforme descrito no Anexo XVII, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Concorrência Pública nº XX/2019.

_____,_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 151

MODELO PROPOSTA COMERCIAL PARA O ITEM 02 DO LOTE 01
EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ EM ESTRADAS RURAIS
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Agência:
Conta Bancária nº:

A empresa acima qualificada, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Concorrência Pública nº XX/2019, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NA RUA ROMÁRIO MARTINS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAS EM ANEXO;** nas seguintes condições:

LOTE 01- EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E ESTRADAS RURAIS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL PROPOSTO R$**
02	**FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ EM ESTRADAS RURAIS:** ***PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ EM RODOVIA MUNICIPAL DE PEDRA IRREGULAR NO ACESSO A COMUNIDADE DE RIO QUIETO, COM ÁREA DE 2.793,03m².** *** PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ EM RODOVIA MUNICIPAL DE PEDRA IRREGULAR NO ACESSO A COMUNIDADE DE BOM JESUS, COM ÁREA DE 4.116,00m².**	
	VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O ITEM 02 DO LOTE 01	

a) Preço Global para a execução da obra referente ao ITEM 02 do LOTE 01 é de R$ ..... (por extenso).

b) Prazo de execução dos serviços: 120 (cento e vinte) dias, conforme descrito no Anexo XXII, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Concorrência Pública nº XX/2019.

_____,_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.: 152
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO XV

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2019 **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2019**

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa .....

O **Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE,** e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº ..... e RG nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Concorrência Pública nº XX/2019**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para a EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ em vias públicas urbanas e estradas rurais, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Concorrência Pública nº XX/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$....., conforme constante na proposta.

Parágrafo Primeiro: Caso o CONTRATANTE execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

Parágrafo Segundo: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, sendo abatidos das faturas aqueles não realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 153
CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: ITEM 01: Projeto Pavimentação (pranchas), Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI; ITEM 02: Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Consumo de Ligantes, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante do Edital.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

a) Em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.

b) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.

c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

d) Em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 180 (cento e oitenta) dias para ITEM 01 e 120 (cento e vinte) dias para o ITEM 02 e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços para cada item do lote.

Parágrafo Segundo: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços de cada item do lote.

Parágrafo Terceiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 134

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo Único: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição serão encaminhados à Caixa Econômica Federal, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a CAIXA encaminhará ao Município a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

I - Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

I - Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados através de transferência bancária diretamente na conta corrente da empresa contratada.

II - Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Parágrafo Terceiro: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;

c) Comprovação de abertura da matrícula CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

d) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;

e) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

I - Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 155
CORONEL VIVIDA

modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.
II - Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.
III – Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

Parágrafo Quarto: Para pagamento da nota fiscal referente a última medição a CONTRATADA deverá apresentar no final da execução das obras Laudo de Controle Tecnológico do CBUQ e resultado dos ensaios realizados conforme normas do DNIT.

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, também será exigida da contratada:
a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.
b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e
c) Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:
a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

Parágrafo Sétimo: DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):

7.1 – As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN, conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:

7.1.1 – "Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências".

Art. 87 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.

Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e alíquotas correspondentes:

- Item 7, subitem 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%

- Item 7, subitem 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%

7.1.2 - Considerando a Lei Complementar nº 043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei Complementar nº 028/2009:

Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação.

§ 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

7.1.3 - Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III - As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

Parágrafo Oitavo: É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Nono: **Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.**

Parágrafo Décimo: Não sendo apresentadas as CND´s no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo Décimo Primeiro: Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECURSO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	4.4.90.51.02.02	10.101	3302
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	4.4.90.51.02.02	10.101	3301

Parágrafo Segundo: Os recursos para execução do objeto desta licitação são decorrentes de Operações de Crédito junto a Caixa Econômica Federal, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2912/2019 – Programa FINISA, conforme Contrato de Financiamento nº 0526994-68/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 157
CORONEL VIVIDA - PR

a) receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas;
b) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
d) rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei n° 8.666/93;
e) fiscalizar a execução do presente contrato;
f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Segundo: Constitui direito da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
b) efetuar o pagamento ajustado, conforme medições de serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente;
c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
d) notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Parágrafo Quarto: Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) obter licença para a execução dos serviços pertinentes ao objeto do presente;
b) executar todos os serviços que sejam imprescindíveis à conclusão da obra;
c) executar, com perfeição e segurança, todos os serviços/obras descritos, indicados ou mencionados em todas as Especificações e nos desenhos que a compõem, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;
d) refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relativos à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
e) executar o cumprimento das prescrições referentes as Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho;
f) realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços, inclusive aquelas referentes ao licenciamento ambiental;
g) comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou a não execução dos serviços;
h) empregar profissionais devidamente habilitados na execução das obras e serviços;
i) excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;
j) dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra/serviço;
k) utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução das obras e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;
l) transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar no serviço, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 158
CORONEL VIVIDA - PR

m) responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela contratada, sem ônus para o contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danifica sua forma e condições originais;

n) responsabilizar-se pelo encaminhamento a contratante de elementos informativos tais como cronogramas, quadros demonstrativos, análises de materiais corpos de prova, ou outros, relativos às obras e serviço objeto do presente contrato;

o) tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização do serviço depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, Meio ambiente, etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra/serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;

p) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

Parágrafo Quinto: Também são obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:

a) comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, no de descumprimento, de sanções previstas neste contrato;

b) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

c) manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do objeto do presente contrato.

Parágrafo Sexto: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;

b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;

c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;

d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;

e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 159
CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quarto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Quinto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sexto: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato ao Assessor de Planejamento, Sr. Douglas Cristian Strapazzon, nomeado através do Decreto nº 6.553 de 12 de março de 2019, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 160
CORONEL VIVIDA - PR

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Caberá aos fiscais do contrato, o Engenheiro do Município, Sr. Euclides Luiz Weiss, CREA 18.913 D/PR e o Engenheiro do Município, Sr. Jairo Henrique Melara de Camargo, CREA PR 137.578/D, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso e ainda:

a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal.

Parágrafo Sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo Sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

a)representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b)realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c) manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
d)comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro: A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da obra, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 161

contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Segundo: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Advertência por escrito.

b) Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

c) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

d) O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro: No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

Parágrafo Quarto: As sanções previstas neste Edital/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto: Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução dos serviços resultar de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;0

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 162
CORONEL VIVIDA - PR.

seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, ... de ..... de 2019.

....

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls: 163
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO XVI
Concorrência Pública nº XX/2019
ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ITEM 01 DO LOTE 01
(documento obrigatório)

ANEXO XVII
Concorrência Pública nº XX/2019
MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO – ITEM 01 DO LOTE 01
(documento obrigatório)

ANEXO XVIII
Concorrência Pública nº XX/2019
MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI – ITEM 01 DO LOTE 01
(documento obrigatório)

ANEXO XIX
Concorrência Pública nº XX/2019
PROJETO PAVIMENTAÇÃO (PRANCHAS) – ITEM 01 DO LOTE 01

ANEXO XX
Concorrência Pública nº XX/2019
MEMORIAL DESCRITIVO – ITEM 01 DO LOTE 01

ANEXO XXI
Concorrência Pública nº XX/2019
ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ITEM 02 DO LOTE 01
(documento obrigatório)

ANEXO XXII
Concorrência Pública nº XX/2019
MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO – ITEM 02 DO LOTE 01
(documento obrigatório)

ANEXO XXIII
Concorrência Pública nº XX/2019
MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI – ITEM 02 DO LOTE 01
(documento obrigatório)

ANEXO XXIV
Concorrência Pública nº XX/2019
PROJETO ARQUITETÔNICO – ITEM 02 DO LOTE 01

ANEXO XXV
Concorrência Pública nº XX/2019
MEMORIAL DESCRITIVO – ITEM 02 DO LOTE 01

ANEXO XXVI
Concorrência Pública nº XX/2019
CONSUMO DE LIGANTES – ITEM 02 DO LOTE 01

ANEXO XXVII
Concorrência Pública nº XX/2019
MEMÓRIA DE CÁLCULO – ITEM 02 DO LOTE 01

Os anexos XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XIV, XV, XVI e XVII se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331).

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 164
CORONEL VIVIDA - PR

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Concorrência. Recapeamento asfáltico em vias urbanas. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação para recapeamento asfáltico em vias urbanas.

2. O procedimento se encontra devidamente autuado e numerado, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

3. Destaca-se que os autos se encontra instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

i. Ofícios Internos nº 071 e 077/2019-DEP, projetos, orçamentos, planilhas de serviços, memoriais descritivos, contrato de financiamento e publicações - fls. 02/103;

ii. Ofício nº 400/2019 do Prefeito Municipal determinando os encaminhamentos para o setor contábil para indicar a dotação orçamentária; para elaboração das minutas do edital e contrato e exame e aprovação de modalidade das referidas minutas – fl. 104;

iii. Ofício nº 111/2017 – indicação de dotação orçamentária – fl. 105;

iv. Lei Municipal nº 2.912/2019 e publicações – fls. 106/109;

v. Ofício nº 116/2019 – Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 - fl. 110;

vi. Minuta do Edital e anexos – fls. 111/163.

4. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. A concorrência é a modalidade de licitação que se realiza, com ampla publicidade, para assegurar a participação de quaisquer interessados que preencham os requisitos previstos no edital, consoante previsto no art. 22, inciso I, e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018 .

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 165
CORONEL VIVIDA - PR

6. Configura-se como a espécie apropriada para os contratos de grande vulto e valor, não se exigindo registro prévio ou cadastro dos interessados, cumprindo que satisfaçam as condições prescritas em edital, que deve ser publicado com, no mínimo, trinta dias de intervalo entre a publicação e o recebimento das propostas. Caso seja adotado um certame de acordo com os tipos, como os de menor preço, técnica e preço e melhor técnica, esse intervalo mínimo é dilatado para quarenta e cinco dias (art. 21, §2º inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea "a" da Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

7. Isto posto, em análise ao objeto do certame, bem como o valor (R$3.779.893,75), verifica-se que a modalidade escolhida está correta.

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. Jessé Torres Pereira Júnior elenca as características que integram a essência da concorrência, veja-se:

"Conformam o perfil da concorrência: a) ausência de pré-requisito para o interessado participar da licitação; b) exigência de habilitação preliminar; c) cabimento para objeto de valor elevado (art. 23, I, c e II, c, bem como nas hipóteses determinadas (art. 23, § 3º) ou autorizadas (art. 23, § 4º) em lei; d) convocação mediante edital, com prazo mínimo de quarenta e cinco (art. 21, § 2º, I, b) ou trinta dias (art. 21, § 2º, II, a); e) processo e julgamento segundo rito comum (art. 43), com as ressalvas do art. 46". (Pereira Júnior, Jessé Torres. In Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, 6. ed., rev., atual. e ampl., Rio de Janeiro, Renovar, 2003, p. 236.)

9. Lucas Rocha Furtado leciona que:

"A concorrência tem como principais características a "ampla publicidade" e a "universalidade", conforme bem afirma Maria Sylvia Zanella Di Pietro. A ampla publicidade é demonstrada pela necessidade de publicação do aviso da licitação, nos termos do art. 21 da Lei de Licitações. A universalidade, a seu turno, caracteriza-se pela existência de uma fase inicial no procedimento da licitação, denominada habilitação, em que quaisquer interessados que demonstrem o preenchimento dos requisitos de qualificação (art. 27) poderão apresentar propostas". (Furtado, Lucas Rocha. In Curso de licitações e Contratos Administrativos, Teoria, Prática e Jurisprudência, São Paulo, Atlas, 2001, p. 109.)

10. Salienta-se que o Tribunal de Contas entende que o sistema de registro de preços só pode ser utilizada em situações de natureza padronizável e pouco complexa:

"(...) 11. Ocorre que, como assinalado pela unidade técnica, o objeto da licitação não se caracteriza exclusivamente como execução de obra, embora seja admitida a realização de reformas de agências, sem ampliações. A maior demanda prevista é de serviços de readequação de ambientes, sendo que as obras, quando necessárias, são apenas de natureza pontual e complementar. 12. Como, no caso concreto, os serviços de reforma previstos, além de materialmente pouco relevantes, estão decompostos em atividades mais simples, típicas de intervenções isoladas, que podem ser objetivamente definidas, conforme especificações usuais no mercado, e possuem natureza padronizável e pouco complexa, entendo não haver óbice ao emprego do sistema de registro de preços na sua contratação." (TCU, Acórdão nº 3.419/2013-Plenário, Rel. Min. José Múcio Monteiro, DOU 12.12.2013.)O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Da justificativa da contratação

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 166

11. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)[1], a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

12. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

13. Entende-se que a razão pela qual se está realizando a obra não está devidamente justificada nos presentes autos pelos ofícios de fls. 02 e 61, razão pela qual sugere-se o encaminhamento para o setor solicitante, a fim de que elenque a motivação da necessidade obra pública.

Do valor máximo do certame e da previsão de existência de recursos orçamentários

14. O orçamento para a obra foi pautado em tabela oficial - SINAP e alguns itens por "COTAÇÃO", porém não foram juntados os documentos comprobatórios aos autos, assim, sugere a remessa do feito ao setor solicitante, a fim de que demonstre o cumprindo do disposto no Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019.

15. A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, que destaca que os recursos são decorrentes de financiamento, com a indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito (fl. 105).

16. Sobre a operação de crédito constante nos presentes autos, esta procuradora ratifica integralmente os termos do Memorando Interno nº 005/2019, encaminhado em 08/05/2019 ao Prefeito Municipal e demais órgãos.

Autorização para a abertura da licitação

17. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Designação da Comissão de Licitação

18. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar uma Comissão de Licitação, dentre os servidores do Município, a qual deve ser juntada aos autos

Da Minuta do Edital e seus Anexos

[1] Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III *a*.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 167
CORONEL VIVIDA - PR

19. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

20. Apesar de os ofícios de fls. 02 e 61 destacarem a necessidade de visita técnica no local, entende-se que a mesma não deve ser a regra, mas exceção, em situações onde a sua necessidade é de fato demonstrada, veja-se o entendimento do TCU *"A exigência de atestado de visita técnica sem a devida motivação e sem franquear às licitantes a alternativa de apresentação de declaração de opção de não realizar a vistoria, sem prejuízo da consecução do objeto, está em desacordo com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e com o art. 3º, § 1º, da Lei 8.666/1993."* (Acórdão 1823/2017-Plenário).

21. Desse modo, requer seja avaliada tal circunstância pelo setor solicitante.

CONCLUSÃO

22. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:

a. Sejam observadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 6.529/2019, notadamente para fins de formulação do preço máximo, considerando-se o disposto no art. 2º, inciso VII, tendo em vista a natureza da contratação objetivada;

b. Seja o objeto do certame devidamente aprovado pela Autoridade Superior;

c. Sejam observados os apontamentos constantes no presente parecer;

d. Recomenda-se seja juntado ato legal e respetivas publicações que designe a Comissão de Licitação;

e. Seja conferida a inexistência de fracionamento indevido do objeto do certame, observando-se que há a possibilidade de parcelamento (vide art. 23 da Lei de Licitações), desde que demonstrado que o mesmo é técnica e economicamente viável.

23. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

24. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 10 de julho de 2019.

Pricila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 168 - CORONEL VIVIDA - PR

OFÍCIO Nº 452/2019

PROTOCOLOS Nº 104 e 106/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 11.07.2019

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ em vias públicas urbanas e estradas rurais, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 169
CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7298| Pato Branco, 5 e 6 de janeiro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 01/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Claverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.681.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.509-09	9.462.757-6/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.869.369-47	8.407.875-5/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.169-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.959-84	8.013.856-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.944-8/PR
Sidnei Ghiselli	Membro Suplente	017.380.249-23	5.777.812-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1706/2003 de 16/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.169-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1706/2003 de 16/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora **GEZICA BERTOLDI**, portadora do CPF nº 062.778.509-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.169-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo tais constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Potelto	Presidente	020.285.009-03	5.502.388-9
Douglas Cristian Stregaczyn	Membro	041.032.719-06	5.507.764-8
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.609-74	0.329.715-2

Art. 2º.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, **RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.083/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilieiro	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Claverson Adriano Andreis	Membro	025.581.129-29	5.681.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.169-16	8.178.961-4/PR
Gezica Bertoldi	Membro	062.778.509-09	9.462.757-6/PR
Iana Roberta Schmid	Membro	050.869.369-47	8.407.875-5/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.944-8/PR

Art. 2º **DELEGAR** poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A UPA 24 HORAS, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 08 de janeiro de 2019 até às 08h00min do dia 21 de janeiro de 2019. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 21 de janeiro de 2019. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 21 de janeiro de 2019. VALOR MÁXIMO: R$ 13.455,15. Prazo de entrega: 15 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019. DECRETA: Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 305.634,35. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018
DATA: 28/11/18 ABERTURA: 12/12/18
HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA 24 HORAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 497/2017, QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS: conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br, na edição de 07 de janeiro de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 134/2018. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do município de coronel vivida nas áreas urbana e rural. Prazo: 12 meses, de 29.12.2018 a 28.12.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
170/2018	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	80.172.091/0001-81	87.000,00
171/2018	FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA	79.850.574/0001-09	199.000,00

Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Aditivo nº 01/2018 – Ata de Registro de Preços nº 75/2018 – Pregão Presencial nº 54/2018. Contratante: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: VIVIDENSE REVENDEDORA DE GÁS EIRELI, CNPJ/MF n.º 04.374.620/0001-41. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 02 (gás 13 kg) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R$ 77,20 e para o item 03 (gás 45 kg.) o valor a ser pago passa a ser de R$ 316,95. O valor total deste aditivo é de R$ 2.329,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - SMDE, torna público que encontra-se aberto o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 1/2019**, para **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES OU ASSOCIAÇÕES, PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS**, interessadas em aderir ao **"PROGRAMA HORAS MÁQUINAS – ENTIDADES"**: Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se nos endereços eletrônicos: www.chopinzinho.pr.gov.br, www.dioems.com.br, www.diariomunicipal.com.br/.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2019. FORMA: ELETRÔNICO

Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 1/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de máquina agrícola tipo trator agrícola de pneus, para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 873353/2018 – MAPA/CAIXA. Valor máximo: R$ 106.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2.019.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2019. FORMA: ELETRÔNICO

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 3/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 25 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 875167/2018 – MAPA/CAIXA. Valor máximo: R$ 198.850,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2.019.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 2/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 22 de janeiro de 2019, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE OBJETOS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS E PROFESSORES QUE PARTICIPARAM DOS PROJETOS "TODOS POR UM MUNDO MELHOR" E "A ESCOLA NO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL". Valor Máximo da Licitação: R$ 27.539,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 24/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA – ME	63.842,23

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão : Josiane Moschen
Membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk
Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 24/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 24/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA – ME

Comunica outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise, e foram juntados os termos de renúncia, e na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019.

presidente da comissão : Josiane Moschen
membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk
Jovani Martins

DECRETO Nº 03/2019 – Data: 04/01/2019 SÚMULA: "Altera a data do Feriado Municipal em comemoração ao Dia do Padroeiro São Francisco de Sales". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsop.dioems.com.br, edição do dia 05/01/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Coronel Vivida

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019 | Ano II – Edição Nº 0116 | Página 1 / 002

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161
Dados: 2019.01.04 17:41:37 -02'00'

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 141

Sumário

Executivo 01
Decretos 01
Portarias 01
Licitações 02
Contratos 02
Outros Atos 02

Executivo

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:
Art. 1º – Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme segue:
I – Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:
Titular: Ioleane Paula Galvão Librelato
Suplente: Rosili Assoni
II – Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari
Suplente: Milania De Bortoli Pizone
Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.
Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se,
Noemir José Antoniolli - Chefe de Gabinete

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.561.129-29	5.661.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.368-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.188-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mezzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	6.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghigolfi	Membro Suplente	017.860.249-20	5.777.972-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
§ 1º. A suplente exercerá a função do Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.
§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Dolmira Poletto	Presidente	020.269.009-03	5.002.558-0
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.807.784-8
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.416.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II,
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro	025.561.129-29	5.661.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gezica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.368-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 172

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2019

Tipo de Licitação:	**MENOR PREÇO GLOBAL – POR LOTE**
Entidade Promotora:	**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo Prefeito Municipal:	**FRANK ARIEL SCHIAVINI**
Comissão de Licitação:	**PORTARIA Nº 02/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019**
Presidente:	**ADEMIR ANTONIO AZILIERO**
Membro Efetivo:	**CLEVERSON ADRIANO ANDREIS** **GEZICA BERTOLDI** **IANA ROBERTA SCHMID**
Secretário:	**FERNANDO DE QUADROS ABATTI**
Membros Suplentes:	**DINARA MAZZUCATTO** **LEILA MARCOLINA** **SIDNEI GHISOLFI**

1 - Preâmbulo

1.1 – **O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal n° 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo "Menor Preço" por LOTE, para a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para a EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ em vias públicas urbanas e estradas rurais, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as 09:00 horas do dia 15 de agosto de 2019, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **09:00 horas do dia 15 de agosto de 2019.** Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Declaração de Renuncia, conforme modelo constante no Anexo II, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17h30min do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da Concorrência Pública, **por qualquer cidadão**. Em se tratando de **pretenso licitante**, a impugnação poderá ser aduzida até às 17h30min do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública.

1.2.2 - A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 173
CORONEL VIVIDA - PR

Permanente de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

1.2.3 - A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, sendo a respectiva decisão e disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br, adotando-se, se necessário, as providências fixadas na Lei nº 8666/93.

1.2.4 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

1.3 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.3.4 - Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone: (46) 3232-8322 e Douglas, fone: (46) 3232-8349.

2 - Do Objeto

2.1 - Constitui objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA a seleção de proposta visando a **contratação de empresa para execução do objeto descrito a seguir:**

LOTE 01- EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E ESTRADAS RURAIS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL MÁXIMO R$**
01	**FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, TOTALIZANDO A ÁREA DE 51.571,83m².**	**3.239.767,21**
02	**FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ EM ESTRADAS RURAIS:** ***PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ EM RODOVIA MUNICIPAL DE PEDRA IRREGULAR NO ACESSO A COMUNIDADE DE RIO QUIETO, COM ÁREA DE 2.793,03m².** *** PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ EM RODOVIA MUNICIPAL DE PEDRA IRREGULAR NO ACESSO A COMUNIDADE DE BOM JESUS, COM ÁREA DE 4.116,00m².**	**540.126,54**
	VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 01	**3.779.893,75**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 174
CORONEL VIVIDA - PR

2.1.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: ITEM 01: Projeto Pavimentação (pranchas), Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI; ITEM 02: Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Consumo de Ligantes, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante deste Edital.

2.1.2 – Na elaboração da proposta os licitantes interessados deverão observar e comparar entre si todos os elementos do projeto, de forma que os serviços que eventualmente constem em um documento e não conste em outro sejam considerados.

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

2.2.1 – Anexo I – Modelo de carta de credenciamento;
2.2.2 – Anexo II – Modelo de declaração de renúncia;
2.2.3 – Anexo III – Modelo de declaração de idoneidade;
2.2.4 – Anexo IV – Atestado de visita;
2.2.5 – Anexo V – Modelo de declaração de conhecimento do local da obra;
2.2.6 – Anexo VI – Modelo de declarações;
2.2.7 – Anexo VII – Modelo de declaração de observância do inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
2.2.8 – Anexo VIII – Modelo de declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6252/06;
2.2.9 – Anexo IX - Modelo de declaração de incompatibilidade negocial;
2.2.10 – Anexo X – Modelo de declaração de aceitação das condições editalícias;
2.2.11 – Anexo XI – Modelo de relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos;
2.2.12 – Anexo XII – Modelo de cronograma de utilização de veículos, maquinas e equipamentos;
2.2.13 – Anexo XIII – Modelo de declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte;
2.2.14 – Anexo XIV – Modelo de proposta comercial;
2.2.15 – Anexo XV – Minuta de contrato;
2.2.16 – Anexo XVI– Orçamento básico em planilha orçamentária – ITEM 01 do LOTE 01;
2.2.17 – Anexo XVII– Modelo de cronograma físico financeiro– ITEM 01 do LOTE 01;
2.2.18 – Anexo XVIII – Modelo de planilha de detalhamento do BDI – ITEM 01 do LOTE 01;
2.2.19 – Anexo XIX – Projeto Pavimentação (pranchas) – ITEM 01 do LOTE 01;
2.2.20 – Anexo XX – Memorial descritivo – ITEM 01 do LOTE 01;
2.2.21 – Anexo XXI - Orçamento básico em planilha orçamentária – ITEM 02 do LOTE 01;
2.2.22 – Anexo XXII– Modelo de cronograma físico financeiro– ITEM 02 do LOTE 01;
2.2.23 – Anexo XXIII – Modelo de planilha de detalhamento do BDI – ITEM 02 do LOTE 01;
2.2.24 – Anexo XXIV – Projeto Arquitetônico – ITEM 02 do LOTE 01;
2.2.25 – Anexo XXV – Memorial descritivo – ITEM 02 do LOTE 01;
2.2.26 – Anexo XVI – Consumo de Ligantes – ITEM 02 do LOTE 01;
2.2.27 – Anexo XXVII – Memória de Cálculo – ITEM 02 do LOTE 01.

***Obs:* Os anexos XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XIV, XV, XVI e XVII se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331).**

3 – Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 175
CORONEL VIVIDA - PR

segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.

b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.

c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

4.2 - Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que preencherem as condições constantes deste Edital.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.7 - **O Presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.**

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 176

desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019
OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para a EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ em vias públicas urbanas e estradas rurais, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.
Empresa:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Data da Abertura: **15 de agosto de 2019.**
Horário de Abertura: **09:00 (nove) horas.**

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019
OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para a EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ em vias públicas urbanas e estradas rurais, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.
Empresa:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Data da Abertura: **15 de agosto de 2019.**
Horário de Abertura: **09:00 (nove) horas.**

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 – No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Concorrência Pública, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda formalizar uma **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01;

c) Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 144

de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social em vigor, caso existam, ou ainda outro documento equivalente, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa;

d) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

d) Declaração do proponente, de que não foi **declarado inidôneo** para licitar ou contratar com o Poder Público, por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo III**;

e) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura da sessão.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ),** retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

b) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à **Divida Ativa da União**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 145
CORONEL VIVIDA - PR

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 - Regularidade Trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA,** dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade;

b) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA,** dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade;

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro atual da licitante;

c.1) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

c.2) Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.

Observações:

** Os documentos solicitados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 7.1.4, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos, CREA ou CAU, e os profissionais. Sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA e sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.*

** Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que "É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993* ***exige apenas o registro na entidade.****", concluiu que: "A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derrogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93),* ***com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente****, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis."*

d) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 179 - CORONEL VIVIDA - PR

como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas;

e) **Atestado de Visita Técnica** expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo IV**;

I - A visita técnica será realizada ***no máximo até o dia 12/08/2019,*** *das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs.*

II – A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs, ou ainda, pelo e-mail ***engenharia@coronelvivida.pr.gov.br*** *(a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).*

III – A vistoria deverá ser realizada pelo ***responsável técnico*** *da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e/ou gerenciamento.*

IV – A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

OU**, declaração formal de conhecimento do local da obra**, conforme modelo Anexo V, assinada pelo **responsável técnico*** da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento do local onde será executada a obra, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante.

**** É obrigatório a assinatura do responsável técnico (ENGENHEIRO OU ARQUITETO) na declaração formal de conhecimento do local da obra, sob pena de INABILITAÇÃO.***

f) **Declaração conforme Anexo VI**, composta por:

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro ou Arquiteto, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá em seu quadro técnico os profissionais habilitados para desenvolver as atividades previstas em planilha, necessários à execução da obra;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários, indispensáveis à execução da obra;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 180
CORONEL VIVIDA - PR

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

a) Certidão negativa de **Falência ou Concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;

b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

b.1) Quando se tratar de empresas S/A: *publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).*

b.2) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: *Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.*

b.3) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): *Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Termo de Autenticação, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.*

b.4) Em caso de empresa que ainda não possua Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, *por ser recém-constituída, faz-se necessária a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com o Termo de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.*

c) Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa na qualidade de sócio, diretor ou procurador (quando o cálculo for retirado do próprio Livro Diário poderá ser carimbado e assinado), a **comprovação da boa situação financeira da empresa** será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado para os Índices de Liquidez Geral e Corrente ser igual e/ou superior a 1,2 (um vírgula dois) e para o Índice de Endividamento Total ser menor ou igual a 0,8 (zero vírgula oito), à saber:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

ET = $\frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

Onde:	LG = Liquidez Geral LC = Liquidez Corrente ET = Endividamento Total

d) **Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo VII;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 181
CORONEL VIVIDA - PR

e) **Declaração de Cumprimento ao Disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006** (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do Anexo VIII;

f) **Declaração de Incompatibilidade Negocial,** conforme modelo constante no Anexo IX;

g) **Declaração de Aceitação das Condições Editalícias e Físicas para a Execução dos Serviços Licitados, das Cláusulas Contratuais e Informações Técnicas Complementares**, conforme modelo constante do Anexo X.

h) **Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos** a serem disponibilizados para a execução da obra, conforme modelo do Anexo XI, caso não conste a relação mínima no anexo a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação;

i) **Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos**, conforme modelo do Anexo XII, devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado.

7.1.6 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

a) No caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo XIII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 182

7.3 - A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.5 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.6 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.7 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.8 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

7.9 - É indispensável que todos os documentos que compõe a habilitação estejam inseridos dentro do Envelope nº 01, mesmo que alguns deles tenham sido apresentados em outra fase do certame.

8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) **Proposta Comercial global do LOTE 01 e para cada um dos ITENS 01 e 02,** conforme anexo XIV, a qual deverá conter:

- proposta global da obra - *LOTE 01 (resumo do lote 01 – itens 01 e 02)* para a **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E ESTRADAS RURAIS, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo;** considerando o **preço máximo de R$ 3.779.893,75 (três milhões e setecentos e setenta e nove mil e oitocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos);**

- proposta para o *ITEM 01 do LOTE 01*, em consonância com o a proposta global da obra – LOTE 01 *(resumo do lote 01 – itens 01 e 02)* para a **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo,** considerando o preço máximo de R$ 3.239.767,21 (três milhões e duzentos e trinta e nove mil e setecentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos);

- proposta para o *ITEM 02 do LOTE 01*, em consonância com o a proposta global da obra – LOTE 01 *(resumo do lote 01 – itens 01 e 02)* para a **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ EM ESTRADAS RURAIS, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo,** considerando o preço

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 183

máximo de R$ 540.126,54 (quinhentos e quarenta mil e cento e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos);

a.1) O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.
a.2) O Anexo XIV acima, deverá ser apresentado obrigatoriamente, devendo constar, no mínimo, as informações constantes desta alínea (a) e outras julgadas necessárias.
a.3) A proposta de preços deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade do CONTRATANTE, conforme especificado neste edital.

b) **Orçamento** discriminado para cada item do lote, seus preços unitários, bem como seus totais e somatório, objeto desta licitação, de acordo com a planilha orçamentária do ITEM 01, constante no Anexo XVI e a planilha orçamentária do ITEM 02, constante no Anexo XXI e no projeto executivo.

b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária de cada item do lote. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, a mesma será **DESCLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisada a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.
b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária de cada item do lote, valor acima do estabelecido no orçamento.

c) **Cronograma físico e financeiro** para cada item do lote, objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com os modelos constante no Anexo XVII e XXII e no projeto executivo, levando em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 180 (cento e oitenta) dias para o ITEM 01 e 120 (cento e vinte) dias para o ITEM 02.

d) Planilha contendo o detalhamento do **índice do BDI** para cada item do lote para cada planilha orçamentária de preços apresentadas na licitação, conforme modelo constante do Anexo XVIII e XXIII e no projeto executivo.

8.2 - Para participação nesta licitação o proponente interessado deverá cotar preços para todos os itens do lote.

8.3 - A ausência de assinatura na proposta, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro ou BDI poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

Em resumo, deverá ser apresentando no envelope 02 da proposta de preços:

1) Proposta global da obra - LOTE 01 (resumo do lote 01 – itens 01 e 02);

2) Proposta para o ITEM 01 do LOTE 01;
3) Orçamento para o ITEM 01 do LOTE 01;
4)Cronograma físico e financeiro para o ITEM 01 do LOTE 01;
5) Índice do BDI para o ITEM 01 do LOTE 01.

6) Proposta para o ITEM 02 do LOTE 01;
7) Orçamento para o ITEM 02 do LOTE 01;
8) Cronograma físico e financeiro para o ITEM 02 do LOTE 01;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 184
CORONEL VIVIDA

9) Índice do BDI para o ITEM 02 do LOTE 01.

É necessário que seja elaborada: a proposta, o orçamento, o cronograma, o BDI de cada ITEM separadamente.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do subitem 7.1.6, alínea "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **8** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **10** deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para o lote desta licitação,** respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item **11.1** deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:
a) ultrapassar o valor fixado no item **11.1 e 11.2** deste edital;
b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
d) cotar valor global manifestamente inexeqüível;
e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexequível, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 – A identificação do proponente como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte -

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 185
CORONEL VIVIDA - PR.

EPP, deverá ser feita na forma do subitem 7.1.6 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item **10.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná – Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens **10.4, 10.5 e 10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços – VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas por ser considerado excessivo o preço global superior a R$ 3.779.893,75 (três milhões e setecentos e setenta e nove mil e oitocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), para a EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E ESTRADAS RURAIS, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

11.2 – Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços unitários de cada item constante da planilha orçamentária.

11.3 – Quando o preço global da proposta vencedora for inferior ao custo global aprovado pela análise do Gestor do Programa e essa diferença for maior que 10% (dez por cento) será procedida análise quanto à exequibilidade estabelecida na Lei Federal nº 8666/93, sendo que será exigida manifestação do licitante vencedor a esse respeito.

12 - Recursos Administrativos

12.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante.

b) julgamento das propostas.

c) anulação ou revogação da licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 186
CORONEL VIVIDA - PR

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.2 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Paraná, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

12.3 - O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

13 – Adjudicação, Homologação, Contratação e Prazos

13.1 - A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2 - Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4 - A autoridade competente:

13.4.1 - Deverá anular a presente Concorrência Pública, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 184

13.4.2 - Poderá revogar a presente Concorrência Pública, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.4 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

13.5 - Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5.1 – O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

13.5.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

13.5.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;

13.5.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

13.6 – O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 13.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7 - O prazo de que trata o item **13.5** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8 – A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato:

a)**Declaração informando o CNAE** que representa a atividade de maior receita da empresa.

13.9 – Caso, a empresa vencedora for sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA ou CAU de origem, deverá apresentar, para assinatura do contrato, **visto** junto ao CREA ou CAU do Estado licitante.

13.10 – Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Setor de Engenharia com antecedência, sob pena de indeferimento.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 198
CORONEL VIVIDA - PR

13.11 - Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

13.12 – Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

13.13 – O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

13.14 – A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

13.15 – O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 180 (cento e oitenta) dias para ITEM 01 e 120 (cento e vinte) dias para o ITEM 02 e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços para cada item do lote.

13.15.1 – O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços de cada item do lote.

13.16 – O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura.

13.17 – Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.18 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

13.18.1 – A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

13.19 – A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

13.20 – A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

13.21 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

14 - Da Fraude e da Corrupção

14.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 189
CORONEL VIVIDA - PR.

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3 - Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15 – Reajuste de Preços e Reequilíbrio Econômico Financeiro

15.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

15.2.1 - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

15.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

15.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

15.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 190
CORONEL VIVIDA - PR

16 - Medições e Condições de Pagamento

16.1 - O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição serão encaminhados à Caixa Econômica Federal, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a CAIXA encaminhará ao Município a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

16.1.1 – Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

16.2 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

16.2.1 – Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados através de transferência bancária diretamente na conta corrente da empresa contratada.

16.2.2 – Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

16.3 – Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
c) Comprovação de abertura da matrícula CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
d) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
e) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

16.3.1 – Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

16.3.2 – Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

16.3.3 – Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 191
CORONEL VIVIDA - PR.

16.4 - Para pagamento da nota fiscal referente a última medição a CONTRATADA deverá apresentar no final da execução das obras Laudo de Controle Tecnológico do CBUQ e resultado dos ensaios realizados conforme normas do DNIT.

16.5 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, também será exigida da contratada:
a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.
b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e
c) Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

16.6 - A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:
a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

16.7 – DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):

16.7.1 – As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN, conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:

16.7.1.1 – "Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências".

Art. 87 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.

Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e alíquotas correspondentes:
- Item 7, subitem 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%
- Item 7, subitem 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%

16.7.1.2 - Considerando a Lei Complementar nº 043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei Complementar nº 028/2009:

Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação.

§ 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 192

16.7.1.3 - Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III - As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

16.8 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	4.4.90.51.02.02	10.101	3302
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	4.4.90.51.02.02	10.101	3301

16.8.1 - Os recursos para execução do objeto desta licitação são decorrentes de Operações de Crédito junto a Caixa Econômica Federal, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2912/2019 – Programa FINISA, conforme Contrato de Financiamento nº 0526994-68/2019.

16.9 – É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.10 – Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.

16.11 – Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

16.12 – Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

17 - Subcontratação

17.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

17.2 – Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 193
CORONEL VIVIDA - PR

17.3 – Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

18 - Garantia da Execução do Contrato

18.1 - O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
II - seguro-garantia;
III - fiança bancária.

18.2 - Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

18.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Fiscal de Contratos do Município, Sra. Mari Lazarri, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

18.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no subitem 18.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 18.1, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

18.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

18.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Federal abrangendo as contribuições previdenciárias.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

18.7 – Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

19 – Gestão e fiscalização do contrato

19.1 – Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato ao Assessor de Planejamento, Sr. Douglas Cristian Strapazzon, nomeado através do Decreto nº 6.553 de 12 de março de 2019, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 194
CORONEL VIVIDA - PR.

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

19.2 - Caberá aos fiscais do contrato, o Engenheiro do Município, Sr. Euclides Luiz Weiss, CREA 18.913 D/PR e o Engenheiro do Município, Sr. Jairo Henrique Melara de Camargo, CREA PR 137.578/D, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso e ainda:

a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

19.3 - A fiscalização de que trata neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

19.4 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

19.5 - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal.

19.6 - Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

19.7 - Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

a)representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b)realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c)manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
d)comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

20 - Sanções para o Caso de Inadimplemento

20.1 – A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da obra,

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 145

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

20.2 - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

20.2.1 - Advertência por escrito.

20.2.2 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

20.2.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

20.2.4 - O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20.4 - As sanções previstas neste Edital/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.5 - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução dos serviços resultar de caso fortuito ou de força maior.

21 - Rescisão Contratual

21.1 - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

22 - Recebimento do Objeto

22.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

22.3 – A CONTRATADA deverá apresentar no final da execução das obras Laudo de Controle Tecnológico do CBUQ e Resultado dos ensaios realizados conforme normas do DNIT.

22.4 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 196 - CORONEL VIVIDA - PR

23 - Do Prazo e Condições de Garantia do Produto ou Serviço

23.1 - Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor.

24 - Disposições Gerais

24.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, *e-mail* e/ou Internet.

24.2 - As empresas participantes deverão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços ou declarar conhecer o local da execução, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs, ou ainda, pelo e-mail engenharia@coronelvivida.pr.gov.br *(a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio),* o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

24.3 - Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do Município, se, a empresa optar pela conferencia através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

Coronel Vivida, 11 de julho de 2019.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 197
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO I

Concorrência Pública nº 03/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº_____ e CPF sob nº_____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública, nº 03/2019,** instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____,_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 198
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO II

Concorrência Pública nº 03/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Concorrência Pública, nº 03/2019,** por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____,_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 199
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO III

Concorrência Pública nº 03/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Concorrência Pública nº 03/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 200
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO IV

Concorrência Pública nº 03/2019

ATESTADO DE VISITA
(*OU*, declaração formal de conhecimento do local da obra)

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais para aonde será **executado o RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E ESTRADAS RURAIS, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.** Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), ... de ..... de 2019.

_____.
(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

_____.
(nome, assinatura do responsável da proponente)

(OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA).

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 201 - CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO V

Concorrência Pública nº 03/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA
(documento optativo caso realizada a visita técnica)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida,

A empresa ..... DECLARA para fins de cumprimento do disposto no EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento do local onde será executado o **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E ESTRADAS RURAIS, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo**, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante, responsabilizando-se por sua execução e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, quantitativos, detalhes, encargos e planilha orçamentária.

Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação técnica deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

_____,_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

.....
Nome e assinatura do RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA
CREA/CAU nº

**** É obrigatório a assinatura do responsável técnico (ENGENHEIRO OU ARQUITETO) na declaração formal de conhecimento do local da obra, sob pena de INABILITAÇÃO.***

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 202

ANEXO VI

Concorrência Pública nº 03/2019

MODELO DE DECLARAÇÕES
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública nº 03/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) a) Manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerência de serviços, o Engenheiro, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, sob nº_____ ou Arquiteto, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, sob nº _____.

b) Disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ em vias públicas urbanas e estradas rurais, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**

c) Disporemos dos equipamentos necessários para a **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ em vias públicas urbanas e estradas rurais, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**

d) Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 203
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VII

Concorrência Pública nº 03/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Concorrência Pública nº 03/2019**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 204
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VIII

Concorrência Pública nº 03/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:.....
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública nº 03/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n° 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 205
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO IX

Concorrência Pública nº 03/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL
(documento obrigatório)

A empresa ..... declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante n° 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____,_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 206
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO X

Concorrência Pública nº 03/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS, DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES
(documento obrigatório)

A empresa ..... DECLARA que **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, a todos os elementos editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Concorrência Pública nº 03/2019**, às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado, assim como, as informações técnicas complementares, conforme item 4, subitem 4.1. do edital que *aduz:*

> ***"4 - Informações Técnicas Complementares***
> *4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:*
> *a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.*
> *b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.*
> *c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.*
> *d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.*
>
> *4.2 - Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da empresa, serão da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação."*

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____,_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 20
CORONEL VIVIDA - PR.

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2019

MODELO DE RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NA EXECUÇÃO DA OBRA

A empresa ..... DECLARA que disponibilizará para a execução da obra, os seguintes veículos, máquinas e equipamentos:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	ANO
1				
2				
3				
4				
5				
6				

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____,_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 208
CORONEL VIVIDA - PR.

ANEXO XII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2019

MODELO DE CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2019
PROPONENTE: (inserir o nome da proponente)

MUNICÍPIO: CORONEL VIVIDA

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para a EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ em vias públicas urbanas e estradas rurais, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 180 (cento e oitenta) dias para ITEM 01 e 120 (cento e vinte) dias para o ITEM 02 e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços para cada item do lote.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (MESES)					
			1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
01		utilização						
		quantidade						
02		utilização						
		quantidade						
03		utilização						
		quantidade						
04		utilização						
		quantidade						
05		utilização						
		quantidade						
06		utilização						
		quantidade						
07		utilização						
		quantidade						
08		utilização						
		quantidade						
		quantidade						

_____, _____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 209
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO XIII

Concorrência Pública nº 03/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ: .....
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública nº 03/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n° 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 210

ANEXO XIV

Concorrência Pública nº 03/2019

MODELO PROPOSTA COMERCIAL (RESUMO DO LOTE 01 – ITENS 01 E 02)
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Agência:
Conta Bancária nº:

A empresa acima qualificada, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Concorrência Pública nº 03/2019, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E ESTRADAS RURAIS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO;** nas seguintes condições:

LOTE 01- EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E ESTRADAS RURAIS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL PROPOSTO R$**
01	**FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, TOTALIZANDO A ÁREA DE 51.571,83m².**	
02	**FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ EM ESTRADAS RURAIS:** ***PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ EM RODOVIA MUNICIPAL DE PEDRA IRREGULAR NO ACESSO A COMUNIDADE DE RIO QUIETO, COM ÁREA DE 2.793,03m².** *** PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ EM RODOVIA MUNICIPAL DE PEDRA IRREGULAR NO ACESSO A COMUNIDADE DE BOM JESUS, COM ÁREA DE 4.116,00m².**	
	VALOR TOTAL PROPOSTO DO LOTE 01	

a) Preço Global para a execução da obra é de R$ ..... (por extenso).
b) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Concorrência Pública, nº 03/2019.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

Junto com este anexo (resumo da proposta de preços) deverá ser elaborada a proposta individual para cada item do lote, em consonância com este.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 211

MODELO PROPOSTA COMERCIAL PARA O ITEM 01 DO LOTE 01
EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ EM VIAS PÚBLICAS URBANAS
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Agência:
Conta Bancária nº:

A empresa acima qualificada, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Concorrência Pública nº 03/2019, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E ESTRADAS RURAIS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO;** nas seguintes condições:

LOTE 01- EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E ESTRADAS RURAIS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL PROPOSTO R$**
01	**FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, TOTALIZANDO A ÁREA DE 51.571,83m².**	
	VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O ITEM 01 DO LOTE 01	

a) Preço Global para a execução da obra referente ao ITEM 01 do LOTE 01 é de R$ ..... (por extenso).

b) Prazo de execução dos serviços: 180 (cento e oitenta) dias, conforme descrito no Anexo XVII, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Concorrência Pública nº 03/2019.

_____,_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 212
CORONEL VIVIDA - PR.

MODELO PROPOSTA COMERCIAL PARA O ITEM 02 DO LOTE 01
EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ EM ESTRADAS RURAIS
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Agência:
Conta Bancária nº:

A empresa acima qualificada, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Concorrência Pública nº 03/2019, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NA RUA ROMÁRIO MARTINS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAS EM ANEXO;** nas seguintes condições:

LOTE 01- EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E ESTRADAS RURAIS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL PROPOSTO R$**
02	**FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ EM ESTRADAS RURAIS:** ***PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ EM RODOVIA MUNICIPAL DE PEDRA IRREGULAR NO ACESSO A COMUNIDADE DE RIO QUIETO, COM ÁREA DE 2.793,03m².** *** PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ EM RODOVIA MUNICIPAL DE PEDRA IRREGULAR NO ACESSO A COMUNIDADE DE BOM JESUS, COM ÁREA DE 4.116,00m².**	
	VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O ITEM 02 DO LOTE 01	

a) Preço Global para a execução da obra referente ao ITEM 02 do LOTE 01 é de R$ ..... (por extenso).

b) Prazo de execução dos serviços: 120 (cento e vinte) dias, conforme descrito no Anexo XXII, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Concorrência Pública nº 03/2019.

_____,_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 213 - CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO XV

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2019 **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019**

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa .....

O **Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE,** e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº ..... e RG nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Concorrência Pública nº 03/2019**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para a EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ em vias públicas urbanas e estradas rurais, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Concorrência Pública nº 03/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$....., conforme constante na proposta.

Parágrafo Primeiro: Caso o CONTRATANTE execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

Parágrafo Segundo: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, sendo abatidos das faturas aqueles não realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 214

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: ITEM 01: Projeto Pavimentação (pranchas), Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI; ITEM 02: Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Consumo de Ligantes, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante do Edital.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

a) Em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.

b) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.

c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

d) Em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 180 (cento e oitenta) dias para ITEM 01 e 120 (cento e vinte) dias para o ITEM 02 e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços para cada item do lote.

Parágrafo Segundo: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços de cada item do lote.

Parágrafo Terceiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 215
CORONEL VIVIDA - PR

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo Único: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição serão encaminhados à Caixa Econômica Federal, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a CAIXA encaminhará ao Município a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

I - Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

I - Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados através de transferência bancária diretamente na conta corrente da empresa contratada.

II - Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Parágrafo Terceiro: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;

c) Comprovação de abertura da matrícula CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

d) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;

e) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

I - Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 216

modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.
II - Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.
III – Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

Parágrafo Quarto: Para pagamento da nota fiscal referente a última medição a CONTRATADA deverá apresentar no final da execução das obras Laudo de Controle Tecnológico do CBUQ e resultado dos ensaios realizados conforme normas do DNIT.

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, também será exigida da contratada:
a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.
b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e
c) Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:
a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

Parágrafo Sétimo: DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):

7.1 – As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN, conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:

7.1.1 – "Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências".

Art. 87 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.

Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e alíquotas correspondentes:

- Item 7, subitem 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%

- Item 7, subitem 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%

7.1.2 - Considerando a Lei Complementar nº 043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei Complementar nº 028/2009:

Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 217

§ 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

7.1.3 - Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III - As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

Parágrafo Oitavo: É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Nono: **Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.**

Parágrafo Décimo: Não sendo apresentadas as CND´s no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo Décimo Primeiro: Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECURSO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	4.4.90.51.02.02	10.101	3302
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	4.4.90.51.02.02	10.101	3301

Parágrafo Segundo: Os recursos para execução do objeto desta licitação são decorrentes de Operações de Crédito junto a Caixa Econômica Federal, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2912/2019 – Programa FINISA, conforme Contrato de Financiamento nº 0526994-68/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 218
CORONEL VIVIDA - PR

a) receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas;
b) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
d) rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei n° 8.666/93;
e) fiscalizar a execução do presente contrato;
f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Segundo: Constitui direito da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
b) efetuar o pagamento ajustado, conforme medições de serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente;
c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
d) notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Parágrafo Quarto: Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) obter licença para a execução dos serviços pertinentes ao objeto do presente;
b) executar todos os serviços que sejam imprescindíveis à conclusão da obra;
c) executar, com perfeição e segurança, todos os serviços/obras descritos, indicados ou mencionados em todas as Especificações e nos desenhos que a compõem, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;
d) refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relativos à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
e) executar o cumprimento das prescrições referentes as Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho;
f) realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços, inclusive aquelas referentes ao licenciamento ambiental;
g) comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou a não execução dos serviços;
h) empregar profissionais devidamente habilitados na execução das obras e serviços;
i) excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;
j) dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra/serviço;
k) utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução das obras e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;
l) transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar no serviço, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 219
CORONEL VIVIDA - PR

m) responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela contratada, sem ônus para o contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danifica sua forma e condições originais;

n) responsabilizar-se pelo encaminhamento a contratante de elementos informativos tais como cronogramas, quadros demonstrativos, análises de materiais corpos de prova, ou outros, relativos às obras e serviço objeto do presente contrato;

o) tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização do serviço depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, Meio ambiente, etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra/serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;

p) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

Parágrafo Quinto: Também são obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:

a) comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, no de descumprimento, de sanções previstas neste contrato;

b) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

c) manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do objeto do presente contrato.

Parágrafo Sexto: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;

b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;

c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;

d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;

e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 220
CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quarto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Quinto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sexto: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato ao Assessor de Planejamento, Sr. Douglas Cristian Strapazzon, nomeado através do Decreto nº 6.553 de 12 de março de 2019, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 221
CORONEL VIVIDA - PR

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Caberá aos fiscais do contrato, o Engenheiro do Município, Sr. Euclides Luiz Weiss, CREA 18.913 D/PR e o Engenheiro do Município, Sr. Jairo Henrique Melara de Camargo, CREA PR 137.578/D, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso e ainda:

a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal.

Parágrafo Sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo Sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

a)representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b)realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c) manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
d)comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro: A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da obra, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 222

contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Segundo: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Advertência por escrito.

b) Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

c) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

d) O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro: No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

Parágrafo Quarto: As sanções previstas neste Edital/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto: Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução dos serviços resultar de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;0

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 223
CORONEL VIVIDA - PR

seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, ... de ..... de 2019.

....

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 224
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO XVI
Concorrência Pública nº 03/2019
ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ITEM 01 DO LOTE 01
(documento obrigatório)

ANEXO XVII
Concorrência Pública nº 03/2019
MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO – ITEM 01 DO LOTE 01
(documento obrigatório)

ANEXO XVIII
Concorrência Pública nº 03/2019
MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI – ITEM 01 DO LOTE 01
(documento obrigatório)

ANEXO XIX
Concorrência Pública nº 03/2019
PROJETO PAVIMENTAÇÃO (PRANCHAS) – ITEM 01 DO LOTE 01

ANEXO XX
Concorrência Pública nº 03/2019
MEMORIAL DESCRITIVO – ITEM 01 DO LOTE 01

ANEXO XXI
Concorrência Pública nº 03/2019
ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ITEM 02 DO LOTE 01
(documento obrigatório)

ANEXO XXII
Concorrência Pública nº 03/2019
MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO – ITEM 02 DO LOTE 01
(documento obrigatório)

ANEXO XXIII
Concorrência Pública nº 03/2019
MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI – ITEM 02 DO LOTE 01
(documento obrigatório)

ANEXO XXIV
Concorrência Pública nº 03/2019
PROJETO ARQUITETÔNICO – ITEM 02 DO LOTE 01

ANEXO XXV
Concorrência Pública nº 03/2019
MEMORIAL DESCRITIVO – ITEM 02 DO LOTE 01

ANEXO XXVI
Concorrência Pública nº 03/2019
CONSUMO DE LIGANTES – ITEM 02 DO LOTE 01

ANEXO XXVII
Concorrência Pública nº 03/2019
MEMÓRIA DE CÁLCULO – ITEM 02 DO LOTE 01

Os anexos XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XIV, XV, XVI e XVII se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331).

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 225

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 03/2019, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para a EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ em vias públicas urbanas e estradas rurais, conforme planilhas, projetos e memoriais. Abertura as 09:00 (nove horas) do dia 15 de agosto de 2019, na sala de licitações do Município de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida – Pr. Protocolo dos Envelopes: até às 09:00 (nove horas) do dia 15 de agosto de 2019. Valor total máximo R$ 3.779.893,75. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de julho de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 226 - CORONEL VIVIDA - PR

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**65587/2019**
Título	Concorrência Pública nº 03/2019
Órgão	PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Depositário	LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
E-mail	leila@coronelvivida.pr.gov.br
Enviada em	11/07/2019 11:40

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Municipalidades
Prefeituras
Coronel Vivida
Licitação - CIS

4. DIOE Publicação CP nº 03-2019 Pavimentação CBUQ em vias públicas e rurais.pdf
112,65 KB

Data de publicação

12/07/2019 Sexta-feira | R$ 120,00 | Diagramada | 11/07/19 12:47 | Nº da Edição do Diário: 10476

Histórico **TRIAGEM REALIZADA**

Contrato Nº..: 141/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: TECNOVENT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
Valor............: 14.600,00 (quatorze mil seiscentos reais)
Vigência.......: Início: 13/06/2019 Término: 13/06/2020
Licitação......: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2019
Recursos.....: Dotação: 2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (6), 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (16), 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (25)
Objeto..........: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Contrato Nº..: 142/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: ALVES E SARTOR LTDA
Valor............: 5.069,00 (cinco mil e sessenta e nove reais)
Vigência.......: Início: 13/06/2019 Término: 13/06/2020
Licitação......: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2019
Recursos.....: Dotação: 2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (6), 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (16), 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (25)
Objeto..........: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Contrato Nº..: 143/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Rinaldi & Cogo Ltda.
Valor............: 391.213,70 (trezentos e noventa e um mil duzentos e treze reais e setenta centavos)
Vigência.......: Início: 13/06/2019 Término: 13/06/2020
Licitação......: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2019
Recursos.....: Dotação: 2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (6), 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (16), 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (25)
Objeto..........: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Contrato Nº..: 144/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA
Valor............: 15.722,00 (quinze mil setecentos e vinte e dois reais)
Vigência.......: Início: 13/06/2019 Término: 13/06/2020
Licitação......: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2019
Recursos.....: Dotação: 2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (6), 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (16), 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (25)
Objeto..........: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Contrato Nº..: 145/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: MEDEFE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA
Valor............: 433.444,20 (quatrocentos e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)
Vigência.......: Início: 13/06/2019 Término: 13/06/2020
Licitação......: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2019
Recursos.....: Dotação: 2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (6), 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (16), 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (25)
Objeto..........: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Contrato Nº..: 146/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: CG DISTRIBUIDORA LTDA
Valor............: 39.255,00 (trinta e nove mil duzentos e cinqüenta e cinco reais)
Vigência.......: Início: 13/06/2019 Término: 13/06/2020
Licitação......: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2019
Recursos.....: Dotação: 2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (6), 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (16), 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (25)
Objeto..........: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Contrato Nº..: 147/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Valor............: 274.950,00 (duzentos e setenta e quatro mil novecentos e cinqüenta reais)
Vigência.......: Início: 13/06/2019 Término: 13/06/2020
Licitação......: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2019
Recursos.....: Dotação: 2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (6), 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (16), 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (25)
Objeto..........: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Contrato Nº..: 148/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA
Valor............: 110.400,00 (cento e dez mil quatrocentos reais)
Vigência.......: Início: 13/06/2019 Término: 13/06/2020
Licitação......: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2019
Recursos.....: Dotação: 2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (6), 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (16), 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (25)
Objeto..........: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Pato Branco, 11 de Julho de 2019
Altair José Gasparetto

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
JULGAMENTO

Após análise e verificação dos documentos de habilitação e das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 023/2019.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA			
Classificação	ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R$)
1º	01	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	R$ 60.000,00
1º	02	ITAMAR LUIS GUIMARAES & CIA LTDA – EPP	R$ 3.185,00

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Pregão Presencial Nº 023/2019, realizado em 08/07/2019, as 14h00min.

Itapejara D'Oeste - PR, 11 de Julho de 2019.
Agliberto Lucindo Perin
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão
Membro da Comissão
Membro da Comissão

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2019

Processo Licitatório nº 102/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste município, DECLARO dispensável a licitação nos termos do inciso IV, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa AUTO POSTO COMETA LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.615.542/0001-78, em caráter emergencial, para aquisição de 43.000 (quarenta e três mil) litros de combustível (óleo diesel comum S-500), por um período de 30 (trinta) dias, de 09 de julho de 2019 a 07 de agosto de 2019. O valor unitário por litro é de R$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos), sendo o valor total estimado deste contrato de R$ 139.750,00(cento e trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais). Publique-se. Coronel Vivida, 09 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini Prefeito Municipal

Aditivo nº 08 – Contrato nº 69/2017 – Pregão Presencial nº46/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60. Considerando a solicitação do contratante e de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 03.07.2019 a 02.01.2020. Pela renovação das coberturas dos veículos, o contratante pagará a contratada o valor total de R$ 23.833,58. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini. Prefeito.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 03/2019, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para a EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ em vias públicas urbanas e estradas rurais, conforme planilhas, projetos e memoriais. Abertura as 09:00 (nove horas) do dia 15 de agosto de 2019, na sala de licitações do Município de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida – Pr. Protocolo dos Envelopes: até às 09:00 (nove horas) do dia 15 de agosto de 2019. Valor total máximo R$ 3.779.893,75. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de julho de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019

DATA: 25/06/19 ABERTURA: 09/07/19
HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA COMPOR KITS BEBÊ, ATRAVÉS DO PROGRAMA NASCER EM CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br, na edição de 12 de julho de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019

DATA: 16/05/19 ABERTURA: 19/06/19
HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA TODA A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.
A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br, na edição de 12 de julho de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ
Realiza a publicação dos Anexos constantes no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 3º (Terceiro Bimestre) do ano de 2019. A publicação na íntegra do RREO encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br - conforme autoriza a Lei Municipal nº 1756/2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ
Realiza a publicação dos Anexos constantes no Relatório de Gestão Fiscal do 1º (Primeiro Semestre) do ano de 2019. A publicação na íntegra do RGF encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br - conforme autoriza a Lei Municipal nº 1756/2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ
Realiza a publicação do Balanço Orçamentário e do Demonstrativo de Execução das Despesas por Função/Subfunção das Dotações destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A íntegra dessa publicação encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br - conforme autoriza a Lei Municipal nº 1756/2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
375	JAQUELINE LUCIANE SANDRI KESSLER	NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 014/2018	08/07/2019
376	NAIANE CRISTINA MERLO	NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 057/2016	08/07/2019

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp – Edição do dia 12 de julho de 2019, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS
Itapejara D'Oeste
Lei Municipal nº 539/95 e Lei Municipal nº 1.204/2011
[illegible]
[illegible] - Itapejara D'Oeste - Pr

RESOLUÇÃO Nº 004/2019
Data: 11.07.2019

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar de Nº201937020006 a qual se destinará a ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS no valor de R$ 134.800,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil e Oitocentos reais).

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Itapejara D'Oeste – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 539/95 e a Lei Municipal nº 1.204/2010, de 17 de novembro de 2010.

- Considerando a deliberação da Reunião realizada em 04.07.2019, Ata nº 008/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse da Emenda Parlamentar de Nº201937020006 a qual se destinará a ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS no valor de R$ 134.800,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil e Oitocentos reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, 11 de Julho de 2019.

Solange de Souza Azevedo
Presidente do CMAS

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019. PROCESSO Nº 416/2019. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **30 de JULHO de 2019. Entrega dos Envelopes: 09h00 horas.** Abertura da Sessão: 09h15min. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 27/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 416/2019, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de Combustíveis, que serão utilizados no abastecimento da frota municipal, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008, Decreto Municipal nº 43/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009 e Decreto Municipal nº 36/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, licitação está para ampla participação de empresas. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 30/07/2019 às 09h15min e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 27/2019 completo encontra-se a disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 ás 17h00, Portal da Transparência do Município, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br na aba licitações. Mariópolis/PR, 11 de Julho de 2019. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº 375

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 014/2018, para provimento no cargo de Advogado, função Advogado.

ADVOGADO

Nome
Jaqueline Luciane Sandri Kessler

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 08 de julho de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovado no Concurso Público Municipal, para que compareça à Rua Caramuru nº. 271, para tomar posse no cargo, conforme instruções do artigo 2.º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria n.º 375/2019.

ADVOGADO

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
217385	Jaqueline Luciane Sandri Kessler	1º

Pato Branco, em 08 de julho de 2019. Adriano Giovani Paganotti - Direção do Depto de Rec.Hum. - Portaria 316/2018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº 376

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 057/2016, para provimento no cargo de Assistente em Gestão, função Fiscal de Tributos.

FISCAL DE TRIBUTOS

Nome
Naiane Cristina Merlo

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 08 de julho de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 072

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovado (a) no Concurso Público Municipal, para que compareça à Rua Caramuru nº. 271, para tomar posse no cargo, conforme instruções do artigo 2.º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria n.º 376/2019.

FISCAL DE TRIBUTOS

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
28674	Naiane Cristina Merlo	10º

Pato Branco, em 08 de julho de 2019. Adriano Giovani Paganotti - Diretor Depto. De Recursos Humanos - Portaria 316/2018

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 227

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Coronel Vivida

Sexta-Feira, 12 de Julho de 2019 | Ano II – Edição Nº 0246 | Página 1 / 037

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161
Dados: 2019.07.11 17:46:22 -03'00'

Sumário

Executivo 01
Licitações 01

Executivo

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO–CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 03/2019, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para a EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ em vias públicas urbanas e estradas rurais, conforme planilhas, projetos e memoriais. Abertura as 09:00 (nove horas) do dia 15 de agosto de 2019, na sala de licitações do Município de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida – Pr. Protocolo dos Envelopes: até às 09:00 (nove horas) do dia 15 de agosto de 2019. Valor total máximo R$ 3.779.893,75. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de julho de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod305457

MO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019

DATA: 25/06/19 ABERTURA: 09/07/19 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA COMPOR KITS BEBÊ, ATRAVÉS DO PROGRAMA NASCER EM CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 64/2019, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	VILMA ALVES DA SILVA–CONFECÇÕES	5,49	2.745,00
02	SCHNEIDER E CHENET LTDA	1,60	800,00
03	SCHNEIDER E CHENET LTDA	9,95	4.975,00
04	COMERCIAL SOETHE LTDA	2,77	1.385,00
05	SCHNEIDER E CHENET LTDA	1,85	925,00
06	SCHNEIDER E CHENET LTDA	2,50	1.250,00
07	SCHNEIDER E CHENET LTDA	2,00	1.000,00
08	ROSTECA–COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA–ME	5,43	2.715,00
09	CDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI–EPP	14,80	7.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
CDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI–EPP	04.553.782/0001-47	7.400,00
COMERCIAL SOETHE LTDA	21.264.454/0001-40	1.385,00
ROSTECA–COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA–ME	05.621.193/0001-11	2.715,00
SCHNEIDER E CHENET LTDA	30.014.566/0001-33	8.950,00
VILMA ALVES DA SILVA–CONFECÇÕES	07.294.295/0001-03	2.745,00

[illegible] condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R$ 23.195,00 (vinte e três mil cento e noventa e cinco reais). Coronel Vivida, 09 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod305448

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2019

Processo Licitatório nº 102/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste município, DECLARO dispensável a licitação nos termos do inciso IV, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa AUTO POSTO COMETA LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.615.542/0001-78, em caráter emergencial, para aquisição de 43.000 (quarenta e três mil) litros de combustível (óleo diesel comum S-500), por um período de 30 (trinta) dias, de 09 de julho de 2019 a 07 de agosto de 2019. O valor unitário por litro é de R$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos), sendo o valor total estimado deste contrato de R$ 139.750,00(cento e trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais). Publique-se. Coronel Vivida, 09 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini Prefeito Municipal

Aditivo nº 08 – Contrato nº 69/2017 – Pregão Presencial nº46/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA–Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60. Considerando a solicitação do contratante e de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 03.07.2019 a 02.01.2020. Pela renovação das coberturas dos veículos, o contratante pagará a contratada o valor total de R$ 23.833,58. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini. Prefeito.

Cod305502

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 228 CORONEL VIVIDA

de 2019.
Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 10 de julho de 2019.
Wallace José Teluski
Presidente da CPL

64912/2019

Cornélio Procópio

AVISO PÚBLICO – MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
FNDE - PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Creches e Escolas Municipais.
Liberação – 6ª Parcela/19 – R$ 28.696,80 - no dia 04/07/2019 – Ensino Fundamental
Liberação – 6ª Parcela/19 – R$ 5.464,00 - no dia 04/07/2019 – Pré-Escola
Liberação – 6ª Parcela/19 – R$ 646,60 - no dia 04/07/2019 – AEE
Liberação – 6ª Parcela/19 – R$ 11.384,80 - no dia 04/07/2019 – Creche
Liberação – 6ª Parcela/19 – R$ 1.376,00 - no dia 04/07/2019 – EJA
Delma Ap. R. Marcon /Agente Administrativo / Depto Convênios

65294/2019

Contenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 007/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2019

OBJETO: **Contratação de empresa para a execução da PRIMEIRA ETAPA da construção do empreendimento denominado "Novo Paço Municipal", que compreende os serviços de instalação da obra, fundação e supraestrutura, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.**
VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R$ 727.017,67** (Setecentos e vinte e sete mil e dezessete reais e sessenta e sete centavos).
DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, **até às 08h45min do dia 15 de agosto 2019 (15/08/2019) e a abertura se dará no mesmo dia, às 09h00min**, na sala de reuniões, sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, Contenda/PR.
O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. As informações também estarão disponibilizadas através de meio magnético (digital), a saber, Projetos, Planilha de Serviços e Memorial Descrito.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda, 10 de julho de 2019.
PATRIK ALVES
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto nº 07/2019

65480/2019

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 03/2019, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para a EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ em vias públicas urbanas e estradas rurais, conforme planilhas, projetos e memoriais. Abertura as 09:00 (nove horas) do dia 15 de agosto de 2019, na sala de licitações do Município de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida – Pr. Protocolo dos Envelopes: até às 09:00 (nove horas) do dia 15 de agosto de 2019. Valor total máximo R$ 3.779.893,75. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de julho de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

65587/2019

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 10/2019, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de tabela de basquete oficial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.437.638/0001-10, adjudicatária do item 01 com valor de R$ R$ 21.590,00 (vinte e um mil quinhentos e noventa reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 465/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Julho de 2019.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

65563/2019

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 31/2019, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas e/ou terrestres em conformidade com a Lei 971/2013, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.917.319/0001-56, vencedora do item 01, com o percentual de desconto de 30% (trinta por cento), e do item 02 o percentual de acréscimo de 9% (nove por cento). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 462/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Julho de 2019.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

65565/2019

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 36/2019, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, através do maior desconto sobre a Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas" e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: MARBE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.615.673/0001-72, vencedora do lote 02, sendo o desconto de 34% (trinta e quatro por cento), e do lote 07, sendo o desconto de 34% (trinta e quatro por cento); ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LDTA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.389.693/0001-68, vencedora do lote 01, sendo o desconto de 28,50% (vinte e oito vírgula cinquenta por cento), do lote 05, sendo o desconto de 36% (trinta e seis por cento), do lote 06, sendo o desconto de 28,50% (vinte e oito virgula cinquenta por cento), e do lote 10, sendo o desconto de 36% (trinta e seis por cento); HUGO CHIAROTTI RESH COMERCIO – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.727.982/0001-37, vencedora do lote 03, sendo o desconto de 30% (trinta por cento); ADMI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.747.344/0001-61, vencedora do lote 08, sendo o desconto de 28% (vinte e oito por cento); e a empresa COMERCIAL PRINT LUX EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.818.594/0001-61, vencedora do lote 04, sendo o desconto de 35% (trinta e cinco por cento), e do lote 09, sendo o desconto de 35% (trinta e cinco por cento). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 448/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Julho de 2019.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

65566/2019

AVISO DE NOVA DATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019
Processo Administrativo nº. 02/2019 / Protocolo nº 9414/2018
Tipo: Menor Preço por Item
OBJETO: Aquisição de tablets para uso das profissionais Agentes Comunitárias de Saúde - ACS's, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 30 de Julho de 2019, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações das Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 12 de Julho de 2019, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de Julho de 2019.
Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal

65689/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2019
Processo Administrativo nº. 137/2019 / Protocolo nº 18695/2019
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de materiais para ampliação e melhoria no sistema de iluminação pública, com equipe qualificada e equipamentos necessários, em diversas ruas do município de Fazenda Rio Grande, compreendendo instalação de luminárias de Leds nos postes onde for indicado pela Secretaria Municipal de Urbanismo. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 07 de Agosto de 2019, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 229
CORONEL VIVIDA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 230

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 17/2019 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 26/07/2019 ás 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM TRANSITO NA REGIÃO DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sitio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 26/07/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 9 de julho de 2019.
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI
Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 25/07/2019 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 25/07/2019. EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 10 de julho de 2019.
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2019

Objeto: Aquisição de caminhão Basculante Novo, para Secretaria de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.
CONTRATO DE REPASSE Nº 881325/2018/MAPA/CAIXA
PROPOSTA Nº 057803/2018
Data de abertura das propostas e disputa de preços: 30/07/2019, às 09h00min. O edital está disponível na página www.bllcompras.org.br e no Portal Transparência do site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795.

Campo do Tenente, 8 de julho 2019.
FLAVIA MARIA MAINETTI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICTAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 7/2019

Adequação e cascalhamento em trechos de estradas rurais não pavimentadas. Encontra-se à disposição dos interessados, no portal cascavel.atende.net, a íntegra do Comunicado IV.

Cascavel-PR, 11 de julho de 2019
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019

Tipo: Menor Preço. Objeto: Construção de passarela para pedestre no Lago Municipal de Cascavel. Valor Máximo: R$ 270.885,95. Abertura: 31/07/2019 às 14h00min. Acesso ao edital site: cascavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Em 11 de julho de 2019
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos e brinquedos de parquinhos para as unidades de ensino mantidas pela SEMED - Secretaria Municipal de Educação do Município de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com ERRATA publicada no sitio www.colombo.pr.gov.br/licitacoes.
Data: 30 de julho de 2019 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 11 de julho de 2019.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2019

Objeto: Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014 artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017 artigo 32.
Data: 15 de julho de 2019 à 15 de janeiro de 2020.
Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
Local do Credenciamento: Rua XV de novembro, 105 - Centro - Colombo - PR. (Coordenação de Protocolo).
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 11 de julho de 2019.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2019

Objeto: Credenciamento de clínicas e hospitais veterinários, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do município, para prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia), ambos os sexos, independentes de peso, com fornecimento e implantação de microchip de identificação do animal esterilizado e inserção dos dados no Sistema de Identificação Animal - SIA.
Data: 15 de julho de 2019 à 30 de julho de 2019
Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
Local do Credenciamento: Rua XV de novembro, 105 - Centro - Colombo - PR. (Divisão de Protocolo).
Sessão de Habilitação: 31 de JULHO de 2019 às 09:00 Horas.
Local Sessão Pública: Sala de Licitações, Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Pr.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 11 de julho de 20.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos médicos hospitalares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Data: 01 de agosto de 2019 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço por lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 11 de julho de 2019.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019

PROCESSO Nº 010/2019
Forma: Eletrônico, do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de móveis de escritório e equipamentos de informática, para atender as necessidades da UBS Municipal de Saúde.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS - As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até às 08h59min do dia 25/07/2019, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima.
Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 9 de julho de 2019.
WENDEL JOSÉ TELUSKI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2019
OBJETO: Contratação de empresa para a execução da PRIMEIRA ETAPA da construção do empreendimento denominado "Novo Paço Municipal", que compreende os serviços de instalação da obra, fundação e supraestrutura, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R$ 727.017,67 (Setecentos e vinte e sete mil e dezessete reais e sessenta e sete centavos).
DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, até às 08h45min do dia 15 de agosto 2019 (15/08/2019) e a abertura se dará no mesmo dia, às 09h00min, na sala de reuniões, sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, Contenda/PR.
O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. As informações também estarão disponibilizadas através de meio magnético (digital), a saber, Projetos, Planilha de Serviços e Memorial Descrito.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Município de Contenda, 11 de junho de 2019.
PATRIK ALVES
Presidente Da Comissão De Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2019

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 03/2019, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para a EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ em vias públicas urbanas e estradas rurais, conforme planilhas, projetos e memoriais. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 15 de agosto de 2019, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Valor total máximo R$ 3.779.893,75. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida - Pr, 11 de julho de 2019.
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da CPL.

COHAB ARAUCÁRIA

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

CONTRATANTE: **Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB ARAUCÁRIA**

CONTRATADA: **PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA SS**

CNPJ: 01.160.006/0001-99

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e arquitetura com comprovada capacidade técnica para desenvolvimento dos Projetos de Infra-Estrutura das obras e serviços necessários para dar condições de uso e ocupação do solo dos 43 lotes da quadra F do Loteamento Jardim Viviane destinados à execução de unidades habitacionais nas áreas das matrículas de nº 41.577 a 41.619 do Registro de Imóveis de Araucária, somando 6.365,06m². sito no bairro CAMPINA DA BARRA - ARAUCÁRIA/PR, conforme Termo de Referência. A empresa especializada, com comprovada capacidade técnica, ficará responsável por elaborar, detalhar e apresentar projetos e trabalhos técnicos específicos da infra-estrutura necessária, ou seja, movimentação de terra com contenção, consolidação, arrimo e patamarização dos lotes, de modo a garantir acessibilidade entre vias, quadras e greide apropriado, nos termos estabelecidos no Edital de Concorrência Pública Nº 001/2019 e seus Anexos.

PRAZO: O prazo de execução do presente é de 120 (cento e vinte) dias, e de vigência é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

VALOR: **R$ 25.141,00 (Vinte e cinco mil cento e quarenta e um reais),** em parcela única.

Araucária, 11 de julho de 2019.

JOSÉ FERREIRA SOARES NETO
Diretor Presidente

ARAUCÁRIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

EDITAL Nº 130/2019 - SMGP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendiomento ao Processo Administrativo nº 21.635/2018, convoca o candidato a seguir relacionado, aprovado e classificado em Concurso Público Nº 037/2018, conforme Edital de Homologação 114/2018, a comparecer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, situada na Rua Pedro Druszcz nº 111, no período da manhã (9:00 às 11:30) ou no período da tarde (13:00 às 16:00) subsolo do Paço Municipal de Araucária, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente, para confirmar a aceitação do cargo, cumprindo as providências documentais solicitadas por esta Municipalidade. Decorrido esse prazo será considerado desistente e perderá o direito à nomeação seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato.

O candidato deverá comprovar por ocasião do comparecimento as condições e requisitos estabelecidos no Art. 22, Inciso I a VIII da Lei Estadual nº 6.174/70, bem como as constantes do Edital que normatizou o referido Concurso.

Cargo: TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO Edital de Homologação: 114/2018

Classificação	Nome	Condição
23	SUÉLEN FRANCO	TITULAR

Prefeitura do Município de Araucária, 11 de julho de 2019.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito Municipal

RYAM HISSAM DEHAINI
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

ARAUCÁRIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°172/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 16469/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°37/2019
SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes

No dia 09/07/2019, no Município de Araucária, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Araucária, situada na Rua Pedro Druszcz, 111, reuniram-se o(a) Sr(a). FABIANO MELO DOS SANTOS,SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES CPF 025.545.219-56, representando o Município de Araucária, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa GERONIMO ALVES BORRACHARIA, CNPJ. 26.507.601/0001-89,com sede na RODOVIA BR476 (RODOVIA DOXISTO),nº244,PORTO DAS LARANJEIRAS, neste ato representada por GERONIMO ALVES, CPF Nº 903.846.799-00, RG 60209006, como CONTRATADA para proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 16.928 de 02 de maio de 2002, ao Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, para veículos leves, caminhões, equipamentos e máquinas da Prefeitura, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos, para atender a(s) Secretaria(s)
Municipal(is), no valor total de R$ 85.580.00.

Araucária, terça-feira, 09 de julho de 2019.

FABIANO MELO DOS SANTOS
Sec Obras Pub e Transporte

OBS.: a tabela discriminada encontra-se disponível, integralmente, no diário oficial eletrônico do município, site: https://araucaria.atende.net/?pg=diariooficial, para consulta e impressão.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 03/2019, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para a EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ em vias públicas urbanas e estradas rurais, conforme planilhas, projetos e memoriais. Abertura as 09:00 (nove horas) do dia 15 de agosto de 2019, na sala de licitações do Município de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida – Pr. Protocolo dos Envelopes: até às 09:00 (nove horas) do dia 15 de agosto de 2019. Valor total máximo R$ 3.779.893,75. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de julho de 2019.
Ademir Antônio Azillero, Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.76/2019

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene, limpeza e conservação dos ambientes do município de Carambeí em diversas secretarias.**
Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado"
Recebimento das Propostas: A partir 08h30min do dia 23/07/2019 até as 08h30min do dia 24/07/2019.
Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h31min até as 08h55min do dia 24/07/2019.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 09:00 do dia 24/07/2019.
Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).
Edital disponível no site: www.bll.org.br
Mais informações, bem como a íntegra do edital poderão ser solicitados na sede da Prefeitura Municipal de Carambeí no Departamento de Compras e Licitações à Rua das Águas Marinhas, 450 – Centro ou pelo fone: (42) 3231-8352 ou pelo email: compras@carambei.pr.gov.br

Carambeí, 11 de JULHO de 2019.

WILSON CAVALCANTE
Pregoeiro - Portaria 74/2013
Departamento de Compras e Licitações

BLOG METRÓPOLE
As notícias das cidades da RMC de Curitiba ganharam um blog
BEMPARANÁ www.bemparana.com.br/metropole

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 231

CONVITE Nº 04/2019 - TIPO: MENOR PREÇO

Objeto: CERTIFICAÇÃO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES EXECUTIVOS PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE PONTA GROSSA.
Data da abertura: 24/07/2019 às 14:00 horas
Local de abertura: Auditório do Departamento do Patrimônio, 4º andar

PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2019 - TIPO: MENOR PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE ETIQUETAS ADESIVAS PERSONALIZADAS (LOTE Nº 01 DO ANEXO II) E AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS PARA MICROFILMAGEM DE DOCUMENTO (LOTE Nº 02 DO ANEXO II).
Data início acolhimento das propostas: 15/07/2019
Data limite acolhimento propostas: 29/07/2019 às 13:00 h (horário de Brasília/DF)
Data abertura das propostas: 29/07/2019 às 13:00 h (horário de Brasília/DF)
Início da fase de lances: 29/07/2019 às 13:15 h (horário de Brasília/DF)
Local de abertura: Sala de Licitações do Departamento do Patrimônio, 1º ander
A íntegra dos editais estará à disposição das empresas interessadas no endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/editais. O edital de Pregão Eletrônico também estará disponível no site www.licitacoes-e.com.br (nome do comprador "Paraná Tribunal de Justiça"). Além disso, os editais poderão ser solicitados através do endereço de e-mail licit@tjpr.jus.br. Os elementos técnicos do Convite poderão ser obtidos, gratuitamente, efetuando-se o *download* no *site* www.tjpr.jus.br - "Licitações", sub menu "Anexos dos Editais" ou através de link direto disponível na página de visualização do edital. Informações complementares serão fornecidas pela Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio, Rua Álvaro Ramos, nº 157, 4º andar, Curitiba PR, fone nº (41) 3250-6541 e 3250-6542.

Curitiba, 11 de julho de 2019.

MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO
Diretora do Departamento do Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DOS BANHEIROS DA RODOVIÁRIA JOSÉ BONATTO, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em **31 de Julho de 2019, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11.30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003 / 3971-6140.

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$54.406,69 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e seis reais e sessenta e nove centavos).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 11 de Julho de 2019

Naiara do Rocio Leite
Secretária da Comissão Permanente de Licitação

BEMPARANÁ
PUBLICIDADE LEGAL
3350.6620
WWW.BEMPARANA.COM.BR/PUBLICIDADE_LEGAL